SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 15 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3268

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DE USO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL NOVO PROGRESSO – PA. Tipo: Menor Preço Por Item. Data da abertura: 27/06/2023 ás 09:00min. Local: O pregão será da forma eletrônica e será realizado através do Portal BNC (Bolsa Nacional de Compras), no site www.bnccompras.com/ o edital e demais anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.bnccompras.com/ **e** www.camaranovoprogresso.pa.gov.br

(JAQUELINE WACHEKOWSKI)

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:F8021575

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 180/2023-GP/CMP, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR SR. JORGE WELLINGTON CORRÊA QUADROS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO III CMP.NT.AAD-E DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando as garantias insculpidas no §3º, do art. 39 da CF/88;
Considerando ao que dispõe o IV, do art. 100 da Lei Orgânica Municipal de Paragominas/PA e ao que preceitua a Lei Municipal nª 422/87;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor **JORGE WELLINGTON CORRÊA QUADROS**, portador da Cédula de Identidade nº 4313484, 1ª via, expedida pelo órgão PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 772.165.122-00, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III -CMP.NT.AAD-E**, lotado na Câmara Municipal de Paragominas, observando:
I – O período aquisitivo de 2022 / 2023;
II – O início das férias no dia 03/07/2023 e o término no dia 02/08/2023.
Parágrafo único. O servidor deverá retornar aos trabalhos em 03/08/2023 ou no 1º (primeiro) dia útil após o termino que trata o inciso II deste artigo.
Art. 2º Fica concedido ainda 1/3 (um terço) a mais sobre o salário normal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, de 12 de junho de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:411CE7E4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 181/2023-GP/CMP, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA SRA. MARLI BERNADINO SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO, CÓDIGO: CMP.DAS.ASL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando as garantias insculpidas no §3º, do art. 39 da CF/88;
Considerando ao que dispõe o IV, do art. 100 da Lei Orgânica Municipal de Paragominas/PA e ao que preceitua a Lei Municipal nª 422/87;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora **MARLI BERNADINO SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº 2439438, 2ª via, expedida pelo órgão PC/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 402.012.522-87, ocupante do cargo **ASSESSOR LEGISLATIVO**, **CÓDIGO: CMP.DAS.ASL**, lotada na Câmara Municipal de Paragominas, observando:

I – O período aquisitivo de 2022 / 2023;
II – O início das férias no dia 03/07/2023 e o término no dia 02/08/2023.
Parágrafo único. A servidora deverá retornar aos trabalhos em 03/08/2023 sendo este o 1º (primeiro) dia útil após o termino que trata o inciso II deste artigo.
Art. 2º Fica concedido ainda 1/3 (um terço) a mais sobre o salário normal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, de 12 de junho de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:B0B69252

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 182/2023-GP/CMP, DE 12 DE JUNHO DE 2023. CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA SRA. MARLUCE NEVES DE MORAES DA ROCHA, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE, CÓDIGO: CMP.DAS.CGV DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando as garantias insculpidas no §3º, do art. 39 da CF/88;
Considerando ao que dispõe o IV, do art. 100 da Lei Orgânica Municipal de Paragominas/PA e ao que preceitua a Lei Municipal nª 422/87;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora **MARLUCE NEVES DE MORAES DA ROCHA,** portadora da Cédula de Identidade nº 1866337, 4ª via, expedida pelo órgão PC/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.380.432-87, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE, CÓDIGO: CMP.DAS.CGV**, lotada na Câmara Municipal de Paragominas, observando:
I – O período aquisitivo de 2022 / 2023;
II – O início das férias no dia 03/07/2023 e o término no dia 02/08/2023.
Parágrafo único. A servidora deverá retornar aos trabalhos em 03/08/2023 sendo este o 1º (primeiro) dia útil após o termino que trata o inciso II deste artigo.
Art. 2º Fica concedido ainda 1/3 (um terço) a mais sobre o salário normal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, de 12 de junho de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:EB61982E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 183/2023-GP/CMP, DE 12 DE JUNHO DE 2023. CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA SRA. NATALIA SOUSA BARROS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO I, CÓDIGO: CMP.NT.AAD-C DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando as garantias insculpidas no §3º, do art. 39 da CF/88;
Considerando ao que dispõe o IV, do art. 100 da Lei Orgânica Municipal de Paragominas/PA e ao que preceitua a Lei Municipal nª 422/87;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora **NATALIA SOUSA BARROS,** portadora da Cédula de Identidade nº 9154829, 1ª via, expedida pelo órgão PC/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.454.832-08, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I, CÓDIGO: CMP.NT.AAD-C**, lotada na Câmara Municipal de Paragominas, observando:
I – O período aquisitivo de 2022 / 2023;
II – O início das férias no dia 03/07/2023 e o término no dia 02/08/2023.
Parágrafo único. A servidora deverá retornar aos trabalhos em 03/08/2023 sendo este o 1º (primeiro) dia útil após o termino que trata o inciso II deste artigo.
Art. 2º Fica concedido ainda 1/3 (um terço) a mais sobre o salário normal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, de 12 de junho de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:034F499E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 184/2023-GP/CMP, DE 12 DE JUNHO DE 2023. CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR SR. GILBERTO MENEZES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE CMP.DAS.CGV DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando as garantias insculpidas no §3º, do art. 39 da CF/88;
Considerando ao que dispõe o IV, do art. 100 da Lei Orgânica Municipal de Paragominas/PA e ao que preceitua a Lei Municipal nª 422/87;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor **GILBERTO MENEZES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 2573018, 3ª via, expedida pelo órgão PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 459.282.312-53, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE -CMP.DAS.CGV**, lotado na Câmara Municipal de Paragominas, observando:
I – O período aquisitivo de 2022 / 2023;

II – O início das férias no dia 03/07/2023 e o término no dia 02/08/2023.
Parágrafo único. O servidor deverá retornar aos trabalhos em 03/08/2023 ou no 1º (primeiro) dia útil após o termino que trata o inciso II deste artigo.
Art. 2º Fica concedido ainda 1/3 (um terço) a mais sobre o salário normal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, de 12 de junho de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:41FA8016

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 185/2023-GP/CMP, DE 12 DE JUNHO DE 2023. CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA SRA. VALDINEA DOS SANTOS SILVA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO III, CÓDIGO: CMP.NF.AUA.C DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando as garantias insculpidas no §3º, do art. 39 da CF/88;
Considerando ao que dispõe o IV, do art. 100 da Lei Orgânica Municipal de Paragominas/PA e ao que preceitua a Lei Municipal nª 422/87;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora **VALDINEA DOS SANTOS SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº 3997594, 2ª via, expedida pelo órgão PC/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 519.444.212-20, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III, CÓDIGO: CMP.NF.AUA.C**, lotada na Câmara Municipal de Paragominas, observando:
I – O período aquisitivo de 2022 / 2023;
II – O início das férias no dia 17/07/2023 e o término no dia 01/08/2023.
Parágrafo único. A servidora deverá retornar aos trabalhos em 02/08/2023 sendo este o 1º (primeiro) dia útil após o termino que trata o inciso II deste artigo.
Art. 2º Fica concedido ainda 1/3 (um terço) a mais sobre o salário normal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, de 12 de junho de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:5CC8C9F5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 186/2023-GP/CMP, DE 12 DE JUNHO DE 2023. CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA SRA. FRANCISCA SILVA BRASIL, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, CÓDIGO: CMP.DAS.ASP DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando as garantias insculpidas no §3º, do art. 39 da CF/88;
Considerando ao que dispõe o IV, do art. 100 da Lei Orgânica Municipal de Paragominas/PA e ao que preceitua a Lei Municipal nª 422/87;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora **FRANCISCA SILVA BRASIL,** portadora da Cédula de Identidade nº 2448128, 3ª via, expedida pelo órgão PC/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 582.222.862-34, ocupante do cargo **ASSESSOR PARLAMENTAR, CÓDIGO: CMP.DAS.ASP**, lotada na Câmara Municipal de Paragominas, observando:
I – O período aquisitivo de 2021 / 2022;
II – O início das férias no dia 03/07/2023 e o término no dia 02/08/2023.
Parágrafo único. A servidora deverá retornar aos trabalhos em 03/08/2023 sendo este o 1º (primeiro) dia útil após o termino que trata o inciso II deste artigo.
Art. 2º Fica concedido ainda 1/3 (um terço) a mais sobre o salário normal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, de 12 de junho de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:608FE7DD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 187/2023-GP/CMP, DE 12 DE JUNHO DE 2023. CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA SRA. JOSILENE SILVA DE ARAÚJO, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO, CÓDIGO: CMP.DAS.ASL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando as garantias insculpidas no §3º, do art. 39 da CF/88;
Considerando ao que dispõe o IV, do art. 100 da Lei Orgânica Municipal de Paragominas/PA e ao que preceitua a Lei Municipal nª 422/87;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora **JOSILENE SILVA DE ARAÚJO,** portadora da Cédula de Identidade nº 4946748, 2ª via, expedida pelo órgão PC/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 801.773.362-34, ocupante do cargo **ASSESSOR LEGISLATIVO, CÓDIGO: CMP.DAS.ASL**, lotada na Câmara Municipal de Paragominas, observando:
I – O período aquisitivo de 2021 / 2022;
II – O início das férias no dia 03/07/2023 e o término no dia 02/08/2023.
Parágrafo único. A servidora deverá retornar aos trabalhos em 03/08/2023 sendo este o 1º (primeiro) dia útil após o termino que trata o inciso II deste artigo.
Art. 2º Fica concedido ainda 1/3 (um terço) a mais sobre o salário normal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, de 12 de junho de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:3CC71566

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 188/2023-GP/CMP, DE 12 DE JUNHO DE 2023. CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR SR. LUIZ VAZ DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO CONTÁBIL I CMP.NT.TCO-D DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando as garantias insculpidas no §3º, do art. 39 da CF/88;
Considerando ao que dispõe o IV, do art. 100 da Lei Orgânica Municipal de Paragominas/PA e ao que preceitua a Lei Municipal nª 422/87;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor **LUIZ VAZ DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 2230778, 2ª via, expedida pelo órgão PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 424.499.872-15, ocupante do cargo de **TÉCNICO CONTÁBIL I - CMP.NT.TCO-D**, lotado na Câmara Municipal de Paragominas, observando:
I – O período aquisitivo de 2021 / 2022;
II – O início das férias no dia 03/07/2023 e o término no dia 02/08/2023.
Parágrafo único. O servidor deverá retornar aos trabalhos em 03/08/2023 ou no 1º (primeiro) dia útil após o termino que trata o inciso II deste artigo.
Art. 2º Fica concedido ainda 1/3 (um terço) a mais sobre o salário normal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, de 12 de junho de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:1EC22B66

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 189/2023-GP/CMP, DE 12 DE JUNHO DE 2023. CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR SR. MAYCON VIEIRA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR CMP.DAS.ASP DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando as garantias insculpidas no §3º, do art. 39 da CF/88;
Considerando ao que dispõe o IV, do art. 100 da Lei Orgânica Municipal de Paragominas/PA e ao que preceitua a Lei Municipal nª 422/87;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor **MAYCON VIEIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 7074443, 1ª via, expedida pelo órgão PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.368.702-84, ocupante do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR -CMP.DAS.ASP**, lotado na Câmara Municipal de Paragominas, observando:
I – O período aquisitivo de 2022 / 2023;
II – O início das férias no dia 03/07/2023 e o término no dia 02/08/2023.
Parágrafo único. O servidor deverá retornar aos trabalhos em 03/08/2023 ou no 1º (primeiro) dia útil após o termino que trata o inciso II deste artigo.
Art. 2º Fica concedido ainda 1/3 (um terço) a mais sobre o salário normal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, de 12 de junho de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:7A5538F4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 190/2023-GP/CMP, DE 12 DE JUNHO DE 2023. CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA SRA. GILEAD DOS SANTOS COSTA RAYOL, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO I CMP.NT.AAD-C DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando as garantias insculpidas no §3º, do art. 39 da CF/88;
Considerando ao que dispõe o IV, do art. 100 da Lei Orgânica Municipal de Paragominas/PA e ao que preceitua a Lei Municipal nª 422/87;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora **GILEAD DOS SANTOS COSTA RAYOL**, portadora da Cédula de Identidade nº 3830776, 3ª via, expedida pelo órgão PC/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 693.846.732-34, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I -CMP.NT.AAD-C**, lotada na Câmara Municipal de Paragominas, observando:
I – O período aquisitivo de 2021 / 2022;
II – O início das férias no dia 14/07/2023 e o término no dia 29/07/2023.
Parágrafo único. A servidora deverá retornar aos trabalhos em 30/07/2023, ou no 1º (primeiro) dia útil após o termino que trata o inciso II deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, de 12 de junho de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:37E274BE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 191/2023-GP/CMP, DE 12 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR SR. MANOEL BRASILINO DA FONSECA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA no uso de suas atribuições legais.
Considerando a previsão contida na Resolução nº 007/2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento de Diária, **ao Sr. Manoel Brasilino da Fonseca,** Vereador nesta Casa de Leis, com destino a Belém-PA, com o objetivo de participar de uma reunião na Assembleia Legislativa, com Deputado Estadual Adriano Coelho. Com saída no dia 14/06/2023 e retorno dia 15/06/2023.
Parágrafo único. A diária a que se refere o caput deste artigo será na forma de 01 (uma) diária com pernoite, totalizando o montante R$ 500,00 (quinhentos reais).
Art. 2º Fica o Setor competente responsável pelo pagamento da diária ao respectivo Vereador.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria.
Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido **Vereador** deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diária à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:F0ECD7EF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 192/2023-GP/CMP, DE 13 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE DIÁRIAS AO SR. RENILTO RODRIGUES DA SILVA, SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA no uso de suas atribuições legais.
Considerando a previsão contida na Resolução nº 007/2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento de Diária **ao Sr. Renilto Rodrigues da Silva,** servidor desta Casa de Leis, ocupante do cargo de Motorista I CMP.NF.MOT-D, tendo em vista que o mesmo conduzirá o Vereador Sr. Manoel Brasilino da Fonseca à cidade de Belém – PA, e ficar à disposição do mesmo durante suas atividades parlamentares à Assembleia Legislativa, com o Deputado Estadual Adriano Coelho. Saída no dia 14/06/2023 e retorno dia 15/06/2023.
Parágrafo único. A diária a que se refere o caput deste artigo será na forma de 01 (uma) diária com pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 2º Fica o Setor competente responsável pelo pagamento da diária ao respectivo Servidor.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria.
Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido **servidor** deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diária à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de junho de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:EC73FFE4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 193/2023-GP/CMP, DE 14 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR SR. EDER RIBEIRO DA SILVA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. ALESSANDRO MARQUES DE ALMEIDA no uso de suas atribuições legais como Presidente em exercício, conforme preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis.
Considerando a previsão contida na Resolução nº 007/2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento de Diária, **ao Sr. Eder Ribeiro da Silva,** Vereador Presidente nesta Casa de Leis, com destino a Belém-PA, com o objetivo de cumprir agenda externa com Deputado Estadual Carlos Vinícius. Com saída no dia 14/06/2023 e retorno dia 15/06/2023.
Parágrafo único. A diária a que se refere o caput deste artigo será na forma de 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Art. 2º Fica o Setor competente responsável pelo pagamento da diária ao respectivo Vereador.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria.
Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido **Vereador** deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diária à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de junho de 2023.

ALESSANDRO MARQUES DE ALMEIDA
Vereador Vice-Presidente
(Presidente em Exercício)

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:5A72FE80

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 25/2023 – IPASET, 13 DE JUNHO DE 2023.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA AO SERVIDOR ADEMILDO ALVES DE MEDEIROS, COM FULCRO NO ART. 49, I, II, III, IV, V, §§ 1º, 2º, 3º e § 6º, I DA LEI MUNICIPAL Nº 10.556/2021.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e
Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 23/2023, no processo de Benefício nº 2023.04.14738P.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntaria ao servidor **ADEMILDO ALVES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, matricula nº 21-1, RG nº 1671571 PC/PA, CPF nº 067.597.344-91, PIS/PASEP nº 190.03756.81/6, cargo efetivo de Técnico em Contabilidade , lotado na Câmara Municipal com fulcro no Art. 49, I, II, III, IV, V §§ 1º, 2º, 3°, e § 6º, I da lei Municipal 10.556/2021, com proventos contidos na planilha de cálculo no valor de **R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme o processo administrativo 2023.04.14738P- IPASET, tendo como base legal:

Salário Base: R$ 19.515,13 - Lei Municipal 10.959/2022 – Art. 48; Lei Mun.10.556/2021, Art. 59
Anuênio: R$ 9.757,56 - Lei Municipal nº 10.959/2022 – Art.82; Lei Mun. 10.556/2021, Art. 59 e Art. 25 da Resolução 09/2019 da CMT.
Nível Superior 20%: R$ 3.903,02 – Art. 29 da Resolução 09/2019 da CMT.
Valor dos proventos: R$33.175,71
Valor final dos proventos (ajustado ao Teto constitucional): R$ 24.000,00 – Art. 37, inciso XI, da CF.

Art. 2º- O benefício é concedido com integralidade e paridade e será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, fixados para os servidores públicos municipais, limitando-se ao subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do IPASET
Port. 442/2022 – GP.

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:AA34C518

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0996/2022

Contrato nº.: **0996/2022** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ALCIONE DOS SANTOS CARDOSO***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR(A),** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 31 de março de 2022 até 06 de fevereiro de 2023.
Valor: R$ 1.922,82 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 31 de março de 2022.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Djalma Cruz Paraense
Código Identificador:FDCA8951

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0999/2022

Contrato nº.: **0999/2022** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***MARTA DA CONCEIÇÃO SENA LOBATO***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR(A),** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 31 de março de 2022 até 06 de fevereiro de 2023.
Valor: R$ 1.922,82 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 31 de março de 2022.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Djalma Cruz Paraense
Código Identificador:AD43B1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 1001/2022

Contrato nº.: **1001/2022** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***LUCIANE DOS SANTOS MONTEIRO***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR(A),** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 31 de março de 2022 até 06 de fevereiro de 2023.
Valor: R$ 1.922,82 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 31 de março de 2022.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Djalma Cruz Paraense
Código Identificador:682D4366

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 1003/2022

Contrato nº.: **1003/2022** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***EWELLYN DE CÁSSIA DA SILVA PAES***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR(A),** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 31 de março de 2022 até 06 de fevereiro de 2023.
Valor: R$ 1.922,82 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 31 de março de 2022.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Djalma Cruz Paraense
Código Identificador:B8E92D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 1020/2022

Contrato nº.: **1020/2022** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***MARCILENE DE JESUS FERREIRA GOMES***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR(A),** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 10 de março de 2022 até 06 de fevereiro de 2023.
Valor: R$ 1.922,82 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 10 de março de 2022.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Djalma Cruz Paraense
Código Identificador:7D715FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 1024/2022

Contrato nº.: **1024/2022** – SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***MAX JUNIOR CORREA DE OLIVEIRA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR(A),** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 10 de março de 2022 até 31 de julho de 2023.
Valor: R$ 1.922,82 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 10 de março de 2022.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Djalma Cruz Paraense
Código Identificador:6BAE16C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 1043/2022

Contrato nº.: **1043/2022** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***BENEDITO NAZARENO DE ABREU LOBATO***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR(A),** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 28 de março de 2022 até 06 de fevereiro de 2023.
Valor: R$ 1.922,82 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 28 de março de 2022.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Djalma Cruz Paraense
Código Identificador:B1A05D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 1323/2022

Contrato nº.: **1323/2022** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***JESSICA LIMA DOS SANTOS***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR(A),** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 10 de março de 2022 até 06 de fevereiro de 2023.
Valor: R$ 1.922,82 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 10 de março de 2022.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Djalma Cruz Paraense
Código Identificador:70F8C5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 1509/2022

Contrato nº.: **1509/2022** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***SUZIANE BAILÃO RIBEIRO***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR(A),** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 23 de março de 2022 até 06 de fevereiro de 2023.
Valor: R$ 1.922,82 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 23 de março de 2022.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Djalma Cruz Paraense
Código Identificador:78C28FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 1510/2022

Contrato nº.: **1510/2022** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***EDICLEIA FERREIRA SILVA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR(A),** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 17 de março de 2022 até 06 de fevereiro de 2023.
Valor: R$ 1.922,82 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 17 de março de 2022.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Djalma Cruz Paraense
Código Identificador:93353A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 1511/2022

Contrato nº.: **1511/2022** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ALANA BARRETO SILVA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR(A),** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 17 de março de 2022 até 06 de fevereiro de 2023.
Valor: R$ 1.922,82 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 17 de março de 2022.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Djalma Cruz Paraense
Código Identificador:CA1D2E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 1512/2022

Contrato nº.: **1512/2022** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ANANDA LIMA RODRIGUES***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR(A),** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 22 de março de 2022 até 06 de fevereiro de 2023.
Valor: R$ 1.922,82 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 22 de março de 2022.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Djalma Cruz Paraense
Código Identificador:53E8F64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 1513/2022

Contrato nº.: **1513/2022** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***DORCIANE RODRIGUES FARIAS***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR(A),** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 22 de março de 2022 até 06 de fevereiro de 2023.
Valor: R$ 1.922,82 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 22 de março de 2022.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Djalma Cruz Paraense
Código Identificador:65C2BC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 1514/2022

Contrato nº.: **1514/2022** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ELLEN CRISTINA RIBEIRO MAUES***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR(A),** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 21 de março de 2022 até 06 de fevereiro de 2023.
Valor: R$ 1.922,82 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 21 de março de 2022.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Djalma Cruz Paraense
Código Identificador:272CAD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 1521/2022

Contrato nº.: **1521/2022** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ANA CRISTINA DO CARMO MARINHO BRITO***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR (A),** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 10 de março de 2022 até 31 de agosto de 2022.
Valor: R$ 1.922,82 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 10 de março de 2022.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Djalma Cruz Paraense
Código Identificador:87662A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 1520/2022

Contrato nº.: **1520/2022** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ANA CARLA NUNES DOS SANTOS***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR (A),** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 10 de março de 2022 até 06 de fevereiro de 2023.
Valor: R$ 1.922,82 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 10 de março de 2022.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Djalma Cruz Paraense
Código Identificador:B38CE596

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 1524/2022

Contrato nº.: **1524/2022**-SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***JOANEIDE FERREIRA MAUÉS***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR(A),** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 01 de março de 2022 até 06 de fevereiro de 2023.
Valor: R$ 1.922,82 (mil novecentos e vinte dois reais e oitenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 01 de março de 2022.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Djalma Cruz Paraense
Código Identificador:34255BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.: 0496/2022

Contrato nº.: **0496/2022** - SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***SANDRA OLIVA CESARIO DA SILVA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR(A),** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 24 de março de 2022 até 06 de fevereiro de 2023.
Valor: R$ 1.922,82 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 24 de março de 2022.
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Djalma Cruz Paraense
Código Identificador:6757D31A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023

DEFINE OS SERVIÇOS CONTÍNUOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO, PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO os preceitos do Art. 57º II, da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;

CONSIDERANDO a definição dos serviços e fornecimentos contínuos, apresentada no Inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos não definiu um conceito específico para serviços continuados;
CONSIDERANDO que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços que especifica;

CONSIDERANDO que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO a definição apresentada na Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que assim diz "SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente";

CONSIDERANDO o Acórdão nº 132/2008 do TCU, que dispõe: 28. a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada. 29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;

D E C R E T A:

Art. 1º Disciplina a contratação de serviços continuados, tendo por objetivo orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Abel Figueiredo, Pará;

Art. 2º Os serviços continuados, prestados por terceiros, que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 57 II, da lei 8666/93, e do Inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

1. Coleta de lixo hospitalar;

2. Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;

3. Serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos;

4. Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;

5. Serviços de poda de árvores e corte de grama;

6. Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) até o aterro licenciado;

7. Concessões e Permissões de serviços públicos em geral;

8. Serviços de manutenção rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;

9. Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;

10. Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;

11. Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e terrenos baldios, que envolvam contratação de mão de obra mensal ou por horas;

12. Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;

13. Serviços de locação de sistemas/softwares de gestão pública;

14. Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;

15. Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;

16. Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;

17. Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);

18. Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa de modo geral TV, rádios, jornal, aplicativos e sites;

19. Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;

20. Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;

21. Locação de imóveis;

22. Fornecimento de passagens nacionais terrestres;

23. Serviços topográficos;

24. Serviços de desenvolvimento e hospedagem de site, e-mails institucionais da prefeitura municipal;

25. Serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento e monitoramento de convênios;

26. Serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município de Abel Figueiredo, Pará, na capital do Estado do Pará e Distrito Federal;

27. Locação de maquinas e equipamentos;

28. Serviço de manutenção técnica, (condicionadores de ar, eletrodomésticos, eletrônicos, centrais telefônicas, manutenção de eletroeletrônicos, motosserras, roçadeiras dentre outros);

29. Assinatura de jornais e periódicos;

30. Gestão de contrato de telefonia;

31. Serviços de arbitragem esportiva.

Art. 3º Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados.

Art. 4º Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados.

Art. 5º Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados deverão respeitar as disposições previstas no Art. 57º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993, e os Art. 105º ao Art. 107º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo.

Art. 6o O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, obedecendo-se as alterações legais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Estado do Pará, em 14 de junho de 2023.

ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo/PA

HELIO MOTA CALHAU
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:B04266C0

GABINETE DO PREFEITO
MANUAL DE GESTÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO – PARÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023-CCI

Institui o Manual de Gestão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo – PA

ÍNDICE
Das Preliminares
Apresentação
Objetivo
Conceito de Patrimônio
Conceito de Patrimônio aplicado à Administração Pública
Bens Públicos
Gestão Patrimonial e a Lei de Responsabilidade Fiscal
Avaliação dos componentes patrimoniais
Responsabilidades pela gestão dos bens públicos
Gestão dos bens públicos de natureza permanente
Depreciação de bens patrimoniais
Reavaliação dos bens públicos
Inventário na Administração Pública
Processo de Sindicância
Referência

DAS PRELIMINARES
A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o Artigo 174, Lei Orgânica do Município, na forma prevista no Artigo 31 da Constituição Federal e Lei Municipal de nº 097/2005.
CONSIDERANDO, que o Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei complementar Federal nº 101/00, no artigo 54, inciso I e II.
CONSIDERANDO que em suas ações o Controle Interno utiliza-se de técnicas de trabalho, para consecução de suas finalidades, como a auditoria.
CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais.
CONSIDERANDO que as atividades de competência do Controle Interno tem como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nas diversas áreas da administração, cujos resultados serão consignados em relatórios contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

RESOLVE: Art. 1º
Instituir o Manual de Gestão Patrimonial da prefeitura Municipal de Abel Figueiredo – Pará na forma e condições a seguir exposto:

APRESENTAÇÃO
Visando um maior aprofundamento sobre a gestão dos bens públicos voltados ao controle físico e funcional, sem esgotar o assunto, este estudo procurou abordar o patrimônio aplicado à estrutura da Administração Direta Municipal, envolvendo aspectos de registro e controle.
Foram utilizados como fontes de pesquisa a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações e regulamentações, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 8.883, de 8 de junho de 1994, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, dentre outras fontes de pesquisa bibliográfica sobre o tema.

OBJETIVO
O Manual em questão foi elaborado com objetivo de:
Auxiliar os analistas de planejamento durante a elaboração da previsão da receita orçamentária, relativa aos gastos com aquisição e manutenção de bens, e à alienação destes, quando considerados obsoletos ou precários, com o instituto de buscar a maximização e otimização da aplicação dos recursos existentes;
Definir, fixar e padronizar o conjunto de princípios e procedimentos destinados à gestão patrimonial, compreendendo o seu registro, controle, guarda e manutenção; orientar os órgãos, diretorias, gerências e demais envolvidos na gestão do patrimônio público, sobre os procedimentos necessários à obtenção de informações contábeis e gerenciais fidedignas envolvendo o patrimônio;
Acompanhar o histórico dos custos de manutenção dos bens, visando auxiliares os gestores no processo de tomada de decisões;
Identificar os bens inservíveis, a fim de propor sua destinação; verificar as necessidades de manutenção e reparo, bem como a contratação de possíveis ociosidades de bens móveis, possibilitando maior racionalização e minimização de custos;
Reduzir os gastos desnecessários com aquisição de bens públicos, através do remanejamento de bens inutilizados por algumas unidades gestoras a outras que necessitam destes, desde que estejam em condições de uso;
Permitir a identificação de prejuízos ao erário, decorrentes de danos (por dolo ou culpa) causados aos bens públicos, bem como permitir a recuperação dos recursos investidos nestes, por reposições e indenizações.

CONCEITO DE PATRIMÔNIO
É o objeto que serve para propiciar às entidades a obtenção de seus fins. Para que um patrimônio seja considerado tal, este deve atender a dois requisitos;
o elemento ser componente de um conjunto que possua conteúdo econômico avaliável em moeda;
E exista interdependência dos elementos componentes do patrimônio e vinculação do conjunto a uma entidade que vise alcançar determinados fins.
O patrimônio é considerado uma riqueza ou um bem suscetível de cumprir uma necessidade coletiva, sendo este observado sob o aspecto qualitativo (enfoque financeiro). Sob o enfoque contábil observa-se o aspecto quantitativo (Ativo = Passivo + Situação Líquida). Exceção a alguns casos, quando se utiliza o termo "substância patrimonial" é que a contabilidade visualiza o patrimônio de forma qualitativa.

CONCEITO APLICADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A Administração Pública corresponde a todo o aparelhamento de que dispõe o ente público para a consecução das políticas traçadas pelo Governo, visando satisfazer as necessidades da coletividade.
Nessa perspectiva, o patrimônio se integra ao conceito de aparelhamento do ente Municipal e, em decorrência dos fatos administrativos oriundos ou não da execução orçamentária, sofre variações tanto sob o aspecto quantitativo como qualitativo.
Ressalta-se que a Administração Pública, ao longo do tempo, teve voltada sua atenção para os aspectos orçamentários e financeiros, priorizando pouco a questão de controle do patrimônio público
Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000), mais conhecida como LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, os entes políticos perceberam a necessidade de se ter um maior controle sobre o patrimônio público e dedicaram um capítulo inteiro sobre a ele.
O sistema de administração financeira, orçamentária, patrimonial e contábil utilizado pela União, pela maioria dos Estados e Municípios,

já demonstram a sua preocupação com o patrimônio, exigindo dos órgãos um detalhamento pormenorizado do seu patrimônio.

3 – BENS PÚBLICOS

Os Bens públicos patrimoniais do Município – correspondem às aplicações de recursos – e devem ser entendidos como o conjunto de coisas corpóreas ou incorpóreas, móveis e imóveis, créditos, direitos e ações, sobre as quais o ente estatal exerce o direito de soberania em favor da coletividade ou o direito de propriedade privada, quer eles pertençam às entidades estatais, autárquicas e paraestatais. Esses bens classificam-se segundo dois critérios jurídicos e contábeis.

4 – BENS PÚBLICOS SEGUNDO O CRITÉRIO JURÍDICO

Os bens públicos são aqueles de domínio nacional pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios (bens que se integram à estrutura da Administração Pública).

A fim de atender ao seu fim comum (prestar serviços à coletividade), o Estado/Municípios desenvolve diversas atividades, dispondo de bens que se acham sujeitos a seu domínio como bens dos cidadãos sobre os quais exerce determinados poderes no interesse geral.

Esses bens, segundo o critério jurídico, são classificados em bens de uso comum do povo, bens de uso especial e bens dominiais.

5 – BENS DE USO COMUM DO POVO

Bens de uso comum do povo (ou bens de domínio público) correspondem a todos os bens destinados ao uso da comunidade, quer individual ou coletividade, sejam constituídos natural ou artificialmente, e por isso apresentam as seguintes características:

Não são contabilizados como Ativo, embora as obrigações decorrentes sejam incluídas no Passivo;

Não são inventariados ou avaliados;

Não podem ser alienados/ Alienação Condicional

São impenhoráveis e imprescritíveis;

O uso pode ser oneroso ou gratuito;

Estão excluídos do patrimônio (Ativo Permanente) do ente estatal.

6 – BENS DE USO ESPECIAL

Bens de uso especial (ou do patrimônio administrativo) são os destinados à execução dos serviços públicos, como os edifícios ou terrenos utilizados pelas repartições ou estabelecimentos públicos, bem como os móveis e materiais indispensáveis a seu funcionamento.

Esses bens têm uma finalidade pública permanente, razão pela qual são denominadas bens patrimoniais indispensáveis.

Os bens de uso especial possuem as seguintes características:

são contabilizados como Ativo;

são inventariados e avaliados;

são inalienáveis quando empregados no serviço público;

devem estar incluídos no patrimônio da entidade estatal/Municipal.

Quanto aos demais casos, são alienáveis, mas sempre nos casos e na forma que a lei estabelecer.

7 – BENS DOMINAIS

Os bens dominiais (ou do patrimônio disponível) são os que integram o domínio público com características diferentes, pois podem ser utilizados em qualquer fim, ou mesmo alienados se a administração julgar conveniente.

Os bens dominiais têm as seguintes características:

estão sujeitos à contabilização;

são inventariados e avaliados;

podem ser alienados nos casos e formas que a lei estabelecer;

estão incluídos no patrimônio da entidade estatal; e

geralmente, produzem renda.

8 – BENS MÓVEIS E IMÓVEIS/ SEMOVENTES

Juridicamente falando, os bens patrimoniais do Município/Estado podem ser classificados em: bens móveis e bens imóveis.

Os bens móveis, por sua natureza, são suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia. A lei também considera bens móveis os direitos reais sobre objetos, móveis, os direitos de obrigação e as ações correspondentes, bem como os direitos do autor.

Portanto, são considerados bens móveis os diversos materiais para o serviço público, o numerário, os valores, os títulos e os efeitos que existam em caixa ou nos cofres do Estado.

São bens imóveis por sua natureza ou por destino, ou pelo objeto que se referem os seguintes:

o solo com sua superfície, seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo árvores e frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo;

aquilo que o homem incorporar permanentemente ao solo, como a semente lançada à terra, os edifícios e construções, de modo que não se possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano;

tudo quanto no imóvel o proprietário mantiver intencionalmente empregado em sua exploração industrial, uso estético, ou por comodidade.

Vale realçar que os materiais provisoriamente separados de um prédio, para nele mesmo se reempregarem, não perdem caráter de imóveis.

Também, são bens imóveis, para efeito de organização dos inventários, os museus, as pinacotecas, as bibliotecas, os observatórios, os estabelecimentos industriais e agrícolas com os respectivos aparelhos e instrumentos, as estradas de ferro, conjuntamente com o material rodante necessário ao serviço, os quartéis, as fábricas de pólvora e de artefatos de guerra, os artesanais e demais bens de igual natureza do domínio privado do Estado.

9 – BENS PÚBLICOS SEGUNDO O CRITÉRIO CONTÁBIL

Os bens públicos, sob a ótica contábil, são classificados segundo sua utilização como o objetivo de possibilitar a escrituração nos seguintes grupos:

bens imóveis: os prédios de uso civil;

bens de natureza industrial: os edifícios onde funcionam os estabelecimentos industriais de produção para o Estado, compreendendo-se neles os maquinários, ferramentas, móveis, animais e materiais de transformação;

bens de defesa nacional: são os empregados nos serviços de defesa nacional, tais como navios de guerra, quartéis, escolas e colégios militares etc.;

bens científicos, culturais e artísticos: são os destinados a este fim, tais como o arquivo nacional, estadual e municipal, biblioteca nacional ou estadual, museus, jardim botânico, observatórios e jardins zoológicos;

bens de natureza agrícola: são os destinados a este fim, tais como as escolas de agricultura, fazendas de propriedade do Estado e campos de experimentação e demonstração;

bens semoventes: os animais que se destinam a tração de veículos do serviço público ou para formação de plantel ou, ainda, para o acervo do jardim zoológico;

valores: entre os valores pertencentes ao Estado encontram-se as ações, apólices, debêntures, títulos da dívida pública, títulos de crédito, documentos representando valores, joias, moedas e outros objetos pertencentes à entidade ou a terceiros recolhidos à caixa de valores;

créditos: são representados pelos resíduos ativos ou pela dívida ativa, bem como pelos direitos a receber por responsabilidades impostas a servidores da entidade e por motivo de extravio, danificação, furto ou roubo de valores.

O art. 105 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, classifica os elementos da substância patrimonial em dois grandes grupos: Ativo Financeiro e Ativo Permanente.

O Ativo Financeiro compreende créditos, valores realizáveis e valores numerários, que podem ser movimentados independentemente de autorização legislativa, tais como dinheiro em tesouraria, depósitos bancários, aplicações financeiras e devedores diversos.

O Ativo Permanente engloba os bens, critérios e valores não incluídos no ativo financeiro que, para serem movimentados, dependem de autorização legislativa, tais como:

os valores móveis que se integram no patrimônio como elementos instrumentais da administração;

os que, para serem alienados, dependem de autorização legislativa especial;

todos aqueles que, por sua natureza, formem grupos especiais de contas, que, movimentadas, determinem mutações perfeitas dentro do próprio sistema de patrimônio permanente ou produzem variações no patrimônio financeiro;

a dívida ativa, originada de tributos e outros créditos estranhos ao ativo financeiro.

As contas representativas de bens, valores e créditos compreendem o que denominamos ATIVO REAL, movimentação dos bens e direitos,

cuja realização não admite dúvidas, seja por sua condição de liberatório, seja por sua característica de condição de patrimônio representado por inversões e investimentos.

10 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A Lei complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 – conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – apresenta em seus artigos 44, 45, e 46, medidas destinadas à preservação do patrimônio público. Estabelece que o resultado da venda de bens móveis e imóveis e de direitos que integram o patrimônio público não poderá mais ser aplicado em despesas correntes, exceto de a lei autorizativa destiná-la aos financiamentos dos regimes de previdência social, geral e própria dos servidores.

Dessa forma, os recursos decorrentes da desincorporação de ativos por venda, receita de capital, deverão ser aplicados em despesas de capital, provocando a desincorporação de dívidas (passivo), por meio da despesa de amortização da dívida ou o incremento de outro ativo, com a realização de despesas de investimento, para manter preservado o valor do patrimônio público.

A implementação desse dispositivo e um aperfeiçoamento do contido no art. 11 da Lei Federal n.º 4.320/64, que considera o superavit e estabelece, implicitamente, que esse montante deve ser utilizado para financiar despesas de capital.

As disponibilidades de caixa dos regimes de previdência não poderão ser aplicadas em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em papéis de empresas controladas pelo respectivo Ente. Elas também não poderão ser utilizadas para a concessão de empréstimos aos segurados e ao Poder Público, inclusive empresas controladas.

Também, estabelece que o orçamento não consignará dotação para novos projetos (investimentos), enquanto não atendidos adequadamente os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

11 – AVALIAÇÃO DOS COMPONENTES PATRIMONIAIS

A avaliação dos componentes patrimoniais das entidades de direito público obedece às seguintes normas (art. 106 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964):

a)os débitos e créditos, bem como os títulos de renda, são avaliados por seu valor nominal, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, a taxa câmbio vigente na data do balanço;

b)os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção, ou de construção;

c)os bens de almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras;

d) os valores em espécie, assim como os débitos e créditos, quando em moeda estrangeira, deverão figurar ao lado das correspondentes importâncias em moeda nacional;

e)os investimentos relevantes, pela equivalência patrimonial. As variações resultantes da conversão em espécie dos débitos, créditos e valores serão apropriadas às variações patrimoniais ativas ou passivas, conforme o caso, podendo ainda ser efetuadas reavaliações dos bens móveis e imóveis.

12 – RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DOS BENS PÚBLICOS

São responsáveis pela gestão dos bens públicos nos órgãos:

a)as unidades de controle patrimonial;

b)o Setor de Patrimônio (ou assemelhado);

c)o detentor da carga patrimonial;

d)os usuários.

O dirigente do órgão também é responsável pela gestão dos bens públicos, uma vez que este pode responder perante as unidades de controle patrimonial integrantes do sistema de controle interno e externo do Ente Estatal, quanto a possíveis irregularidades apuradas no patrimônio público sob sua responsabilidade.

13 – ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES DE CONTROLE PATRIMONIAL

São unidades de controle patrimonial todos os envolvidos na coordenação e supervisão dos bens patrimoniais, sejam do sistema de controle interno, seja do sistema de controle externo do ente Municipal.

São atribuições das unidades de controle patrimonial:

coordenar supervisionar o registro para controle do patrimônio móveis e imóveis;

respeitar as regras da contabilidade pública para possibilitar a administração dos bens permanentes durante toda sua vida útil;

orientar os procedimentos quanto ao registro, controle e zelo pelo bem público, observando-se a legislação vigente;

orientar o procedimento quanto ao recolhimento e baixa dos bens inservíveis;

coordenar e supervisionar os serviços de recebimento, conferência, guarda e distribuição de bens permanentes reutilizáveis no âmbito do órgão;

efetuar auditorias patrimoniais dos bens móveis de caráter permanente;

emitir relatórios apontando para a alienação de bens;

instituir e coordenar rotinas de manutenção e recuperação de bens móveis;

definir a redistribuição dos equipamentos adquiridos e recebidos pela unidade.

14 – ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE PATRIMÔNIO

Compete ao Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo – PA:

a)efetuar a identificação patrimonial, por plaquetas (metálicas ou adesivas altamente colantes), fixadas nos bens móveis de caráter permanente;

b)extrair, conferir e encaminhar relatórios aos órgãos de planejamento, gestão e controle, comunicando toda e qualquer alteração no sistema patrimonial para o correspondente registro contábil;

c)extrair, encaminhar e controlar os Termos de Responsabilidade dos bens móveis dos diversos centros de responsabilidade do órgão;

d)extrair e encaminhar Termos de Responsabilidades às unidades gestoras, sempre que necessário;

f)registrar as transferências de bens quando ocorrer mudança física dos mesmos ou quando houver alterações do responsável;

g)instituir processos de baixa dos bens móveis; e propor a doação e/ou alienação dos bens baixados por inservibilidade, bem como acompanhar a retirada desses bens, sempre observando as normas legais pertinentes.

15 – ATRIBUIÇÕES DO DETENTOR DA CARGA PATRIMONIAL

Considera-se responsável por uso, guarda e conservação dos bens de natureza permanente todo e qualquer servidor investido de função de direção/chefia (ou congênere) cuja atribuição peculiar será a responsabilidade pela gestão patrimonial dos bens colocados à sua disposição.

São competências do detentor da carga patrimonial:

a)assumir a responsabilidade pelos bens destinados ao seu uso do setor que está sob sua chefia ou direção;

b)comunicar ao Setor de Patrimônio qualquer movimentação dos bens sob a sua responsabilidade;

c)comunicar, imediatamente, a quem de direito, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados; e

d)nos impedimentos legais temporários (férias, licenças, afastamentos, etc.), informar o nome do seu substituto ao Setor de Patrimônio para que a ele seja atribuída a responsabilidade provisória pela guarda do bem.

Todo servidor, ao ser desvinculado do cargo, função ou emprego, deverá passar a responsabilidade do material sob sua guarda a outrem, exceto em caso de força maior, quando:

impossibilitado de fazer pessoalmente a passagem de responsabilidade do material, poderá o servidor delegar a terceiros essa incumbência;

não tendo esse procedido na forma do item anterior, poderá ser designado servidor do órgão, ou instituída Comissão Especial pelo dirigente da unidade gestora, nos casos de carga mais vultuosa, para conferência e passagem do material.

Caberá ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, cujo servidor estiver deixando o cargo, função ou emprego, tomar as providências preliminares para a passagem de responsabilidade, indicando e publicando, inclusive, o nome do seu substituto ao Setor de Patrimônio.

A passagem de responsabilidade deverá ser feita, obrigatoriamente, à vista da verificação física de cada material permanente e lavratura de novo Termo de Responsabilidade.

O detentor da carga patrimonial só se desobriga da responsabilidade pela utilização dos bens mediante a emissão de um Termo de Nada Consta no Patrimônio.

16 – RESPONSABILIDADE DOS USUÁRIOS NO USO DE BENS PÚBLICOS

Os servidores das instituições públicas Municipal deverão ser responsáveis pelos bens que estão sob seu uso e /ou guarda, responsabilizando-se estes por:

conservar os bens do acervo patrimonial, ligar, operar e desligar os equipamentos conforme as recomendações e especificações de seu fabricante;

adotar e propor à chefia imediata providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua unidade;

manter os bens de pequeno porte em local seguro;

comunicar à chefia imediata, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer irregularidade envolvendo o patrimônio da unidade gestora, providenciando, em seguida, a comunicação por escrito;

apoiar os servidores do Setor de Patrimônio e da Comissão de Avaliação de Bens na realização de levantamentos e inventários ou na prestação de qualquer informação sobre bem em uso no seu local de trabalho.

O servidor público será chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda e uso, bem como pelo dano que dolosa ou culposamente, causar a qualquer material que esteja ou não sob sua guarda.

Cabe, portanto, a todos os usuários nos diversos níveis da unidade, a responsabilidade de zelar, guardar, conservar e informar qualquer movimentação ou irregularidade com o bem permanente, permitindo ao Setor de Patrimônio manter os seus registros atualizados.

Os servidores temporários (quando houver) não poderão ter sob sua guarda, bens patrimoniais, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e apresentando ao Setor de Patrimônio.

Nesses casos, os equipamentos por eles utilizados serão de responsabilidade da chefia do órgão, não estando os mesmos isentos das responsabilidades sobre o bem público.

17 – GESTÃO DOS BENS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE

Os bens patrimoniais, por sua própria natureza, características de duração e valor, devem ser controlados fisicamente e incorporados ao patrimônio do órgão, conforme determinações da Lei Federal n.º 4.320/64, art. 94, 95, 96.

Por bens públicos de natureza permanente entende-se o conjunto dos bens móveis com vida útil superior a dois anos, e imóveis que, quando postos em uso, não estão sujeitos a danificações imediatas.

Os bens móveis classificados como permanente são aqueles que:

a)possuem vida útil superior a dois anos (art. 15, §2º da Lei Federal n.º 4.320/64);

b)em razão da utilização, não perdem a identidade física;

c)os materiais que apresentam baixo valor monetário, baixo risco de perda e alto custo de controle patrimonial devem preferencialmente ser considerados materiais de consumo;

d)sua rotatividade não dificulta a atribuição de responsabilidade.

Destacamos que a classificação de material em "consumo" ou "permanente" deverá observar os aspectos e critérios de classificação das despesas contábeis do órgão normatizador do Município.

Quanto à identificação da classificação dos bens, se permanente ou de consumo, a serem registrados no sistema de controle de materiais em Almoxarifado, deve-se observar a categoria econômica da despesa informada na Nota de Empenho (para bens de natureza permanente deve ser "4 – Despesas de Capital"). Geralmente a categoria econômica aparece agrupada, fazendo parte do item orçamentário 5, composto de categoria econômica, grupo de despesas (ex.: 4.4.90.52 – investimento em materiais e equipamentos). Para confirmar se o bem é de natureza permanente basta observar se o primeiro número do item orçamentário (categoria econômica) é igual a "4".

Deve-se ressaltar que a gestão do patrimônio público não pode mais envolver apenas a questão contábil de seu valor. Torna-se necessário o aprofundamento da sua gestão física, dada a diversidade de condições de localização, as necessidades específicas para seu uso produtivo, sobressaindo-se assim aspectos de controle físico e funcional.

Deve-se observar que todos os bens de natureza permanente adquiridos devem ser cadastrados em sistema próprio de gerenciamento visando ao controle e à gestão dos bens patrimoniais para:

a) registrar as incorporações e baixas dos bens existentes;
b) registrar e informar a localização dos bens, bem como controlar;
c) controlar a movimentação de bens;
d) permitir a obtenção de informações gerenciais;
e) registrar os responsáveis pelos bens;
f) emitir relatórios dos bens em cada centro de responsabilidade (centro de responsabilidade é toda unidade setorial do órgão que possuem a incumbência de exercer uma atividade, sob um cargo de direção ou chefia).

A gestão do patrimônio Municipal envolve as seguintes fases:

a) recebimento e aceite;
b) tombamento;
c) incorporação ou escrituração;
d) movimentação;
e) desfazimento (desincorporação, baixa).

18 – RECEBIMENTO E ACEITE DO BEM

O recebimento do bem móvel no órgão dar-se-á via Almoxarifado Central e atenderá aos critérios definidos em normas próprias.

O recebimento é o ato pelo qual o material solicitado é recepcionado, em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas uma conferência preliminar relativa à data de entrega, firmando-se, na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para o órgão que o recebeu. A prova desse recebimento, para fins jurídicos, efetiva-se com a assinatura do canhoto da nota fiscal.

São possibilidades de ingresso de bens patrimoniais:

Compra (incorporação de um bem adquirido pelo órgão público, segundo os critérios estabelecidos em normas legais que regem o tema);

Cessão ou doação (incorporação de um bem cedido por terceiro à administração pública, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira);

Permuta (incorporação no acervo patrimonial do órgão Público de um bem pertencente a outro órgão, objeto de troca por outro bem pertencente ao mesmo ente estatal);

Comodato (incorporação temporária, para o fim de inclusão no cadastro geral do órgão, de bens pertencentes a terceiros, emprestados a este a título gratuito e por tempo determinado);

Transferência (incorporação de bens movimentados de um órgão para outro em caráter definitivo);

Leasing (incorporação de bens ao acervo patrimonial do órgão sob a forma de arrendamento mercantil);

Produção interna-fabricação própria ou apropriação (incorporação de um bem patrimonial fabricado ou construído pelo Ente, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, por meio da apropriação de seu custo de produção ou fabricação);

Locação (incorporação temporária, para fins de inclusão no cadastro geral do órgão, dos bens pertencentes a terceiros que estejam alugados ou arrendados a ele, os quais ficaram em condição especial, até que sejam devolvidos ao término do contrato);

Avaliação (a necessidade de avaliação decorre da identificação de um bem reconhecimento pertencente ao ente que não dispõe de documentação específica).

Para fins de incorporação de bens recebidos por doação, além dos valores constantes da documentação emitida pelo doador, devem ser consideradas e agregadas as despesas do recebimento da doação, se existir.

Na ausência de valoração no documento de doação, o valor da incorporação será determinado pelo preço de mercado de cada bem, mediante avaliação efetuada por Comissão específica, levando-se em consideração, quando se tratar de bens usados, o estado de conservação dos mesmos.

19 – RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS

O processo de recebimento, por compra, só ocorre após emissão da Nota de Empenho pelo setor competente, que encaminhará uma via ao Almoxarifado para conferência dos bens quando da entrega destes.

Na Nota de Empenho deverá constar, dentre outras exigências previstas em lei:

A descrição completa dos bens (se a relação for muita extensa, o setor de empenho deverá anexar à Nota de Empenho uma cópia de todos os

bens a serem adquiridos com o devido detalhamento – descrição, quantidade, unidade, valores...);
O centro de custos requisitantes;
Os dados do fornecedor;
Os dados da garantia (quando houver); e
Número do tombo dos casos de peças de reposição destinadas a bens de natureza permanente.
Ao dar entrada no Almoxarifado, o bem deve estar acompanhado:
No caso de compra, pela Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal/Fatura correspondente;
No caso de permuta, pelo Termo de Permuta ou outro documento que permita o registro do bem no sistema de controle de material;
No caso de recebimento de doação, pelo Certificado ou Termo de Doação, ou Cessão, ou outro documento que oriente o registro do bem;
No caso de avaliação, pelo parecer da Comissão de Avaliação de Bens Permanentes;
No caso de apropriação, por uma Guia de Produção Interna, com estimativa do custo de sua fabricação ou valor de avaliação.
No caso de locação, pelo contrato assinado pelas partes conforme o que determina a lei;
No caso de comodato, pelo Termo de Comodato entre as partes;
No caso de leasing, pelo Contrato entre as partes;
No caso de transferência, pelo Termo de Transferência entre os centros de responsabilidade.
Após a verificação qualitativa e quantitativa dos bens, e estando o bem móvel conforme as especificações exigidas, o recebedor deve atestar que o bem foi devidamente aceito.
No caso de móveis ou equipamentos cujo recebimento implique em maior conhecimento técnico, o recebedor deve solicitar ao setor competente as providências necessárias no sentido de que uma Comissão Técnica emita um parecer, a fim de declarar que o bem entregue atende às especificações contidas na nota de empenho ou no contrato de aquisição.
O recebimento do bem, quando de valor relevante, deverá ser feito por uma Comissão de recebimento e acompanhada mediante rigorosa conferência antes de atestar o documento fiscal do referido evento, sob pena de responsabilidade administrativa, sem prejuízo da civil e criminal no que couber.
Portanto, a aceitação ocorre quando da vistoria do material recebido por servidor habilitado, que verifica sua compatibilidade com o contrato de aquisição (ou documento equivalente), bem como as condições de entrega e, estando conforme, consigna o aceite na nota fiscal ou em outro documento legal para entrega.
Geralmente este aceite é feito por carimbo no verso no documento fiscal com indicações da data de aceite, nome, cargo e matrícula.
Após aceite dos bens pelo Setor de Almoxarifado (ou por outros servidores, em casos específicos estabelecidos pela unidade de controle), os bens deverão ser registrados em sistema próprio de controle de materiais em Almoxarifado.

20 – RECEBIMENTO DE BENS IMÓVEIS
O ingresso de bens imóveis nas instituições públicas dar-se-á por processo de aquisição, que deverá conter, no mínimo:
Escritura do imóvel;
Certidão de registro do imóvel;
Projeto arquitetônico, quando edificações;
Nota de empenho, quando adquirido por compra;
Termo de Doação, Cessão, Comodato ou Permuta (se for o caso);
Processo de desapropriação ou usucapião, quando adquirido por este meio.

De posse do processo de aquisição do bem, o setor (ou órgão) competente para registro de imóveis procederá à inclusão em sistema específico de gerenciamento de imóveis 18.
São possibilidades de ingresso de bens imóveis nos órgãos:
Compra;
Construção (após emissão de Termo Definitivo de Obra e demais procedimentos exigidos nesse caso, haverá registro concomitantemente de baixa da conta, obras em andamento, e incorporação na conta edificações);
Cessão a doação;
Permuta;
Comodato;
Transferência;
Locação;
Avaliação;
Usucapião; e
Desapropriação.
Ex Vi Legis

21 – INGRESSO DE SEMOVENTES
O ingresso de semoventes dar-se-á nas instituições pelo preenchimento de Termo de Nascimento, pela documentação de compra ou por outro processo de aquisição.
Quando a aquisição se der por motivo de nascimento, o responsável pela unidade deverá encaminhar o Termo de Nascimento para o Setor de Patrimônio. Quando por outra forma de aquisição, a documentação devidamente atestada pelo Almoxarifado será também encaminhada a este Setor.
Os ingressos de semoventes dar-se-ão principalmente por:
Compra;
Doação;
Nascimento;
Permuta.

22 – TOMBAMENTO DOS BENS PÚBLICOS
O recebimento dos bens móveis pelos órgãos inicia-se pela conferência física dos bens pelo Almoxarifado.
Seguindo do registro de entrada do bem no sistema de gerenciamento de material no Almoxarifado, o responsável por este encaminhará uma comunicação ao Setor de Patrimônio (com cópia da nota de empenho, documentos fiscais e outros que se fizerem necessários), informando o destino (centros de responsabilidades) dos bens. Se eles permanecerem em estoque, o Setor de Patrimônio deverá aguardar comunicação de saída deste, por uma Guia de Baixa de Materiais emitida pelo Almoxarifado. Caso o bem seja entregue diretamente ao destino, o Almoxarifado encaminhará a Guia de Saída ao Patrimônio, justamente com os demais documentos do processo de empenho.
O tombamento consiste na formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo do órgão, com a atribuição de um único número por registro patrimonial, ou agrupando-se uma sequência de registros patrimoniais quando for por lote, denominado “número de tombamento”. Pelo tombamento aplica-se uma conta patrimonial do Plano de Contas do órgão a cada material, conforme a finalidade para a qual foi adquirido. O valor do bem a ser registrado é o valor de aquisição, constante do respectivo documento de incorporação.

23 – MARCAÇÃO FÍSICA
Caracteriza-se pela aplicação, do bem, de plaqueta de identificação, por colagem ou rebitamento, a qual conterá o número de registro patrimonial.

24 – FIXAÇÃO DE PLAQUETA
Na colocação da plaqueta deverão ser observados os seguintes aspectos:
Local de fácil visualização para efeito de identificação por meio de leitor óptico, preferencialmente na parte frontal do bem;
Evitar áreas que possam curvar ou dobrar a plaqueta, ou que possam acarretar sua deterioração;
Evitar fixar a plaqueta em partes que não ofereçam boa aderência, por apenas uma, mas extremidades ou sobre alguma indicação importante do bem.
Os bens patrimoniais recebidos sofrerão marcação física antes de serem distribuídos aos diversos centros de responsabilidade do órgão.
Os bens patrimoniais cujas características físicas ou a sua própria natureza impossibilitem a aplicação de plaqueta também terão número de tombamento, mas serão marcados e controlados em separado.
Caso o local padrão para a colagem da plaqueta seja de difícil acesso, como, por exemplo, nos arquivos ou estantes encostadas na parede, que não possam ser movimentadas devido ao peso excessivo, a plaqueta deverá ser colada no lugar mais próximo ao local padrão.
Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, o responsável pelo setor onde o bem está localizado deverá comunicar, impreterivelmente, o fato ao Setor de Patrimônio.
A seguir, são apresentadas algumas sugestões para fixação de plaquetas (ou adesivos):

Estantes, armários, arquivos e bens semelhantes: a plaqueta serve ser fixada na parte frontal superior direita, no caso de arquivos de aço, e na parte lateral superior direita, no caso de armários, estantes e bens semelhantes, sempre com relação a quem olha o móvel;
Mesas e bens semelhantes: a plaqueta deve ser fixada na parte frontal central, contrária à posição de quem usa o bem, com exceção das estações de trabalho e/ou àqueles móveis projetados para ficarem encostados em paredes, nos quais as plaquetas serão fixadas em parte de fácil visualização;
Motores: a plaqueta deve ser fixada na parte fixa inferior do motor;
Máquinas e bens semelhantes: a plaqueta deve ser fixada do lado externo direito, em relação a quem opera a máquina;
Cadeiras, poltronas e bens semelhantes: neste caso a plaqueta nunca deve ser colocada em partes revestidas por courvin, couro ou tecido, pois estes revestimentos não oferecem segurança. A plaqueta deverá ser fixada na base, nos pés ou na parte mais sólida;
Aparelhos de ar condicionado e bens semelhantes: em aparelhos de ar condicionado, o local indicado é sempre na parte mais fixa e permanente do aparelho, nunca no painel removível ou na carcaça;
Automóveis e bens semelhantes: a plaqueta deve ser fixada na parte lateral direita do painel de direção, em relação ao motorista, na parte mais sólida e não removível, nunca em acessórios;
Quadros e obras de arte: a colocação da plaqueta, neste caso, deve ser feita de tal forma que não lhes tire a estética, nem diminua ser valor comercial;
Esculturas: nas esculturas a plaqueta deve ser fixada na base. Nos quadros ela deve ser colocada na parte de trás, na lateral direita;
Quadros magnéticos: nos quadros magnéticos a plaqueta deverá ser colocada na parte frontal inferior direita. Caso não seja possível a colagem neste local, colar nesta mesma posição na parte posterior no quadro;
Fixação de plaquetas em outros bens: entende-se como outros bens aqueles materiais que não podem ser classificados como aparelhos, máquinas, motores, etc. Em tais bens, a plaqueta deve ser fixada na base, na parte onde são manuseados.

25 – DADOS NECESSÁRIOS AO REGISTRO DOS BENS MÓVEIS
Dados necessários ao registro dos bens no sistema de patrimônio, como sugestões:
Número do tombamento;
Data do tombo;
Descrição padronizada do bem (descrição básica pré-definida em um sistema de patrimônio);
Marca/modelo/série (também pré-definidos em um sistema de patrimônio);
Características (descrição detalhada);
Valor unitário de aquisição (valor histórico);
Agregação (acessório ou componente);
Forma de ingresso (compra, fabricação própria, doação, permuta, cessão e outras);
Classificação contábil/patrimonial;
Número de empenho e data de emissão;
Fonte de recurso;
Número do processo de aquisição e ano;
Tipo/número do documento de aquisição (nota fiscal/fatura, comercial invoice, Guia de Produção Interna, Termo de Doação, Termo de Cessão, Termo de Cessão em Comodato, outros);
Nome do fornecedor (código);
Garantia (data limite da garantia e empresa de manutenção);
Localização (identificação do centro de responsabilidade);
Situação do bem (registrado, alocado, cedido, em comodato, em manutenção, em depósito para manutenção, em depósito para triagem, em depósito para redistribuição, em depósito para alienação, em sindicância, desaparecimento, baixado, outros);
Estado de conservação (bom, regular, precário, inservível, irrecuperável);
Histórico do bem vinculado a um sistema de manutenção, quando existir. (essa informação possibilitará o acompanhamento da manutenção dos bens e identificação de todos os problemas ocorridos nestes).
Número do Termo de Responsabilidade;
Plaquetável ou não plaquetável.

26 – DADOS NECESSÁRIOS AO REGISTRO DOS BENS IMÓVEIS
O registro dos bens imóveis no órgão inicia-se com o recebimento da documentação hábil, pelo Setor de Patrimônio, que procederá ao tombamento e cadastramento em sistema específico, utilizando diversos dados, tais como:
Número do registro;
Tipo de imóvel;
Denominação do imóvel;
Características (descrição detalhada do bem);
Valor de aquisição (valor histórico)
Forma de ingresso (compra, doação, permuta, comodato, construção, usucapião, desapropriação, cessão, outras);
Classificação contábil/patrimonial;
Número de empenho e data de emissão;
Fonte de recurso;
Número do processo de aquisição e ano;
Tipo/número do documento de aquisição (nota fiscal/fatura, comercial invoice, Guia de Produção Interna, Termo de Doação, Termo de Cessão, Termo de Cessão
Em comodato, outros);
Nome do fornecedor (código);
Localização (identificação do centro de responsabilidade);
Situação do bem (registro, alocado, cedido em comodato, em depósito para triagem, em depósito para redistribuição, em depósito para alienação, em sindicância, desaparecido, baixado, outros);
Estado de conservação – bom, regular, precário, inservível, etc.;
Data da incorporação;
Unidade da federação;
Tipo de logradouro;
Número;
Complemento;
Bairro/distrito;
Município;
Cartório de registro;
Matrícula;
Livro;
Folhas;
Data de registro;
Data da reavaliação;
Moeda da reavaliação;
Valor do Aluguel;
Valor do arrendamento;
Valor de utilização;
Valor de atualização;
Moeda de atualização;
Data de atualização;
Reavaliador;
CPF/CNPJ do reavaliador;

27 – DADOS NECESSÁRIOS AO REGISTRO DE SEMOVENTES
O recebimento de semoventes no órgão inicia-se pela conferência física do bem pelo Almoxarifado, que remeterá a documentação hábil ao tombamento do mesmo.
Para proceder o tombamento o Setor de Patrimônio deve utilizar os seguintes dados:
Número de tombamento;
Espécie;
Nome;
Descrição padronizada do semovente (descrição básica pré-definida em um sistema de patrimônio);
Filiação;
Data de nascimento;
Sexo;
Valor unitário (valor de aquisição ou de mercado);
Forma de ingresso (compra, doação, permuta, nascimento, outras);
Classificação contábil/patrimonial;
Número do empenho e data de emissão;
Fonte de recurso;
Número do processo de aquisição e ano;
Tipo/número do documento de aquisição (nota fiscal/fatura, comercial invioce, Termo de Doação,
Nome do Fornecedor (código);
Local (registrar também local anterior);

Data de incorporação;
Número do Termo de Responsabilidade;
Número de Matrícula.

28 - ESCRITURAÇÃO
O processo de inclusão do bem, através da sua identificação e valor, no acervo do órgão é denominado de escrituração.
A incorporação do bem é realizada por lançamento contábil no sistema utilizado por lançamento contábil no sistema utilizado pela Administração Pública, após registros de entrada nos sistemas de gerenciamento do Almoxarifado e do Patrimônio.
De posse de relatório sobre a movimentação de bens permanentes, encaminhado pelo Setor de Almoxarifado, a Contabilidade registra as variações patrimoniais (movimentações de entradas e saídas) de materiais permanentes do Almoxarifado, considerando os diversos tipos de aquisições e baixas, é o registro contábil sintético.
Do mesmo modo, o Setor de Patrimônio encaminhará relatório contendo informações sobre a movimentação dos bens permanentes, para que a Contabilidade registre as respectivas variações.
Visando o correto registro dos bens permanentes nos sistemas do Almoxarifado e do Patrimônio, o Setor de Contabilidade deverá conciliar as informações de ambos os relatórios, a fim de verificar se as entradas de bens permanentes possuem valores correspondentes.
Os valores dos bens a serem registrados na contabilidade terão como base:
Entrada dos bens no Almoxarifado: valor de aquisição;
Saída dos bens do Almoxarifado: valor médio ponderado;
Entrada dos bens no Ativo Permanente: valor de aquisição constante no relatório emitido pelo Setor de Patrimônio;
Saída dos bens do Ativo Permanente: valor histórico corrigido na data da saída do bem.
Destaca-se que o valor de saída do Almoxarifado não corresponde ao valor de entrada no Ativo Permanente e no sistema de gerenciamento de tais bens, pois o art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64 exige registro do valor de saída dos bens em Almoxarifado pela média ponderada e registro do valor de entrada no Ativo Permanente pelo valor de aquisição, por assim dizer, custo histórico:
Art. 106. Avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá às normas seguintes:
I – os débitos e créditos, bem como os títulos de renda, pelo seu valor nominal, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do balanço;
II – os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção, ou de construção;
III – os bens de almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras.
§ 1º Os valores em espécie, assim como os débitos e créditos, quando em moeda estrangeira, deverão figurar ao lado das correspondentes importâncias em moeda nacional.
§ 2º As variações resultantes da conversão dos débitos, créditos e valores em espécie serão levadas à conta patrimonial.
§ 3º Poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis.

29 - MOVIMENTAÇÃO
O conjunto de procedimentos relativos à distribuição, transferência, saída provisória, empréstimo e arrendamento a que estão sujeitos no período decorrido entre sua incorporação e desincorporação, denomina-se de movimentação de bens patrimoniais.

30 – DISTRIBUIÇÃO DO BEM MÓVEL
É de competência do Setor de Patrimônio a primeira distribuição de material permanente recém-adquirido, conforme a destinação dada no processo administrativo de aquisição correspondente.
A movimentação de qualquer bem móvel será feita mediante o preenchimento do Termo de Responsabilidade, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
Número do Termo de Responsabilidade;
Nome do local de lotação do bem (incluindo também o nome do sub local de lotação);
Declaração de responsabilidade;
Número do tombamento;
Descrição;
Quantidade;
Indicação se é plaquetável;
Valor unitário;
Valor total;
Total de bens arrolados no Termo de Responsabilidade;
Data do Termo;
Nome e assinatura do responsável patrimonial;
Data de assinatura do Termo.

31 – TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DO BEM MÓVEL
A operação de movimentação de bens, com a consequente alteração da carga patrimonial, denomina-se de transferência. A autoridade transferidora solicita ao setor competente do órgão a oficialização do ato, por meio das providências preliminares.
Vale destacar que a transferência de responsabilidade com movimentação de bens será somente efetivada pelo Setor de Patrimônio mediante solicitação do responsável pela carga cedente com anuência do recebedor.
A devolução ao Setor de Patrimônio de bens avariados, obsoletos ou sem utilização também se caracteriza como transferência. Neste caso, a autoridade da unidade onde o bem está localizado, devolve-o com a observância das normas regulamentares, a fim de que o Setor Patrimonial possa manter rigoroso controle sobre a situação do bem.
Os bens restituídos ao Setor de Patrimônio do órgão também fica sob a guarda dos servidores deste setor – fiéis depositários -, e serão objetos de análise para a determinação da baixa ou transferência a outros setores.
É importante colocar que uma cópia do Termo de Responsabilidade de cada setor deverá ser fixada em local visível a todos, dentro de seu recinto de trabalho, visando facilitar o controle dos bens.
Para ocorrer a transferência de responsabilidade entre dois setores pertencentes a um mesmo órgão, deverão ser observados os seguintes parâmetros:
1) solicitação por escrito, do interessado em receber o bem, dirigida por possível cedente;
2) "de acordo" do setor cedente com a autorização de transferência;
3) solicitação do agente patrimonial ao Setor de Patrimônio para emissão do Termo de Responsabilidade;
4) após a emissão do Termo de Responsabilidade, o Setor de Patrimônio remeterá o mesmo ao agente patrimonial, para que este colha assinaturas do cedente e do recebedor.
Para ocorrer a transferência de responsabilidade entre dois setores pertencentes a órgãos diferentes, deverão ser observados os seguintes parâmetros:
5) solicitação, por escrito, do interessado em receber o bem, dirigida ao possível cedente;
6) "de acordo" do setor cedente com a autorização de transferência e anuência das unidades de controle do patrimônio e do titular do órgão;
7) solicitação do agente patrimonial ao Setor de Patrimônio para emissão do Termo de Transferência de Responsabilidade;
8) após a emissão do Termo de Responsabilidade, o Setor de Patrimônio remeterá ao agente patrimonial, para que este colha assinaturas do cedente e do recebedor.
Quando a transferência de responsabilidade do bem ocorrer sem a movimentação deste, isto é, quando ocorrer a mudança da responsabilidade patrimonial de um servidor para outro, desde que não pressuponha mudança de local do bem, deverão ser observados os seguintes procedimentos:
a)o Setor de Recursos Humanos (ou equivalente) deverá encaminhar ao Setor de Patrimônio cópia da portaria acompanhada da publicação que substitui o servidor responsável;
b)de posse das informações contidas na portaria, o Setor de Patrimônio emite o respectivo Termo de Transferência de Responsabilidade;
c)emitido o Termo, este será encaminhado ao agente patrimonial da unidade, que providenciará a conferência dos bens e assinatura do Termo;
d)uma vez assinado o Termo, o agente providenciará para que uma das vias seja arquivada no setor onde os bens se encontram e outra encaminhada ao Setor de Patrimônio.

32 – SAÍDA PROVISÓRIA
A movimentação de bens patrimoniais para fora da instalação ou dependência onde estão localizados, em decorrência da necessidade de conserto, manutenção ou da sua utilização temporária por outro centro

de responsabilidade, ou outro órgão, quando devidamente autorizado, denomina-se de saída provisória.
Independentemente do motivo da saída provisória, esta deverá ser autorizada pelo dirigente do órgão gestor ou por outro servidor que recebeu delegação para autorizar tal ato.
A saída de veículo, quando se interesse do serviço, não é caracterizada como saída provisória, devendo ser efetuada de acordo com procedimento adotado por cada unidade gestora ou por norma que regule a matéria.
Toda manutenção de bem incorporado ao patrimônio de um órgão deverá ser solicitada pelos agentes patrimoniais ou responsáveis e resultará na emissão de uma Ordem de Serviço pelo Setor de Manutenção, que tomará todas as providências para proceder à assistência de bem em garantia ou utilizando-se de seus recursos próprios. Para certificar-se que o bem possui garantia, o Setor de Manutenção deve recorrer às informações disponíveis no Setor de Patrimônio.
A Ordem de Serviço que será emitida pelo Setor de Manutenção correspondente à solicitação e deverá conter campos destinados ao lançamento de despesas com mão-de-obra, custos operacionais, insumos (peças, partes ou componentes aplicados), remoções e/ou translado, serviços especializados etc., cujo somatório determinará o custo de cada manutenção com cada bem, em cada chamada.
A solicitação será efetivada por documento próprio, definido pelo órgão normatizador, do qual deverão constar no mínimo os seguintes dados:
a) número do tombamento;
b) origem;
c) tipo de bem;
d) localização;
e) matrícula do solicitante e telefone de contato.
A realização da manutenção, quando processada em um bem fora da garantia, deverá ter seus custos de insumos e operacionais devidamente registrados pelo Setor de Manutenção em sistema próprio. Esses dados deverão estar à disposição para consultas e geração de relatórios, visando possibilitar ao Setor de Patrimônio obter informações sobre determinado bem relativo ao seu histórico de manutenção, bem como posições sobre custos de manutenção com bens móveis, em determinado período ou exercício.
Essa estrutura possibilitará a avaliação da economicidade ou da onerosidade de um bem ou mais bens, auxiliando nos processos de previsões orçamentárias para manutenção e ou aquisição de bens, saneamento de materiais permanentes, processos de alienação, permitindo aos processos deliberativos do órgão com repercussão financeira a maximização e otimização da aplicação dos recursos públicos existentes.
Igualmente, possibilitará avaliar a frequência da manutenção de um bem, o tipo de problema e a causa do mesmo, possibilitando análise e decisão de diversas naturezas, próprias da gestão patrimonial.

33 - EMPRÉSTIMO
A operação de remanejamento de bens entre órgãos por um período determinado de tempo, sem envolvimento de transação financeira, denomina-se de empréstimo.
O empréstimo deve ser evitado. Porém, se não houver alternativa, os órgãos envolvidos devem manter um rigoroso controle, de modo a assegurar a devolução do bem na mesma condição em que estava na ocasião do empréstimo.
Já o empréstimo a terceiros de bens pertencentes ao poder público é vedado, salvo exceções previstas em leis.

34 – ARRENDAMENTO A TERCEIROS
Por não encontrar, a princípio, nenhum respaldo legal. O arrendamento a terceiros deve ser evitado.

35 - DESFAZIMENTO
A operação de baixa de um bem pertencente ao acervo patrimonial do órgão e consequentemente retirada do seu valor do ativo imobilizado, denomina-se de desfazimento.
A retirada de bem da carga patrimonial do órgão, mediante registro da transparência deste para o controle de bens baixados, feita exclusivamente pelo Setor de Patrimônio, devidamente autorizado pelo gestor, classifica-se como baixa patrimonial.
A retirada de bem da carga patrimonial do órgão, mediante registro da transferência deste para o controle de bens baixados, feita exclusivamente pelo Setor de Patrimônio, devidamente autorizado pelo gestor, classifica-se como baixa patrimonial.
O número de patrimônio de um em baixado não deverá ser utilizado em outro bem.
A baixa patrimonial pode ocorrer por quaisquer das formas a seguir:
1) alienação;
2) permuta;
3) perda total;
4) extravio;
5) destruição;
6) comodato;
7) transferência;
8) sinistro;
9) exclusão de bens no cadastro.
Deve-se proceder à baixa definitiva dos bens considerados inservíveis por obsoletismo, por seu estado irrecuperável e inaproveitável em instituições do serviço público, em qualquer uma das situações expostas acima elencadas.
As orientações administrativas devem ser obedecidas, em cada caso, para não ocorrer prejuízo à harmonia do sistema de gestão patrimonial, que além da Contabilidade, é parte interessada.
Sendo o bem considerado obsoleto ou não havendo interesse em utilizá-lo no órgão onde se encontra, mas estando em condições de uso (em estado regular de conservação), o dirigente do órgão deverá, primeiramente, colocá-lo em disponibilidade.
Para tanto, o detentor da carga deverá preencher formulário próprio criado pelo órgão normatizador e encaminhar o órgão competente que poderá verificar, antecipadamente, junto às entidades filantrópicas reconhecidas como de interesse público, associações sem fins lucrativos, detentoras de título de utilidade pública, delegacias, escolas ou bibliotecas municipais e estaduais, no âmbito de sua jurisdição, se existe interesse pelos bens. Se houver interesse, a autoridade competente deverá efetuar o Termo de Doação.
Enquanto isso, o bem a ser baixado permanecerá guardado em local apropriado, sob a responsabilidade de um servidor público, até a aprovação de baixa, ficando proibido o uso do bem desde o início da tramitação do processo de baixa até sua destinação final.

O registro no sistema patrimonial será efetivado com base no Termo de Baixa de Bens, onde deverão constar os seguintes dados:
a) número de tombamento;
b) descrição;
c) quantidade baixada, quando se tratar de lote de bens não plaquetados;
d) forma de baixa;
e) motivo de baixa;
f) data de baixa;
g) número da Portaria ou Termo de Baixa.
Visando o correto processo de baixa de bens do sistema patrimonial, faz-se necessário a adoção dos procedimentos a seguir:
1.a) o Setor de Patrimônio, ao receber o processo que autoriza a baixa, emitirá por processamento o Termo de Baixa dos Bens;
1.b) o Setor de Patrimônio verificará junto ao Setor Financeiro quanto à existência do comprovante de pagamento, em caso de licitação e, em seguida, procederá à entrega do mesmo mediante recibo próprio;
1.c) emitido o Termo, o Setor de Patrimônio providenciará o documento de quitação de responsabilidade patrimonial e entregará uma via a quem detinha a responsabilidade do bem.
Compete às unidades de controle dos bens patrimoniais e ao dirigente do órgão, periodicamente, provocar expedientes para ser efetuado levantamento de bens suscetíveis de alienação ou desfazimento.

35.1 - ALIENAÇÃO
Entende-se como alienação a transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio. Consoante o direito administrativo brasileiro, qualquer dessas formas de alienação pode ser usada pela Administração, desde que satisfaça as exigências administrativas e Lei 8.666/93. Muito embora as Constituições Estaduais possam determinar que a autorização de doação de bens móveis seja submetida à Assembleia Legislativa, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que

institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, faculta a obrigação de licitação específica para doação de bens para fins sociais e dispõe sobre a alienação por leilão, Assim expressa:
"Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
...
II. Quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:
- doação, permitida exclusivamente para fins de uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
- permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública.
...
- Venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos, ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe.

A alienação de bens está sujeita à existência de interesse público e à autorização da Câmara Municipal (para os casos previstos em lei), e dependerá de avaliação prévia, que será efetuada por comissão de licitação, de leilão ou outra modalidade prevista para a Administração Pública. Esta avaliação prévia será feita considerando o preço de mercado ou, na impossibilidade de obtê-lo, pelo valor histórico corrigido ou valor atribuído por avaliador competente.
Preceitua o art. 22, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

"Art. 22. São modalidades de licitação:
...
V. leilão
...
§5º. Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração ou de produtos legalmente apreendidos, ou penhorados, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao da avaliação."

Para fins de alienação por leilão, deve-se considerar:
1) a danificação do bem, cuja extensão torne inviável, economicamente, a sua recuperação;
2) a obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade gestora que compõe o sistema estatal;
3) quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;
4) outros fatos justificados que impliquem a alienação do bem, desde que não haja possibilidade ou interesse na realização de permuta, ou cessão.
Sendo viável a desincorporação de um bem pertencente ao órgão, que tenha como fato gerador a alienação, o dirigente do órgão interessado na baixa do referido bem encaminhará formulário próprio, definido por normatização, para as providências cabíveis, em observância à legislação aplicável nestes casos.
Nesse formulário deverão constar, minuciosamente, todas as características do bem, assim como a sua localização física e o nome do servidor responsável por ele, a fim de agilizar o trabalho da Comissão de Avaliação de Bens quando da chegada ao local.
De posse dessas informações, essa Comissão submeterá o bem à rigorosa avaliação para identificar o seu real estado de conservação e apuração do valor residual e, quando se tratar de imóvel, o encaminhará ao Departamento Jurídico, para elaboração de minuta de projeto de lei.
Uma vez aprovado o projeto de lei pela Câmara Municipal e sancionado, sua cópia será juntada ao expediente, que retornará ao órgão para providenciar a respectiva alienação do imóvel, obedecendo aos procedimentos legais.
A seguir, são sugeridos alguns procedimentos voltados à alienação dos bens:
1.a) o requerimento de baixa deverá ser remetido ao Setor de Patrimônio, o qual instaurará o procedimento respectivo;
2.b) sempre que possível, os bens serão agrupados em lotes para ser procedida a sua baixa;
3.c) os bens objeto de baixa serão vistoriados in loco por uma Comissão Interna de Avaliação de Bens, no próprio órgão, os quais, observando o estado de conservação, a vida útil, o valor de mercado e o valor contábil, formalizando laudo de avaliação dos bens, classificando-os em:
a.1) bens móveis permanentes inservíveis: quando for constatado serem os bens danificados, obsoletos, fora do padrão ou em desuso devido ao seu estado precário de conservação;
b.1) bens móveis permanentes, excedentes ou ociosos: quando for constatado estarem os bens em perfeitas condições de uso e operação, porém sem utilização.
Os bens móveis permanentes, considerados excedentes ou ociosos, serão recolhidos para o Almoxarifado Central, ficando proibida a retirada de peças e dos periféricos a ele relacionados, exceto nos casos autorizados pelo chefe da unidade gestora.
Os bens móveis permanentes considerados inservíveis serão baixados do acervo patrimonial do órgão, por decisão do dirigente do órgão, com registro nos Sistemas de Gerenciamento Patrimonial e de Contabilidade.
Os bens móveis baixados do acervo patrimonial, que não apresentarem valor econômico e de uso, poderão ser incinerados ou descartados mediante autorização do órgão gestor.
Os bens móveis, baixados do acervo patrimonial, que ainda apresentarem valor econômico ou de uso, observadas as normas previstas na Lei n. 8.666/93, poderão ser doados, leiloados ou permutados, mediante autorização do dirigente do órgão, hipótese em que os símbolos oficiais que eles ostentarem serão inutilizados.

35.2 – PERDA TOTAL
A desincorporação de um bem patrimonial pertencente ao órgão que foi objeto de troca por outro bem patrimonial pertencente a terceiros. Denomina-se de permuta.
Constatada a viabilidade de desincorporação de um bem pertencente ao órgão que tenha como fato gerador a permuta, o dirigente do órgão interessado na desincorporação do referido bem solicitará à Comissão de Avaliação a identificação do seu real estado de conservação e apuração do seu valor residual, com vistas a analisar a viabilidade de materialização do evento se autorizada a permuta, e consumado o evento, o Setor de Patrimônio tomará as providências quanto à baixa do bem da carga patrimonial do órgão, bem como a incorporação do bem que está sendo adquirido.

35.3 – PERDA TOTAL
Consiste na formalidade, para fins contábeis, da desincorporação de bens que já não existem fisicamente por serem objeto dos eventos a seguir discriminados, ou, embora existindo fisicamente, são inservíveis:
Roubo, furto ou qualquer outro tipo de desaparecimento;
Acidente de qualquer natureza;
Sinistro de qualquer natureza;
Demolição ou destruição provocada por iniciativa do Poder Público, quando conveniências técnicas ou administrativas assim o exigirem;
Quando submetidos a leilão por mais de duas vezes e não houver arrematante, em razão do estado de inservibilidade. Nesse caso os bens devem, obrigatoriamente, ser incinerados ou completamente destruídos.
As ocorrências, em quaisquer dos casos retro mencionados, excetuando-se as duas últimas hipóteses, ensejarão por parte do órgão onde o bem está localizado os seguintes procedimentos:
a) instauração de sindicância para averiguação das causas do evento, ou processo administrativo para apuração de responsabilidade, quando for o caso;
b) remessa da cópia do processo ao Setor de Patrimônio;
c) acionamento das companhias de seguro nos casos em que as causas dos eventos sejam cobertas por apólices.
Constatando a perda, o furto ou o dano de bens móveis permanentes pertencentes ao acervo patrimonial da unidade gestora, o responsável pelo bem deverá comunicar o fato ao dirigente do órgão, que providenciará a investigação preliminar.
Caso a investigação preliminar aponte indícios que a perda, o furto ou dano ocorreu por culpa, ou dolo de seu responsável, será instaurado processo administrativo, nos termos da lei, visando ao restabelecimento, substituição ou indenização do bem móvel ao ente estatal.

Não será instaurado processo administrativo quando, antes da sua deflagração, o bem móvel perdido, furtado ou danificado for restabelecido, ou, ainda, substituído por outro de mesmas características e valor, acompanhado da respectiva nota fiscal, hipóteses em que o dirigem do órgão determinará o seu registro no acervo patrimonial.
No caso de desaparecimento em face de perda ou furto, a indenização será estabelecida conforme o tempo decorrido desde a aquisição do bem móvel, segundo o critério abaixo:
Até 1 ano: 100% do valor do bem novo;
Entre 1 e 2 anos: 90% do valor do bem novo;
De 2 a 3 anos: 80% do valor do bem novo;
Entre 3 e 4 anos: 70% do valor do bem novo;
De 4 a 5 anos: 60% do valor do bem novo;
Entre 5 e 6 anos: 50% do valor do bem novo;
De 6 e 7 anos: 40% do valor do bem novo;
Entre 7 e 8 anos: 30% do valor do bem novo;
De 8 a 9 anos: 20% do valor do bem novo; e
Acima de 10 anos: 10% do valor do bem novo.
No caso de dano em bem móvel, a indenização corresponderá ao valor da reparação.

35.4 – PROCEDIMENTOS NA OCORRÊNCIA DE PERDAS
Considera-se irregularidade, toda ocorrência que resulte em prejuízo ao erário municipal, relativo a bens de sua propriedade, constatado por qualquer servidor o desempenho do seu trabalho ou resultante de levantamentos em inventários.
As irregularidades podem ocorrer por:
Extravio: desaparecimento de bem ou de seus componentes;
Sinistro: ocorrência de prejuízo ou danos em bens do Estado (Incêndio, inundações, etc.);
Avaria: danificação parcial ou total de bem, ou de seus componentes;
Inobservância de prazo de garantia; e
Mau uso: emprego ou operação inadequada de equipamento e material, quando comprovado o desleixo ou a má-fé.
É dever do detentor de carga e do corresponsável comunicar, imediatamente, ao Setor de Patrimônio e às unidades de controle deste, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados.
A comunicação de bem desaparecido ou avariado deve ser feita de maneira circunstanciada, por escrito, sem prejuízo de participações verbais que, informalmente, antecipem a ciência dos fatos ocorridos.
O Setor de Patrimônio, bem como suas respectivas unidades de controle, deverão realizar imediatamente verificação da irregularidade comunicada. No caso de ocorrência envolvendo sinistro ou uso de violência (roubo, arrombamento, etc.) e/ou que coloque em risco a guarda e segurança dos bens móveis, deve ser adotada, de imediato, pelo detentor da carga, as seguintes medidas adicionais:
a) comunicar por ofício à Polícia;
b) preservar o local para análise pericial;
c) manter o local sob guarda até a chegada da Polícia.
Sendo constatada, durante realização de inventário de verificação, a irregularidade de falta de aceite, no respectivo documento de transferência de carga patrimonial, o dirigente da unidade gestora deve suspender o direito do detentor de carga, de movimentá-la, até a regularização da situação.
No caso de irregularidade por avaria, se o servidor que averiguar o fato concluir que a perda das características do material decorreu do uso normal ou de outros fatores que independem da ação do usuário, o Setor de Patrimônio poderá proceder à baixa patrimonial, desde que receba laudo atestando o fato.
No caso de avaria resultante de utilização inadequada de equipamentos e materiais, quando comprovado o desleixo ou a má-fé, o Setor de Patrimônio deve apresentar a irregularidade para avaliação do dirigente, para:
1.a) providenciar a reposição de outro bem novo com as mesmas características, a bem da administração pública;
2.b) apresentar justificativas da avaria, o que será considerado, preliminarmente, como irregularidade.
Quando se tratar de material, cuja unidade seja “jogo”, “conjunto” ou “coleção”, suas peças ou partes danificadas deverão ser recuperadas, ou substituídas por outras com as mesmas características, para preservar a funcionalidade do conjunto. Havendo impossibilidade de recuperação ou substituição, as peças devem ser indenizadas pelo valor de avaliação tratado neste estudo.
O Setor de Patrimônio deve comunicar e apresentar os relatórios sobre constatações de irregularidades não sanadas às unidades de controle patrimonial e ao dirigente do órgão, para que elas sejam levantadas a qualquer tempo ou inventariadas. Recebida a comunicação ou relatório de irregularidades não sanadas no prazo de notificação, o dirigente da unidade, após a avaliação da ocorrência, pode:
3.c) autorizar a baixa patrimonial em processo administrativo, devido à perda de características ou avaria do material;
4.d) designar Comissão de Apuração de Irregularidades, cujo relatório deverá abordar os seguintes tópicos, orientando, assim, o regulamento quanto à responsabilidade do (s) envolvido (s) no evento:
5.e) a ocorrência e suas circunstâncias;
6.f) o estado em que se encontra o material;
7.g) o valor do material e, em caso negativo, se há matéria-prima a aproveitar;
8.h) a sugestão sobre o destino a ser dado ao material;
9.i) a caracterização da responsabilidade da (s) pessoa (s) envolvida (s);
Analisar o extravio e a justificativa apresentada, quando houver, e determinar:
A aceitação da justificativa apresentada e a baixa do material;
Que a (s) pessoa (s) responsabilizada (s) arque (m) com as despesas de conserto e recuperação;
A indenização total do material em dinheiro, feita pela (s) pessoa (s) responsabilizada (s), no valor de avaliação calculado considerando seu desgaste físico.
A Comissão de Apuração de Irregularidades é composta, no mínimo, por três servidores, sendo, preferencialmente, um pertencente às unidades de controle patrimonial, um do Setor de Patrimônio e um da Gerência de Recursos Humanos.
A obrigação de ressarcimento de prejuízos causados ao Estado decorre da responsabilidade civil de reparação do dano e pode, portanto, imputar-se ao servidor que lhe der causa, ainda que não se tenha provado a improbidade ou ação dolosa.
A indenização dos bens determinada pela Comissão de Apuração de Irregularidades deve começar não só o valor das peças avariadas ou extraviadas, mas, também, o dano causado a todo conjunto, sem prejuízo de outras ações cabíveis.
A Lei Federal n.º 4.320/64, artigo 84, pronuncia-se quanto à tomada de contas dos agentes responsáveis por bens públicos.

35.5 – COMODATO
Consiste na desincorporação de um bem pertencente ao acervo patrimonial do órgão que tenha sido cedido a uma entidade qualquer, sem envolvimento de transação financeira, por tempo determinado.

35.6 - TRANSFERÊNCIA
É a desincorporação de um bem que tenha sido transferido de um órgão para outro local dentro da mesma esfera de competência ou jurisdição, em caráter definitivo.

35.7 - SINISTRO
O sinistro consiste na desincorporação de um bem total danificado por incêndio, inundação, colisão ou esmagado por queda de árvore, ou assemelhados.
35.8 – EXCLUSÃO DEFINITIVA DE BENS DO CADASTRO

A desincorporação de bens não enseja a exclusão destes do cadastro geral.
Existem, entretanto, situações em que os dados dos bens são excluídos definitivamente do cadastro, por não haver razão ou interesse em manter as respectivas informações.
A exclusão definitiva de bens ocorrerá nas seguintes situações:
Erro no número de tombamento;
Incorporação de bens inexistentes;
Exclusão de bem cujo controle, por algum motivo, não interessa mais ao órgão.
Em quaisquer das situações mencionadas, deverá o Setor de Patrimônio solicitar, justificadamente, às unidades de controle patrimonial procedimento relativo à exclusão do bem.

35.9 – DEPRECIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Os bens patrimoniais, devido ao uso e pelo desgaste natural ao longo do tempo, sofrem desvalorização de seu valor original, a qual se denomina "depreciação".
Conforme a legislação, depreciação é a diminuição do valor dos bens tangíveis ou intangíveis, por desgastes, perda de utilidade por uso, ações da natureza ou obsolescência.
Com exceção de terrenos e alguns outros itens, os elementos que integram o ativo permanente tem um período de vida útil limitado. Dessa forma, o desgaste ou obsolescência desses bens devem ser registrados em conta própria retificadora de depreciação, a fim de apresentar o verdadeiro valor dos ativos fixos nas demonstrações elaboradas pela contabilidade.
Para depreciação, a base é a divisão de seu valor contábil pelo prazo de vida útil do bem, observando-se que serão incluídas no valor contábil, bem como no valor da conta de depreciação, os valores resultantes de reavaliações na forma da Lei Federal n] 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 106, inciso II.
Mesmo não sendo prática comum o cálculo da depreciação e seu cômputo no balanço econômico das instituições de direito público – pois não há menção explícita na legislação -, a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 108, § 2º, dispõe que as previsões para depreciação serão computadas para efeito de apuração do saldo líquido entidades autárquicas ou paraestatais.
Este procedimento deverá ser feito anualmente por estas entidades, atualizando-se o valor de cada item do patrimônio, fazendo-o constar do inventário anual.
Para cada tipo de equipamento e material permanente, deve ser consultada a Instrução Normativa RFB n.º 1700, de 14 de março de 2017.
A depreciação dos bens incide sobre seu valor reavaliado e pode ser calculada pelos índices percentuais constantes da Tabela de Duração Média dos Bens Patrimoniais, anteriormente mencionada.
O valor da depreciação acumulada (devidamente corrigida monetariamente) jamais poderá ultrapassar o valor do custo do bem e a respectiva correção monetária.

35.10 – REAVALIAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

A Lei Federal n.º 4.320/64, art. 106, II, § 3º, ao tratar de Ativo Permanente que se proceda à reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis, procedimento este que, utilizado adequadamente, torna mais real o valor do patrimônio público.
Durante a elaboração dos inventários, uma das providências será a avaliação dos elementos constituintes do patrimônio, que se dá pelo valor de aquisição, de construção ou de produção para os bens móveis e imóveis ou de produtos industriais.
Entende-se como reavaliação a técnica de atualização dos valores dos bens de uma instituição por meio do preço de mercado, fundamentada em pareceres técnicos, no qual a diferença entre valor originalmente consignado e o valor reavaliado deve ser registrada no patrimônio.
Ocorre, assim, a superveniência ativa (situação em que o valor registrado na contabilidade, por qualquer motivo, sofre acréscimo independente de movimentação financeira).
Existem duas situações principais, a saber:
O sistema de patrimônio possui memória sobre o valor original de aquisição do bem, ou seja, seu valor histórico; e
O sistema registra apenas um valor contábil, resultante das sucessivas conversões monetárias.
Na primeira situação, deverá ser feita uma reavaliação que deverá considerar dois fatores: o estado de conservação do bem e seu preço de mercado.
Na segunda situação, basta atualizar o valor do bem, por um indexador escolhido (IGP-M), reavaliando-o automaticamente.

36. INVENTÁRIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

É a discriminação organizada e analítica de todos os bens permanentes ou de consumo e valores de um patrimônio, num determinado momento, visando atender uma finalidade específica.
É um instrumento de controle para verificação dos saldos de estoque nos almoxarifados e depósitos, e da existência física dos bens em uso no órgão ou entidade, informando seu estado de conservação, e mantendo atualizados e conciliados os registros do sistema de administração patrimonial e os contábeis, constantes o sistema financeiro.
Além disso, o inventário também pode ser utilizado para subsidiar as tomadas de contas, indicando saldos existentes, detectar irregularidades e providenciar as medidas cabíveis.
Através do inventário pode-se confirmar a localização e atribuição da carga de cada material permanente, permitindo a atualização dos registros dos bens permanentes, bem como o levantamento da situação dos equipamentos e materiais em uso, apurando a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade.
Pode-se verificar também no inventário as necessidades de manutenção e reparo e constatação de possíveis ociosidades de bens móveis, possibilitando maior racionalização e minimização de custos, bem como a correta fixação da plaqueta de identificação.
Na Administração Pública, o inventário é entendido como o arrolamento dos direitos e comprometimentos da Fazenda Pública, feito periodicamente, para se conhecer a exatidão dos valores registrados na contabilidade e que formam o Ativo e o Passivo ou, ainda, para apurar a responsabilidade dos agentes sob cuja guarda se encontram determinados bens.
Os diversos tipos de inventários são realizados por determinação de autoridade competente, por iniciativa própria do Setor de Patrimônio e das unidades de controle patrimonial ou de qualquer detentor de carga dos diversos centros de responsabilidade, periodicamente ou a qualquer tempo.
Na Administração Pública, os Inventários devem ser levantados não apenas por uma questão de rotina ou de disposição legal, mas também como medida de controle, tendo em vista que os bens nele arrolados não pertencem a uma pessoa física, mas ao Estado/Município, e precisam estar resguardados quanto a quaisquer danos.
Na Administração Pública o inventário é obrigatório, pois a legislação estabelece que o levantamento geral de bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade gestora e os elementos da escrituração sintética da contabilidade (art. 96 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964).
A Administração Pública deve proceder ao inventário mediante verificações físicas pelo menos uma vez por ano. Com intuito de manter atualizados os registros dos bens patrimoniais, bem como a responsabilidade dos setores onde se localizam tais bens.
Para fins de atualização física e monetária e de controle, a época da inventariação será:
a) anual para todos os bens móveis e imóveis sob responsabilidade da setor de bens patrimoniais em 31 de dezembro (confirmação dos dados apresentados no Balanço Geral);
b) no início e término da gestão, isto é, na substituição dos respectivos responsáveis.
Os bens serão inventariados pelos respectivos valores históricos ou de aquisição, quando conhecidos, ou pelos valores constantes de inventários já existentes, com indicação da data de aquisição.
Durante a realização de qualquer tipo de inventário, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos endereços individuais abrangidos pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica das unidades de controle patrimonial, ou do dirigente do órgão, com subsequente comunicação formal à Comissão de Inventário de Bens.
O inventário deve ser realizado nos seguintes locais.
c) Em um ou mais endereços individuais do Município sob responsabilidade do órgão;
d) no Almoxarifado Central da unidade gestora.

36.1 – PRINCÍPIOS DO INVENTÁRIO

São princípios que devem ser observados quando da execução do inventário:
Princípio da instantaneidade: determina o momento (dia e hora) para realizar o levantamento de inventário;
Princípio da oportunidade: estabelece que o tempo de execução do trabalho de levantamento deve ser mínimo possível. A exatidão dos dados está intimamente ligada à proximidade da realização do trabalho;
Princípio da especificação: define a forma pela qual os elementos devem ser classificados, individualizados e agrupados dentro da mesma espécie;
Princípio da homogeneidade: elege um denominador comum para expressar uma ideia valorativa de todos os elementos, em geral, a moeda corrente;

Integridade: determina que, uma vez fixados os limites do inventário, todos os elementos patrimoniais compreendidos deverão ser objeto do levantamento;
Princípio da uniformidade: determina o estabelecimento das mesmas normas, estruturação e critérios gerais para a confecção de todos os inventários, ano após ano, para permitir comparações entre eles.

36.2 – FASES DO INVENTÁRIO
Duas ações devem ser destacados sobre as fases do inventário:
Levantamento – compreende a coleta de dados sobre todos os elementos ativos e passivos do patrimônio, sendo subdividido nas seguintes partes: identificação (consiste na verificação das características dos bens, direitos e obrigações. Na identificação, procura-se separar dos bens, direitos e obrigações por classes segundo a analogia de suas características), agrupamento (reunião dos elementos que possuem as mesmas características – móveis e imóveis) e mensuração (resultado da contagem das unidades componentes da massa patrimonial, sendo, peso, comprimento, número absoluto).
Arrolamento – O arrolamento pode apresentar os componentes patrimoniais de forma resumida e recebe a denominação "sintético". É o registro das características e quantidades obtidas no levantamento. Quando tais componentes são relacionados individualmente, o arrolamento é analítico;
Avaliação – Fase em que é atribuída uma unidade de valor ao elemento patrimonial. Os critérios de avaliação dos componentes patrimoniais devem ter sempre por base o custo. A atribuição do valor aos componentes patrimoniais obedece a critérios que se ajustam à sua natureza, função na massa patrimonial e a sua finalidade.

36.3 – TIPOS DE INVENTÁRIO
Os tipos de inventário são:
De criação ou inicial – quando uma nova unidade gestora, visando relacionar os bens, ficarão sob a responsabilidade de seus administrados;
De verificação – realizado a qualquer tempo, para verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa do Setor de Patrimônio, das unidades de controle patrimonial ou a pedido de qualquer detentor de carga, ou responsável.
Igualmente pode ser realizado com o intuito de apurar indícios de prejuízos ao órgão, decorrentes de desaparecimentos, mau uso, ou outros fatos danosos, - exemplos, os causados por negligência;
De transferência – realizado quando ocorrer mudança definitiva de titular do órgão ou do detentor de carga patrimonial;
De extinção ou transformação – realizado quando determinado órgão for extinto ou transformado em outro.
Havendo extinção, esse inventário provocará o armazenamento dos bens patrimoniais e, local específico a fim de poder ser utilizado, por distribuição, por outros órgãos;
Anual – realizado ao final de cada exercício financeiro (que coincide com o ano civil) por comissão de servidores (designada pelo ordenador de despesa do órgão) especialmente para esse fim, e visa comprovar a exatidão dos registros de controle de todo o patrimônio do órgão, demonstrando o acervo de cada detentor de carga de cada unidade gestora, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorrida no exercício, elaborado conforme o Plano de Contas da Administração Pública Estadual/Municipal.
A depender do órgão, poderão ser adotados os inventários permanente, periódico e ainda serem utilizados os critérios de contagem por amostragem, o mais comum.

36.4 – AVALIAÇÃO DOS BENS NO PROCESSO DE INVENTÁRIO
No processo de avaliação dos bens a serem inventariados, um bem pode ser considerado:
Reversível – bem móvel ou imóvel que integra o acervo patrimonial do órgão, o qual é indispensável à prestação do serviço público;
Alienável – bem móvel ou imóvel inservível ao ente público;
Inservível – bem considerado ocioso, cuja recuperação é antieconômica ou impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado;
Alienável Ocioso – bem que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não está sendo utilizado;
Alienável de recuperação antieconômica – característica do bem que apresenta desgaste prematuro ou obsolescência e possui rendimento precário, cuja recuperação seria onerosa, salvo aquele de valor histórico que poderá ser aproveitado pelo ente público;
Irrecuperável – Se diz do bem que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características.

36.5 – COMISSÕES DE INVENTÁRIOS
A realização do inventário anual fica a cargo da Comissão de Inventário de Bens Permanentes, que será constituída por, no mínimo, 3 (três) servidores, preferencialmente, efetivos, conhecedores de bens patrimoniais, entre outros da unidade administrativa de localização do bem, que poderão acompanhar o levantamento. Entre os membros, um servidor poderá ser indicado pelo Presidente da Comissão com experiência na área de controle patrimonial.
A Comissão de Inventário deve ser designada pelo dirigente de órgão, antes do término do primeiro semestre de cada ano, o que lhe dará tempo hábil para a execução dos levantamentos nos endereços individuais do órgão.
Para auxiliar a Comissão podem ser convocados estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços, que desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão do Presidente da Comissão.
É de suma importância que dessa Comissão, faça parte pelo menos um funcionário efetivo lotado nas unidades de controle patrimonial.
No desempenho de suas funções, a Comissão de Inventário é competente para:
Cientificar o dirigente do órgão sobre todos os endereços individuais envolvidos, bem como os diversos centros de responsabilidade, com antecedência mínima de 72 horas da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;
Solicitar ao detentor de carga patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;
Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento, para ciência do dirigente do órgão;
Propor ao chefe da unidade gestora a apuração de irregularidades constatadas;
Relacionar e identificar, com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, para as providências cabíveis; e
Solicitar o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens.
A Comissão de Inventário de Bens Permanentes deve apresentar às unidades de controle do patrimônio um relatório do Inventário de Bens Permanentes, deve apresentar às unidades de controle do patrimônio um relatório do Inventário Anual, que o levará ao conhecimento da chefia responsável pela unidade gestora.
Nesse relatório devem estar registradas, de forma circunstanciada, todas as irregularidades e demais aspectos observados nos trabalhos. Também devem constar as informações analíticas de bens levantados por detentor de carga patrimonial e resumo do fechamento contábil do exercício observando seus valores.
O inventário, após realizado, estará sujeito às análises e, consequentemente, aos ajustamentos necessários para a apresentação do balanço dentro do prazo estabelecido.
No caso divergências que, porventura, surgirem por diferença de preços ou de avaliação serão ajustadas. Entretanto, se surgirem diferenças sem a devida explicação, a contabilidade poderá solicitar revisão ou apuração para que estas sejam cabalmente esclarecidas.
Toda documentação pertinente a inventários deve ser arquivada pelas unidades de controle patrimonial, podendo ser colocada à disposição do Tribunal de Contas do Estado, ou de autoridades competentes, para efeito de controle interno e externo.
Esses registros devem ser conferidos pelas unidades de controle patrimonial, de modo a caracterizar a espécie do bem e o responsável por ele. Deverão estar evidenciados o controle físico dos bens, as depreciações e as atualizações monetárias, as valorizações que sofrem e as baixas por alienação, perda, obsolescência, etc.

37 – PROCESSO DE SINDIC NCIA
A apuração de fatos que ensejam danos ao patrimônio do órgão e a consequente apuração de responsabilidade direta ou indireta, por suas ocorrências, é levada a efeito pela instauração de Processo de

Sindicância, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação ou da ciência da ocorrência de cada fato, devendo o Processo, em cada caso, ser iniciado com a documentação a seguir discriminada:
Comunicação de Dano Patrimonial subscrita pelo usuário do bem ou se superior hierárquico;
Certidão de registro policial da ocorrência ou da notícia do crime, quando for o caso;
Informação do responsável pelo Setor de Patrimônio, constando a descrição completa do bem patrimonial objeto da investigação, número do registro patrimonial e outros dados que julgar necessário;
Cópia do Termo de Recebimento de Bens Patrimoniais assinado pelo usuário do bem patrimonial;
Cópia da Portaria de instauração do processo de sindicância;
Valor aproximado dos danos ocorridos e os critérios da sua mensuração.
A instauração de sindicância é determinada pelo dirigente do órgão onde o fato ocorreu, mediante Portaria publicada na imprensa oficial do Município, e, não havendo, no Diário Oficial do Estado (DOE), devendo a respectiva Comissão de Sindicância concluir os trabalhos no prazo estipulado nos citados atos de gestão, entre 10 (dez) a 30 (trinta) dias, de acordo com cada caso concreto e com as normas reguladoras do Município.
A instauração do Processo de Sindicância deve ser comunicado, à Controladoria Geral do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do respectivo ato, devendo a comunicação ser instruída com cópia da documentação relativa à abertura da sindicância.
A Comissão de Sindicância será constituída por 3 (três) membros efetivos a 1 (um) suplente. A esta Comissão serão assegurados todos os meios administrativos julgados necessários a consecução de seus objetivos, podendo convocar servidores, solicitar perícia técnica e adotar todas as medidas indispensáveis à investigação e apuração dos fatos.
O Processo de Sindicância deve ser conduzido reservadamente, em local adequado, garantindo-se à Comissão a necessária privacidade para a realização das investigações.

37.1 – ABERTURA DO PROCESSO DE SINDIC NCIA
Diante da determinação da autoridade competente, consubstanciada em Portaria, o Setor de Patrimônio, de posse de toda a documentação comprobatória dos fatos referidos anteriormente, procederá à organização do respectivo Processo Administrativo de Sindicância, devidamente protocolado, autuado e numerado, mediante as seguintes providências:
Protocolo e Autuação do Processo: trata-se de protocolizar a determinação da abertura da sindicância (Portaria), preencher a capa do respectivo processo e incluir nele toda a documentação até então existente, consignando as seguintes indicações:
Número do Processo;
Número e data de protocolo;
Nome da Unidade processante;
Nome do usuário do bem patrimonial;
Resumo do (s) fato (s) a ser bem investigado (s) pela sindicância; e
Termo de Autuação subscrito pelo responsável (Setor de Patrimônio).
Juntada dos Documentos: os documentos necessários à autuação e à protocolização e do Processo de Sindicância são anexados nos autos, em ordem cronológica, dos mais antigos para o mais recente;
Numeração de Folhas: é obrigatória a numeração sequencial crescente de cada folha do Processo Administrativos de Sindicância, que será lançada no lado direito de margem superior de cada folha (canto superior direito), por meio de carimbo específico, a partir da sua capa, que será folha de número "1", contendo inclusive a rubrica do Coordenador ou responsável pela respectiva numeração; e
Despacho de Remessa de Processo: trata-se do encaminhamento do Processo ao presidente da respectiva Comissão de Sindicância, datado e assinado pelo Supervisor do Setor de Patrimônio, conforme o caso.

37.2 ATA DE INSTALAÇÃO DA SINDIC NCIA
A ata de instalação da sindicância é o ato inicial da Comissão de Sindicância, na sua missão de executar as investigações determinadas por Portaria, a ser implementada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento dos respectivos autos de sindicância, devendo conter a programação preliminar dos trabalhos a serem realizados, tais como:
Definição dos principais aspectos a serem investigados, com vista à elucidação dos fatos;
Definição preliminar das pessoas a serem ouvidas, tais como testemunhas e outras pessoas que possam ter informações relevantes para o esclarecimento dos fatos investigados, além de usuário do bem patrimonial;
Definição da documentação a ser coligida, inclusive laudo pericial oficial, quando for o caso;
Elaboração de cronograma preliminar para a execução dos trabalhos de investigação;
Outras providências relevantes para o esclarecimento dos fatos.

37.3 – INVESTIGAÇÃO E COLETA DE PROVAS
Após ocorrer a reunião formal de instalação da sindicância, consubstanciada em ata específica, será dado início à execução da programação dos trabalhos investigatórios, obedecendo, tanto quanto possível, aos seguintes procedimentos:
Obtenção dos documentos considerados relevantes para a instrução da sindicância;
Tomada de depoimento do usuário do bem eou responsável por sua guarda;
Tomada de depoimento de outras pessoas que possam ter informações úteis para a elucidação dos fatos, inclusive testemunhas do ocorrido, quando for o caso;
Demais diligências que cada caso exigir.

37.4 – RELATÓRIO CONCLUSIVO
Concluída a fase investigatória, a Comissão de Sindicância dará início à elaboração do respectivo Relatório Conclusivo, mediante análise e avaliação dos documentos, dos depoimentos e das demais informações obtidas, devendo o Relatório conter no mínimo os seguintes registros:
Resumo dos Fatos: consiste em relatar o Processo de Sindicância, descrevendo o resumo dos fatos submetidos à investigação, com expressa remissão a todos os documentos e correspondências que justificaram a instauração da sindicância, inclusive a respectiva Portaria, emitida pela autoridade competente;
Procedimento Realizado: trata-se de um resumo, em ordem cronológica, de todas as ações e diligências, que tenham sido praticadas pela Comissão de Sindicância, e os respectivos resultados, com vistas ao esclarecimento do fato, objeto da investigação;
Valor do Dano: tomando-se por base o valor de mercado de cada bem, considerado o seu estado de conservação ou orçamentos formais para conserto, procede-se avaliação dos prejuízos sofridos pelo órgão, sempre que o objetivo da investigação abranger dano patrimonial;
Análise das Provas do Processo: é a descrição do resultado da análise e avaliação de cada item de prova trazido aos autos da sindicância, envolvendo todos os documentos e depoimentos, identificando cada documento considerado, bem como a localização nos autos, mediante remissão ao respectivo número da folha de processo em que se encontra (exemplo: documento tal da folha X);
Conclusão da Comissão de Sindicância: conforme a análise e avaliação do conjunto das provas constantes do processo, deve ser exposta à opinião da Comissão de Sindicância, com relação aos fatos investigados a mérito da questão, quanto à existência ou inexistência de responsabilidade civil pelo dano patrimonial e, se for o caso, a responsabilidade funcional ou disciplinar do servidor ou servidores envolvidos no caso concreto, indicando de forma clara:
O responsável ou responsáveis pelo dano, ou prejuízo causado ao órgão;
O tipo de infração funcional cometida;
A penalidade disciplinar aplicável;
Data e assinatura de todos os membros da Comissão de Sindicância.
Para a tomada de depoimento, as pessoas a serem ouvidas serão convocadas formalmente, juntando-se aos autos da sindicância a segunda via da convocação, contendo o recibo do destinatário ou outra forma de comprovação da respectiva entrega.
Os depoimentos ou declaração das pessoas a serem ouvidas serão realizados para atender aos seguintes requisitos:
- cada pessoa será ouvida individualmente, em caráter reservado;
- os esclarecimentos do depoente serão feitos oral e simultaneamente reduzidos a termo, na sua presença, para traduzir as respostas com

fidelidade, transcrevendo, sempre que possível, as próprias palavras do depoente;
- O Termo de Depoimento será analisado pelo depoente e pelos membros da Comissão de Sindicância.
Incumbe ao presidente da Comissão dirigir o Processo de Sindicância, na forma estabelecida pelo Município, zelando pela ordem e disciplina durante o seu desenvolvimento.
As unidades de controle patrimonial do órgão manterão arquivo organizado dos seus processos de sindicância concluídos, com acesso restrito ao dirigente e das unidades pertencentes ao sistema de controle (interno e externo) do Município, cuja movimentação se dará mediante registro em livro protocolo específico, exclusivo pera esta finalidade.
A Portaria de Instauração de sindicância deve referir-se genericamente ao objeto da investigação, limitando-se a fazer menção dos principais documentos em que se fundam os fatos a serem investigados, sendo vedado, neste atos de gestão, o detalhamento do caso concreto ou a nomeação de pessoas suspeitas de envolvimento nas regularidades a serem apuradas.
Concluída a sindicância, o respectivo Processo será encaminhado, na íntegra, à autoridade competente para as providências cabíveis.
O prazo inicial de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância poderá ser prorrogado, mediante solicitação do seu presidente, devidamente justificada, para viabilizar o término dos trabalhos, limitada esta prorrogação a 30 (trinta) dias.
Encerrados os trabalhos da Comissão de Sindicância, incumbe ao dirigente do órgão:
1.a) pronunciar-se formalmente quanto às conclusões da Comissão de Sindicância, podendo ele, conforme o caso, solicitar parecer da Assessoria Jurídica para orientar sua decisão.
1.b) remeter à Controladoria Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância, os seguintes documentos:
1.c) cópia do Relatório Conclusivo;
1.d) cópia do documento que contém decisão tomada, mencionando inclusive o débito atribuído ao responsável ou responsáveis pelos danos causados ao órgão e a forma de ressarcimento, se for o caso; e
1.e) comprovante de que o prejuízo causado ao órgão foi ou está sendo ressarcido, quando for o caso.
1.f) encaminhar ao Setor de Patrimônio, após a apreciação da Auditoria, cópia do Processo de Sindicância para fins de controle e acompanhamento de reposição ou de ressarcimento, ou para promover a baixa de bens patrimoniais, se for o caso.
Evidenciando-se a necessidade de complementação dos trabalhos da Comissão de Sindicância, o dirigente do órgão deverá devolver o Processo a ela, para outras diligências e demais procedimentos que se fizerem necessários.
Efetuada a análise jurídica, se for o caso, e o pronunciamento do Chefe da unidade acerca do Relatório Conclusivo, estando caracterizada a responsabilidade civil ou funcional de algum empregado, será ele formalmente notificado pelo gestor do órgão para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, podendo o interessado, diretamente ou por meio de advogado constituído, consultar o Processo de balcão ou obter cópia do mesmo, no todo ou em parte, pagando as despesas de reprodução de documentos.
Sendo apresentada a defesa, esta será submetida necessariamente à apreciação jurídica, antes da decisão do dirigente do órgão.
Não havendo recurso da decisão que apreciou a defesa, ou julgado improcedente o recurso apresentado, o dirigente, diligenciará a cobrança administrativa dos danos apurados, bem como a aplicação de penalidades disciplinares cabíveis, ao agente responsável, observando o que dispõe a legislação e norma internas vigentes, na data do fato.
Concordando o agente responsabilizado em reparar os danos causados ao órgão, ficará a cargo do dirigente diligenciar o respectivo recebimento, assim como, quando for o caso, definir o número de parcelas de pagamento, sempre que o montante a ser pago, em parcela única, for, comprovadamente, superior à capacidade financeira do devedor.
O valor das parcelas a que se refere a subseção antecedente ficará sujeito à atualização monetária prevista na legislação vigente.
Discordando o agente responsabilizado em reparar o dano causado, o responsável pelo órgão encaminhará a cobrança à Procuradoria Jurídica, para adoção das providências jurídicas cabíveis.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abel Figueiredo – PA, 14 de junho de 2023

ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ALTAMIR DA SILVA FERREIRA
Controlador Interno Municipal

ALLAN GRACINO MENDES PEREIRA
Diretor Departamento de Patrimônio

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:A9E03CD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 027/2023-GP

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU,** no uso das atribuições legais;

Considerando o respeito pela família enlutada, o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável.

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com sua conduta e dignidade, contribuiu para a transformação do desenvolvimento social e deixaram seu legado;

DECRETA:

Art. 1o. Fica decretado ***Luto Oficial*** de 03 (três) dias, no município de Abel Figueiredo, no período de **25 a 27 de maio de 2023**, em homenagem póstuma ao ***Servidor Público*** **JOSÉ FERREIRA GONÇALVES.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, aos 25 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:F3FAD893

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230250

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XIV, Nº 3260, 05 de Junho de 2023, página 9, coluna 2, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230250, **onde se lê**: VALOR TOTAL.....: R$ 9.600,00 (nove

mil, seiscentos reais), **leia-se** VALOR TOTAL.....: R$ 12.400,00 (doze mil, quatrocentos reais).

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:13BD0857

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0110/GPMAAN/2023

"EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0312 de 05 de novembro de 2009:

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerada a Srª. **LUCIJANE ALMEIDA MANSO**, do cargo de **Secretária Municipal de Turismo e Cultura de Água Azul do Norte.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 14 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:0A37A87C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO EM PERIÓDICO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA torna público que concedeu ao Senhor DEJAN RODRIGUES NONATO proprietário da FAZENDA RODRIGUES, a Autorização Ambiental – A.A, destinada a atividade de outras atividades não classificadas– LIMPEZA DE PASTAGEM SEM USO DE HERBICIDAS. Localizado na Vicinal Continental, Zona Rural, no município de Água Azul do Norte-Pa. Sob o número de protocolo 2023/058, do dia 17 de Maio de 2023 e Autorização Ambiental– A.A nº017, do dia 13 de Junho de 2023.

Publicado por:
Ludimila Marinho Gomes
Código Identificador:3E7688BB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratado: Raimundo Pereira dos Santos
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0565/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de Gari.
Vigência: de 01/06/2023 a 31/12/2023.
Valor: R$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Dotação Orçamentária: 2.403-3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0565/2022
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.06.2023

JOSÉ RODRIGUES BARROS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Ludimila Marinho Gomes
Código Identificador:B6A9E443

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023-000019

No dia 13/06/2023 foi adjudicado e foi homologado o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2023-000019, Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DE MADEIRA (PORTA,VIGOTA, RIPÃO,PRANCHA E TABÚA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS VINCULADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, (REPETIÇÃO DO OBJETO).** V**encedor: C J M SOUZA LTDA ;** no valor de R$ 1.229.239,50(Um Milhão Duzentos e vinte Nove Mil, e Duzentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:DA6D04E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023-000019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ÁGUA AZUL DO NORTE, informa o **RESULTADO** do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2023-000019, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DE MADEIRA (PORTA, VIGOTA, RIPÃO, PRANCHA E TABÚA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS VINCULADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, (REPETIÇÃO DO OBJETO). **Vencedor: C J M SOUZA LTDA**

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:CABE93CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023-000019.

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DE MADEIRA (PORTA, VIGOTA, RIPÃO, PRANCHA E TABÚA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS VINCULADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, (REPETIÇÃO DO OBJETO). **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2023-000019, conforme abaixo:
A Ata de Registro de Preços na integra está disponível no Portal da Transparência e no Mural de Licitações do TCM. **Empresa: C J M SOUZA LTDA;** C.N.P.J. nº 32.959.335/0001-28, estabelecida à PAULO GUIMARÃES, CERRARIA, Água Azul do Norte PA,
Representada neste ato pelo Sr(a). CELIO SANTOS DE SOUSA, C.P.F. nº 701.043.952-49, R.G. nº 3807512 SSP/PA PA. **No valor de R$ 1.229.239,50**

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:8DA7EDAD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
ATO EXTRATO DE CONTRATO N° 20230104

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ n° 17.838.403/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de manutenção elétrico e hidráulico para atender as demandas da secretaria municipal da saúde de Aveiro/PA. **CONTRATADO: M DOS SANTOS COSTA LTDA, CNPJ: 46.773.060/0001-48**. Valor Global de **R$ 39.610,00 (trinta e nove mil, seiscentos e dez reais). VIGÊNCIA FINAL:** 31/12/2023.

##ASS Hiroito Tabajara Lacerda de Castro.
##CAR Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:5A4FEA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
ATO EXTRATO DE CONTRATO N° 20230105

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO. CNPJ n° 04.542.916/0001-24. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de manutenção elétrico e hidráulico para atender as demandas da prefeitura municipal de Aveiro/PA. **CONTRATADO: M DOS SANTOS COSTA LTDA, CNPJ: 46.773.060/0001-48**. Valor Global de **R$ 24.523,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais). VIGÊNCIA FINAL:** 31/12/2023. **##ASS** Vilson Gonçalves. **##CAR** Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:FC174B1B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO PREGOEIRA
EXTRATO DE CONTRATO 261/2023 PE Nº 006/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO 261/2023 PE Nº 006/2023
Origem: PE Nº 006/2023. OBJETO: **registro de preço para futura e eventual aquisição de combustivel e derivados com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, para atender a secretaria municipal de educação, cultura e desporto-semed e o fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação- fundeb, secretaria municipal de obras, viação e infraestrutura, secretaria municipal de agricultura e abastecimento, secretaria municipal da gestão do meio ambiente, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de trabalho e promoção socia**l. **CONTRATO 261/2023: EMPRESA: ALFA AUTO POSTO BELTERRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA,** CNPJ nº40.895.501/0001-06, VALOR TOTAL: R$ 2.348,00. DATA DA ASSINATURA:06/06/2023. VIGÊNCIA: 06/06/2023 a 31/12/2023.

Belterra (PA), 14 de junho de 2023.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
SEMED

Publicado por:
Daniela paz Silva
Código Identificador:00068D61

LICITAÇÃO PREGOEIRA
EXTRATO DE CONTRATO 262/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO 262/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

Origem: PE Nº 013/2022- Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CNPJ/MF 29.578.965/0001/48 OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Refeição Tipo Marmitex para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura – SEMOVI, Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente – SEMAT, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – SEMAF.** Empresa **ROMILDA GOMES TORRES ME, CNPJ sob nº 36.662.486/0001-70**, valor total de **R$ 5.397,00.** VIGÊNCIA: 06/06/2023 a 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.

Belterra (PA), 14 de junho de 2023.

ASS ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
SEMAF

Publicado por:
Daniela paz Silva
Código Identificador:7DE4E5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2023 SEMED

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA DE MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993:
Considerando que a servidora **MARIA CRISTINA NUNES DA CUNHA**, CHEFE DE DIVISÃO, inscrita na matrícula funcional nº 2705, desligou-se de suas funções laborais e desta municipalidade por motivo de férias e rescisão contratual;
Considerando desta forma a inviabilidade desta servidora acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022-SEMED 2º Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 003/2022-SEMED, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS DE CARATER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED.
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria de Fiscal de Contrato nº 40/2022 SEMED
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belterra - PA, 01 de junho de 2023.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Dec. nº 003/2023 SEMAF-GAB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:585CBFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2023 SEMED

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 003/2022 INEX. 004/2022 – SEMED.

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA DE MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ORILEISE MEDEIROS OLIVEIRA**, matrícula nº 1230, para acompanhar e fiscalizar a execução *do CONTRATO Nº 003/2022 INEX. 004/2022 – SEMED, referente à* prestação de serviços de publicação de matéria no diário oficial da união, de atos oficiais e demais matérias de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belterra - PA, 01 de junho de 2023.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Dec. nº 003/2023 SEMAF-GAB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:80BB4BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº006.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Origem: Processo Administrativo n° 042/2023-SEMTEPS
Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, CNPJ:18.148.649/0001-10; processo administrativo n°042/2023-SEMTEPS, fundamentado no ARTIGO 24 INCISO II.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTEPS.
Contrato:006/2023, com vigência de 14 de junho de 2023 à 31 de dezembro de 2023.
Contratada: JD CLIMATIZAÇÂO inscrita no CNPJ sob o n° 32.931.554/0001-07.
Valor Global R$ 10.330,00 (Dez mil, trezentos e trinta reais)

HERICA SANTOS BECHARA
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto n°055/2023

Publicado por:
Alice Terezinha Vasconcelos Menezes
Código Identificador:E6B81781

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA N°024 DE 14 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N°024 DE 14 DE JUNHO DE 2023

A SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor **Luís Wilker Alves Marques,** matrícula n° 5203 como fiscal do contrato n°006/2023- J D Climatização.
Art. 2° Autue-se no processo
Secretaria de Trabalho e Promoção Social do Município de Belterra

HERICA SANTOS BECHARA
Secretária de Trabalho e Promoção Social

Publicado por:
Alice Terezinha Vasconcelos Menezes
Código Identificador:91BF4A16

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 9/2023-031

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: W. N. DA S. PINHEIRO LTDA. Contrato nº 202230955. Valor Global: R$ 161.262,00; Contratado: W. C. AS SILVA FERREIRA. Contrato nº 20230956. Valor Global: R$ 148.605,75; Contratado: M. COSTA MIRANDA LTDA. Contrato nº 202230957. Valor Global: R$ 1.300,00; Contratado: XIMENDES DE CARVALHO COM. ATACAD. DE MAT. CIR. E HOSP. LTDA. Contrato nº 202230958. Valor Global: R$ 228.565,00; Contratado: COMSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Contrato nº 202230959. Valor Global: R$ 674.408,60; Contratado: B. Y. B. ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Contrato nº 202230960. Valor Global: R$ 181.239,00; Contratado: D. V. SILVA AMORIM LTDA. Contrato nº 202230961. Valor Global: R$ 160.014,50; Contratado: AMAZON MALHARIA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. Contrato nº 202230962. Valor Global: R$ 169.700,00; Contratado: HNC SILVA COMERCIO LTDA. Contrato nº 202230963. Valor Global: R$ 157.752,70. Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente diversos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFRA). Vigência: 12/06/2023 à 31/12/2023. Assinatura: 12/06/2023.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:625EC253

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20221133

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado: GRAZIELA ARAUJO DE LEMOS. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 20221133 por 12 (Doze) meses, nas mesmas condições propostas no contrato original. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 7/2022-18.05.001. Período: 27/05/2023 a 26/05/2024. Data da Assinatura: 26 de maio de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:910DD188

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 9/2023-043

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2023-043: Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa par o fornecimento de gás liquefeito de petróleo e água mineral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bragança. CNPJ: 27.058.527/0001-23, itens 001, 002, 003 e 004. Valor: R$ 509.500,00; CNPJ: 12.975.169/0001-46, itens 005 e 006. Valor: R$ 928.000,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-043. Data da assinatura: 07/06/2023.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:AEEC3FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9/2023-043

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: M. COSTA MIRANDA LTDA. Contrato nº 202230965. Valor Global: R$ 101.900,00. Contrato nº 202230966. Valor Global: R$ 101.900,00; Contratado: BRAGAS DISTRIBUIDORA LTDA. Contrato nº 20230967. Valor Global: R$ 185.600,00. Contrato nº 202230968. Valor Global: R$ 185.600,00. Objeto: contratação de empresa par o fornecimento de gás liquefeito de petróleo e água mineral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bragança. Vigência: 14/06/2023 à 31/12/2023. Assinatura: 14/06/2023.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:F3C05EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA DISPENSA Nº 7/2023-22.05.001

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Contratado: ALVARO JORGE REIS CASTANHO. Valor Global: R$ 32.400,00. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Central de Regulação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança/PA. Bragança, 30 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2023-22.05.001

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Contratado: ALVARO JORGE REIS CASTANHO. Contrato nº 20230954. Valor Global: R$ 32.400,00. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Central de Regulação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança/PA. Vigência: 01/06/2023 à 31/05/2024. Assinatura do contrato: 30 de maio de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:11000D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

EXTRATO DA DISPENSA Nº 7/2023-08.05.001

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Contratado: MARIA DO SOCORRO FONSECA PEREIRA LIMA. Valor Global: R$ 47.880,00. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Serviço Social de Acolhimento para Adultos e Familiares (POP RUA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do município de Bragança/PA. Bragança, 23 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2023-08.05.001

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Contratado: MARIA DO SOCORRO FONSECA PEREIRA LIMA. Contrato nº 20230932. Valor Global: R$ 48.000,00. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Serviço Social de Acolhimento para Adultos e Familiares (POP RUA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do município de Bragança/PA. Vigência: 01/06/2023 à 31/05/2024. Assinatura do contrato: 24 de maio de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:CBFB1CB6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-CPL-007/2023-PMBB
O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público que realizará a licitação supramencionada, com abertura da sessão na data de **26/06/23** às **08h00min,** horário de Brasília-DF, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, para elaboração do programa de gerenciamento de riscos (PGR), programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO) e laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT), através de avaliações quantitativas e qualitativas dos diversos setores da Prefeitura, atendendo também as Secretarias e Fundos vinculados, consultoria mensal, incluindo o envio através de software próprio, dos eventos periódicos do SST (Saúde e Segurança do Trabalho) e o cumprimento do plano de ação do PGR pertinentes à função do TST (Técnico de Segurança do Trabalho), conforme

especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, Anexos I e I-A do Edital. **Tipo:** Menor preço global por lote. O Edital estará disponível na sede da PMBB, sito à Av. Belém s/nº, Centro, Breu Branco-PA, sala de Licitações e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 13 de junho de 2023

TIAGO SILVA MARCHESINI
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:805FE2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-CPL-008/2023-PMBB
O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público que realizará a licitação supramencionada, com abertura da sessão na data de **26/06/23** às **14h30min,** horário de Brasília-DF, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, ZERO-KM, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **Tipo:** Menor preço por Item. O Edital estará disponível na sede da PMBB, sito à Av. Belém s/nº, Centro, Breu Branco-PA, sala de Licitações e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 13 de junho de 2023

TIAGO SILVA MARCHESINI
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:E086097C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230769

CONTRATO Nº.....: 20230769

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023-FUNCEL, PREGÃO ELETRONICO N° 006/2023-SRP.

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: SILVA PRODUCOES & EVENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 44.394.239/0001-69;

OBJETO.....: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para realização das competições esportivas e culturais realizadas e/ou apoiados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 137.782,92 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1929.133921414.2.193 Manter o Programa Cultura é Vida , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa juridica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 137.782.92

FISCAL DE CONTRATO: Maiara Cadja Lima Silva (Portaria Nº 058/2022-FUNCEL).

VIGÊNCIA.....: 10 de Maio de 2023 a 30 de Outubro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Maio de 2023

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Port. 500/2021 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Tiarles da Silva Santana
Código Identificador:8A46C1CE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230770

CONTRATO Nº.....: 20230770

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023-FUNCEL, PREGÃO ELETRONICO N° 006/2023-SRP.

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: LAZER, CULTURA, ESPORTE E EVENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 38.526.958/0001-93;

OBJETO.....: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para realização das competições esportivas e culturais realizadas e/ou apoiados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 59.200,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1929.133921414.2.193 Manter o Programa Cultura é Vida , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa juridica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 59.200,00

FISCAL DE CONTRATO: Maiara Cadja Lima Silva (Portaria Nº 058/2022-FUNCEL).

VIGÊNCIA.....: 10 de Maio de 2023 a 30 de Outubro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Maio de 2023

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Port. 500/2021 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Tiarles da Silva Santana
Código Identificador:F6F6922B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230771

CONTRATO Nº.....: 20230771

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023-FUNCEL, PREGÃO ELETRONICO N° 006/2023-SRP.

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATADA(O).....: LEAL SILVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 32.044.358/0001-02;

OBJETO.....: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para realização das competições esportivas e culturais realizadas e/ou apoiados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 114.389,85 (CENTO E DOZE MIL E TRZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1929.133921414.2.193 Manter o Programa Cultura é Vida , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa juridica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 114.389,85

FISCAL DE CONTRATO: Maiara Cadja Lima Silva (Portaria Nº 058/2022-FUNCEL).

VIGÊNCIA.....: 10 de Maio de 2023 a 30 de Outubro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Maio de 2023

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Port. 500/2021 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Tiarles da Silva Santana
Código Identificador:B25B8D7A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230772

CONTRATO Nº.....: 20230772

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023-FUNCEL, PREGÃO ELETRONICO N° 006/2023-SRP.

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: SANTOS MARCELINO LTDA, C.N.P.J. nº 25.354.466/0001-16;

OBJETO.....: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para realização das competições esportivas e culturais realizadas e/ou apoiados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 134.968,75 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1929.133921414.2.193 Manter o Programa Cultura é Vida , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa juridica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 134.968,75

FISCAL DE CONTRATO: Maiara Cadja Lima Silva (Portaria Nº 058/2022-FUNCEL).

VIGÊNCIA.....: 10 de Maio de 2023 a 30 de Outubro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Maio de 2023

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Port. 500/2021 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Tiarles da Silva Santana
Código Identificador:555408C2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230773

CONTRATO Nº.....: 20230773

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023-FUNCEL, PREGÃO ELETRONICO N° 006/2023-SRP.

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: A. P. C. DA SILVA SANTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 33.264.625/0001-10;

OBJETO.....: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para realização das competições esportivas e culturais realizadas e/ou apoiados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 100.000,00 (CEM MIL)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1929.133921414.2.193 Manter o Programa Cultura é Vida , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa juridica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 100.000,00

FISCAL DE CONTRATO: Maiara Cadja Lima Silva (Portaria Nº 058/2022-FUNCEL).

VIGÊNCIA.....: 10 de Maio de 2023 a 30 de Outubro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Maio de 2023

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Port. 500/2021 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Tiarles da Silva Santana
Código Identificador:EFE84CA9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230774

CONTRATO Nº.....: 20230774

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023-FUNCEL, PREGÃO ELETRONICO N° 006/2023-SRP.

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: ACADEMIA BLACK FITNESS EIRELI, C.N.P.J. nº 24.649.397/0001-05;

OBJETO.....: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para realização das competições esportivas e culturais realizadas e/ou apoiados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 123.660,60 (CENTO E VINTE E TRES MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1929.133921414.2.193 Manter o Programa Cultura é Vida , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa juridica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 123.660,60

FISCAL DE CONTRATO: Maiara Cadja Lima Silva (Portaria Nº 058/2022-FUNCEL).

VIGÊNCIA.....: 10 de Maio de 2023 a 30 de Outubro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Maio de 2023

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Port. 500/2021 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Tiarles da Silva Santana
Código Identificador:7906C983

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230775

CONTRATO Nº.....: 20230775

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023-FUNCEL, PREGÃO ELETRONICO N° 006/2023-SRP.

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: ALMV SERVICO DE ARBITRAGEM E APOIO EIRELI, C.N.P.J. nº 32.160.893/0001-29;

OBJETO.....: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para realização das competições esportivas e culturais realizadas e/ou apoiados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 87.700,00 (OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1929.133921414.2.193 Manter o Programa Cultura é Vida , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa juridica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 87.700,00

FISCAL DE CONTRATO: Maiara Cadja Lima Silva (Portaria Nº 058/2022-FUNCEL).

VIGÊNCIA.....: 10 de Maio de 2023 a 30 de Outubro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Maio de 2023

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Port. 500/2021 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Tiarles da Silva Santana
Código Identificador:F565BCF6

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230705
ORIGEM.: PREGÃO Nº 067-2023-FMDS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,CONTRATADA(O): T P DA FONSECA ALVES EIRELI,OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas, uniformes e confecções em geral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 5.154,00 (cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais),VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2023 a 15 de Maio de 2024,DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2023.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E9AC4BB1

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230703
ORIGEM.: PREGÃO Nº 067-2023-FMDS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.CONTRATADA(O): AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas, uniformes e confecções em geral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 5.764,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais).VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2023 a 15 de Maio de 2024.DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2023

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:BBF7A3C5

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230704
ORIGEM.: PREGÃO Nº 067-2023-FMDS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,CONTRATADA(O): S SANTOS DE SOUSA
OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas, uniformes e confecções em geral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL.: R$ 71.215,00 (setenta e um mil, duzentos e quinze reais).VIGÊNCIA.: 15 de Maio de 2023 a 15 de Maio de 2024.DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2023

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:EAD12536

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 20230779
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): ONIDES ROSA NEVES SOARES,OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas, Nø 16, Bairro Novo Horizonte, destinado ao funcionamento do IFPA.VALOR TOTAL.: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).VIGÊNCIA: 12 de Junho de 2023 a 12 de Junho de 2024,DATA DA ASSINATURA.: 29 de Maio de 2023

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C19D03B1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 20230826
ORIGEM: PREGÃO Nº 003-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): F C DIAS ELETRODOMESTICOS EIRELI-EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de calçadas padrão no bairro Vale da Benção e Rua Canaã, com área total de 22.654,07mý e largura de 2,00m nas ruas internas do Bairro Vale da Benção e de 2,50m de largura na Rua Canaã, no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 719.638,00 (setecentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e oito reais).VIGÊNCIA: 12 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023,DATA DA ASSINATURA: 12 de Junho de 2023

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:CA1658F5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230825
ORIGEM: PREGÃO Nº 142-2022-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): MINAS TECIDOS E CONFECÇÃO EIRELI
OBJETO.: Aquisição de uniformes para alunos, servidores e bandeiras, atendendo a demanda da Secretaria Municipal Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL..: R$ 2.658.992,50 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).VIGÊNCIA: 07 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.DATA DA ASSINATURA.: 07 de Junho de 2023

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:A735F18B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230827
ORIGEM.: PREGÃO Nº 142-2022-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): CEDERE SPORT E MODA LTDA,OBJETO: Aquisição de uniformes para alunos, servidores e bandeiras, atendendo a demanda da Secretaria Municipal Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais).+VIGÊNCIA.: 07 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.DATA DA ASSINATURA.: 07 de Junho de 2023

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:47ECAF37

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230828
ORIGEM: PREGÃO Nº 142-2022-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de uniformes para alunos, servidores e bandeiras, atendendo a demanda da Secretaria Municipal Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 3.011.546,25 (três milhões, onze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).VIGÊNCIA: 07 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023,DATA DA ASSINATURA: 07 de Junho de 2023

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8BC2B909

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL TRANSPORTE ESCOLAR

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 29 de junho de 2023 às 08h:00 min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 127/2023/FME – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 074/2023/SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com condutor e monitor, dos alunos de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://editais.transparenciacanaa.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br .

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Agente de Contratação
Decreto. nº 195/2023-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:FDC318E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 27 de junho de 2023 às 08h:00 min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 109/2023/FMS – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 066/2023/SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de agua mineral sem gás, gás liquefeito de petróleo (GLP), vasilhames de gás e gelo em cubos, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://editais.transparenciacanaa.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br .

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Agente de Contratação
Decreto. nº 195/2023-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:38E4CEED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 015/2023

Dispõe sobre a autorização para a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES, à contratar serviços necessários para a realização da Campanha "12 de junho: Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil" utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 667/2015, de 06 de abril de 2015;
Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº (Lei 8.069/1990);
Considerando a Lei Federal Nº 11.542/2007, que institui o dia 12 de junho Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil;
Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 05 de junho de 2023 registrada em Ata de número 010/2023 – o CMDCA.
Resolve:
Art. 1º - Aprova a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES, à contratar serviços necessários para a realização da Campanha do dia

12 de junho: "Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil". A campanha consistirá com a realização de exposição do Tema de forma pedagógica como: palestras, roda de conversa, oficinas temáticas, exposição de filmes e vídeos informativos sobre a temática. Confecção de 300 (trezentos) camisetas, material gráfico (15 (quinze) banners, 3.000 (três mil) folders e 2 (dois) outdoors).
Art. 2° - Essas despesas serão efetuadas com recursos do FMDCA;
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 06 de maio de 2023.

LUZIA SILVA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:81C0DF44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa SILVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 44.394.239/0001-69, localizada na Rua Emilio Médice, nº 11, Bairro Novo Paraíso, requereu a Licença de Operação para a atividade de higienização e prestação de serviço com banheiro químico.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:45AF8A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
MICHELLE FERNANDES FONSECA 01975379284, nome de fantasia LACOSMÉTICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.476.464/0001-44, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA S2, QD 02 LT 06, FLOR DE LIS 1, neste ato representada por MICHELLE FERNANDES FONSECA, brasileira, solteira, microempreendedora, inscrita no CPF/MF sob o n° 019.753.792-84 e RG n° 6157204/PC-PA, residente e domiciliada na Rua R S2, n° 6, Qd 02 Lt 06, FLOR DE LIS 1, no município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 012/2023, protocolado junto ao FMDS em: 03/03/2023
CONTRATO: 026/2023
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 12/2023 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para aquisição de insumos ou matérias primas com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que necessita dos itens solicitados com produtos de qualidade gerando um estoque para melhorar o atendimento aos seus clientes, onde a forma de atuação é de porta a porta e com a aquisição desse estoque conseguirá oferecer uma variedade maior de produtos aos clientes, dos seguintes bens, produtos e/ou serviços:
06; UN; BARU OIL 75ML; R$ 373,05;
06; UN; ÁGUA OXIGENADA 05 VOLUMES 900G; R$ 171,68;
06; UN; ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 900G; R$ 171,68;
06; UN; ÁGUA OXIGENADA 20 VOLUMES 900G; R$ 171,68;
06; UN; ÁGUA OXIGENADA 30 VOLUMES 900G; R$ 171,68;
06; UN; ÁGUA OXIGENADA 40 VOLUMES 900G; R$ 171,68;
06; UN; PÓ DESCOLORANTE DE SÍRIUS - AZUL - 500G; R$ 358,88;
06; UN; PÓ DESCOLORANTE 9 ÓLEOS DE SÍRIUS - BRANCO - 500G; R$ 400,50;
06; UN; PÓ DESCOLORANTE POWER FLEX - 400G; R$ 398,25;
06; UN; TÔNICO DTOX VEGETAL 3 EM 1 ORGANKER 300ML; R$ 149,99;
06; UN; SHAMPOO DTOX ORGANKER HOME CARE 300ML; R$ 181,85;
06; UN; CONDICIONADOR DTOX ORGANKER HOME CARE 300ML; R$ 181,86;
06; UN; LEAVE-IN DTOX ORGANKER 300ML; R$ 228,73;
06; UN; K LISS UNIK KERATIN 1L; R$ 944,16;
06; UN; K LISS UNIK KERATIN SILVER 1L; R$ 1.162,76;
06; UN; SHAMPOO RECONSTRUTOR KERATIVA 1L; R$ 493,83;
06; UN; QUERATINA KERATIVA 1L; R$ 715,05;
06; UN; CREME RECONSTRUTOR KERATIVA 1L; R$ 493,83;
06; UN; LEAV-IN KERATIVA 500ML; 403,65;
06; UN; SHAMPOO RECONSTRUTOR KERATIVA 300ML; R$ 173,93;
06; UN; CREME RECONSTRUTOR KERATIVA 300ML; R$ 173,93;
06; UN; LEAV-IN KERATIVA 300ML; R$ 194,13;
12; UN; SHAMPOO CACHOS DIVINOS 300ML; R$ 263,97;
12; UN; LEAVE-IN CACHOS DIVINOS 300 ML; R$ 304,17;
12; UN; CREME CACHOS DIVINOS 300ML; R$ 270,68;
12; UN; ÓLEO BAH 100ML; R$ 539,10;
12; UN; SHAMPOO BAH 250ML; R$ 278,72;
12; UN; CONDICIONADOR BAH 250ML; R$ 278,73;
12; UN; CREME BAH 250G; R$ 413,10;
03; UN; SHAMPOO RESTAURADOR INTENSO 1L; R$ 149,63;
03; UN; CONDICIONADOR RESTAURADOR INTENSO 1L; R$ 149,63;
03; UN; CREME RESTAURADOR INTENSO 1KG; R$ 198,68;
12; UN; FLUIDO RESTAURADOR INTENSO PARA ESCOVA 300ML; R$ 419,85;
12; UN; SHAMPOO RESTAURADOR INTENSO 300ML; R$ 247,50;
12; UN; CONDICIONADOR RESTAURADOR INTENSO 300ML; r$ 247,50;
12; UN; CREME RESTAURADOR INTENSO 300G; R$ 260,10;
06; UN; SHAMPOO NUTRIÇÃO PROFUNDA 1L; R$ 299,25;
06; UN; CONDICIONADOR NUTRIÇÃO PROFUNDA 1L; R$ 299,25;
06; UN; CREME NUTRIÇÃO PROFUNDA 1KG; R$ 397,35;
12; UN; DD SPRAY NUTRIÇÃO PROFUNDA 120ML; R$ 247,48;
12; UN; SHAMPOO NUTRIÇÃO PROFUNDA 300ML; R$ 247,50;
12; UN; CONDICIONADOR NUTRIÇÃO PROFUNDA 300ML; R$ 247,50;
12; UN; CREME NUTRIÇÃO PROFUNDA 300G; R$ 305,10;
12; UN; LEAVE-IN RECONSTRUTOR - O INDISPENSÁVEL 120ML; R$ 354,60;
12; UN; SHAMPOO RECONSTRUTOR SOS 300ML; R$ 247,50;
12; UN; CONDICIONADOR RECONSTRUTOR SOS 300ML; R$ 247,50;
12; UN; CREME RECONSTRUTOR SOS 300G; R$ 305,10;
12; UN; SHAMPOO LOIRO SUPREMO 300ML; R$ 247,50;

12; UN; CONDICIONADOR LOIRO SUPREMO 300ML; 247,50;
12; UN; CREME LOIRO SUPREMO 300G; R$ 305,10;
12; UN; KIT SUPER CRONOGRAMA CAPILAR; R$ 352,80.

CLÁUSULA 3ª.

O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "a" - Microcrédito Microempreendedor Individual - empréstimo reembolsável de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para aquisição de produtos, bens e/ou serviços ligados a respectiva atividade da pessoa jurídica, de até 825 (oitocentos e vinte e cinco) UFM, para microempreendedores definido pelo Art. 18-A, § 1º da Lei 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e carência de 6 (seis) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VII do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 21,17 (Vinte e um reais e dezessete centavos).

DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

CLÁUSULA 4ª.

Pelas normas da modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, o Contratado financiará até o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 16.301,48 (Dezesseis mil, trezentos e um reais e quarenta e oito centavos), que corresponde a 100% (cem por cento(s)) do valor do item(ns) solicitado(s).

CLÁUSULA 5ª.

O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 026/2023 FMDS e Processo nº 12/2023", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.

CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 581,83 (Quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/01/2024 e da última parcela em 15/06/2026, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.

Os vencimentos das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincidir com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 36 (trinta e seis) meses, com prazo de carência de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1328/2023, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário, que figurarão como avalista nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 897 ao Art. 900, assinando em conjunto com seus cônjuges, atendendo os requisitos da Lei nº 10.406/2002, em seu Art. 1.647.

CLÁUSULA 18ª.

A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL conforme Cláusula 3ª, permite o aval do proprietário ou sócios como

garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.
CLÁUSULA 19ª.
São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO(A) MICHELLE FERNANDES FONSECA, brasileira, solteira, microempreendedora, inscrita no CPF/MF sob o n° 019.753.792-84 e RG n° 6157204/PC-PA, residente e domiciliada na Rua R S2, n° 6, Qd 02 Lt 06, FLOR DE LIS 1, no município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.
DO INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 20ª.
Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.
CLÁUSULA 21ª.
Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.
CLÁUSULA 22ª.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).
CLÁUSULA 23ª.
A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.
DO ADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 24ª.
Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.
CLÁUSULA 25ª.
Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.
DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA 26ª.
Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.
DA COMPRA
CLÁUSULA 27ª.
A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.
CLÁUSULA 28ª.
O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, serão recebidos no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA S2, QD 02 LT 06, FLOR DE LIS 1, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula ª.
CLÁUSULA 29ª.
Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:
29.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.
29.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;
29.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;
29.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 26ª.
CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 30ª.
Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.
CLÁUSULA 31ª.
Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º , serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias. relativas ao processo.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 12 DE JUNHO DE 2023

Contratado
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 013.257.152-80
Contratante
MICHELLE FERNANDES FONSECA 01975379284
CNPJ: 44.476.464/0001-44
Avalistas:
MICHELLE FERNANDES FONSECA
CPF: 019.753.792-84

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:3731FAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296/2023 – GP

PORTARIA 296/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ELIZAMA DOS SANTOS SILVA (GESTOR DE SETOR - SUPERIOR), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0232026, CPF: 015.304.582-50, RG 6152423 PC/PA,** 1 diária (s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 12/05/2023 e retorno dia 13/05/2023, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ, PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM TFD.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 11° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 19315-1

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:208082DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 297/2023 – GP

PORTARIA 297/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) LUCIANA ROMAO SALES VIEIRA (GESTOR DE COORDENACAO - SUPERIOR), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0231815, CPF: 706.430.322-15, RG 3466005 SSP/PA,** 1 diária (s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 12/05/2023 e retorno dia 13/05/2023, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ, PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM TFD.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 11° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 3705-2
C/C: 9151-0

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:C3F82903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 298/2023 – GP

PORTARIA 298/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) BRENDON MARTINS REIS (ENFERMEIRO), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03216112, CPF: 023.117.362-80, RG 7039768 PC/PA,** 0,5 diária (s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 12/05/2023 e retorno dia 12/05/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ, PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DE RETORNO DO COLETIVO REGIONAL DE SAÚDE MENTAL.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 11° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 037
AG: 48-0

C/C: 008228191

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:27E59541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 299/2023 – GP

PORTARIA 299/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) NUBIA MESQUITA BANDEIRA (AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM), lotado na SEMSA-VIGILANCIA EM SAUDE, Matrícula 0102094, CPF: 985.028.672-53, RG 4958662 SSP/PA,** 0,5 diária (s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 15/05/2023 e retorno dia 15/05/2023, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ, PARA RECEBER AS VACINAS IMUNOBIOLÓGICO PARA ATENDER AS SALAS DE VACINAS EM NOSSO MUNICIPIO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 11° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 18201-X

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:EA7EC139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 300/2023 – GP

PORTARIA 300/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) DANIEL DE SOUZA DINIZ DA SILVA (GESTOR DE COORDENACAO -**

MEDIO), lotado na PGM, Matrícula 0101118, CPF: 013.505.391-98, RG 9168329 PC/PA, 3 diárias (s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 22/05/2023 e retorno dia 25/05/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE BELÉM, PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO PARÁ TCM-PA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 12° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 23025-1

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:4ACD1926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 307/2023 – GP

PORTARIA 307/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) KARLA DE FATIMA AUGUSTO DE ALMEIDA (MEDICA GINECOLOGISTA OBSTETRA), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100687, CPF: 909.808.597-00, RG 07070010-9 SSP/RJ,** 3 diárias (s), no valor total de R$ 1.050,00 (UM MIL E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de SÃO PAULO-SP, saída dia 22/05/2023 e retorno dia 25/05/2023, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE SÃO PAULO, PARA PARTICIPAR DA FEIRA HOSPITALAR.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 15° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 0150-3
C/C: 17437-8

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:DFC2C079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 308/2023 – GP

PORTARIA 308/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ALLAN KARDEC LIMA BRANDAO (ENFERMEIRO), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 0100753, CPF: 008.845.263-80, RG 8507794 PC/PA,** 4 diárias (s), no valor total de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 22/05/2023 e retorno dia 26/05/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE BELÉM, PARA A 14° CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 15° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: BRADESCO
AG: 2008
C/C: 0368358-3

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:E09FD530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 309/2023 – GP

PORTARIA 309/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GLAUCIA BATISTA BATISTA (ASSISTENTE SOCIAL), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 0100909, CPF: 617.995.721-53, RG 60552 SSP/TO,** 2 diárias (s), no valor total de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 18/05/2023 e retorno dia 20/05/2023, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DA SEMANA DA ASSISTENTE SOCIAL.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 15° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 01503
C/C: 17437-8

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:FCE037B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 310/2023 – GP

PORTARIA 310/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03215958, CPF: 646.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA,** 0,5 diárias (s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 15/05/2023 e retorno dia 15/05/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ, LEVAR E TRAZER PACIENTES PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 15° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 17614-1

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:6C83A407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 311/2023 – GP

PORTARIA 311/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03215958, CPF: 646.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA,** 0,5 diárias (s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 17/05/2023 e retorno dia 17/05/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ LEVAR E TRAZER PACIENTES PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 15° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 17614-1

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:E6DE8B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 312/2023 – GP

PORTARIA 312/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03215958, CPF: 646.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA,** 0,5 diárias (s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 19/05/2023 e retorno dia 19/05/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ LEVAR E TRAZER PACIENTES PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 15° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 17614-1

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:46712DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 313/2023 – GP

PORTARIA 313/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ERISMAR BRAGA DE ANDRADE (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03217194, CPF: 050.303.902-00, RG 3524226 PC/PA,** 3 diárias (s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 17/05/2023 e

retorno dia 20/05/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE BELÉM, PARA LEVAR AMOSTRAS DO TESTE DO PEZINHO AO LACEN.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 16° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 25.262-X

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:0438A5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 314/2023 – GP

PORTARIA 314/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) MARCELA NUNES OLIVEIRA (ENFERMEIRA), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03217117, CPF: 530.369.642-15, RG 7589812 PC/PA,** 4 diárias (s), no valor total de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 30/05/2023 e retorno dia 03/06/2023, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE BELÉM, PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE MÉDICOS E ENFERMEIROS PARA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE: ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS, LEPTOSPIROSE E TOXOPLASMOSE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 16° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 037
AG: 48-0
C/C: 6433413

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:3B42D82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 315/2023 – GP

PORTARIA 315/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ALEX SANTOS FERREIRA (AG. DE SERV. DE INFORMATICA), lotado na SEMAD, Matrícula 0101310, CPF: 051.609.415-76, RG 7708772 PC/PA,** 2,5 diárias (s), no valor total de R$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 23/05/2023 e retorno dia 25/05/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE BELÉM, PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO SOBRE O PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COM O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS TCM.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 16° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 19392-5

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:39FADD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 316/2023 – GP

PORTARIA 316/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) SARA DE JESUS MARIANO DA SILVA (GESTOR DE COORDENACAO - MEDIO), lotado na SEMAD , Matrícula 0101588, CPF: 012.217.076-80, RG 1818611 PC/DF,** 2,5 diária(s), no valor total de R$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 23/05/2023 e retorno dia 25/05/2023, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE BELÉM, PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO SOBRE O PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA COM O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS TCM.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 16° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: caixa econômica
AG: 4399
C/C: 23296-3

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:C9C0BAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 317/2023 – GP

PORTARIA 317/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: 104.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP,** 0,5 diária (s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 18/05/2023 e retorno dia 18/05/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABA LEVAR E TRAZER UM PACIENTE PARA CONSULTA CO M O MEDICO ORTOPEDISTA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 17° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 037
AG: 0048-0
C/C: 01493523

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:A354E58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 318/2023 – GP

PORTARIA 318/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDENOR GONCALVES SANTOS NETO (AG. DE SERVICOS SOCIAIS), lotado na SEMDES, Matrícula 0100916, CPF: 784.244.882-53, RG 4052786 PC/PA,** 3 diárias (s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 22/05/2023 e retorno dia 25/05/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA CAPACITAÇÃO DO FORMULÁRIO DO SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 18° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 19881-1

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:9D51059C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 319/2023 – GP

PORTARIA 319/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ALAINE TEIXEIRA DOS SANTOS (AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS), lotado na SEMDES, Matrícula 03216223, CPF: 018.138.502-32, RG 5883606 PC/PA,** 3 diárias (s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 22/05/2023 e retorno dia 25/05/2023, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ PARA CAPACITAÇÃO DO FORMULÁRIO DO SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 18° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 36480-0

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:1AC5E5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 320/2023 – GP

PORTARIA 320/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) LUCIENE NUNES COELHO (AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS),**

lotado na SEMDES, Matrícula 0102008, CPF: 341.426.902-30, RG 7251741 PC/PA, 3 diárias (s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 22/05/2023 e retorno dia 25/05/2023, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ PARA CAPACITAÇÃO DO FORMULÁRIO DO SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 18° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4140-8
C/C: 11635-1

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:A0B535B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 321/2023 – GP

PORTARIA 321/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ADRIANA MAGALHAES MEDEIROS (ASSESSOR ESPECIAL IV), lotado na SEMDES, Matrícula 2317052, CPF: 911.041.062-72, RG 5681244 PC/PA,** 3 diária(s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 22/05/2023 e retorno dia 25/05/2023, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ PARA CAPACITAÇÃO DO FORMULÁRIO DO SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 18° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4140-8
C/C: 17264-2

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:233EA63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 323/2023 – GP

PORTARIA 323/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) MARIA OLYNTHA ARAÚJO DE ALMEIDA (ENFERMEIRO), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03216358, CPF: XXX.191.204-XX, RG 550467920150 SSP/MA,** 4 diárias (s), no valor total de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 29/05/2023 e retorno dia 02/06/2023, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ PARA UM TREINAMENTO NO HEMOCENTRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DANIEL GONÇALVES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 19° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:3F2645DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 325/2023 – GP

PORTARIA 325/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) TAIS LOPES LIMA (AG. DE SERV. TEC. EM ANALISES CLINICAS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03215892, CPF: XXX.649.002-XX, RG 6785504 PC/GO,** 4 diárias (s), no valor total de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 29/05/2023 e retorno dia 02/06/2023, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DANIEL GONÇALVES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 19° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:CB0C168B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 332/2023 – GP

PORTARIA 332/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03215958, CPF: 646.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA,** 0,5 diária (s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 22/05/2023 e retorno dia 22/05/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR E TRAZER OS PACIENTES PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 22° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 17614-1

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:AB8AE35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 333/2023 – GP

PORTARIA 333/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03215958, CPF: 646.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA,** 0,5 diária (s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 24/05/2023 e retorno dia 24/05/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR E TRAZER OS PACIENTES PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 22° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 17614-1

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:79BA02B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 334/2023 – GP

PORTARIA 334/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03215958, CPF: 646.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA,** 0,5 diária (s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 26/05/2023 e retorno dia 26/05/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR E TRAZER PACIENTES PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 22° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 17614-1

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:38C538AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 335/2023 – GP

PORTARIA 335/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) REGINALDO PIRES FERREIRA (GESTOR DE COORDENACAO - SUPERIOR), lotado na SEMDEC, Matrícula 0231971, CPF: 972.308.981-53, RG 387629 SSP/TO,** 2 diárias (s), no valor total de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 29/05/2023 e retorno dia 31/05/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DO TURISMO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 23° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 28120-4

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:2D4A3BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 336/2023 – GP

PORTARIA 336/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ANDRÉ LUÍS ACÁCIO BARBOSA (AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS), lotado na CGIM, Matrícula 03217739, CPF: 513.687.302-72, RG 3850518 PC/PA,** 4 diárias (s), no valor total de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 29/05/2023 e retorno dia 02/06/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO "CONECTANDO CONHECIMENTO COM VOCÊ" REALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 23° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 037
AG: 48-0
C/C: 4612701

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:88331AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 337/2023 – GP

PORTARIA 337/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ANIELE RODRIGUES DA COSTA (ANALISTA DE CONTROLE INTERNO), lotado na CGIM, Matrícula 03217740, CPF: 037.568.452-22, RG 7484465 PC/PA,** 4 diárias (s), no valor total de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 29/05/2023 e retorno dia 02/06/2023, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO "CONECTANDO CONHECIMENTO COM VOCÊ" REALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 23° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 39646-X

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:2190C0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 339/2023 – GP

PORTARIA 339/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) HELEN KAROLINA SANTOS RODRIGUES (GESTOR DE COORDENACAO - SUPERIOR), lotado na CGIM, Matrícula 0232181, CPF: 012.736.722-59, RG 6146482 PC/PA,** 4 diárias (s), no valor total de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 29/05/2023 e retorno dia 02/06/2023, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO "CONECTANDO CONHECIMENTO COM VOCÊ" REALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 23° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: NuBank
AG: n° 1
C/C: 308000049-2

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:14137629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 340/2023 – GP

PORTARIA 340/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) MARCIO AGUIAR MENDONCA (ANALISTA DE CONTROLE INTERNO), lotado na CGIM, Matrícula 0101315, CPF: 840.235.382-72, RG 4111594 PC/PA,** 4 diária(s), no valor total de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 29/05/2023 e retorno dia 02/06/2023, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO "CONECTANDO CONHECIMENTO COM VOCÊ" REALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 23° dia do mês de maio de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 3374-X
C/C: 23860-0

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:D5298A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONCLUINTES DO ENSINO FUNDAMENTAL PELO EXAME DE SUPLÊNCIA/PERIÓDICO - EDIÇÃO 01/2023

Nº	NOME	RESULTADO
01	ADAILTON VEIGA BATISTA	CONCLUINTE
02	ADENILSON SOUSA SANTOS	CONCLUINTE
03	ADRIANA CASTRO BARROS	CONCLUINTE
04	ADRIANO SOUSA DA SILVA	CONCLUINTE
05	ALBERTO DE SOUSA	CONCLUINTE
06	ALENCACIO DE OLIVEIRA SOUZA	CONCLUINTE
07	ALICE FREITAS DE OLIVEIRA	CONCLUINTE
08	ALICE LUISE LIMA FERNANDES	CONCLUINTE
09	ANA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	CONCLUINTE'
10	ANA DAYLLA RAMOS NASCIMENTO	CONCLUINTE
11	ANA PAULA DE SALES BARROS	CONCLUINTE
12	ANDRE GUSTAVO DA SILVA ALVES	CONCLUINTE
13	ANNE GABRIELLE ALMEIDA FREITAS	CONCLUINTE
14	ANTONIA FERREIRA DA SILVA	CONCLUINTE
15	ANTONIA SILVANA PINTO DE SOUSA	CONCLUINTE
16	ANTONIO DA SILVA CONCEIÇÃO	CONCLUINTE
17	ANTONIO HENRIKE BORGES DINIZ	CONCLUINTE
18	BRUNIELY GEOMARA DE SOUZA LIMA ARAUJO DA SILVA	CONCLUINTE
19	CAMILA SILVA DE JESUS	CONCLUINTE
20	CARLOS ALEXANDRE MOTA GOMES	CONCLUINTE
21	CLAUDISON LIMA CÂNDIDO	CONCLUINTE
22	CLEDSON SOUZA FERREIRA	CONCLUINTE
23	CLÉDSON THÁLISON CHAVES DE OLIVEIRA	CONCLUINTE
24	CLEILSON NASCIMENTO DE SOUZA	CONCLUINTE
25	CLÓVIS TEIXEIRA CHAVES	CONCLUINTE
26	DAIANE MARA SANTOS DE SOUZA	CONCLUINTE
27	DAVI CRUZ DA SILVA	CONCLUINTE
28	DENILZA FERREIRA SALES	CONCLUINTE
29	DIOGO SILVA DOS SANTOS	CONCLUINTE
30	EDUARDO JORGE VIEIRA COSTA	CONCLUINTE
31	ELIZANGILA BATISTA FERREIRA	CONCLUINTE
32	ELIZEU SILVA LUZ	CONCLUINTE
33	ELTON LOPES DA SILVA	CONCLUINTE
34	EMANUELLE MAGALHÃES CRUZ RODRIGUES	CONCLUINTE
35	EMILY NIKERLLYE SILVA	CONCLUINTE
36	EMILY DA SILVA ARAUJO	CONCLUINTE
37	EMILY GABRIELE DOS SANTOS NASCIMENTO	CONCLUINTE
38	ERICA RIBEIRO DE SOUSA	CONCLUINTE
39	ERIK KAUAN DA SILVA RODRIGUES	CONCLUINTE
40	GABRIEL SANTOS LIMA	CONCLUINTE
41	GENILSON MARTINS SOARES	CONCLUINTE
42	GILVAN PEREIRA DE SOUSA	CONCLUINTE
43	GLEIDSON COSTA DE AVIZ	CONCLUINTE
44	GRISELIDA DEL VALLE BUENO	CONCLUINTE
45	GUILHERME SANTOS LIMA	CONCLUINTE
46	HENRIQUE DE ALMEIDA RODRIGUES	CONCLUINTE
47	HIAGO NELVILLI LOPES DA SILVA	CONCLUINTE
48	IRANEIDE PEREIRA DA ROCHA	CONCLUINTE
49	ISLEI RIBEIRO FERNANDES	CONCLUINTE
50	JADSON GABRIEL PALHANO SILVA	CONCLUINTE
51	JHEMISON LUCAS MARQUES FERREIRA	CONCLUINTE
52	JOSILEIA LIMA DA SILVA	CONCLUINTE
53	JULIANA DE JESUS SÁ LIMA	CONCLUINTE
54	JULIANA NUNES DA SILVA DE ALMEIDA	CONCLUINTE
55	JULIO CESAR SILVA REIS	CONCLUINTE
56	KANNANDA AIXA SILVA CORDEIRO	CONCLUINTE
57	KATIA CABRAL NASCIMENTO	CONCLUINTE
58	KAYCK PEREIRA LIMA	CONCLUINTE
59	KELI ANDRADE DOS SANTOS	CONCLUINTE
60	LEANDRO PAIXÃO SOUSA	CONCLUINTE
61	LEMUEL DE SOUZA COSTA	CONCLUINTE
62	LILIA MARIA PEREIRA DE ARAGÃO	CONCLUINTE
63	LUCAS EMANUEL ABREU QUEDEVEZ	CONCLUINTE
64	LUCIENE DE SOUSA OLIVEIRA	CONCLUINTE
65	LUCIMEIRE PEREIRA DA SILVA	CONCLUINTE
66	LUIS FERNANDO AMORIM ROCHA	CONCLUINTE
67	LUIS HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA	CONCLUINTE
68	LUIS OTAVIO BEZERRA DOS SANTOS	CONCLUINTE
69	MABBIA KAUANNA PANTOJA COELHO	CONCLUINTE
70	MACIEL DE SOUSA MARTINS	CONCLUINTE
71	MAIARA MAGALHAES FERREIRA	CONCLUINTE
72	MARCILENE DUARTE DA SILVA	CONCLUINTE
73	MARCOS GALDINO PEREIRA	CONCLUINTE
74	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA COSTA	CONCLUINTE
75	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PEREIRA	CONCLUINTE
76	MARIA DA CONCEIÇÃO EVARISTO MENDES	CONCLUINTE
77	MARIA DE FATIMA ALBUQUERQUE LUCIO	CONCLUINTE
78	MARIA DIANA DE BRITO	CONCLUINTE
79	MARIA FRANCISCA DA SILVA	CONCLUINTE
80	MARLIANI LIMA BARROS	CONCLUINTE
81	MATEUS HENRIQUE CARDOSO DA SILVA	CONCLUINTE
82	MATHEUS CAMPOS CORDEIRO	CONCLUINTE
83	MAXWELL SILVA FONSECA	CONCLUINTE
84	MAYKSON GABRIEL SANTOS LIMA	CONCLUINTE
85	MÔNICA ODY DOS SANTOS	CONCLUINTE
86	NADILENE DO SOCORRO LISBOA MORAIS	CONCLUINTE
87	NADILSON MOURA DA SILVA JUNIOR	CONCLUINTE
88	NATAN RAPHAEL MOREIRA DE MELO	CONCLUINTE
90	NATANYEL MAGALHAES COSTA	CONCLUINTE
90	NELSON DIAS PAIXÃO	CONCLUINTE
91	NEWTON PEREIRA DA SILVA MATHIAS	CONCLUINTE
92	NILSON FILHO SILVA GOMES	CONCLUINTE
93	NUCIELE PINTO AFONSO	CONCLUINTE
94	OCILENE MELO DE OLIVEIRA	CONCLUINTE
95	PIETRO LORRAN ALENCAR DO NASCIMENTO	CONCLUINTE
96	RAIANE DA SILVA VALENTIM	CONCLUINTE
97	RAIANE SANTOS DE SOUZA	CONCLUINTE
98	RAISSA CONCEIÇÃO DA SILVA	CONCLUINTE
99	RAQUEL DE OLIVEIRA MATOS	CONCLUINTE
100	RENE LIMA SILVA	CONCLUINTE
101	RICHARLYSON SOUZA SILVA	CONCLUINTE
102	ROMARIO SILVA DE SOUSA	CONCLUINTE
103	RONES DE CASTRO CUNHA	CONCLUINTE
104	ROSILENE RODRIGUES DA SILVA	CONCLUINTE
105	SANDRO DA SILVA BRANDÃO	CONCLUINTE
106	SANTIAGO FRANCK LOPES DA SILVA	CONCLUINTE
107	SIDNEY GUERREIRO CABRAL	CONCLUINTE
108	SIMONE ALVES DA SILVA	CONCLUINTE
109	SOLANGE LIMA PEREIRA	CONCLUINTE
110	SUELY MIRANDA LEITE	CONCLUINTE
111	TATIANE FERREIRA BORGES ALVES	CONCLUINTE
112	TAYLLA SAMY DOS SANTOS HIPOLITO	CONCLUINTE
113	THAYLLA GABRIELLY FABINO SANTOS	CONCLUINTE
114	VALDINEIA DE MELO LIMA	CONCLUINTE
115	VALDIRENE SILVA PORTELA DE CASTRO	CONCLUINTE
116	VALDIRENE VIRGINIA DA SILVA SANTOS	CONCLUINTE

117	WANERSON SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	CONCLUINTE
118	WELITANIA LIMA DAS CHAGAS	CONCLUINTE
119	WEMERSON FRANÇA DA SILVA	CONCLUINTE
120	HENDRYW GABRIEL LOPES GUIMARÃES DE OLIVEIRA	CONCLUINTE
121	WESDRA JUNIOR DO COUTO SANTOS	CONCLUINTE
122	WESLEY PEREIRA DA CUNHA	CONCLUINTE
123	WILIAN VIEIRA	CONCLUINTE
124	WILLIAN JUNIOR DOS SANTOS MENDES	CONCLUINTE

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:9239EB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 062/2023 – SEMSA

Portaria nº 062/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 3066/2023/DDRAS/SEMSA a servidora **WELLINA OLIVEIRA CUNHA,** CPF 794.803.062-04 , cargo Gestor de Setor - Port.162/2023-GP.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:BBEA40A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 061/2023 – SEMSA

Portaria nº 061/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 1478/2023/HMDG/SEMSA a servidora **LUANA PRISCYLLA FAUSTINO MEDEIROS,** CPF 062.752.504-02, cargo Diretora da Extensão HMDG.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$4.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 00,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:529DB4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 066/2023 – SEMSA

Portaria nº 066/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 1542/2023/HMDG/SEMSA ao servidor **ERIC GONÇALVES BAIA,** CPF 985.582.002-97 , cargo Coord. Administrativo.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:03CFEEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 067/2023 – SEMSA

Portaria nº 067/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 1543/2023/HMDG/SEMSA ao servidor **ERIC GONÇALVES BAIA,** CPF 985.582.002-97 , cargo Coord. Administrativo.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:F68ECF8F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20230824

EXTRATO DE CONTRATO 20230824

CONTRATO Nº.....: 20230824
ORIGEM.....: CONVITE Nº 004-2023-SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: QUEIROZ LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE MENSAGENS E CHATBOT NO WHATSAPP, PERMITINDO A GESTÃO DE FILAS DE ATENDIMENTO ENTRE MULTIPLOS OPERADORES, ALÉM DO RECEBIMENTO DE MENSAGENS DA AUTARQUIA MUNICIPAL, POR MEIO DE PLATAFORMA VIRTUAL E SESSÕES DE ATENDIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DO CARAJÁS-PA
VALOR TOTAL.....: R$ 172.794,00 (cento e setenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1625.171221315.2.172 Manter o SAAE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 172.794,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2023 a 29 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2023

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:E0BEC6E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLARES
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE COLARES/PA.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: TCM/PA, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA NA 15 DE NOVEMBRO, S/Nº – BAIRRO: CENTRO – COLARES/PA.
PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: 16 DE JUNHO DE 2023 A 06 DE JULHO DE 2023, DAS 09H30MIN ÀS 13H00MIN NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ORDENADORA: ADRIANA LEAL MORAES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:ADBDBD14

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2023
A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia **07 do mês de Junho de 2023 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Couto Magalhães, nº 2476, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** Tendo como vencedora as seguintes empresas: Valeria Maria de Castro, CNPJ: 26.795.953/0001-87, Panificadora Mil Sabores, CNPJ: 09.290.287/0001-06 e a empresa ERIKA Lopes Pacheco, CNPJ: 50.585.445/0001-59

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:5F5C1510

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA 082/2023 - CESTO E CAMINHONETE ILUMINAÇÃO

OSECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
3145/2023	AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CAMINHONETE E 1 (UM) EQUIPAMENTO HIDRÁULICO VEICULAR TIPO CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO EM CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

GESTOR	MATRICULA		
GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ	PORTARIA: 006/2021		
FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
MARCIEL FRANCO DA SILVA	15.232	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	15.310

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito 14 de Dezembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

*PUBLICADA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO

Gabinete do Secretario, em 05 de Junho de 2023.

NEILTON DA SILVA ARAÚJO
Secretario Interino da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº0134/2023

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:C636D56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 733/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA (Operador de Maquinas)** para deslocar-se á **BELÉM/PA,** no período de **03 a 06 de maio de 2023,** atribuindo ao servidor **04 (quatro) diárias** no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais), perfazendo um total de R$ 768,00 (Setecentos e Sessenta e Oito Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **BELÉM/PA**, conforme referenciado no processo **n° 4110/2023**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 02 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:B55E32FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 734/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA** para custear despesas durante viagem á **BELÉM/PA.** O referido servidor conduzirá paciente até **BELÉM/PA** no período de **03 a 06 de maio de 2023**, conforme referenciado no processo nº **4113/2023.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BELÉM/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 1.500,00

Art. 2º Determinar o prazo de 05 (cinco) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 02 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:8CD5D558

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 737/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADÃO GELSON M. QUEIROZ (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **02 de maio de 2023** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4102/2023.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 02 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:8D5BF8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 738/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA (Operador de Maquinas)** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **02 de maio de 2023,** atribuindo ao servidor **1/2 diária** no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **n° 4101/2023**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 02 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:2CCFFA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 742/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **RENILSO DA SILVA CUNHA,** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **03 de maio de 2023,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4164/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 03 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:4C352028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 743/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **AMADEU MOREIRA COELHO** deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **03 de maio de 2023,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4165/2023.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 03 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F17040AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 744/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **03 de maio de 2023** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4166/2023.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 03 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:9CADF600

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 745/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **03 de maio de 2023,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA,** conforme referenciado pelo processo nº **4167/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 03 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:8EF21B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 749/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS ADRIANO DE ARAÚJO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **04 de maio de 2023,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4185/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 04 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:166102C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 750/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **04 de maio de 2023,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA,** conforme referenciado pelo processo nº **4186/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 04 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:B134C4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 751/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADÃO GELSON M. QUEIROZ (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **04 de maio de 2023** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4187/2023.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 04 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:D697D9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 752/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **RENILSO DA SILVA CUNHA,** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **04 de maio de 2023,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4188/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 04 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:6C6038BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 753/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **GILSON PEREIRA LEITE** para deslocar-se à **REDENÇÃO/PA,** no dia **04 de maio de 2023** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4189/2023.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 04 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:CC93E64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 757/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **05 de maio de 2023,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA,** conforme referenciado pelo processo nº **4209/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 05 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:14B6F458

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 758/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **05 de maio de 2023** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4210/2023.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 05 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:EAD506DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 759/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS ADRIANO DE ARAÚJO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **05 de maio de 2023,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4211/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 05 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F5373CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 760/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **05 de maio de 2023** e atribuir ao servidor **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **Nº4225/2023.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 05 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:FAC57757

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 761/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS ADRIANO DE ARAÚJO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **06 de maio de 2023,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4243/2023**.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 05 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:5DF525F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 762/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **GILSON PEREIRA LEITE** para deslocar-se à **REDENÇÃO/PA,** no dia **06 de maio de 2023** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4240/2023.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 05 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:4FF1B0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 763/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **AMADEU MOREIRA COELHO** deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **06 de maio de 2023,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4245/2023.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 05 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A86043FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 764/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **06 de maio de 2023** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4244/2023.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 05 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:DFBFBCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 765/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **06 de maio de 2023** e atribuir ao servidor **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **Nº4271/2023.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 05 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:981F4138

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 768/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1 - -Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **RENILSO DA SILVA CUNHA,** para deslocar-se a **BELÉM-PA,** no período de **08 a 10 de maio de 2023,** atribuindo ao servidor **03** (Três) diárias no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e dois Reais)** cada, perfazendo um total de **R$ 576,00 (Quinhentos e setenta e seis reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor irá buscar pacientes que encontra se de alta hospitalar em Belém/PA, conforme referenciado no processo nº **4259/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 08 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:7461EB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 769/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para custear despesas durante a viagem a **BELÉM-PA.** O referido servidor irá buscar pacientes que encontra se alta hospitalar em Belém/PA no período de **08 a 10 de maio de 2023**, conforme referenciado no processo nº **4260/2023.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BELÉM-PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 1.600,00

Art. 2º Determinar o prazo de 05 (cinco) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 08 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:0122BD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 782/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS ADRIANO DE ARAÚJO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **08 de maio de 2023,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4266/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 08 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:17E3DA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 783/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **AMADEU MOREIRA COELHO** deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **08 de maio de 2023,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4267/2023.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 08 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:537E7162

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 784/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **08 de maio de 2023** e atribuir ao servidor **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **Nº4270/2023.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 08 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:9EA5809F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 785/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **08 de maio de 2023,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA,** conforme referenciado pelo processo nº **4268/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 08 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:DC802E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 788/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADÃO GELSON M. QUEIROZ (Motorista)** para deslocar-se a **ARAGUAINA-TO,** no período de **10 de maio de 2023** e atribuir ao servidor 01 (um) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente à Araguaína/TO, conforme referenciado no processo nº **4280/2023.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 09 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F039AE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 789/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para custear despesas durante viagem a **ARAGUAINA-TO.** O referido servidor conduzirá paciente até Araguaína/TO no período de **10 de maio de 2023**, conforme referenciado no processo nº **4281/2023.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **ARAGUAINA-TO,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 100,00

Art. 2º Determinar o prazo de 05 (cinco) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:B6838D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 790/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora do Fundo Municipal de Saúde, o Sra. **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA** para deslocar-se à **ARAGUAINA-TO,** no período de **10 de maio de 2023** e atribuir a servidora 01 (uma) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. A referida servidora acompanhará paciente até Araguaína/TO, conforme referenciado no processo nº **4284/2023.**

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 09 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:DF7C9358

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 791/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º -** Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **09 de maio de 2023** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4275/2023.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 09 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:7CAAEE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 792/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS ADRIANO DE ARAÚJO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **09 de maio de 2023,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4276/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:8491577F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 793/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADÃO GELSON M. QUEIROZ (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **09 de maio de 2023** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4282/2023.**
Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 09 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:7AF240DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 794/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **AMADEU MOREIRA COELHO** deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **09 de maio de 2023,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4283/2023.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:39E4CAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 795/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS ADRIANO DE ARAÚJO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **10 de maio de 2023,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4317/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:ACAE2742

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 796/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **10 de maio de 2023** e atribuir ao servidor **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **Nº4319/2023.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 09 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:76306F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 797/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **EVALKER MOREIRA DE SOUSA (Motorista)** para deslocar-se **REDENÇÃO/PA** no dia **10 de maio de 2023** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4320/2023.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 09 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:54C87E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 798/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **10 de maio de 2023,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA,** conforme referenciado pelo processo nº **4315/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:02DFE4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 799/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA (Operador de Maquinas)** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **10 de maio de 2023,** atribuindo ao servidor **1/2 diária** no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **n° 4312/2023**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:C7FAD64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 814/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **11 de maio de 2023** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4388/2023.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 10 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:DD450E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 815/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **11 de maio de 2023** e atribuir ao servidor **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **Nº4346/2023.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 10 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:FD8BA175

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 816/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **AMADEU MOREIRA COELHO** deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **11 de maio de 2023,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4345/2023.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 10 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:B365153D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 817/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADÃO GELSON M. QUEIROZ (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **11 de maio de 2023** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4347/2023.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 10 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:1B6D8FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 818/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **12 de maio de 2023,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA,** conforme referenciado pelo processo nº **4386/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 11 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:90BA4A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 819/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **AMADEU MOREIRA COELHO** deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **12 de maio de 2023,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4385/2023.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 11 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:708DA2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 820/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **RENILSO DA SILVA CUNHA,** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **12 de maio de 2023,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4383/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 11 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:6183E1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 821/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **12 de maio de 2023** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **4384/2023.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 11 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:D6852D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 822/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **BELÉM-PA,** no período de **15 a 17 de maio de 2023,** atribuindo ao servidor 03 três) diárias no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e dois Reais)** cada, perfazendo um total de **R$ 576,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **Belém/PA**, conforme referenciado no processo nº **4394/2023.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 12 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:0589C72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 823/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **AMADEU MOREIRA COELHO** para custear despesas durante a viagem a **BELÉM-PA.** O referido servidor conduzirá paciente até **Belém/PA**, no período de **15 a 17 de maio de 2023**, conforme referenciado no processo **Nº 4396/2023.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BELÉM-PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 1.600,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 12 de maio de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:9360E983

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO CONTÍNUO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (NO REGIME DE PLANTÕES, SOBREAVISO E CONSULTAS) PARA ATENDIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado(s) que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento Nº 001/2023. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

LISTA DE CLASSIFICADOS		
NOME	**CARGO**	**STATUS**
AMANDA C. TOSTA LTDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA. Realizar atendimento médico de urgência e emergência em CENTRO DE SAÚDE DR. ALMIR GABRIEL. JORNADA DE TRABALHO: 15 plantões mensais, totalizando uma carga horária de 80 horas por mês, seguindo escala de plantão médico definido pela direção do Centro de Saúde Dr. Almir Gabriel.	CLASSIFICADA

Curuá/PA, 07 de junho de 2023

CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:40D97E97

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023

CONTRATO Nº.....: 087/2023
ORIGEM.....:CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
CONTRATANTE.....: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: AMANDA C. TOSTA LTDA
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO CONTÍNUO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (NO REGIME DE PLANTÕES, SOBREAVISO E CONSULTAS) PARA ATENDIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)
VIGÊNCIA.....: 13 de junho de 2023 a 12 de junho de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de junho de 2023

CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:DB3D3773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 088/2023

CONTRATO Nº.....: 088/2023
ORIGEM.....: PREGÃO Nº SRP 012/2022
CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS
CONTRATADA(O).....: DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL.....: R$ 54.165,87 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA.....: 03 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Abril de 2023

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:F4F4ECD9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°524/2023-GP

LEI MUNICIPAL Nº 524/2023- GP, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU AO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA "USINA DA PAZ", INTEGRADO AO PROGRAMA ESTADUAL TERRITÓRIOS PELA PAZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ, faz saber, em conformidade com o que d etermina a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a se guinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Pará/SEAC - Secretaria Estratégica de Articulação e Cidadania, o seguinte imóvel: 1. Imóvel inscrito na matricula n.º 10.826, Ficha 1, Livro nº 2, Situado na Rua Sete de Setembro, Bairro Tropical, Dom Eliseu/PA, com as seguintes confrontações: **Frente medindo 70m, com a Rua Sete de Setembro**, **Lateral Direita medindo 144,99m com a Horta Municipal**, **Lateral Esquerda medindo 153,62m**, **com Área Patrimonial do Município** e **Fundo medindo 70m, sendo 10m com a Horta Municipal e 60m com a Escola Municipal de Ensino Fundamental**, tudo de conformidade com a planta topográfica e memorial descritivo da referida área, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Dom Eliseu/PA, matriculado sob o nº 10.826, livro 2, conforme matrículas no Registros de Imóveis que seguem.

Art. 2º. O terreno de propriedade do município a ser doado nos termos do art. 1º da presente lei será extraído de uma área maior **(20.762,14m²)**, situada na zona urbana do município de Dom Eliseu, área esta, objeto da Matrícula n.º 639, desta Comarca (doc. Anexo).
Art. 3º. O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção da "Usina da Paz", integrado ao Programa Estadual Territórios Pela Paz, as expensas do Estado do Pará, coordenado pala Secretaria Estratégica de Articulação e Cidadania.

Art. 4º. Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 3º, no prazo de dois anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 4º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Eliseu/PA, 14 de junho de 2023.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:26275401

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº A/03/2023-CEL/SEMUS
A Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu, no uso de suas atribuições, homologa a Licitação: Processo administrativo n° 01404002/23, atuando na modalidade: Adesão Nº A/03/2023-CEL/SEMUS. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0224008/2023, RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 2023.016-FMS, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de uma ambulância PICKUP tipo a – simples remoção 0 (zero) km, para suprir as necessidades do fundo municipal de saúde e unidades vinculadas, no município de Dom Eliseu – PA, Empresa: **ALL CAR PROJETOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 42.308.623/0001-76**, no valor total R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais). Data da Homologação: 14/06/2023.

LUÍS LIMA DE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:6AC9A574

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N°° 034/2023 SAAE

O Presidente do Serviço Autônomo de Água Esgoto do Munícipio de Dom Eliseu – SAAE O Sr. Fabio Francisco dos Santos, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n ° 145/1998 e Lei Municipal n° 003/2022-GP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor FÁBIO JEAN DA CUNHA SILVA, Matrícula nº 1566-3 CPF 573.939.152-00, lotado nesta AUTARQUIA SAAE, ocupante do Cargo de DIGITADOR, a viajar para a Cidade de IMPERATRIZ/MA, no dia 14/06/2023, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA AUTARQUA SAAE, com direito 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente: 8001 - 30.90.14.00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE Dom Eliseu/PA, 14 de junho de 2023.

FABIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Decreto n° 012/2021/GP

Publicado por:
Fabio Francisco dos Santos
Código Identificador:C947BB9B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N° 035/2023 SAAE

O Presidente do Serviço Autônomo de Água Esgoto do Munícipio de Dom Eliseu – SAAE O Sr. Fabio Francisco dos Santos, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n ° 145/1998 e Lei Municipal n° 003/2022-GP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor VALDERI CARLOS FERREIRA DE ARAUJO, Matrícula nº 160-9 CPF 573.939.152-00, lotado nesta AUTARQUIA SAAE, ocupante do Cargo de ENCANADOR LEI 346/10, a viajar para a Cidade de BELÉM/PA, nos dias 14/06/2023 e 15/06/2023, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA AUTARQUA SAAE, com direito 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).
Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente: 8001 - 30.90.14.00.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE Dom Eliseu/PA, 14 de junho de 2023.

FABIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Decreto n° 012/2021/GP

Publicado por:
Fabio Francisco dos Santos
Código Identificador:7283E80B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
DECRETO Nº 140/2023 GP/PMI, 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr. FRANCISCO SOARES DE AMORIM NETO, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO,** o Sr. **FRANCISCO SOARES DE AMORIM NETO, CPF**: **003.155.332-00, RG: 3760794,** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Açu.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 120/2023-GP/PMI, tornando-o sem efeito desde a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 12 de junho de 2023.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:D242C8C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
DECRETO Nº 141/2023 – GP/PMI, 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. GILCELE DE NAZARÉ AMARAL DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADA,** a Sra. **GILCELE DE NAZARÉ AMARAL DA SILVA, CPF**: **648.051.902-72, RG: 3618481,** para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde no Município de Igarapé-Açu.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 128/2023-GP/PMI, tornando-o sem efeito desde a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 12 de junho de 2023.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:F5060FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
DECRETO Nº 134/2023 – GP/PMI, 05 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. ÂNGELO MÁRCIO DOS SANTOS BRAGA, para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADO,** o Sr. **ÂNGELO MÁRCIO DOS SANTOS BRAGA, CPF**: **975.191.702-68, RG: 4962723,** para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Obras do Município de Igarapé-Açu.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Tendo efeito a partir do dia 01 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 05 de junho de 2023.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:C0C94CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PORTARIA Nº 059/2023-GP/PMI

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Srª. JOYSE DO SOCORRO DA COSTA MONTEIRO, do cargo de Atendente da Sala do Empreendedor do Município de Igarapé-Açu e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA, a** Srª. **JOYSE DO SOCORRO DA COSTA MONTEIRO**, inscrita no **CPF sob o nº 838.896.712-68, portadora do RG de nº 4995187**, do cargo de Atendente da Sala do Empreendedor do Município de Igarapé-Açu.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 31 de maio de 2023.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:FA14DD33

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PORTARIA Nº 060/2023 – GP/PMI, 01 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA COMO ATENDENTE DA SALA DO EMPREENDEDOR.

O Excelentíssimo Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé- Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a servidora Thais Carrera de Farias, portadora do RG de nº 7471902, inscrita no CPF sob o nº 031.363.462-97, como Atendente da Sala do Empreendedor no Município de Igarapé-Açu.

Art. 2º - O Atendente é parte indispensável para efetivação no município no desenvolvimento local com fundamento na lei geral da Micro e Pequena Empresa, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

Art. 3º - Compete ao atendente:

– Manter diálogo constante com as lideranças identificdas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
– Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos Microempreendedores Individuais;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu (PA), a 01 dia de junho de 2023.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:DFF86CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
DECRETO Nº 129/2023 – GP/PMI, 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr ILGIOMAR MORAES DE LIMA, para o Cargo em Comissão de Diretor do Hospital Maternidade Dr. José Bernardo da Silveira, na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADO,** o Sr. **ILGIOMAR MORAES DE LIMA, CPF**: **332.198.342-72, RG: 1928322,** para o Cargo em Comissão de Diretor do Hospital Maternidade Dr. José Bernardo da Silveira, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 033/2023-GP/PMI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 01 de junho de 2023.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:AD4D7EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
DECRETO Nº 127/2023 – GP/PMI, 01 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr. ANTONIO CLAUDIO BARRETO MAGALHÃES, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO,** o Sr. **ANTONIO CLAUDIO BARRETO MAGALHÃES,** registro geral nº 2554022, inscrito sob o CPF nº 307.230.002-04, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Município de Igarapé-Açu.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 01 de junho de 2023.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:8A7F6DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
DECRETO Nº 119/2023 – GP/PMI, 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. ELIZANGELA DA SILVA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de Diretora Nível I, na Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências.

Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA,** a Sra. **ELIZANGELA DA SILVA DOS SANTOS, CPF**: **949.946.682-72, RG: 4133840,** do Cargo em Comissão de Diretora Nível I, na Secretaria Municipal de Obras do Município de Igarapé-Açu.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 01 de junho de 2023.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:E82DEA1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
DECRETO Nº 118/2023 – GP/PMI, 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr. ARNALDO JOSÉ DA SILVA PAIVA, do Cargo em Comissão de Diretor do Hospital Maternidade Dr. José Bernardo da Silveira, na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO,** o Sr. **ARNALDO JOSÉ DA SILVA PAIVA, CPF**: **488.754.732-34, RG: 2360175,** do Cargo em Comissão de Diretor do Hospital Maternidade Dr. José Bernardo da Silveira, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Açu.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 01 de junho de 2023.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:7FF1C5CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
DECRETO Nº 117/2023 – GP/PMI, 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr. JOSÉ NILSON GOMES JANCEM, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II no Gabinete/Prefeitura e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO,** o Sr. **JOSÉ NILSON GOMES JANCEM,** registro geral nº 5422883, inscrito sob o CPF nº 009.750.552-83, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II no Gabinete/Prefeitura do Município de Igarapé-Açu.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 01 de junho de 2023.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:D20ABE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
DECRETO Nº 131/2023 – GP/PMI, 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr ANTONIO CLAUDIO BARRETO MAGALHÃES, para o Cargo em Comissão de Coordenador Nível I, na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADO,** o Sr. **ANTONIO CLAUDIO BARRETO MAGALHÃES, CPF**: **307.230.002-04, RG: 2554022,** para o Cargo em Comissão de Coordenador Nível I, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 01 de junho de 2023.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:27583B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
DECRETO Nº 130/2023 – GP/PMI, 01 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra DIANA MIRANDA CUNHA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Nível II - do Centro Serviço Especializado de Saúde Pública (SESP), na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Igarapé-Açu e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Sra **DIANA MIRANDA CUNHA, CPF**: **781.703.112-68, RG: 3469082,** para o Cargo em Comissão de Coordenador Nível II - do Centro Serviço Especializado de Saúde Pública (SESP), na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Açu.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 01 de junho de 2023.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:D514D4BE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EXTRATO DE ATA E DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA
Atas de Registro de Preços Nº 05.1/2023. Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Inhangapi/Pará. Empresa: Super Posto Palmeira Ltda, CNPJ nº 83.838.839/0001-20. Objeto:Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico - SRP 006/2023 Objeto: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, Contrato 11/2023_Super Posto Palmeira Ltda, CNPJ nº 83.838.839/0001-20, no valor de R$-3.146.780,00 (três milhões, cento e quarenta e seis mil e setecentos e oitenta reais). Vigência: da assinatura do contrato de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária:
021200 – 04.122.0032.2003.
021300 – 04.122.0032.2005.0000.
021300 - 04.123.0032.2006.0000.
021400 – 20.122.0032.2011.0000.
021500 - 12.122.0401.2015.0000.
021500 –13.122.0032.2021.0000.
021600 – 15.452.0037.2028.0000.
021900 – 18.122.0037.2073.0000.
021700 – 10.122.1004.2037.0000 –
08.122.0137.2057.0000. 022000 –
12.361.0450.2080.0000.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. Data de Assinatura: 06.06.2023.

Ordenador Responsável:
EGILÁSIO ALVES FEITOSA -
Prefeito Municipal. Inhangapi-PA.

Publicado por:
Raphael Moreira Sabbá
Código Identificador:166FB7B1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EXTRATO DE ATA E DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA
Atas de Registro de Preços Nº 04.1/2023 e 04.2/2023. Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Inhangapi/Pará. Empresas: F F de Alencar Eireli, CNPJ nº 09.165.782/0001-93 e RCVR de Oliveira Ltda, CNPJ nº 15.300.567/0001-50. Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico - SRP 005/2023 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, Contrato 09/2023_F F de Alencar Eireli, CNPJ nº 09.165.782/0001-93, no valor de R$ 179.405,12 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e cinco reais e doze centavos); Contrato 10/2023_RCVR de Oliveira Ltda, CNPJ nº 15.300.567/0001-50, no valor de R$ 797.802,00 (setecentos e noventa e sete mil e oitocentos e dois reais). Vigência: da assinatura do contrato de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 021200 – 04.122.0032.2003. 021300 – 04.122.0032.2005.0000. 021300 - 04.123.0032.2006.0000. 021400 – 20.122.0032.2011.0000. 021500 - 12.122.0401.2015.0000. 021500 – 13.122.0032.2021.0000. 021600 – 15.452.0037.2028.0000. 021900 – 18.122.0037.2073.0000. 021700 – 10.122.1004.2037.0000 – 08.122.0137.2057.0000. 022000 – 12.361.0450.2080.0000. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Data de Assinatura: 16.05.2023.

Ordenador Responsável:
EGILÁSIO ALVES FEITOSA
Prefeito Municipal. Inhangapi-PA.

Publicado por:
Raphael Moreira Sabbá
Código Identificador:CC3D3128

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública 001/2023 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, Contrato 02/2023_BRUNO SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 835.288.902-82, no valor de R$-4.000,00 (quatro mil reais); Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 12.306.0251.2017.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Data de Assinatura: 08.05.2023.

Ordenador Responsável:
ERTONILSON CARVALHO ROCHA -
Secretario Municipal de Educação.
Inhangapi-PA.

Publicado por:
Raphael Moreira Sabbá
Código Identificador:B3FBAD13

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA N° 214/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR DIRCEU BIOLCHI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

GRATIFICAR por tempo integral o senhor **RONEY DIOGO FERREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 6506914 PC/PA, e CPF nº. 004.218.172-08, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Avenida Fortunato Carneiro, 1043 – Bela Vista, acrescentando 75% (setenta e cinco por cento) em seu salário, de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:AF486CA8

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA N° 215/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR DIRCEU BIOLCHI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

GRATIFICAR por tempo integral o senhor **KAWAN SILVA E SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8440180 PC/PA, e CPF nº. 053.968.652-29, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Avenida Fortunato Carneiro, 1043 – Bela Vista, acrescentando 75% (setenta e cinco por cento) em seu salário, de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:61E0C2A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230012 – PE Nº 071/2022

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230012 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LEILA S DE ALMEIDA & ANALICE P OLIVEIRA-ME, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custodio**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **LEILA S DE ALMEIDA & ANALICE P OLIVEIRA LTDA – ME,** conforme qualificação nos autos, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no PE nº 071/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre AQUISIÇÃO DE 01(UMA) EMBARCAÇÃO, TIPO AMBULANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, prorrogando-se por igual período.

3.2 - Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em **07/09/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1- As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 09 de maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LEILA S DE ALMEIDA &
Contratante

ANALICE P OLIVEIRA -ME
Contratado(a)

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:AB8B18F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 - PE, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado **ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA agora denominada E. S. DA SILVA PAPELARIA LTDA,** Inscrita no CNPJ nº 31.646.159/0001-01, sediada à Av. Rotary, 1431 – edif. A, Bela Vista, Itaituba – PA, CEP: 68.180-390, neste ato, representada por Eliana Silva da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO ENDEREÇO

1. Tem o Termo Aditivo por objeto **a alteração da Razão Social da empresa ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA, passando para E. S. DA SILVA PAPELARIA LTDA,** bem como **a alteração do endereço**, cuja empresa antes estabelecida na Av. Rotary, 1431 – edif. A, Bela Vista, Itaituba – PA, CEP: 68.180-390, **atualmente está sediada na Avenida Taparaiz Couto, nº 633, Bom Remédio, 19ª Rua, Itaituba – PA, CEP: 68.180-660**, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba - PA, 01 de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

E. S. DA SILVA PAPELARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:4001055B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL GAB/SEMED Nº 048/2023 ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO EDITAL GAB/SEMED Nº 044/2023 E 047/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

EDITAL GAB/SEMED Nº 048/2023
ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO EDITAL GAB/SEMED Nº 044/2023 E 047/2023
A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e nos termos do Edital GAB/SEMED nº 0046/2023.
RESOLVE:
1. Eliminar, por meio deste edital os candidatos convocados nos editais **GAB/SEMED Nº 044/2023 E 047/2023** , conforme Anexo I e II deste Edital.

2. Os casos omissos serão resolvidos pela **COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da SEMED,** observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba- Pará, 13 de Junho de 2023

ANEXO I
ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO EDITAL GAB/SEMED Nº 044/2023
ZONA URBANA

NOMES	CARGO	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
ONIZES SILVA SANTOS	PORTEIRO - SEMED	Não Compareceu

ANEXO II
ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO EDITAL GAB/SEMED Nº 047/2023

POLO 04 – REGIÃO GARIMPEIRA

NOMES	CARGO	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
JOÃO ROSA DA SILVA NETO	PORTEIRO - SEMED	Não Compareceu

Itaituba- Pará, 13 de Junho de 2023.

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:3FC064B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL GAB/SEMED Nº 050/2023 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO EDITAL GAB/SEMED Nº 049/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
EDITAL GAB/SEMED Nº 050/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO EDITAL GAB/SEMED Nº 049/2023

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e nos termos do Edital GAB/SEMED nº 0043/2023.
RESOLVE:
1. Convocar, por meio deste edital os candidatos à contratação, por prazo determinado para funções temporárias, conforme Anexo I deste Edital, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-PA.
2. Informar que os candidatos convocados compareçam na sala de Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Educação para a adoção dos procedimentos de apresentação física, entrega original do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e encaminhamento para lotação/contratação.
3. Determinar que o não comparecimento dos convocados no prazo de 24 horas a partir da publicação deste acarretará na sua eliminação e recusa tácita ao procedimento de contratação.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela **COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da SEMED,** observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba- Pará, 14 de Junho de 2023

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL EDITAL GAB/SEMED Nº 049/2023

ZONA URBANA		
CARGO	**SETOR DE LOTAÇÃO**	**VAGAS**
AUX. DE SERV. GERAIS	E.M.E.F. SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS	ONIZES SILVA SANTOS
POLO 04 – REGIÃO GARIMPEIRA		
VIGIA	ESCOLA M. E. F. IEDA MARIA G. BARBALHO	JOÃO ROSA DA SILVA NETO

Itaituba- Pará, 14 de Junho de 2023.

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:7E5627B2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social, através de sua ordenadora de despesa, Maria Dileuza Ribeiro da Silva torna público, a abertura da DISPENSA DE LICITAÇÃO, forma PRESENCIAL, nº 7.2023-012-FMAS, objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NA VILA CRUZEIRO DO SUL, DISTRITO DE ITUPIRANGA-PA, LOCALIZADO NA RUA JARBAS PASSARINHO, S/N. Abertura 15/06/2023, às 08h00min. Avenida 14 de julho, nº 12, centro, Itupiranga-Sala da Licitação.

Itupiranga-PA 14 de Junho de 2023.

MARIA DILEUZA RIBEIRO DA SILVA –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:508DB13E

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 027 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VALORES DOS PLANTÕES DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itupiranga, do Estado do Pará, Sr. Benjamin Tasca**, no uso de suas atribuições legais e, consubstanciado nas disposições legais aplicáveis à espécie e;

Considerando os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;
Considerando que a fixação do valor do plantão poderá ser regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo;
Considerando a necessidade de reajuste dos valores do plantão concedidos aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, já bastante defasados.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores dos plantões de 12 (doze) horas concedidos aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar da seguinte forma:

I – R$ 200,00 (duzentos reais) para os plantões dos Enfermeiros, Veterinários, Biomédicos, Farmacêuticos, Bioquímicos, Fisioterapeutas, Odontólogos e Nutricionistas;
II – R$ 100,00 (cem reais) para os plantões dos Técnicos, assim, compreendidos os Técnicos de Enfermagem, Técnicos de Farmácia, Técnicos em Laboratório, Técnicos em Radiologia e Técnicos em Saúde Bucal.

Art. 2º. Este decreto passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itupiranga/PA, 01 de Junho de 2023.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:B945C752

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 04/2023 – CMDCA/JURUTI – PA

Dispõe sobre o resultado da Prova Eliminatótia do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Juruti-PA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Juruti, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. .069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n° 1039/2012,
Considerando a Resolução CMDCA N°03/2023 que dispõe sobre a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Juruti, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública o resultado da prova e suas respectivas notas:

N°	Candidatos	Nota
01	Benita Marinho da Silva	**7,5**
02	Eder Pereira de Sousa	**9,5**
03	Elcinete Vidinha de Sousa	**8,0**
04	Eliene Regina Pereira Canto	**8,0**
05	Idaliana de Melo Albuquerque	**8,0**
06	Idomilson Silva de Souza	**8,0**
07	Jonas Alberto Rodrigues da Silva	**8,0**
08	Leandro Nunes de Souza	**7,0**
09	Luciane Santos da Silva	**6,0**
10	Maria de Fátima de Oliveira Medeiros	**9,0**
11	Maria Tavares da Gama	**7,0**
12	Nelivan Figueira da Silva	**6,0**
13	Valter Jubin Batista da Silva	**8,0**

Art. 2º – Publicada o resultado o candidato terá abertura do prazo de 2 (dois) dias para recorrer junto à Comissão Eleitoral, no horário de atendimento ao público, no endereço Rua Firmino Guimarães, 457, Maracanã, Casa dos Conselhos, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcajurutipara@gmail.com.
Art. 3º - No dia 21/06/2023, será publicado o resultado final da prova, bem como a lista dos candidatos habilitados a concorrerem ao Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Juruti - PA, 14 de junho de 2023.

ORINÉIA DA SILVA SANTARÉM
Presidente – CMDCA/Juruti
Resolução nº 05/2022

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:305EE664

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Termo aditivo: 1º objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre partes em 31/05/2023. Pelo presente termo, a vigência tem o inicio em 01/06/2023 e termino em 30/08/2023, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº8.666/93. Contrato nº20230031. Modalidade: Tomada de Preço nº 2/2022-00015. Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil, objetivando a construção de uma praça na comunidade Santo Antônio do Peripindeua, zona rural do município de Mãe do Rio – Pa. Em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. De CNPJ sob o nº05.363.023/0001-84. Contratada: J J Borges de Oliveira EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº20.129.307/0001-02,

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

Objeto: O Sr. Joao Victor da Silva Castro, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mãe do Rio, designado pela portaria 13/2023-Gab/pmmr, torna público, a todos os interessados a retificação da publicação de quarta-feira, dia 01/03/2023. Na página nº 71 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Ano XIV, Edição nº3195.
Onde se-lê: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vias públicas do município de Mãe do Rio-PA. Em conformidade com o convenio 09/2021-SEDOP, Projeto básico, planilha orçamentaria, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.
Leia-se: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recapeamento de vias publicas no município de Mãe do Rio-PA. Em conformidade com o convenio 09/2021-SEDOP, Projeto básico, planilha orçamentaria, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

Objeto: O Sr. Joao Victor da Silva Castro, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mãe do Rio, designado pela portaria 13/2023-Gab/pmmr, torna público, a todos os interessados a retificação da publicação de quarta-feira, dia 24/05/2023. Na página nº 27 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Ano XIV, Edição nº3252.
Onde se-lê: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vias públicas do município de Mãe do Rio-PA. Em conformidade com o convenio 09/2021-SEDOP, Projeto básico, planilha orçamentaria, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.
Leia-se: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recapeamento de vias publicas no município de Mãe do Rio-PA. Em conformidade com o convenio 09/2021-SEDOP, Projeto básico, planilha orçamentaria, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:67729C05

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº 17.087/2023-PMM, Tipo: Menor Preço por Item. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 28/06/2023.
Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) COM LINHAS REGULARES (SERVIÇO CONTÍNUO), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO PROGRAMA TFD. UASG: 927495. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br . Cel. (94) 991422847

Marabá (PA), 14/06/2023.

FLEDINALDO OLIVEIRA LIMA
Pregoeiro CPL/PMM
Port. nº 1.008/2023-GP/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F6D0C1D5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 047/2023-CPL/PMM,PROCESSO Nº 14.534/2023-PMM, Tipo: Menor Preço porItem. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 28/06/2023. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE DE MARABÁ – SMS E UNIDADES VINCULADAS. UASG: 927495. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br . Cel. (94) 991422847

Marabá (PA), 14/06/2023.

RODRIGO SOUSA BARROS
Pregoeiro CPL/PMM
Port. nº 1.008/2023-GP/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:98E23D35

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023/CEL/FCCM/PMM – SRP –, PROCESSO Nº 16692/2023/CEL/FCCM/PMM, Tipo Menor ITEM. Data do certame: 30/06/2023. Horário: 09:00 (horário de Local). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS A SUPRIR OS PROJETOS DA FCCM E SUAS EXTENSÕES. Informações: No auditório da FCCM, situada na Folha 31, quadra Especial Lote 01, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.507-670, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-2315, das 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org

Marabá (PA), 14/06/2023,

PATRÍCIA MACHADO ALMEIDA -
regoeira.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C621BAA3

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO DE POSSE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE TERMO DE POSSE

Em solenidade no dia 26 de maio do corrente ano às 09h:00m, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, a Diretora Administrativa do IPASEMAR presidiu a posse do Conselho Fiscal do IPASEMAR nomeado através de ato emitido pelo Gestor Municipal, Portaria nº 1689/2023-GP, com mandato vigente para o biênio 2023/2025, onde foram reconduzidos os conselheiros representantes dos segmentos do poder Executivo e Legislativo; bem como, nomeados os membros indicados pelas Representatividades Sindicais, a saber:
- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

DANIEL DE ABREU SOARES (SEMAD) - Titular
ROSILENE DO NASCIMENTO COSTA LIRA (SEMAD) – Suplente

- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(CMM) – Titular
MELQUEZEDEC DA SILVA ESTEVAM (CMM) – Suplente

- REPRESENTANTES SINDICAIS:

ENIVALDO CHAVES LIMA (SINTESP)- Titular
MARIA VANUZIA ALVES CAMPELO RAMOS (SINTEPP)- Suplente

A Diretora Administrativa do IPASEMAR a Sra. Marlucia Saraiva Vasconcelos em seu pronunciamento, deu boas vindas aos membros do conselho, e informou que em virtude de sua agenda de compromissos, a Diretora Presidente do Instituto a Sra. Nilvana Monteiro Sampaio Ximenes não pode se fazer presente na reunião do Conselho Fiscal. No decorrer da reunião de posse foi ressaltando a importância e responsabilidade do Conselho de Fiscal na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, pois são responsáveis pela analise dos documentos contábeis do Instituto, bem como da emissão de parecer quadrimestral e anual sobre a gestão, entre outras atribuições, que o colegiado composto por três membros titulares e três suplentes, conforme prevê as Lei nº 17.756 de 20 de Na ocasião foram repassadas kits contendo as legislação vigente do instituto, bem como resoluções, regimento interno do conselho fiscal e calendário, referente as reuniões ordinárias do decorre do ano.
A Diretora Administrativa do Instituto finalizou a cerimônia desejando aos conselheiros discernimento, comprometimento, presteza e espírito de colaboração para fortalecimento do trabalho em equipe, de modo a enfrentar e vencer os muitos desafios que a missão os impõe.

Assinatura dos membros do conselho:

DANIEL DE ABREU SOARES	**ROSILENE DO NASCIMENTO COSTA LIRA (EXECUTIVO)**
(EXECUTIVO)	**Membro Suplente**
Membro Titular	

FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (LEGISLATIVO)	**MELQUEZEDEC DA SILVA ESTEVAM**
Membro Titular	**(LEGISLATIVO)**
	Membro Suplente

ENIVALDO CHAVES LIMA (SINTESP)	**MARIA VANUZIA ALVES CAMPELO RAMOS (SINTEPP)**
(REPRESENTAÇÃO SINDICAL)	**(REPRESENTAÇÃO SINDICAL)**
Membro Titular	**Membro Suplente**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Marabá-PA, 26 de Maio de 2023.

MARLUCIA SARAIVA VASCONCELOS
Diretora Administrativo do IPASEMAR
Portaria nº 386/2017-IPASEMAR

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9CC2D85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DECRETO Nº 393, DE 9 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 393, DE 9 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre os procedimentos referentes à administração, mensuração, controle, uso,

fornecimento, responsabilidade, guarda, transferência, cessão, alienação e outras formas de desfazimento dos bens patrimoniais a serem observados no âmbito do Município de Marabá.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Município do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá,

Considerando a importância da gestão patrimonial proba e eficiente;

Considerando que os procedimentos patrimoniais compreendem atividades relacionadas à aquisição do bem até a retirada dele do ambiente de trabalho ou unidade, visando práticas que gerem informações mais confiáveis e transparentes acerca do patrimônio; e

Considerando que ao longo da utilização dos bens há procedimentos e rotinas operacionais que devem incorporar os interesses da administração quanto a um controle eficaz, permitindo um melhor gerenciamento e planejamento do patrimônio público.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta os procedimentos referentes à administração, mensuração, controle, uso, fornecimento, responsabilidade, guarda, transferência, cessão, alienação e outras formas de desfazimento dos bens patrimoniais a serem observados no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Marabá.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeitos deste Decreto serão adotadas as seguintes definições:

I - agente responsável: é todo servidor que, em virtude do cargo ou função que ocupa ou ainda em razão de determinação superior, responda pela guarda, depósito, controle ou uso de bens patrimoniais de propriedade do Município de Marabá;

II - alienação: transferência do direito de propriedade do material, remunerada ou gratuita, mediante venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio;

III - alienação por venda: é a venda de bens móveis classificados como inservíveis, de caráter ocioso, antieconômico ou irrecuperável;

IV - amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

V - autorização de saída de bem: documento utilizado para a autorização e o registro da retirada de qualquer bem patrimonial das dependências de unidade ou órgão da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Marabá;

VI - baixa: procedimento de exclusão de um bem do sistema patrimonial e contábil de um órgão ou entidade;

VII - bem antieconômico: quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoleto;

VIII - bem irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, em função da perda de suas características e que o preço de recuperação seja acima de 50% (cinquenta por cento) do seu valor;

IX - bem ocioso: que não estiver sendo aproveitado por nenhuma unidade ou órgão, mesmo que esteja em perfeitas condições de uso;

X - bem recuperável: quando sua recuperação for possível e que o preço seja de até 50% (cinquenta por cento) do seu valor;

XI - bens imóveis: são bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente, como os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, praças, ruas e avenidas, canteiros, jardins, dentre outros;

XII - bens móveis: são aqueles suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia sem alteração de substância ou de destinação econômico-social, inscritos na conta "Bens Móveis" pertencente ao subgrupo do Ativo Permanente do Plano de Contas, não consumíveis pelo uso, com durabilidade superior a 2 (dois) anos, que não percam sua identidade física e nem se incorporam a outro bem em razão do uso, que possuam possibilidade de recuperação, que não sejam quebradiços ou deformáveis e que tenham ainda controle individualizado;

XIII - bens patrimoniais: são os bens móveis ou imóveis incorporados ao patrimônio do Município de Marabá (máquinas, equipamentos, móveis, acessórios, componentes, obras de arte, sobressalentes, utensílios, veículos automotores em geral, dentre outros) e ainda o bem de consumo de uso duradouro, considerando-se o parâmetro de durabilidade, a quantidade em uso e o valor monetário relevante;

XIV - bens patrimoniais imobilizados: materiais que têm durabilidade superior a 2 (dois) anos, possibilidade de incorporação a outro bem sem a perda de sua identidade física, podendo ser retirados sem prejuízo das características do principal e possibilidade de recuperação diante de avarias decorrentes do uso regular, não se caracterizando pela fragilidade ou perecibilidade;

XV - bens patrimoniais intangíveis: direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade;

XVI - carga: é a responsabilidade pelo uso, guarda e conservação do bem, configurada por intermédio do Termo de Responsabilidade quando do recebimento;

XVII - cessão de uso: a cessão é a transferência gratuita ou com condições especiais de uso de bem público, para a celebração de cooperação, por prazo certo ou indeterminado de uma entidade ou órgão para outro;

XVIII - comodato: é o empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bem infungível (que não pode ser substituído por outro de mesma espécie, qualidade e quantidade), que deverá ser devolvido após o uso ou dentro de prazo predeterminado, mediante contrato, no qual a pessoa que empresta o bem é chamada de comodante e a pessoa que recebe é chamada de comodatária;

XIX - Comissão de Gestão Patrimonial: comissão permanente composta por, no mínimo 3 (três) servidores, sendo pelo menos um efetivo, criada por Portaria da entidade ou órgão, que tem por objetivo formular, propor, normatizar, desenvolver e coordenar todas as atividades relativas à gestão, aquisição de bens, nos casos em que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023, exigir, a Comissão de Gestão Patrimonial fará às vezes da Comissão de Recebimento de Bens;

XX – Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens: comissão provisória composta por, no mínimo 3 (três) servidores, sendo pelo menos um efetivo, criada por Portaria da entidade ou órgão, que tem como finalidade analisar, avaliar e classificar os bens relacionados para desfazimento, além de processar e acompanhar todo o processo de desfazimento;

XXI - coordenação de bens imóveis: setor responsável pelo controle e administração dos bens imóveis do Município;

XXII - coordenação de bens móveis: setor responsável pelo controle e administração dos bens móveis do Município;

XXIII - depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XXIV - descarga: é a transferência de responsabilidade pelo uso, guarda e conservação do bem, quando do seu remanejamento ou do seu desfazimento;

XXV - descarte: renúncia do direito de propriedade do bem mediante inutilização ou abandono;

XXVI - detentor de carga: pessoa física, nominalmente identificada, responsável por bens em alguma Unidade, devendo ser, obrigatoriamente, Servidor Público;

XXVII - exaustão: redução do valor, decorrente da exploração dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;

XXVIII - incorporação: é o registro de um bem no sistema de controle do patrimônio mantido pelo Município, decorrente de compra, cessão, doação, transferência, avaliação ou permuta, com a consequente variação positiva no patrimônio do ente;

XXIX - inutilização: consiste na destruição parcial ou total do bem patrimonial que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou operacional ou inconveniências de qualquer natureza para o Município, tais como:

a) contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;

b) infestação por insetos nocivos, com risco para outros materiais;

c) natureza tóxica ou venenosa;

d) contaminação por radioatividade; e

e) perigo irremovível de utilização fraudulenta por terceiros;

XXX - inventário: é o procedimento administrativo que consiste no arrolamento físico-financeiro de todos os bens móveis, imóveis e de infraestrutura existentes em uma entidade, órgão, secretaria ou departamento do Município;
XXXI - inventário inicial: é realizado quando da criação de um órgão, secretaria ou departamento, para identificação e registro dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
XXXII - irregularidade: toda e qualquer ocorrência que resulte prejuízo ao Município, relativamente ao bem patrimonial de sua propriedade ou sob sua guarda;
XXXIII - leilão: modalidade de licitação para promover a alienação pela venda de bens;
XXXIV - material permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a 2 (dois) anos;
XXXV - memorando de solicitação ou requisição: ato pelo qual o servidor solicita um bem patrimonial para seu uso ou de sua entidade;
XXXVI - mensuração de valor: aplicação da reavaliação ou da redução ao valor e mercado;
XXXVII - patrimônio: conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica;
XXXVIII - reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esses forem superiores ao valor líquido contábil;
XXXIX - recebimento: são atividades de recebimento e abrange desde a recepção do material na entrega pelo fornecedor até a entrada nos estoques;
XL - redução ao valor recuperável: ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;
XLI - registro patrimonial: é o processo de marcação numérica, mediante qualquer método ou meio de gravação, que permita a identificação do material permanente, para tombamento, registro e controle;
XLII - termo de transferência: autorização emitida pela Comissão de Gestão Patrimonial ou do Almoxarifado para a realização de qualquer movimentação de bem patrimonial com troca de responsabilidade, de um órgão para outro;
XLIII - termo de responsabilidade: é o documento utilizado para formalizar a responsabilidade pelo uso, recebimento e o compromisso de guarda, conservação e ressarcimento por perda ou dano de bem patrimonial;
XLIV - tombamento: é o procedimento administrativo que consiste no arrolamento de todo o material permanente, com a finalidade de colocá-lo sob a guarda e proteção de agentes responsáveis, por meio de número único de registro patrimonial, denominado Número de Tombamento - NT, Número de Patrimônio - NP ou Registro Geral de Patrimônio - RGP;
XLV - transferência: é a medida administrativa que consiste na movimentação de bens móveis, com troca de responsabilidade, entre os Órgãos e Entidades do Município;
XLVI - usuário: pessoa física que efetivamente faz uso diário ou provisório de algum bem pela necessidade de sua utilização em serviço;
XLVII - valor de aquisição: é a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;
L - valor líquido contábil: valor do bem registrado na Contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
LI - valor residual: valor pelo qual se espera vender um bem no fim de sua vida útil econômica, com razoável segurança, deduzidos os gastos esperados pela sua alienação; e
LII - vida útil econômica: período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera retorno de um bem.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL

Art. 3º O Sistema de Gestão Patrimonial deve ser composto por:
I - Comissão de Gestão Patrimonial, que será nomeada por meio de portaria e composta por:
a) 1 (um) Coordenador de Gestão, que a presidirá
b) 1 (um) Coordenador de Bens Imóveis;
c) 1 (um) Coordenador de Bens Móveis; e
d) 1 (um) Secretário, que auxiliará os trabalhos;
II - servidor responsável pelo patrimônio de cada entidade ou órgão, que será nomeado em cada órgão.
Art. 4º A Comissão de Gestão Patrimonial, enquanto órgão central do sistema, tem como competências:
I - liderar, organizar e orientar as atividades de Gestão Patrimonial no Município de Marabá;
II - assessorar os órgãos em assuntos referentes ao patrimônio imobiliário e mobiliário da Administração Pública municipal;
III - coordenar, acompanhar e executar as diretrizes e políticas de gestão patrimonial da Administração Pública municipal;
IV – opinar sobre a realização de leilões e a alienação de bens, mediante laudo emitido pelo entidade ou órgão;
V - administrar o patrimônio mobiliário e imobiliário do Município de Marabá, formular e executar políticas de gestão patrimonial embasadas nos princípios que regem a Administração Pública;
VI - conferir o inventário patrimonial do exercício anterior;
VII - preparar os inventários; e
VIII - manter atualizada a relação de bens ociosos, com as informações recebidas dos responsáveis pelo patrimônio dos órgãos e secretarias, conforme inciso XVI do art. 5º deste Decreto.
§ 1º A Comissão de Gestão Patrimonial terá livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamentos e vistoria de bens.
§ 2º A Comissão de Gestão Patrimonial tem atuação independente, sob gerência do Gestor Municipal, competindo-lhe a definição dos procedimentos sobre o funcionamento e o desenvolvimento de seus trabalhos.
§ 3º Qualquer fato ou irregularidade que impeça o normal desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Gestão Patrimonial deverá ser formalmente comunicado ao gestor do respectivo órgão ou entidade, por qualquer de seus membros.
§ 4º Será responsabilidade do gestor do órgão ou entidade qualquer interferência que vise impedir, dificultar ou deixar de colaborar com a Comissão de Gestão Patrimonial.
§ 5º As divergências diagnosticadas pela Comissão de Gestão Patrimonial devem ser objeto de apuração, mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD).
Art. 5º São competências do servidor responsável pelo patrimônio de cada entidade ou órgão:
I - promover o registro individual de todo material permanente no órgão a que pertence, e informar de imediato à Comissão de Gestão Patrimonial do Município;
II - promover o tombamento, controlar rigorosamente a série numérica do registro patrimonial obedecendo o sistema numérico previsto no art. 13 deste Decreto;
III - afixar as correspondentes etiquetas de identificação nos bens móveis, logo após o recebimento, aceite e registro do material, bem como promover o registro de que trata o inciso I deste artigo;
IV - controlar as garantias dos bens;
V - preparar e colher a assinatura do Termo de Responsabilidade/Transferência de Bens antes de distribuí-los às unidades/órgãos demandantes;
VI - manter atualizada a carga patrimonial de cada gestor do entidade ou órgão a que pertence;
VII - autorizar, controlar e registrar a saída de bens para fins de manutenção ou movimentação temporária, mediante Autorização de Saída;
VIII - receber, baixar Autorização de Saída, solicitar vistoria da área técnica e avaliar o perfeito funcionamento de um bem quando do seu retorno ao órgão a que pertence;
IX - classificar os bens quanto à sua situação, conforme especificado no art. 6º deste Decreto;
X - realizar o recebimento, a conferência e o registro do bem doado, conforme § 1º do art. 7º deste Decreto;
XI - guardar e zelar pelas condições de armazenamento dos bens patrimoniais que por alguma razão não estejam sendo utilizados, nem atribuídos a nenhum setor;
XII - emitir parecer escrito avaliando o bem que foi perdido e determinando os possíveis substitutos existentes no mercado, para fins de reposição por parte do agente público que houver causado perda ao Município;
XIII - fornecer a declaração de "Nada Consta" relativo ao patrimônio, que será encaminhada à unidade de recursos humanos e por ela juntada ao processo de desligamento do servidor anteriormente responsável pela carga patrimonial;

XIV - velar pela perfeita organização dos documentos e o fiel cumprimento dos comandos deste Decreto, no âmbito da entidade ou órgão a que estiver vinculado;
XV - efetuar o levantamento do material considerado inservível e ocioso para a entidade ou órgão e encaminhar a relação de bens, com a respectiva classificação, para a Comissão de Gestão Patrimonial analisar a necessidade de realização de alienação dos bens inservíveis e a disponibilização dos bens ociosos;
XVI - realizar avaliação em qualquer situação decorrente da identificação de um bem reconhecidamente pertencente ao Município que não dispõe de documentação específica;
XVII - classificar contabilmente os bens em imobilizados ou intangíveis;
XVIII - proceder o registro contábil dos bens na contabilidade municipal pelo valor constante da nota fiscal, ou pelo valor da avaliação, de acordo com a classificação a que se vincula no Plano de Contas da Administração Pública Municipal, e seguindo as determinações do Manual de Contabilidade da Administração Pública; e
XIX - registrar contabilmente todas as movimentações e alterações que possuam implicação econômico-financeira no patrimônio da entidade ou órgão, inclusive as distribuições dos bens em almoxarifado aos diversos setores da entidade ou órgão, informando, de imediato, à Comissão de Gestão Patrimonial.
§ 1º A entidade ou órgão quando receber comunicação da Comissão de Gestão Patrimonial deverá adotar todas as medidas necessárias a fim de possibilitar e facilitar a realização de suas ações.
§ 2º O servidor responsável pelo patrimônio de cada entidade ou órgão sempre encerrará seus trabalhos de inventário cruzado apresentando relatório das atividades desenvolvidas, contendo:
I - parecer sobre a qualidade e suficiência dos controles do Servidor responsável pelo patrimônio da entidade ou órgão; e
II - relação dos bens agrupados e totalizados por conta contábil.
Art. 6º Quanto à situação, o bem é classificado como:
I - bom: quando estiver em perfeitas condições e em uso normal;
II - ocioso: quando, embora esteja em perfeitas condições, não está sendo usado;
III - recuperável: quando estiver avariado, mas sua recuperação for possível e orçada em no máximo 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
IV - antieconômico: quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento for precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoleto; e
V - irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica, que se caracteriza quando a sua recuperação orçar acima de 50% (cinquenta por cento) do valor atual de mercado.
CAPÍTULO III
DA INCORPORAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
Art. 7º Todo bem patrimonial será incorporado ao patrimônio do Município mediante compra, construção, doação, desapropriação, herança jacente, avaliação ou permuta, no ato de seu recebimento na entidade ou órgão, considerando-se:
I - avaliação: determinação técnica do valor do bem no mercado;
II - compra: toda modalidade de aquisição remunerada de um bem, de acordo com a legislação pertinente, para fornecimento de uma só vez ou parcelado, à vista de documento comprobatório próprio (nota fiscal, fatura ou outro documento fiscal equivalente) e vinculado à Nota de Empenho - NE regularmente emitida;
III - doação: é a transferência voluntária de bens, por parte de entidades públicas ou privadas ao Município, ocorrendo de forma gratuita ou onerosa;
IV - desapropriação: é uma forma de intervenção supressiva na propriedade, que ocasiona a sua transferência ao Poder Público, em razão de interesse social, de necessidade pública, de utilidade pública ou de descumprimento da função social, mediante indenização;
V - permuta: modalidade em que ocorre a troca de bens, podendo ser concretizada com qualquer instituição pública, observando-se o interesse público, e com autorização do Poder Legislativo, conforme parágrafo 1º do Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Marabá;
VI - construção: conjunto de técnicas para construir, englobando reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta; e
VII - compensação ambiental por dação em pagamento: modalidade em que uma pessoa física ou jurídica entrega à Administração Pública um bem em substituição ao pagamento de multa, estipulada, por infração de código ambiental.
§ 1º O recebimento, a conferência e o registro do bem doado devem conter, no mínimo:
a) condição da doação;
b) procedência: especificação completa;
c) quantidade;
d) valor unitário;
e) documentação que deu origem ao fato; e
f) dimensões, localização e matrícula, no caso de bens imóveis.
§ 2º Quando o bem móvel for adquirido através compra, o pagamento da fatura estará vinculado ao tombamento do mesmo, devendo o respectivo Atestado de Tombamento, modelo previsto no Anexo I deste Decreto, fazer parte do processo enviado à SEFIN para a operacionalização do respectivo pagamento.
CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO DE BENS POR CESSÃO DE USO OU COMODATO
Art. 8º O Município poderá ainda receber bem patrimonial por meio da cessão de uso ou de contrato de comodato.
§ 1º Nas situações mencionadas no **caput** deste artigo, o bem deverá ser registrado no Sistema de Controle Patrimonial, mas não será registrado no imobilizado do Município por tratar-se de bem de terceiros que não integra o patrimônio do Município.
§ 2º Nas situações mencionadas no **caput** deste artigo, o bem deverá ser registrado contabilmente em contas de compensação, reconhecendo-se a posse e a obrigação de devolvê-lo.
§ 3º Nas situações mencionadas no **caput** deste artigo, o bem não será submetido à depreciação, amortização, exaustão e mensuração de valor.
CAPÍTULO V
DO USO DE BEM PÚBLICO POR PARTICULAR
Art. 9º Nas hipóteses legalmente admitidas, poderá ser autorizada a utilização de bens públicos móveis por particulares.
Parágrafo único. As movimentações de entrada e saída relativas às situações mencionadas no **caput** deste artigo deverão ser informadas no registro do bem no Sistema de Controle Patrimonial Oficial.
CAPÍTULO VI
DO RECEBIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS
Art. 10. Quando a Comissão de Gestão Patrimonial entendernecessário, a entrada de material permanente deverá ocorrer por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens, que lavrará o Termo de Recebimento de Bens, não obstando a participação da área de Gestão de Patrimônio do órgão.
Art. 11. Ao ingressar no Município, o bem patrimonial deve estar acompanhado:
I - no caso de aquisição, da nota fiscal ou fatura correspondente;
II - no caso de recebimento em doação ou cessão, do devido termo ou certificado de doação/cessão ou outro documento compatível, que sirva para o registro no Sistema de Controle Patrimonial;
III - no caso de permuta, do termo de permuta ou outro documento que sirva para o registro do bem no Sistema de Controle Patrimonial;
IV - no caso de compensação ambiental por dação em pagamento, do respectivo termo ou outro documento que sirva para o registro do bem no Sistema de Controle de Patrimonial; e
V - no caso de construção, do projeto e planilhas pertinentes.
Art. 12. No Sistema de Controle Patrimonial haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização e identificação de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.
Parágrafo único. O registro patrimonial compreende o cadastramento das características do bem patrimonial no Sistema de Controle do Patrimônio mantido pelo Município, tais como: tipo, especificações, número de tombamento, valor de aquisição, fornecedor, número documento de entrada, localização, dentre outros.
Art. 13. Para efeito de identificação e inventário, os bens patrimoniais receberão números próprios de registro patrimonial.
§ 1º O registro patrimonial deverá ser expresso mediante gravação feita em etiquetas adesivas resistentes ou outros meios que garantam a eficiência e a durabilidade do registro.

§ 2º A identificação do material deverá ser afixada, em lugar visível, em local que não atrapalhe a sua utilização.
§ 3º O bem patrimonial cuja fixação da plaqueta de identificação seja impossível ou inconveniente face às suas características físicas será tombado e terá a plaqueta de identificação arquivada na dependência onde se encontra.
§ 4º Os bens que possuem número de série e que não seja possível afixar etiqueta adesiva devido à sua natureza de utilização, tais como armamento, coletes balísticos, dispositivos elétricos incapacitantes, etc, serão tombados com seu número de série.
§ 5º Serão criadas faixas de tombamento para as secretarias cuja impressão e controle de etiquetas de patrimônio sejam descentralizadas e para tipos de bens específicos como: armamento, instrumentos musicais, material bibliográfico, bens imóveis, dentre outros
Art. 14. Para material bibliográfico, o registro patrimonial poderá ser feito mediante a aposição de carimbo, no início, meio e fim de cada volume.

CAPÍTULO VII

DO FORNECIMENTO, TRANSFERÊNCIA E MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Seção I

Do Fornecimento de Material Permanente

Art. 15. Toda aquisição de material permanente deverá ser precedida de solicitação ao gestor da entidade ou órgão.
§ 1º A requisição de bens patrimoniais deverá ser efetuada via memorando, quando dentro da entidade ou órgão, ou ofício quando a solicitação for dirigida a outra entidade, devendo constar pelo menos:
I - especificação detalhada do material, podendo incluir comparações com materiais em uso, gráficos, desenhos, prospectos, amostras, fotos, dentre outros;
II - quantidade e unidade de medida para fornecimento;
III - finalidade a que se destina; e
IV - indicação do responsável pela solicitação.
§ 2º Os bens destinados a doações não poderão ser adquiridos na Categoria Econômica 4.4.90.52, os quais, devido à sua finalidade, não poderão ser incorporados ao Patrimônio do Município, e deverão ser adquiridos na Categoria Econômica 3.3.90.32.
Art. 16. É expressamente vedada a utilização de bem patrimonial antes de ser devidamente incorporado ao patrimônio do Município.
Art. 17. Considera-se distribuído o bem patrimonial entregue pelo servidor responsável pelo patrimônio de cada entidade ou órgão requisitante, para uso por tempo indeterminado.
Art. 18. O bem que não tiver mais utilidade deverá ter a sua classificação comunicada à Comissão de Gestão Patrimonial da Prefeitura.

Seção II

Da Transferência de Material Permanente

Art. 19. A transferência de material permanente será solicitada diretamente pelo gestor da entidade ou órgão ao gestor da entidade ou órgão que disponha do bem.
Art. 20. O processo de transferência de bens patrimoniais entre entidades ou órgãos e secretarias será autuado após assinatura do Termo de Movimentação de Bens Móveis, modelo previsto no Anexo II deste Decreto.
Parágrafo único. Nenhum bem patrimonial poderá ser distribuído à entidade ou órgão solicitante sem a respectiva carga, que se efetiva com a assinatura do usuário no correspondente Termo de Movimentação de Bens Móveis.

Seção III

Da Movimentação de Material Permanente

Art. 21. É vedada a movimentação, mudança, entrada ou saída, de bens patrimoniais sem o devido conhecimento do servidor responsável pelo patrimônio da entidade ou órgão e o conhecimento da Comissão de Gestão Patrimonial.
Art. 22. Toda a movimentação, seja qualitativa ou quantitativa, ocorrida no patrimônio deve ser objeto de registro contábil a ser realizado seguindo-se as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).
Art. 23. A movimentação temporária verifica-se nas seguintes situações:
I - envio do bem para manutenção ou reparo;
II - utilização a serviço;
III - viagem a serviço;
IV - recolhimento para alienação; e
V - recebimento da manutenção ou reparo.
§ 1º É vedada a movimentação temporária de bem patrimonial para uso que não se destine exclusivamente às atividades vinculadas aos objetivos institucionais do Município.
§ 2º O servidor responsável pelo patrimônio de cada entidade ou órgão deverá manter sistema de controle sobre a durabilidade dos bens patrimoniais, mediante registro das incidências de falhas e defeitos e envios para manutenção e conserto, e sobre os termos de garantia.
Art. 24. A solicitação de saída de bens deve ser encaminhada ao servidor responsável pelo patrimônio de cada entidade ou órgão em formulário próprio, pelo responsável legal pelo bem a ser retirado, contendo:
I - identificação do solicitante;
II - número de patrimônio e/ou número de série; e
III - local de destino e provável data de devolução.

CAPÍTULO VIII

DA ARMAZENAGEM

Art. 25. A armazenagem compreende a guarda, localização, segurança e preservação do bem patrimonial adquirido, a fim de suprir adequadamente as necessidades operacionais das entidades integrantes da estrutura do Município.
Art. 26. Os bens móveis, de um modo geral, não são materiais estocáveis, devendo ser adquiridos em número e tipo exatos às necessidades identificadas pelo Município, por motivos de economicidade e boas práticas administrativas.

CAPÍTULO IX

DOS INVENTÁRIOS DE BENS

Art. 27. O inventário de bens será:
I - inicial: aquele realizado até o dia 31 de dezembro do respectivo ano corrente ou no momento de criação da entidade, para identificação e registro dos bens colocados sob sua responsabilidade;
II - anual: quando destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada entidade ou órgão, existente em 31 de dezembro de cada exercício, constituído do saldo anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício;
III – de transferência de responsabilidade: quando realizado no momento de alteração de Detentor de Carga Patrimonial ou usuário;
IV - de extinção ou transformação: quando realizado no momento da extinção ou transformação de uma entidade ou órgão;
V - eventual: quando realizado em qualquer época por iniciativa da pessoa legalmente investida na competência de Comissão de Gestão Patrimonial ou por exigência dos órgãos fiscalizadores; e
VI - rotativo: quando realizado de maneira contínua, feito de forma que todos os bens das entidades ou órgãos sejam inventariados ao longo do exercício.
Art. 28. A Comissão de Gestão Patrimonial do Município encaminhará para a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle (Seplan), até o dia 31 de janeiro de cada ano, o inventário anual, referente ao exercício anterior, para publicação e envio aos órgãos de controle.
§ 1º O envio do inventário anual de que trata o **caput** deste artigo tem por objetivo a consecução dos seguintes objetivos:
I - verificar a existência física dos bens;
II - manter atualizados os registros e controles administrativos e contábeis;
III - confirmar a responsabilidade dos agentes responsáveis pelo material permanente sob a respectiva guarda;
IV - permitir a listagem atualizada dos bens;
V - fornecer subsídios aos órgãos fiscalizadores;
VI - levantar a situação dos materiais estocados, levando em conta o saneamento dos estoques;
VII - levantar a situação dos equipamentos e materiais permanentes em uso e da necessidade de reparos e manutenção; e
VIII - constatar a necessidade de bens móveis nas entidades.
§ 2º Caso seja escolhida a opção prevista no § 2º deste artigo, o servidor responsável pelo patrimônio de cada entidade ou órgão deverá auditar os levantamentos setoriais escolhendo amostras que garantam estatisticamente pelo menos 98% (noventa e oito por cento) de confiabilidade.
§ 3º No processo de inventário anual, quando o servidor responsável pelo patrimônio de cada entidade ou órgão encerrar o levantamento físico de todos os bens da entidade ou órgão a que pertença, deverá submetê-lo à Comissão de Gestão Patrimonial do Município, que

verificará quais dos bens levantados encontram-se devidamente registrados no balanço da entidade ou órgão.
§ 4º Uma vez concluído o procedimento previsto no § 4º deste artigo, a Comissão de Gestão do Patrimonial do Município informará ao servidor responsável pelo patrimônio de cada entidade ou órgão, o qual deverá:
I - conciliar todos os bens que possuam registros físico e contábil, mas que por alguma razão estejam discrepantes;
II - registrar todos os bens que não possuem registro contábil; e
III - tombar os bens que não possuem registro físico, ou que não foram identificados de maneira única, por não possuírem plaqueta identificadora ou por qualquer outra razão.
§ 5º Uma vez concluídas as ações previstas nos §§ 4º e 5º deste artigo, os dados deverão ser lançados no sistema eletrônico, e um relatório detalhando os bens, nos moldes do art. 30 deste Decreto, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças (Sefin), juntamente com um anexo evidenciando todas as alterações realizadas.
§ 6º O anexo previsto no § 6º deste artigo poderá ser suprimido se o Sistema Eletrônico de Gestão Patrimonial possibilitar à Sefin a obtenção das mesmas informações de modo preciso e indubitável.
Art. 29. Para a perfeita caracterização do material, o inventário deverá conter:
I - código ou número de registro;
II - descrição padronizada;
III - unidade de medida;
IV - valor unitário (preço de aquisição, custo de produção, valor arbitrado ou preço de avaliação);
V - classificação contábil;
VI - classificação por entidade ou órgão;
VII - distribuição por departamento;
VIII - localização; e
IX - outros elementos julgados necessários.
§ 1º A classificação contábil a que se refere o inciso V do **caput** deste artigo é a preconizada no Anexo IV da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 2º Nos casos em que o bem, por conta de sua natureza de utilização, não atender os requisitos dos arts 2º e 3º da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, poderá ser reclassificado, inclusive não ser considerado como material permanente, devendo, nesse caso, ser adquirido na Categoria Econômica 3.3.90.30 - Material de Consumo, e não será incluído no patrimônio do Município.
§ 3º Uma vez adotado um Sistema de Gestão Patrimonial, só serão admitidos relatórios emitidos através dele, pela Comissão de Gestão Patrimonial do Município.
Art. 30. Nos inventários físicos destinados a atender as exigências dos órgãos fiscalizadores, os bens serão agrupados segundo as categorias constantes do Anexo IV da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional.
Parágrafo único. Os inventários também deverão informar a modalidade e a data de aquisição de cada bem.
CAPÍTULO X
DA DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO E VALORIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS
Art. 31. A depreciação, amortização, exaustão ou valorização deverá ser apurada anualmente, sendo que o valor depreciado, amortizado, exaurido ou valorizado será registrado no Sistema de Controle Patrimonial, bem a bem.
§ 1º a depreciação de que trata o **caput** deste artigo deverá ser realizada mensalmente.
§ 2º A valorização dos bens imóveis deverá ser realizada a cada 02 (dois) anos.
Art. 32. O método de depreciação a ser utilizado pelo Município é o Método das Quotas Constantes e a Tabela de Vida Útil fixada pelo Anexo III da Instrução Normativa nº 1700, de 14 de março de 2017, da Receita Federal do Brasil e suas alterações posteriores e valor residual dos bens para ser aplicada no cálculo da depreciação.
Parágrafo único. Para os casos especiais em que não seja possível a fixação do prazo de vida útil pela tabela de que trata o **caput** deste artigo, será necessária a emissão de laudo técnico por parte do órgão ou secretaria detentores do bem, contendo a justificativa pela nova delimitação do prazo de vida útil, que deverá pautar-se nos critério de durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e da transformabilidade, podendo inclusive serem reclassificados, conforme §2º do art. 29 deste Decreto, devendo ainda comunicar a Comissão de Gestão Patrimonial.
CAPÍTULO XI
DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS PATRIMONIAIS
Art. 33. A guarda do bem patrimonial de uso individual distribuído aos órgãos e secretarias ficará sob a responsabilidade do gestor da entidade, órgão ou departamento.
Parágrafo único. O gestor de que trata o **caput** deste artigo deverá assinar o Termo de Responsabilidade, antes de receber e utilizar o bem, e poderá cobrá-lo do usuário do bem.
Art. 34. A responsabilidade sobre os bens de uso coletivo, bem como sobre os bens de uso individual, no caso de usuário que não seja servidor do Município, recairá sobre o responsável pela unidade administrativa ou pessoa por ele designada, mediante assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade.
Parágrafo único. No caso de avaria ou extravio do bem patrimonial de uso individual, o usuário que não for servidor do Município e que faça uso direto do bem terá responsabilidade compartilhada com o responsável pela carga patrimonial.
Art. 35. No caso de mudanças ou obras de reforma nas dependências do órgão ou entidade, deve o servidor responsável pelo patrimônio ou o usuário, quando delegado, efetivar comunicação formal à Comissão de Gestão Patrimonial, que adotará as providências necessárias quanto a qualquer movimentação de material permanente.
Parágrafo único. Toda movimentação deve ser monitorada pelo responsável pela carga patrimonial, que, verificando irregularidades, deve proceder à devida comunicação formal ao servidor responsável pelo patrimônio.
Art. 36. A área de Recursos Humanos deve comunicar ao responsável pelo patrimônio da entidade ou órgão qualquer demissão ou exoneração de servidor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º O servidor responsável pelo patrimônio deverá avaliar se o servidor exonerado possuía carga patrimonial sob sua responsabilidade e em caso positivo deverá procurá-lo para que devolva os bens sob sua guarda, assinando formalmente o documento de alteração da carga patrimonial.
§ 2º Caso um novo servidor tenha sido nomeado para o cargo que houve a exoneração, o servidor responsável pelo patrimônio deverá orientar o novo ocupante do cargo a conferir o patrimônio sob sua responsabilidade e deverá providenciar e obter a assinatura do Termo de Responsabilidade dos Bens Patrimoniais.
§ 3º Se o ocupante do novo cargo não assinar o Termo de Responsabilidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrada em exercício, a Área de Patrimônio deve informar ao gestor da entidade ou órgão, o qual responderá como responsável pelos bens até que o servidor nomeado assine o termo.
Art. 37. É encargo do responsável pela gestão patrimonial, comunicar qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados, para o servidor responsável pelo patrimônio da respectiva entidade ou órgão.
§ 1º A comunicação se dará por instrumento formal, de modo a descrever todas as circunstâncias da ocorrência, as especificidades do bem material e outras informações que entender relevantes.
§ 2º Recebida a comunicação, o servidor responsável pelo patrimônio da entidade ou órgão, no uso de suas atribuições, efetuará vistoria, solicitará laudo técnico e emitirá um parecer visando identificar todos os fatos e apresentando a respectiva conclusão e recomendações para o gestor da entidade ou órgão, para que esse determine as providências a serem tomadas.
§ 3º Recebido o parecer do servidor responsável pelo patrimônio, o gestor da entidade ou órgão deverá:
I - caracterizada a existência de responsáveis pela avaria ou desaparecimento do material, determinar a recuperação do material, substituição do material por outro com as mesmas características, ou indenização ao Município, em dinheiro, por parte do responsável ou dos responsáveis;
II - caracterizada situação que envolva a ocorrência de crime, determinar a comunicação à Unidade Policial competente, providenciando a competente análise pericial, se for o caso, e o correspondente registro em boletim de ocorrência policial;
III - em qualquer dos casos, determinar a alteração do registro patrimonial ou a baixa patrimonial e os consequentes registros

contábeis, depois de concluídos os procedimentos especificados nos incisos I e II deste parágrafo; e
IV - remeter cópia do processo para a Comissão de Gestão Patrimonial.
Art. 38. O bem patrimonial deve ser protegido contra fatores que possam modificar a sua estrutura ou funcionamento, tais como a exposição ao calor ou à umidade, o uso fora das especificações, dentre outros.
§ 1º O servidor responsável pelo patrimônio da entidade ou órgão poderá definir procedimentos para guarda e proteção dos bens do órgão a que pertence.
§ 2º O servidor responsável pelo patrimônio da entidade ou órgão deverá, ainda que não existam procedimentos especificados anteriormente, advertir os responsáveis por bens públicos caso presencie tratamento indevido com algum bem patrimonial.
§ 3º Os servidores do Município de Marabá não poderão fazer intervenções nos bens públicos de maneira que estes venham a perder as coberturas das garantias de fábrica.
Art. 39. Quando se tratar de material cuja unidade seja jogo, conjunto ou coleção, suas peças ou partes danificadas deverão ser recuperadas ou substituídas ou, na impossibilidade desta recuperação ou substituição, indenizadas em dinheiro pelo valor de mercado do material, apurado em processo administrativo específico.
Art. 40. Compete aos gestores das entidades ou órgãos instituírem e operacionalizarem planos anuais integrados de manutenção e recuperação de bens em uso no Município, objetivando o melhor desempenho possível e uma maior longevidade dos bens.
CAPÍTULO XII
DAS IRREGULARIDADES QUANTO AO USO DOS BENS PATRIMONIAIS
Art. 41. As irregularidades podem ocorrer por:
I - desaparecimento, quando do extravio do bem ou de seus componentes;
II - avaria, quando houver dano parcial ou total do bem ou de seus componentes, não decorrente de seu uso normal;
III - mau uso, quando utilizados os equipamentos e materiais de forma inadequada, comprovando o desleixo, a má-fé ou a inobservância de prazos de garantia; e
IV - descumprimento de qualquer das normas estabelecidas por este Decreto, pelo Manual de Contabilidade da Administração Pública ou qualquer outra legislação posterior.
Art. 42. As irregularidades previstas no art. 41 deste Decreto sujeitam os indivíduos que lhes derem causa a sanções no âmbito administrativo, civil e criminal, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados ao Município.
Art. 43. A indenização por extravio avaria ou dano causado ao bem patrimonial poderá ser feita por meio de pagamento de Documento de Arrecadação Municipal em favor do Município, com base em valores estabelecidos por meio de avaliação prévia ou pela reposição de bem idêntico ou, na ausência deste, por bem similar indicado.
Parágrafo único. No caso da indenização, preconizada no **caput** deste artigo, dependendo do valor do bem, o pagamento poderá ser parcelado.
Art. 44. O bem só poderá ser reposto por outro similar ou de melhor qualidade e desde que atenda às finalidades do usuário ou do Município.
CAPÍTULO XIII
DOS BENS IMÓVEIS
Art. 45. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá (SDU), criada com a Lei Municipal nº 17.104, de 13 de junho de 2003, é a autarquia responsável pela administração dos bens imóveis do Município de Marabá.
Art. 46. Além das competências elencadas na Lei Municipal nº 17.104, de 2003, a SDU deverá enviar, regularmente, à Comissão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Marabá, todos os dados referentes aos bens imóveis.
Art. 47. A SDU deverá proceder atualização dos valores dos bens imóveis do Município de Marabá, aquisição, ampliação e valorização, até o dia 31 de dezembro de cada ano, seguindo o preconizado na legislação atual, e no caso da valorização, de acordo com o § 2º do art. 31 deste Decreto.
Art. 48. As informações dos valores atualizados dos bens, resultantes das atualizações previstas no art. 47, deverão ser passadas à Comissão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Marabá até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.
Art. 49. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá (SDU) buscará garantir que todos os bens imóveis do Município tenham matrícula no Cartório de Imóveis.
Art. 50. A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEVOP), deverá informar à SDU todas as intervenções como reformas, ampliações, etc, com os respectivos valores, executadas nos bens imóveis do Município, para que sejam atualizados os valores dos respectivos bens imóveis.
Art. 51. A Comissão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Marabá deverá manter um efetivo controle de todos os bens imóveis pertencentes ao Município de Marabá, solicitando à SDU as informações necessárias.
Art. 52. Toda alienação de bens imóveis, tais como doação, comodato, sessão de uso, venda, permuta, etc, deverá atender a legislação em vigor.
CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 53. Os casos omissos serão examinados e dirimidos pela SEPLAN em conjunto com a Comissão de Gestão Patrimonial, com a devida análise final da PROGEM.
Art. 54. Não serão admitidas propostas de doação ou de oferecimento de bens em comodato nas seguintes hipóteses:
I - quando apresentadas por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;
II - quando apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - quando caracterizado conflito de interesses;

IV - quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação; e
V - quando o recebimento do bem ou serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômico o ajuste.
§ 1º No caso de doação de serviços que exijam ou somente possam ser aproveitados mediante o desenvolvimento de sistema eletrônico, este deverá estar incluído na doação.
§ 2º Na hipótese de doação de software, deverá estar incluído na doação o respectivo código fonte.
Art. 55. Para o cumprimento deste decreto deverão ser utilizados os modelos e formulários constantes dos Anexos abaixo relacionados:
I - Anexo I - Atestado de Tombamento de Bens Móveis;
II - Anexo II - Instruções de Preenchimento do Atestado de Tombamento de Bens Móveis;
III - Anexo III - Termo de Movimentação de Bens Móveis; e
IV - Anexo IV - Instruções de Preenchimento do Termo de Movimentação de Bens Móveis.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Município do Pará, em 9 de junho de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

DECRETO Nº 393, DE 9 DE JUNHO DE 2023
ANEXO I
ATESTADO DE TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: _____
FONTE DE RECURSO: _____
TIPO DE AQUISIÇÃO: _____
NOTA FISCAL, Nº: _____ - SÉRIE: _____
NOTA FISCAL, DATA: _____
NOTA FISCAL, VALOR – R$: _____

FORNECEDOR: _____
QUANTIDADE DE ITENS: _____
QUANTIDADE DE BENS: _____
NÚMERO(S) DE PATRIMÔNIO: XXXXXXXXXX (DESCRIÇÃO DO IMÓVEL)
XXXXXXXXXX (DESCRIÇÃO DO IMÓVEL)
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO TOMBAMENTO: _____
ANEXOS: - CÓPIA DA NOTA DE EMPENHO Nº _____
-- CÓPIA DA NOTA FISCAL Nº _____
ATESTO QUE OS BENS CONSTANTES DO PRESENTE ATESTADO DE TOMBAMENTO, CONFORME NOTA DE EMPENHO E NOTA FISCAL INFORMADOS, FORAM TOMBADOS NO SISTEMA ASPEC.
Marabá-PA, _____ de _____ de 2023.

_____
Secretário Municipal de _____

_____
Presidente da Comissão de Gestão Patrimonial
Portaria nº _____

ANEXO II
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ATESTADO DE TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS

1. Finalidade: informar, de maneira suscinta, os bens recebidos pelos órgãos e secretarias do Município, e inseridos nos Sistema ASPEC, Módulo PATRIMÔNIO.
2. Deve ser assinado pelo gestor do órgão ou secretaria, digitalizado e enviado, via e-mail, para a Comissão de Gestão Patrimonial do Município.
3. Responsável pela confecção: servidor responsável pelo tombamento do bem, no órgão ou secretaria.
4. Descrição dos Campos:
4.1 Secretaria/Órgão: informar o nome da secretaria ou órgão;
4.2. Número da Nota de Empenho: informar o número do empenho com o qual o bem foi adquirido;
4.3. Fonte de recurso: informar a fonte de recurso utilizada para aquisição do bem (essa informação está na Nota de Empenho);
4.4. Tipo de Aquisição: informar o tipo de aquisição utilizado na aquisição do bem (essa informação está na Nota de Empenho);
4.5. Nota Fiscal, nº: informar o número da nota fiscal com a qual o bem foi entregue;
4.6. Série: informar a série da nota fiscal com a qual o bem foi entregue;
4.7. Nota Fiscal, data: informar a data da nota fiscal com a qual o bem foi entregue;
4.8. Nota Fiscal, valor: informar o valor total da nota fiscal com a qual o bem foi entregue;
4.9. Fornecedor: informar a razão social do fornecedor;
4.10. Quantidade de itens: informar a quantidade de itens adquiridos (Ex: 5 cadeiras – 3 mesas – 4 armários: são 3 itens);
4.11. Quantidade de bens: informar a quantidade de bens adquiridos (Ex: 5 cadeiras – 3 mesas – 4 armários: são 12 bens);
4.12. Número(s) de patrimônio: informar os números das plaquetas de patrimônio dos bens tombados (quando a quantidade de bens for grande e a numeração for sequencial, pode-se informar a faixa de numeração. Ex. De 125.568 a 125.595);
4.13. Servidor responsável pelo tombamento: informar o nome completo do servidor que realizou o tombamento do bem no Sistema ASPEC;
4.14. Anexos: Informar o número da nota de empenho e o número da nota fiscal de aquisição do bem. Esses documentos deverão ser enviados, via e-mail, juntamente com o atestado de tombamento.

ANEXO III
GUIA DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
(Órgão/Secretaria)

GUIA DE TRANSFERÊNCIA DE BEM MÓVEL

Encaminhamos à Comissão de Gestão Patrimonial para inventário e reavaliação dos bens moveis e imóveis de Marabá a presente Guia de Transferência de Bem Móvel, para que sejam tomadas as devidas providências.

ÓRGÃO/SECRETARIA DE ORIGEM:	
ÓRGÃO/SECRETARIA DE DESTINO:	
DEPARTAMENTO/SUB-ÁREA DE DESTINO:	

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD	Nº DO PATRIMÔNIO	OBS
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Marabá-PA, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do gestor do órgão/secretaria) .	(Assinatura do gestor do órgão/secretaria) .
(Nome do gestor do órgão/secretaria de onde o bem está sendo transferido)	(Nome do gestor do órgão/secretaria para onde o bem está sendo transferido)
(Cargo do gestor)	(Cargo do gestor)

ANEXO IV
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA GUIA DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS

1. Finalidade: solicitar à Comissão de Gestão Patrimonial do Município a transferência de bens móveis de um órgão ou secretaria para outro órgão ou secretaria. Será utilizada também para a transferência entre as subáreas dos órgãos e secretarias cujo servidor não tenha acesso no Sistema ASPEC para realizar tal operação, caso em que a guia será assinada somente pelo gestor do órgão ou secretaria detentores(a) do bem.
2. Deve ser confeccionado em 02 (duas) vias e assinado pelos gestores dos órgãos ou secretarias envolvidos na transferência.
3. Responsável pela confecção: servidor responsável pelo patrimônio do órgão ou secretaria para onde o bem será transferido.
4. Descrição dos Campos:
4.1. ÓRGÃO/SECRETARIA (Cabeçalho): preencher com o nome do órgão/secretaria interessado(a);
4.2. ÓRGÃO/SECRETARIA DE ORIGEM: preencher com o nome do órgão/secretaria de onde o bem será transferido;
4.3. ÓRÇÃO/SECRETARIA DE DESTINO: preencher com o nome do órgão/secretaria para onde o bem está sendo transferido;
4.4. DEPARTAMENTO/SUB-ÁREA DE DESTINO: Preencher com o nome da Sub-Área ou departamento para onde o bem está sendo transferido;
4.5. DESCRIÇÃO DO BEM: Preencher com a descrição completa do bem;
4.6. QTD: preencher com a quantidade de bens a serem transferidos;
4.7. Nº DO PATRIMÔNIO: Preencher com o(s) número(s) de tombamento do(s) bem(ns);
4.8. OBS.: preencher com observações se o(s) bem(ns) é(são) novo(s) ou usado(s) e outras informações julgadas úteis;
4.9. Marabá-PA, ____ de _____ de ____: preencher com a data em que está sendo confeccionada a Guia.
10. Procedimentos:
10.1. Após receber solicitação de transferência do bem, o Órgão/Secretaria para onde o bem será transferido deverá preencher a Guia de Transferência;
10.2. O gestor do Órgão/Secretaria para onde o bem será transferido deverá assinar a Guia de Transferência e providenciar a assinatura do gestor do Órgão/Secretaria detentor(a) do bem;
10.3. A movimentação do bem será acompanhada da respectiva Guia de Transferência, já assinada, e deverá ser feito acerto entre os órgãos/secretarias quanto ao transporte do bem;
10.4. Após efetivada a transferência do bem, o Órgão/Secretaria detentor(a) do bem deverá remeter à Comissão de Patrimônio a Guia

de Transferência para que a mesma faça a transferência no Sistema ASPEC; e
10.5. A Comissão de Patrimônio, após efetivar a transferência, encaminhará o Termo de Transferência, gerado no Sistema ASPEC, para os órgãos/secretarias interessados(as).

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BC7D91E7

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Proprietário: SUPRINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
Endereço: NÚCLEO CIDADE NOVA
Município: Marabá
U.F.: PA
Área: 7.984.465,39 m²
Perímetro: 44.757,75 m

D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.407.611,265**m e **E 703.546,493**m; Situado na divisa do Rio Itacaiúnas; deste, segue confrontando com Rio Itacaiúnas, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°46'32" e 99,62 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.407.582,514**m e **E 703.641,871**m; 66°55'25" e 135,72 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.407.635,711**m e **E 703.766,733**m; 91°12'45" e 277,50 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.407.629,838**m e **E 704.044,172**m; 95°58'00" e 289,66 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.407.599,728**m e **E 704.332,265**m; 79°26'33" e 183,15 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.407.633,285**m e **E 704.512,315**m; 74°50'22" e 114,92 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.407.663,339**m e **E 704.623,237**m; 81°53'58" e 114,64 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.407.679,493**m e **E 704.736,732**m; 74°22'37" e 135,35 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.407.715,945**m e **E 704.867,084**m; 84°56'57" e 81,51 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.407.723,120**m e **E 704.948,276**m; 84°49'31" e 225,27 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.407.743,438**m e **E 705.172,624**m; 87°33'27" e 88,60 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.407.747,214**m e **E 705.261,144**m; 84°23'54" e 123,94 m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 9.407.759,313**m e **E 705.384,495**m; 86°56'16" e 107,20 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 9.407.765,040**m e **E 705.491,544**m; 91°34'17" e 72,05 m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 9.407.763,064**m e **E 705.563,563**m; 92°00'35" e 92,08 m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 9.407.759,835**m e **E 705.655,588**m; 95°18'21" e 58,66 m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 9.407.754,411**m e **E 705.713,993**m; 108°58'37" e 20,38 m até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 9.407.747,783**m e **E 705.733,267**m; 104°05'53" e 61,17 m até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 9.407.732,884**m e **E 705.792,590**m; 93°37'21" e 29,20 m até o vértice **P-20**, de coordenadas **N 9.407.731,039**m e **E 705.821,732**m; 105°32'15" e 52,15 m até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 9.407.717,071**m e **E 705.871,975**m; 105°28'22" e 32,60 m até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 9.407.708,369**m e **E 705.903,393**m; 101°10'14" e 43,04 m até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 9.407.700,031**m e **E 705.945,618**m; 106°53'02" e 39,92 m até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 9.407.688,436**m e **E 705.983,822**m; 88°57'47" e 25,08 m até o vértice **P-25**, de coordenadas **N 9.407.688,890**m e **E 706.008,897**m; 112°38'24" e 27,77 m até o vértice **P-26**, de coordenadas **N 9.407.678,198**m e **E 706.034,531**m; 108°12'47" e 33,52 m até o vértice **P-27**, de coordenadas **N 9.407.667,722**m e **E 706.066,372**m; 102°41'51" e 60,58 m até o vértice **P-28**, de coordenadas **N 9.407.654,406**m e **E 706.125,468**m; 106°10'21" e 99,27 m até o vértice **P-29**, de coordenadas **N 9.407.626,758**m e **E 706.220,806**m; 106°05'28" e 80,05 m até o vértice **P-30**, de coordenadas **N 9.407.604,570**m e **E 706.297,724**m; 105°49'21" e 45,65 m até o vértice **P-31**, de coordenadas **N 9.407.592,122**m e **E 706.341,647**m; 103°04'17" e 50,52 m até o vértice **P-32**, de coordenadas **N 9.407.580,696**m e **E 706.390,857**m; 104°22'38" e 37,65 m até o vértice **P-33**, de coordenadas **N 9.407.571,349**m e **E 706.427,323**m; 108°27'25" e 31,73 m até o vértice **P-34**, de coordenadas **N 9.407.561,304**m e **E 706.457,420**m; 100°17'31" e 35,54 m até o vértice **P-35**, de coordenadas **N 9.407.554,954**m e **E 706.492,392**m; 95°05'45" e 23,25 m até o vértice **P-36**, de coordenadas **N 9.407.552,889**m e **E 706.515,549**m; 104°40'26" e 23,37 m até o vértice **P-37**, de coordenadas **N 9.407.546,968**m e **E 706.538,158**m; 111°30400" e 23,42 m até o vértice **P-38**, de coordenadas **N 9.407.540,341**m e **E 706.557,421**m; 111°30'40" e 23,42 m até o vértice **P-39**, de coordenadas **N 9.407.531,754**m e **E 706.579,208**m; 102°24'37" e 25,69 m até o vértice **P-40**, de coordenadas **N 9.407.526,233**m e **E 706.604,296**m; 107°49'43" e 27,80 m até o vértice **P-41**, de coordenadas **N 9.407.517,722**m e **E 706.630,760**m; 98°28'13" e 53,75 m até o vértice **P-42**, de coordenadas **N 9.407.509,804**m e **E 706.683,927**m; 100°22'27" e 47,49 m até o vértice **P-43**, de coordenadas **N 9.407.501,251**m e **E 706.730,645**m; 95°35'02" e 32,30 m até o vértice **P-44**, de coordenadas **N 9.407.498,109**m e **E 706.762,788**m; 94°41'23" e 29,35 m até o vértice **P-45**, de coordenadas **N 9.407.495,709**m e **E 706.792,044**m; 96°57'40" e 21,32 m até o vértice **P-46**, de coordenadas **N 9.407.493,125**m e **E 706.813,210**m; 97°23'54" e 40,19 m até o vértice **P-47**, de coordenadas **N 9.407.487,950**m e **E 706.853,065**m; 91°12'51" e 83,03 m até o vértice **P-48**, de coordenadas **N 9.407.486,190**m e **E 706.936,072**m; 98°33'34" e 31,34 m até o vértice **P-49**, de coordenadas **N 9.407.481,526**m e **E 706.967,060**m; 79°43'11" e 27,92 m até o vértice **P-50**, de coordenadas **N 9.407.486,509**m e **E 706.994,530**m; 94°46'49" e 22,10 m até o vértice **P-51**, de coordenadas **N 9.407.484,667**m e **E 707.016,549**m; 97°47'48" e 24,23 m até o vértice **P-52**, de coordenadas **N 9.407.481,380**m e **E 707.040,554**m; 95°17'46" e 37,47 m até o vértice **P-53**, de coordenadas **N 9.407.477,922**m e **E 707.077,860**m; 92°03'34" e 38,34 m até o vértice **P-54**, de coordenadas **N 9.407.476,544**m e **E 707.116,179**m; 90°46'08" e 24,30 m até o vértice **P-55**, de coordenadas **N 9.407.476,218**m e **E 707.140,475**m; 89°20'29" e 25,70 m até o vértice **P-56**, de coordenadas **N 9.407.476,514**m e **E 707.166,171**m; 91°03'39" e 15,95 m até o vértice **P-57**, de coordenadas **N 9.407.476,218**m e **E 707.182,120**m; 100°16'19" e 20,04 m até o vértice **P-58**, de coordenadas **N 9.407.472,645**m e **E 707.201,836**m; 92°03'23" e 37,08 m até o vértice **P-59**, de coordenadas **N 9.407.471,315**m e **E 707.238,896**m; 89°15'13" e 56,54 m até o vértice **P-60**, de coordenadas **N 9.407.472,051**m e **E 707.295,433**m; 86°01'41" e 56,63 m até o vértice **P-61**, de coordenadas **N 9.407.475,974**m e **E 707.351,929**m; 91°38'43" e 20,60 m até o vértice **P-62**, de coordenadas **N 9.407.475,382**m e **E 707.372,523**m; 84°25'40" e 14,60 m até o vértice **P-63**, de coordenadas **N 9.407.476,800**m e **E 707.387,055**m; 89°08'42" e 23,75 m até o vértice **P-64**, de coordenadas **N 9.407.477,155**m e **E 707.410,802**m; 96°10'13" e 13,19 m até o vértice **P-65**, de coordenadas **N 9.407.475,737**m e **E 707.423,916**m; 89°08'06" e 21,03 m até o vértice **P-66**, de coordenadas **N 9.407.476,054**m e **E 707.444,945**m; 92°37'37" e 26,99 m até o vértice **P-67**, de coordenadas **N 9.407.474,818**m e **E 707.471,902**m; 69°36'30" e 26,25 m até o vértice **P-68**, de coordenadas **N 9.407.483,964**m e **E 707.496,508**m; 84°42'01" e 23,64 m até o vértice **P-69**, de coordenadas **N 9.407.486,148**m e **E 707.520,043**m; 103°23'18" e 19,51 m até o vértice **P-70**, de coordenadas **N 9.407.481,629**m e **E 707.539,027**m; 95°04'09" e 42,90 m até o vértice **P-71**, de coordenadas **N 9.407.477,838**m e **E 707.581,761**m; 88°56'55" e 21,31 m até o vértice **P-72**, de coordenadas **N 9.407.478,229**m e **E 707.603,068**m; 88°56'56" e 23,12 m até o vértice **P-73**, de coordenadas **N 9.407.478,654**m e **E 707.626,189**m; 88°04'22" e 33,15 m até o vértice **P-74**, de coordenadas **N 9.407.479,768**m e **E 707.659,318**m; 84°52'03" e 23,72 m até o vértice **P-75**, de coordenadas **N 9.407.481,890**m e **E 707.682,940**m; 85°25'28" e 7,21 m até o vértice **P-76**, de coordenadas **N 9.407.482,465**m e **E 707.690,127**m; 99°04'59" e 8,55 m até o vértice **P-77**, de coordenadas **N 9.407.481,115**m e **E 707.698,571**m; 100°56'58" e 15,90 m até o vértice **P-78**, de coordenadas **N 9.407.478,095**m e **E 707.714,183**m; 91°35'25" e 15,16 m até o vértice **P-79**, de coordenadas **N 9.407.477,674**m e **E 707.729,333**m; 89°37'56" e 10,41 m até o vértice **P-80**, de coordenadas **N 9.407.477,741**m e **E 707.739,743**m; 91°07'08" e 32,34 m até o vértice **P-81**, de coordenadas **N 9.407.477,110**m e **E 707.772,078**m; 89°36'40" e 31,42 m até o vértice **P-82**, de coordenadas **N 9.407.477,323**m e **E 707.803,494**m; 83°41'12" e 11,94 m até o vértice

P-83, de coordenadas **N 9.407.478,635**m e **E 707.815,357**m; 91°39'52" e 23,07 m até o vértice **P-84**, de coordenadas **N 9.407.477,965**m e **E 707.838,421**m; 96°56'30" e 15,56 m até o vértice **P-85**, de coordenadas **N 9.407.476,085**m e **E 707.853,866**m; 90°15'10" e 16,46 m até o vértice **P-86**, de coordenadas **N 9.407.476,012**m e **E 707.870,330**m; 103°50'36" e 8,74 m até o vértice **P-87**, de coordenadas **N 9.407.473,922**m e **E 707.878,814**m; 88°11'12" e 19,82 m até o vértice **P-88**, de coordenadas **N 9.407.474,549**m e **E 707.898,625**m; 96°38'44" e 13,10 m até o vértice **P-89**, de coordenadas **N 9.407.473,033**m e **E 707.911,633**m; 89°39'05" e 74,85 m até o vértice **P-90**, de coordenadas **N 9.407.473,489**m e **E 707.986,487**m; 94°39'00" e 48,09 m até o vértice **P-91**, de coordenadas **N 9.407.469,590**m e **E 708.034,421**m; 94°40'03" e 10,23 m até o vértice **P-92**, de coordenadas **N 9.407.468,757**m e **E 708.044,620**m; 101°54'30" e 12,38 m até o vértice **P-93**, de coordenadas **N 9.407.466,202**m e **E 708.056,735**m; 86°32'20" e 33,86 m até o vértice **P-94**, de coordenadas **N 9.407.468,247**m e **E 708.090,536**m; 108°00'10" e 8,70 m até o vértice **P-95**, de coordenadas **N 9.407.465,559**m e **E 708.098,806**m; 83°56'09" e 12,00 m até o vértice **P-96**, de coordenadas **N 9.407.466,827**m e **E 708.110,741**m; 90°14'13" e 9,15 m até o vértice **P-97**, de coordenadas **N 9.407.466,789**m e **E 708.119,895**m; 96°12'34" e 10,17 m até o vértice **P-98**, de coordenadas **N 9.407.465,689**m e **E 708.130,005**m; 113°48'22" e 8,12 m até o vértice **P-99**, de coordenadas **N 9.407.462,410**m e **E 708.137,438**m; 90°28'21" e 12,71 m até o vértice **P-100**, de coordenadas **N 9.407.462,305**m e **E 708.150,148**m; 87°22'24" e 14,52 m até o vértice **P-101**, de coordenadas **N 9.407.462,970**m e **E 708.164,648**m; 95°11'57" e 14,59 m até o vértice **P-102**, de coordenadas **N 9.407.461,648**m e **E 708.179,178**m; 94°31'23" e 16,30 m até o vértice **P-103**, de coordenadas **N 9.407.460,363**m e **E 708.195,429**m; 100°56'42" e 15,75 m até o vértice **P-104**, de coordenadas **N 9.407.457,372**m e **E 708.210,891**m; 90°50'34" e 13,42 m até o vértice **P-105**, de coordenadas **N 9.407.457,175**m e **E 708.224,311**m; 96°44'45" e 11,51 m até o vértice **P-106**, de coordenadas **N 9.407.455,823**m e **E 708.235,742**m; 111°56'29" e 8,47 m até o vértice **P-107**, de coordenadas **N 9.407.452,659**m e **E 708.243,596**m; 93°25'49" e 16,89 m até o vértice **P-108**, de coordenadas **N 9.407.451,648**m e **E 708.260,455**m; 94°11'12" e 32,86 m até o vértice **P-109**, de coordenadas **N 9.407.449,250**m e **E 708.293,226**m; 86°40'37" e 26,37 m até o vértice **P-110**, de coordenadas **N 9.407.450,778**m e **E 708.319,553**m; 92°20'23" e 43,93 m até o vértice **P-111**, de coordenadas **N 9.407.448,985**m e **E 708.363,447**m; 103°38'01" e 42,69 m até o vértice **P-112**, de coordenadas **N 9.407.438,923**m e **E 708.404,931**m; 104°19'25" e 28,76 m até o vértice **P-113**, de coordenadas **N 9.407.431,809**m e **E 708.432,792**m; 107°26'15" e 37,91 m até o vértice **P-114**, de coordenadas **N 9.407.420,450**m e **E 708.468,957**m; 99°12'41" e 13,90 m até o vértice **P-115**, de coordenadas **N 9.407.418,224**m e **E 708.482,678**m; 105°51'25" e 13,56 m até o vértice **P-116**, de coordenadas **N 9.407.414,519**m e **E 708.495,723**m; 109°45'59" e 34,95 m até o vértice **P-117**, de coordenadas **N 9.407.402,698**m e **E 708.528,617**m; 102°05'08" e 30,09 m até o vértice **P-118**, de coordenadas **N 9.407.396,398**m e **E 708.558,041**m; 111°27'05" e 23,95 m até o vértice **P-119**, de coordenadas **N 9.407.387,640**m e **E 708.580,330**m; 115°14'04" e 25,71 m até o vértice **P-120**, de coordenadas **N 9.407.376,678**m e **E 708.603,589**m; 93°36'40" e 25,90 m até o vértice **P-121**, de coordenadas **N 9.407.375,047**m e **E 708.629,433**m; 108°45'29" e 22,68 m até o vértice **P-122**, de coordenadas **N 9.407.367,755**m e **E 708.650,906**m; 106°56'47" e 45,17 m até o vértice **P-123**, de coordenadas **N 9.407.354,589**m e **E 708.694,112**m; 106°54'21" e 56,35 m até o vértice **P-124**, de coordenadas **N 9.407.338,202**m e **E 708.748,029**m; 95°10'46" e 20,15 m até o vértice **P-125**, de coordenadas **N 9.407.336,383**m e **E 708.768,096**m; 106°15'37" e 10,05 m até o vértice **P-126**, de coordenadas **N 9.407.333,568**m e **E 708.777,748**m; 115°50'15" e 10,13 m até o vértice **P-127**, de coordenadas **N 9.407.329,152**m e **E 708.786,868**m; 112°15'23" e 11,92 m até o vértice **P-128**, de coordenadas **N 9.407.324,637**m e **E 708.797,900**m; 95°39'48" e 30,65 m até o vértice **P-129**, de coordenadas **N 9.407.321,613**m e **E 708.828,396**m; 103°21'32" e 22,86 m até o vértice **P-130**, de coordenadas **N 9.407.316,331**m e **E 708.850,635**m; 102°14'46" e 32,59 m até o vértice **P-131**, de coordenadas **N 9.407.309,418**m e **E 708.882,485**m; 94°57'37" e 22,15 m até o vértice **P-132**, de coordenadas **N 9.407.307,503**m e **E 708.904,556**m; 109°52'04" e 19,36 m até o vértice **P-133**, de coordenadas **N 9.407.300,924**m e **E 708.922,763**m; 116°01'55" e 22,58 m até o vértice **P-134**, de coordenadas **N 9.407.291,015**m e **E 708.943,050**m; 111°44'46" e 12,75 m até o vértice **P-135**, de coordenadas **N 9.407.286,292**m e **E 708.954,892**m; 117°25'00" e 23,49 m até o vértice **P-136**, de coordenadas **N 9.407.275,473**m e **E 708.975,747**m; 128°25'46" e 22,45 m até o vértice **P-137**, de coordenadas **N 9.407.261,519**m e **E 708.993,335**m; 112°07'37" e 20,13 m até o vértice **P-138**, de coordenadas **N 9.407.253,936**m e **E 709.011,985**m; 100°49'06" e 25,98 m até o vértice **P-139**, de coordenadas **N 9.407.249,059**m e **E 709.037,504**m; 104°12'33" e 24,55 m até o vértice **P-140**, de coordenadas **N 9.407.243,034**m e **E 709.061,300**m; 90°31'14" e 17,88 m até o vértice **P-141**, de coordenadas **N 9.407.242,871**m e **E 709.079,182**m; 99°15'20" e 11,83 m até o vértice **P-142**, de coordenadas **N 9.407.240,969**m e **E 709.090,858**m; 106°16'52" e 12,68 m até o vértice **P-143**, de coordenadas **N 9.407.237,414**m e **E 709.103,030**m; 120°09'57" e 9,39 m até o vértice **P-144**, de coordenadas **N 9.407.232,694**m e **E 709.111,151**m; 90°36'12" e 16,12 m até o vértice **P-145**, de coordenadas **N 9.407.232,524**m e **E 709.127,272**m; 98°01'43" e 15,87 m até o vértice **P-146**, de coordenadas **N 9.407.230,307**m e **E 709.142,988**m; 105°48'57" e 15,46 m até o vértice **P-147**, de coordenadas **N 9.407.226,094**m e **E 709.157,859**m; 92°40'55" e 22,78 m até o vértice **P-148**, de coordenadas **N 9.407.225,028**m e **E 709.180,618**m; 98°28'25" e 15,21 m até o vértice **P-149**, de coordenadas **N 9.407.222,788**m e **E 709.195,657**m; 111°50'20" e 19,29 m até o vértice **P-150**, de coordenadas **N 9.407.215,613**m e **E 709.213,560**m; 99°11'29" e 32,62 m até o vértice **P-151**, de coordenadas **N 9.407.210,403**m e **E 709.245,759**m; 98°04'12" e 35,39 m até o vértice **P-152**, de coordenadas **N 9.407.205,435**m e **E 709.280,795**m; 88°56'05" e 30,16 m até o vértice **P-153**, de coordenadas **N 9.407.205,996**m e **E 709.310,954**m; 100°06'07" e 29,77 m até o vértice **P-154**, de coordenadas **N 9.407.200,774**m e **E 709.340,264**m; 91°44'08" e 23,08 m até o vértice **P-155**, de coordenadas **N 9.407.200,075**m e **E 709.363,331**m; 82°13'03" e 32,08 m até o vértice **P-156**, de coordenadas **N 9.407.204,419**m e **E 709.395,115**m; 89°17'19" e 30,82 m até o vértice **P-157**, de coordenadas **N 9.407.204,802**m e **E 709.425,932**m; 84°05'31" e 32,89 m até o vértice **P-158**, de coordenadas **N 9.407.208,187**m e **E 709.458,646**m; 72°23'59" e 27,00 m até o vértice **P-159**, de coordenadas **N 9.407.216,350**m e **E 709.484,380**m; 92°18'32" e 23,81 m até o vértice **P-160**, de coordenadas **N 9.407.215,391**m e **E 709.508,171**m; 102°24'04" e 26,96 m até o vértice **P-161**, de coordenadas **N 9.407.209,601**m e **E 709.534,505**m; 88°07'18" e 49,16 m até o vértice **P-162**, de coordenadas **N 9.407.211,212**m e **E 709.583,638**m; 65°34'43" e 121,57 m até o vértice **P-163**, de coordenadas **N 9.407.261,476**m e **E 709.694,336**m; 64°14'38" e 59,21 m até o vértice **P-164**, de coordenadas **N 9.407.287,207**m e **E 709.747,666**m; 59°39'13" e 32,93 m até o vértice **P-165**, de coordenadas **N 9.407.303,843**m e **E 709.776,083**m; 67°31'34" e 79,63 m até o vértice **P-166**, de coordenadas **N 9.407.334,281**m e **E 709.849,662**m; 85°24'35" e 36,69 m até o vértice **P-167**, de coordenadas **N 9.407.337,218**m e **E 709.886,237**m; 67°24'41" e 26,78 m até o vértice **P-168**, de coordenadas **N 9.407.347,503**m e **E 709.910,959**m; 54°58'35" e 26,03 m até o vértice **P-169**, de coordenadas **N 9.407.362,441**m e **E 709.932,274**m; 75°24'37" e 29,79 m até o vértice **P-170**, de coordenadas **N 9.407.369,945**m e **E 709.961,103**m; 85°32'13" e 61,41 m até o vértice **P-171**, de coordenadas **N 9.407.374,724**m e **E 710.022,328**m; 93°58'09" e 40,94 m até o vértice **P-172**, de coordenadas **N 9.407.371,889**m e **E 710.063,174**m; 80°56'02" e 36,26 m até o vértice **P-173**, de coordenadas **N 9.407.377,603**m e **E 710.098,977**m; 92°50'22" e 31,72 m até o vértice **P-174**, de coordenadas **N 9.407.376,031**m e **E 710.130,654**m; 97°33'49" e 44,63 m até o vértice **P-175**, de coordenadas **N 9.407.370,157**m e **E 710.174,897**m; 98°41'53" e 50,67 m até o vértice **P-176**, de coordenadas **N 9.407.362,495**m e **E 710.224,981**m; 100°37'47" e 51,60 m até o vértice **P-177**, de coordenadas **N 9.407.352,977**m e **E 710.275,691**m; 103°53'11" e 57,53 m até o vértice **P-178**, de coordenadas **N 9.407.339,169**m e **E 710.331,543**m; 108°59'37" e 47,77 m até o vértice **P-179**, de coordenadas **N 9.407.323,621**m e **E 710.376,713**m; 114°54'38" e 74,20 m até o vértice **P-180**, de coordenadas **N 9.407.292,370**m e **E 710.444,006**m; 128°44'21" e 45,09 m até o vértice **P-181**, de coordenadas **N 9.407.264,153**m e **E 710.479,178**m;

137°47'59" e 42,40 m até o vértice **P-182**, de coordenadas **N 9.407.232,745**m e **E 710.507,657**m; 130°08'26" e 57,93 m até o vértice **P-183**, de coordenadas **N 9.407.195,402**m e **E 710.551,939**m; 158°32'50" e 10,21 m até o vértice **P-184**, de coordenadas **N 9.407.185,899**m e **E 710.555,674**m; 122°33'55" e 53,87 m até o vértice **P-185**, de coordenadas **N 9.407.156,903**m e **E 710.601,075**m; 146°03'45" e 20,80 m até o vértice **P-186**, de coordenadas **N 9.407.139,646**m e **E 710.612,687**m; 156°44'48" e 9,59 m até o vértice **P-187**, de coordenadas **N 9.407.130,837**m e **E 710.616,472**m; 130°52'44" e 17,46 m até o vértice **P-188**, de coordenadas **N 9.407.119,410**m e **E 710.629,674**m; 130°53'44" e 10,32 m até o vértice **P-189**, de coordenadas **N 9.407.112,655**m e **E 710.637,473**m; 139°12'16" e 22,22 m até o vértice **P-190**, de coordenadas **N 9.407.095,832**m e **E 710.651,993**m; 160°18'44" e 11,36 m até o vértice **P-191**, de coordenadas **N 9.407.085,131**m e **E 710.655,822**m; 141°21'18" e 14,85 m até o vértice **P-192**, de coordenadas **N 9.407.073,531**m e **E 710.665,097**m; 113°50'08" e 13,18 m até o vértice **P-193**, de coordenadas **N 9.407.068,206**m e **E 710.677,150**m; 133°30'07" e 27,35 m até o vértice **P-194**, de coordenadas **N 9.407.049,376**m e **E 710.696,991**m; 137°45'19" e 26,70 m até o vértice **P-195**, de coordenadas **N 9.407.029,608**m e **E 710.714,943**m; 130°56'14" e 19,92 m até o vértice **P-196**, de coordenadas **N 9.407.016,559**m e **E 710.729,988**m; 124°50'15" e 8,59 m até o vértice **P-197**, de coordenadas **N 9.407.011,653**m e **E 710.737,038**m; 146°44'10" e 11,74 m até o vértice **P-198**, de coordenadas **N 9.407.001,839**m e **E 710.743,475**m; 134°18'49" e 30,76 m até o vértice **P-199**, de coordenadas **N 9.406.980,353**m e **E 710.765,482**m; 127°20'34" e 11,17 m até o vértice **P-200**, de coordenadas **N 9.406.973,579**m e **E 710.774,360**m; 140°48'45" e 8,95 m até o vértice **P-201**, de coordenadas **N 9.406.966,642**m e **E 710.780,016**m; 131°47'14" e 31,25 m até o vértice **P-202**, de coordenadas **N 9.406.945,819**m e **E 710.803,316**m; 128°24'38" e 26,37 m até o vértice **P-203**, de coordenadas **N 9.406.929,434**m e **E 710.823,980**m; 142°24'27" e 21,84 m até o vértice **P-204**, de coordenadas **N 9.406.912,130**m e **E 710.837,303**m; 115°11'24" e 15,29 m até o vértice **P-205**, de coordenadas **N 9.406.905,624**m e **E 710.851,135**m; 136°37'07" e 35,50 m até o vértice **P-206**, de coordenadas **N 9.406.879,822**m e **E 710.875,519**m; 131°50'24" e 66,31 m até o vértice **P-207**, de coordenadas **N 9.406.835,592**m e **E 710.924,918**m; 122°32'31" e 61,62 m até o vértice **P-208**, de coordenadas **N 9.406.802,443**m e **E 710.976,867**m; 131°08'36" e 21,17 m até o vértice **P-209**, de coordenadas **N 9.406.788,515**m e **E 710.992,809**m; 142°13'22" e 58,38 m até o vértice **P-210**, de coordenadas **N 9.406.742,371**m e **E 711.028,573**m; 139°38'51" e 40,02 m até o vértice **P-211**, de coordenadas **N 9.406.711,869**m e **E 711.054,488**m; 134°48'19" e 32,16 m até o vértice **P-212**, de coordenadas **N 9.406.689,206**m e **E 711.077,306**m; 131°04'13" e 24,61 m até o vértice **P-213**, de coordenadas **N 9.406.673,038**m e **E 711.095,859**m; 151°07'55" e 31,68 m até o vértice **P-214**, de coordenadas **N 9.406.645,293**m e **E 711.111,155**m; 133°05'34" e 21,94 m até o vértice **P-215**, de coordenadas **N 9.406.630,300**m e **E 711.127,180**m; 109°32'35" e 20,48 m até o vértice **P-216**, de coordenadas **N 9.406.623,450**m e **E 711.146,480**m; 136°45'45" e 27,77 m até o vértice **P-217**, de coordenadas **N 9.406.603,218**m e **E 711.165,503**m; 126°36'48" e 36,27 m até o vértice **P-218**, de coordenadas **N 9.406.581,589**m e **E 711.194,613**m; 117°13'40" e 24,72 m até o vértice **P-219**, de coordenadas **N 9.406.570,277**m e **E 711.216,597**m; 130°22'15" e 18,10 m até o vértice **P-220**, de coordenadas **N 9.406.558,556**m e **E 711.230,384**m; 121°29'17" e 65,74 m até o vértice **P-221**, de coordenadas **N 9.406.524,221**m e **E 711.286,440**m; 140°08'57" e 47,76 m até o vértice **P-222**, de coordenadas **N 9.406.487,557**m e **E 711.317,043**m; 136°07'44" e 48,390 m até o vértice **P-223**, de coordenadas **N 9.406.452,674**m e **E 711.350,577**m; 139°40'33" e 49,70 m até o vértice **P-224**, de coordenadas **N 9.406.414,780**m e **E 711.382,741**m; 145°42'50" e 59,33 m até o vértice **P-225**, de coordenadas **N 9.406.365,762**m e **E 711.416,161**m; 148°44'34" e 68,10 m até o vértice **P-226**, de coordenadas **N 9.406.307,545**m e **E 711.451,498**m; 175°19'46" e 44,49 m até o vértice **P-227**, de coordenadas **N 9.406.263,204**m e **E 711.455,121**m; 182°43'45" e 51,33 m até o vértice **P-228**, de coordenadas **N 9.406.211,933**m e **E 711.452,677**m; 202°57'11" e 20,01 m até o vértice **P-229**, de coordenadas **N 9.406.193,508**m e **E 711.444,873**m; 198°17'52" e 38,41 m até o vértice **P-230**, de coordenadas **N 9.406.157,035**m e **E 711.432,813**m; 211°31'08" e 48,71 m até o vértice **P-231**, de coordenadas **N 9.406.115,510**m e **E 711.407,347**m; 220°35'27" e 52,39 m até o vértice **P-232**, de coordenadas **N 9.406.075,728**m e **E 711.373,261**m; 221°58'23" e 47,26 m até o vértice **P-233**, de coordenadas **N 9.406.040,591**m e **E 711.341,653**m; 216°28'49" e 66,22 m até o vértice **P-234**, de coordenadas **N 9.405.987,346**m e **E 711.302,282**m; 219°05'12" e 71,29 m até o vértice **P-235**, de coordenadas **N 9.405.932,009**m e **E 711.257,333**m; 217°53'56" e 34,80 m até o vértice **P-236**, de coordenadas **N 9.405.904,549**m e **E 711.235,956**m; 215°05'13" e 48,07 m até o vértice **P-237**, de coordenadas **N 9.405.865,211**m e **E 711.208,322**m; 219°33'51" e 103,31 m até o vértice **P-238**, de coordenadas **N 9.405.785,565**m e **E 711.142,517**m; 215°41'55" e 39,21 m até o vértice **P-239**, de coordenadas **N 9.405.753,723**m e **E 711.119,638**m; 217°55'59" e 58,38 m até o vértice **P-240**, de coordenadas **N 9.405.707,676**m e **E 711.083,749**m; 216°17'45" e 42,26 m até o vértice **P-241**, de coordenadas **N 9.405.673,617**m e **E 711.058,733**m; 219°55'56" e 41,43 m até o vértice **P-242**, de coordenadas **N 9.405.641,849**m e **E 711.032,141**m; 227°20'08" e 37,20 m até o vértice **P-243**, de coordenadas **N 9.405.616,635**m e **E 711.004,783**m; 228°55'25" e 50,06 m até o vértice **P-244**, de coordenadas **N 9.405.583,739**m e **E 710.967,042**m; 222°50'26" e 70,93 m até o vértice **P-245**, de coordenadas **N 9.405.531,727**m e **E 710.918,809**m; 227°02'01" e 59,28 m até o vértice **P-246**, de coordenadas **N 9.405.491,323**m e **E 710.875,430**m; 228°31'47" e 62,24 m até o vértice **P-247**, de coordenadas **N 9.405.450,105**m e **E 710.828,794**m; 207°33'38" e 37,29 m até o vértice **P-248**, de coordenadas **N 9.405.417,049**m e **E 710.811,542**m; 213°40'58" e 47,00 m até o vértice **P-249**, de coordenadas **N 9.405.377,938**m e **E 710.785,475**m; 207°01'58" e 55,66 m até o vértice **P-250**, de coordenadas **N 9.405.328,356**m e **E 710.760,175**m; 217°14'42" e 82,28 m até o vértice **P-251**, de coordenadas **N 9.405.262,856**m e **E 710.710,378**m; 218°34'35" e 73,23 m até o vértice **P-252**, de coordenadas **N 9.405.205,608**m e **E 710.664,716**m; 213°06'55" e 46,44 m até o vértice **P-253**, de coordenadas **N 9.405.166,707**m e **E 710.639,342**m; 216°06'48" e 91,90 m até o vértice **P-254**, de coordenadas **N 9.405.092,464**m e **E 710.585,177**m; 219°32'01" e 59,59 m até o vértice **P-255**, de coordenadas **N 9.405.046,509**m e **E 710.547,248**m; 228°18'59" e 102,55 m até o vértice **P-256**, de coordenadas **N 9.404.978,311**m e **E 710.470,661**m; 231°24'30" e 68,37 m até o vértice **P-257**, de coordenadas **N 9.404.935,666**m e **E 710.417,225**m; 228°44'36" e 196,06 m até o vértice **P-258**, de coordenadas **N 9.404.806,377**m e **E 710.269,833**m; 238°14'57" e 63,81 m até o vértice **P-259**, de coordenadas **N 9.404.772,800**m e **E 710.215,575**m; 243°59'44" e 123,69 m até o vértice **P-260**, de coordenadas **N 9.404.718,570**m e **E 710.104,408**m; 244°36'14" e 79,56 m até o vértice **P-261**, de coordenadas **N 9.404.684,447**m e **E 710.032,534**m; 251°24'39" e 138,79 m até o vértice **P-262**, de coordenadas **N 9.404.640,205**m e **E 709.900,989**m; 249°51'29" e 149,11 m até o vértice **P-263**, de coordenadas **N 9.404.588,860**m e **E 709.760,998**m; 250°16'35" e 69,78 m até o vértice **P-264**, de coordenadas **N 9.404.565,311**m e **E 709.695,316**m; 236°14'11" e 62,54 m até o vértice **P-265**, de coordenadas **N 9.404.530,551**m e **E 709.643,320**m; 243°01'15" e 94,78 m até o vértice **P-266**, de coordenadas **N 9.404.487,554**m e **E 709.558,859**m; 236°02'27" e 256,30 m até o vértice **P-267**, de coordenadas **N 9.404.344,385**m e **E 709.346,275**m; 233°19'26" e 72,42 m até o vértice **P-268**, de coordenadas **N 9.404.301,130**m e **E 709.288,194**m; 237°20'14" e 123,85 m até o vértice **P-269**, de coordenadas **N 9.404.234,287**m e **E 709.183,926**m; 243°53'44" e 85,28 m até o vértice **P-270**, de coordenadas **N 9.404.196,766**m e **E 709.107,349**m; 245°22'44" e 77,34 m até o vértice **P-271**, de coordenadas **N 9.404.164,547**m e **E 709.037,045**m; 237°56'08" e 108,95 m até o vértice **P-272**, de coordenadas **N 9.404.106,707**m e **E 708.944,714**m; 251°07'21" e 46,31 m até o vértice **P-273**, de coordenadas **N 9.404.091,723**m e **E 708.900,893**m; 230°11'32" e 46,73 m até o vértice **P-274**, de coordenadas **N 9.404.061,809**m e **E 708.864,999**m; 237°16'16" e 75,69 m até o vértice **P-275**, de coordenadas **N 9.404.020,885**m e **E 708.801,324**m; 221°24'35" e 20,43 m até o vértice **P-276**, de coordenadas **N 9.404.005,563**m e **E 708.787,811**m; 236°56'27" e 19,38 m até o vértice **P-277**, de coordenadas **N 9.403.994,989**m e **E 708.771,566**m; 233°27'42" e 54,08 m até o vértice **P-278**, de coordenadas **N 9.403.962,794**m e **E 708.728,118**m; 231°25'21" e 60,84 m até o vértice **P-279**, de coordenadas **N 9.403.924,857**m e **E 708.680,556**m; 223°37'34" e 32,43 m até o vértice **P-280**, de coordenadas **N**

9.403.901,385m e **E 708.658,183**m; 218°23'08" e 36,36 m até o vértice **P-281**, de coordenadas **N 9.403.872,881**m e **E 708.635,603**m; 229°21'23" e 61,57 m até o vértice **P-282**, de coordenadas **N 9.403.832,774**m e **E 708.588,882**m; 234°49'23" e 70,36 m até o vértice **P-283**, de coordenadas **N 9.403.792,237**m e **E 708.531,368**m; 238°09'16" e 75,09 m até o vértice **P-284**, de coordenadas **N 9.403.752,619**m e **E 708.467,584**m; 244°42'15" e 30,85 m até o vértice **P-285**, de coordenadas **N 9.403.739,436**m e **E 708.439,689**m; 253°53'50" e 28,35 m até o vértice **P-286**, de coordenadas **N 9.403.731,573**m e **E 708.412,453**m; 212°41'41" e 26,08 m até o vértice **P-287**, de coordenadas **N 9.403.709,627**m e **E 708.398,367**m; 211°35'46" e 118,55 m até o vértice **P-288**, de coordenadas **N 9.403.608,651**m e **E 708.336,255**m; 212°55'44" e 69,76 m até o vértice **P-289**, de coordenadas **N 9.403.550,101**m e **E 708.298,336**m; 207°55'34" e 110,41 m até o vértice **P-290**, de coordenadas **N 9.403.452,548**m e **E 708.246,627**m; 202°34'45" e 113,96 m até o vértice **P-291**, de coordenadas **N 9.403.347,321**m e **E 708.202,871**m; 199°24'45" e 232,35 m até o vértice **P-292**, de coordenadas **N 9.403.128,179**m e **E 708.125,644**m; 191°03'03" e 122,66 m até o vértice **P-293**, de coordenadas **N 9.403.007,791**m e **E 708.102,133**m; 193°01'55" e 102,32 m até o vértice **P-294**, de coordenadas **N 9.402.908,107**m e **E 708.079,061**m; 205°23'47" e 94,42 m até o vértice **P-295**, de coordenadas **N 9.402.822,807**m e **E 708.038,564**m; 201°51'40" e 58,47 m até o vértice **P-296**, de coordenadas **N 9.402.768,540**m e **E 708.016,791**m; 212°38'08" e 41,29 m até o vértice **P-297**, de coordenadas **N 9.402.733,765**m e **E 707.994,521**m; 219°37'11" e 45,48 m até o vértice **P-298**, de coordenadas **N 9.402.698,730**m e **E 707.965,518**m; 235°20'22" e 94,50 m até o vértice **P-299**, de coordenadas **N 9.402.644,988**m e **E 707.887,790**m; 243°15'49" e 66,87 m até o vértice **P-300**, de coordenadas **N 9.402.614,902**m e **E 707.828,065**m; 233°24'52" e 78,08 m até o vértice **P-301**, de coordenadas **N 9.402.568,364**m e **E 707.765,368**m; 254°03'52" e 31,66 m até o vértice **P-302**, de coordenadas **N 9.402.559,672**m e **E 707.734,928**m; 233°35'33" e 46,77 m até o vértice **P-303**, de coordenadas **N 9.402.531,911**m e **E 707.697,284**m; 254°02'48" e 36,32 m até o vértice **P-304**, de coordenadas **N 9.402.521,930**m e **E 707.662,366**m; 242°54'58" e 53,86 m até o vértice **P-305**, de coordenadas **N 9.402.497,406**m e **E 707.614,409**m; 257°22'00" e 55,73 m até o vértice **P-306**, de coordenadas **N 9.402.485,218**m e **E 707.560,032**m; 255°52'16" e 58,43 m até o vértice **P-307**, de coordenadas **N 9.402.470,956**m e **E 707.503,374**m; 257°31'41" e 47,52 m até o vértice **P-308**, de coordenadas **N 9.402.460,693**m e **E 707.456,973**m; 240°26'19" e 72,77 m até o vértice **P-309**, de coordenadas **N 9.402.424,790**m e **E 707.393,673**m; 245°43'08" e 39,40 m até o vértice **P-310**, de coordenadas **N 9.402.408,589**m e **E 707.357,760**m; 266°32'28" e 24,41 m até o vértice **P-311**, de coordenadas **N 9.402.407,116**m e **E 707.333,397**m; 259°32'22" e 43,84 m até o vértice **P-312**, de coordenadas **N 9.402.399,156**m e **E 707.290,283**m; 266°45'35" e 53,24 m até o vértice **P-313**, de coordenadas **N 9.402.396,147**m e **E 707.237,130**m; 265°35'35" e 52,06 m até o vértice **P-314**, de coordenadas **N 9.402.392,147**m e **E 707.185,228**m; 268°01'21" e 56,79 m até o vértice **P-315**, de coordenadas **N 9.402.390,188**m e **E 707.128,474**m; 283°39'01" e 96,84 m até o vértice **P-316**, de coordenadas **N 9.402.413,042**m e **E 707.034,366**m; 293°28'32" e 123,78 m até o vértice **P-317**, de coordenadas **N 9.402.462,351**m e **E 706.920,831**m; 289°03'37" e 94,82 m até o vértice **P-318**, de coordenadas **N 9.402.493,316**m e **E 706.831,208**m; 314°02'48" e 37,58 m até o vértice **P-319**, de coordenadas **N 9.402.519,440**m e **E 706.804,199**m; 304°16'25" e 37,45 m até o vértice **P-320**, de coordenadas **N 9.402.540,529**m e **E 706.773,255**m; 271°05'43" e 36,66 m até o vértice **P-321**, de coordenadas **N 9.402.541,229**m e **E 706.736,599**m; 306°54'19" e 44,03 m até o vértice **P-322**, de coordenadas **N 9.402.567,670**m e **E 706.701,391**m; 290°38'45" e 44,27 m até o vértice **P-323**, de coordenadas **N 9.402.583,280**m e **E 706.659,961**m; 312°18'11" e 38,63 m até o vértice **P-324**, de coordenadas **N 9.402.609,283**m e **E 706.631,387**m; 303°05'54" e 66,74 m até o vértice **P-325**, de coordenadas **N 9.402.645,728**m e **E 706.575,477**m; 307°23'00" e 93,64 m até o vértice **P-326**, de coordenadas **N 9.402.702,579**m e **E 706.501,075**m; 313°31'58" e 188,86 m até o vértice **P-327**, de coordenadas **N 9.402.832,659**m e **E 706.364,155**m; 303°02'20" e 163,74 m até o vértice **P-328**, de coordenadas **N 9.402.921,930**m e **E 706.226,895**m; 308°09'34" e 92,33 m até o vértice **P-329**, de coordenadas **N 9.402.978,978**m e **E 706.154,294**m; 298°31'55" e 237,63 m até o vértice **P-330**, de coordenadas **N 9.403.092,483**m e **E 705.945,523**m; 296°30'07" e 165,12 m até o vértice **P-331**, de coordenadas **N 9.403.166,165**m e **E 705.797,752**m; 289°57'29" e 120,08 m até o vértice **P-332**, de coordenadas **N 9.403.207,150**m e **E 705.684,888**m; 286°38'16" e 124,21 m até o vértice **P-333**, de coordenadas **N 9.403.242,716**m e **E 705.565,873**m; 281°23'13" e 118,94 m até o vértice **P-334**, de coordenadas **N 9.403.266,199**m e **E 705.449,271**m; 286°09'30" e 300,06 m até o vértice **P-335**, de coordenadas **N 9.403.349,705**m e **E 705.161,061**m; 285°21'21" e 284,19 m até o vértice **P-336**, de coordenadas **N 9.403.424,962**m e **E 704.887,018**m; 280°09'08" e 259,08 m até o vértice **P-337**, de coordenadas **N 9.403.470,628**m e **E 704.631,994**m; 283°10'22" e 177,95 m até o vértice **P-338**, de coordenadas **N 9.403.511,181**m e **E 704.458,725**m; 283°18'55" e 403,65 m até o vértice **P-339**, de coordenadas **N 9.403.604,144**m e **E 704.065,929**m; 285°54'41" e 202,69 m até o vértice **P-340**, de coordenadas **N 9.403.659,710**m e **E 703.871,009**m; 287°49'21" e 268,98 m até o vértice **P-341**, de coordenadas **N 9.403.742,035**m e **E 703.614,942**m; 290°41'59" e 200,02 m até o vértice **P-342**, de coordenadas **N 9.403.812,738**m e **E 703.427,831**m; 289°24'13" e 319,77 m até o vértice **P-343**, de coordenadas **N 9.403.918,971**m e **E 703.126,224**m; 286°43'27" e 174,30 m até o vértice **P-344**, de coordenadas **N 9.403.969,129**m e **E 702.959,293**m; 298°22'06" e 141,12 m até o vértice **P-345**, de coordenadas **N 9.404.036,181**m e **E 702.835,119**m; 287°07'28" e 175,49 m até o vértice **P-346**, de coordenadas **N 9.404.087,854**m e **E 702.667,408**m; 301°05'28" e 307,77 m até o vértice **P-347**, de coordenadas **N 9.404.246,786**m e **E 702.403,853**m; 310°52'17" e 412,71 m até o vértice **P-348**, de coordenadas **N 9.404.516,845**m e **E 702.091,772**m; 306°48'58" e 182,13 m até o vértice **P-349**, de coordenadas **N 9.404.625,987**m e **E 701.945,965**m; 300°30'43" e 213,66 m até o vértice **P-350**, de coordenadas **N 9.404.734,467**m e **E 701.761,889**m; 300°17'34" e 351,09 m até o vértice **P-351**, de coordenadas **N 9.404.911,565**m e **E 701.458,734**m; 297°39'34" e 218,39 m até o vértice **P-352**, de coordenadas **N 9.405.012,944**m e **E 701.265,303**m; 289°20'27" e 222,35 m até o vértice **P-353**, de coordenadas **N 9.405.086,582**m e **E 701.055,506**m; 286°49'32" e 277,10 m até o vértice **P-354**, de coordenadas **N 9.405.166,790**m e **E 700.790,272**m; 282°14'51" e 309,07 m até o vértice **P-355**, de coordenadas **N 9.405.232,355**m e **E 700.488,232**m; 272°35'02" e 118,78 m até o vértice **P-356**, de coordenadas **N 9.405.237,711**m e **E 700.369,571**m; 280°30'11" e 182,21 m até o vértice **P-357**, de coordenadas **N 9.405.270,925**m e **E 700.190,417**m; 278°05'48" e 123,13 m até o vértice **P-358**, de coordenadas **N 9.405.288,266**m e **E 700.068,519**m; 272°13'21" e 153,35 m até o vértice **P-359**, de coordenadas **N 9.405.294,213**m e **E 699.915,284**m; 42°43'41" e 63,86 m até o vértice **P-360**, de coordenadas **N 9.405.341,122**m e **E 699.958,612**m; Situado na divisa do Núcleo Cidade Nova; deste, segue confrontando com o Núcleo Cidade Nova, com os seguintes azimutes e distâncias 95°53'16" e 429,93 m até o vértice **P-361**, de coordenadas **N 9.405.297,019**m e **E 700.386,274**m; 85°49'44" e 479,70 m até o vértice **P-362**, de coordenadas **N 9.405.331,912**m e **E 700.864,708**m; 94°39'34" e 446,97 m até o vértice **P-363**, de coordenadas **N 9.405.295,603**m e **E 701.310,202**m; 92°04'54" e 536,47 m até o vértice **P-364**, de coordenadas **N 9.405.276,117**m e **E 701.846,319**m; 122°42'42" e 177,77 m até o vértice **P-365**, de coordenadas **N 9.405.180,045**m e **E 701.995,898**m; 90°14'29" e 803,01 m até o vértice **P-366**, de coordenadas **N 9.405.176,662**m e **E 702.798,905**m; 164°44'24" e 197,11 m até o vértice **P-367**, de coordenadas **N 9.404.986,505**m e **E 702.850,783**m; 125°58'21" e 238,84 m até o vértice **P-368**, de coordenadas **N 9.404.846,208**m e **E 703.044,080**m; 115°03'28" e 320,52 m até o vértice **P-369**, de coordenadas **N 9.404.710,458**m e **E 703.334,433**m; 110°21'09" e 206,10 m até o vértice **P-370**, de coordenadas **N 9.404.638,777**m e **E 703.527,667**m; 92°21'17" e 361,57 m até o vértice **P-371**, de coordenadas **N 9.404.623,922**m e **E 703.888,934**m; 121°39'32" e 348,94 m até o vértice **P-372**, de coordenadas **N 9.404.440,776**m e **E 704.185,948**m; 125°21'44" e 701,60 m até o vértice **P-373**, de coordenadas **N 9.404.034,732**m e **E 704.758,106**m; 137°55'31" e 322,34 m até o vértice **P-374**, de coordenadas **N 9.403.795,469**m e **E 704.974,105**m; 132°29'13" e 86,41 m até o vértice **P-375**, de coordenadas **N 9.403.737,105**m e **E 705.037,827**m; 61°54'10" e 123,76 m até o vértice **P-376**, de

coordenadas **N 9.403.795,392**m e **E 705.147,001**m; 137°09'22" e 143,68 m até o vértice **P-377**, de coordenadas **N 9.403.690,044**m e **E 705.244,705**m; 139°39'08" e 223,56 m até o vértice **P-378**, de coordenadas **N 9.403.519,666**m e **E 705.389,440**m; 149°51'19" e 115,53 m até o vértice **P-379**, de coordenadas **N 9.403.419,761**m e **E 705.447,457**m; 120°38'35" e 135,02 m até o vértice **P-380**, de coordenadas **N 9.403.350,943**m e **E 705.563,622**m; 128°06'30" e 47,90 m até o vértice **P-381**, de coordenadas **N 9.403.321,379**m e **E 705.601,315**m; 128°10'27" e 33,22 m até o vértice **P-382**, de coordenadas **N 9.403.300,846**m e **E 705.627,432**m; 58°52'46" e 42,73 m até o vértice **P-383**, de coordenadas **N 9.403.322,931**m e **E 705.664,013**m; 89°16'35" e 36,49 m até o vértice **P-384**, de coordenadas **N 9.403.323,392**m e **E 705.700,503**m; 130°18'02" e 67,47 m até o vértice **P-385**, de coordenadas **N 9.403.279,754**m e **E 705.751,958**m; 114°33'15" e 32,85 m até o vértice **P-386**, de coordenadas **N 9.403.266,105**m e **E 705.781,833**m; 97°59'06" e 41,82 m até o vértice **P-387**, de coordenadas **N 9.403.260,296**m e **E 705.823,247**m; 116°02'24" e 44,74 m até o vértice **P-388**, de coordenadas **N 9.403.240,653**m e **E 705.863,450**m; 100°23'02" e 47,17 m até o vértice **P-389**, de coordenadas **N 9.403.232,151**m e **E 705.909,845**m; 99°28'12" e 111,37 m até o vértice **P-390**, de coordenadas **N 9.403.213,828**m e **E 706.019,693**m; 90°48'16" e 118,59 m até o vértice **P-391**, de coordenadas **N 9.403.212,163**m e **E 706.138,271**m; 123°18'40" e 172,45 m até o vértice **P-392**, de coordenadas **N 9.403.117,454**m e **E 706.282,391**m; 132°33'55" e 175,73 m até o vértice **P-393**, de coordenadas **N 9.402.998,584**m e **E 706.411,819**m; 94°26'03" e 587,06 m até o vértice **P-394**, de coordenadas **N 9.402.953,196**m e **E 706.997,125**m; 76°07'38" e 411,65 m até o vértice **P-395**, de coordenadas **N 9.403.051,896**m e **E 707.396,766**m; 75°57'39" e 394,05 m até o vértice **P-396**, de coordenadas **N 9.403.147,488**m e **E 707.779,049**m; 42°30'02" e 144,54 m até o vértice **P-397**, de coordenadas **N 9.403.254,056**m e **E 707.876,703**m; 53°20'38" e 87,14 m até o vértice **P-398**, de coordenadas **N 9.403.306,080**m e **E 707.946,610**m; 13°28'13" e 459,72 m até o vértice **P-399**, de coordenadas **N 9.403.753,156**m e **E 708.053,698**m; 43°31'09" e 316,76 m até o vértice **P-400**, de coordenadas **N 9.403.982,853**m e **E 708.271,818**m; 61°58'45" e 62,58 m até o vértice **P-401**, de coordenadas **N 9.404.012,253**m e **E 708.327,063**m; 52°09'10" e 72,95 m até o vértice **P-402**, de coordenadas **N 9.404.057,009**m e **E 708.384,664**m; 26°56'26" e 78,05 m até o vértice **P-403**, de coordenadas **N 9.404.126,587**m e **E 708.420,025**m; 44°38'08" e 203,32 m até o vértice **P-404**, de coordenadas **N 9.404.271,266**m e **E 708.562,875**m; 48°26'35" e 513,04 m até o vértice **P-405**, de coordenadas **N 9.404.611,599**m e **E 708.946,784**m; 45°22'29" e 322,45 m até o vértice **P-406**, de coordenadas **N 9.404.838,113**m e **E 709.176,279**m; 52°44'38" e 70,32 m até o vértice **P-407**, de coordenadas **N 9.404.880,685**m e **E 709.232,251**m; 23°20'26" e 31,10 m até o vértice **P-408**, de coordenadas **N 9.404.909,243**m e **E 709.244,574**m; 60°59'42" e 65,90 m até o vértice **P-409**, de coordenadas **N 9.404.941,199**m e **E 709.302,212**m; 38°54'02" e 48,79 m até o vértice **P-410**, de coordenadas **N 9.404.979,172**m e **E 709.332,853**m; 77°21'13" e 30,53 m até o vértice **P-411**, de coordenadas **N 9.404.985,856**m e **E 709.362,642**m; 55°55'36" e 52,48 m até o vértice **P-412**, de coordenadas **N 9.405.015,258**m e **E 709.406,112**m; 55°08'20" e 253,77 m até o vértice **P-413**, de coordenadas **N 9.405.160,310**m e **E 709.614,340**m; 93°54'44" e 53,36 m até o vértice **P-414**, de coordenadas **N 9.405.156,669**m e **E 709.667,579**m; 57°48'11" e 73,94 m até o vértice **P-415**, de coordenadas **N 9.405.196,068**m e **E 709.730,151**m; 103°52'18" e 61,52 m até o vértice **P-416**, de coordenadas **N 9.405.181,320**m e **E 709.789,872**m; 116°22'27" e 68,85 m até o vértice **P-417**, de coordenadas **N 9.405.150,733**m e **E 709.851,559**m; 78°26'48" e 64,77 m até o vértice **P-418**, de coordenadas **N 9.405.163,705**m e **E 709.915,016**m; 51°30'26" e 358,60 m até o vértice **P-419**, de coordenadas **N 9.405.386,906**m e **E 710.195,691**m; 54°26'08" e 83,20 m até o vértice **P-420**, de coordenadas **N 9.405.435,297**m e **E 710.263,372**m; 68°14'53" e 85,41 m até o vértice **P-421**, de coordenadas **N 9.405.466,949**m e **E 710.342,701**m; 59°32'04" e 55,41 m até o vértice **P-422**, de coordenadas **N 9.405.495,042**m e **E 710.390,458**m; 45°00'00" e 71,51 m até o vértice **P-423**, de coordenadas **N 9.405.545,609**m e **E 710.441,025**m; 52°48'55" e 51,13 m até o vértice **P-424**, de coordenadas **N 9.405.576,511**m e **E 710.481,760**m; 55°37'11" e 64,67 m até o vértice **P-425**, de coordenadas **N 9.405.613,032**m e **E 710.535,136**m; 31°07'02" e 381,00 m até o vértice **P-426**, de coordenadas **N 9.405.939,207**m e **E 710.732,030**m; 21°32'28" e 108,08 m até o vértice **P-427**, de coordenadas **N 9.406.039,739**m e **E 710.771,714**m; 352°08'12" e 65,59 m até o vértice **P-428**, de coordenadas **N 9.406.104,716**m e **E 710.762,740**m; 39°15'33" e 70,45 m até o vértice **P-429**, de coordenadas **N 9.406.159,265**m e **E 710.807,323**m; 38°54'15" e 33,17 m até o vértice **P-430**, de coordenadas **N 9.406.185,081**m e **E 710.828,157**m; 348°36'47" e 52,05 m até o vértice **P-431**, de coordenadas **N 9.406.236,111**m e **E 710.817,879**m; 29°44'05" e 48,68 m até o vértice **P-432**, de coordenadas **N 9.406.278,377**m e **E 710.842,021**m; 4°36'46" e 29,87 m até o vértice **P-433**, de coordenadas **N 9.406.308,150**m e **E 710.844,424**m; 346°19'08" e 43,32 m até o vértice **P-434**, de coordenadas **N 9.406.350,239**m e **E 710.834,178**m; 334°32'24" e 72,23 m até o vértice **P-435**, de coordenadas **N 9.406.415,458**m e **E 710.803,126**m; 2°46'26" e 219,09 m até o vértice **P-436**, de coordenadas **N 9.406.634,289**m e **E 710.813,729**m; 353°26'55" e 35,10 m até o vértice **P-437**, de coordenadas **N 9.406.669,160**m e **E 710.809,724**m; 19°31'06" e 18,54 m até o vértice **P-438**, de coordenadas **N 9.406.686,638**m e **E 710.815,919**m; 26°26'30" e 29,02 m até o vértice **P-439**, de coordenadas **N 9.406.712,620**m e **E 710.828,840**m; 350°12'45" e 22,56 m até o vértice **P-440**, de coordenadas **N 9.406.734,852**m e **E 710.825,005**m; 345°44'06" e 26,54 m até o vértice **P-441**, de coordenadas **N 9.406.760,577**m e **E 710.818,465**m; 334°07'22" e 48,43 m até o vértice **P-442**, de coordenadas **N 9.406.804,153**m e **E 710.797,326**m; 331°53'59" e 48,86 m até o vértice **P-443**, de coordenadas **N 9.406.847,257**m e **E 710.774,311**m; 346°35'46" e 52,00 m até o vértice **P-444**, de coordenadas **N 9.406.897,840**m e **E 710.762,257**m; 7°26'19" e 42,01 m até o vértice **P-445**, de coordenadas **N 9.406.939,492**m e **E 710.767,695**m; 322°23'40" e 29,41 m até o vértice **P-446**, de coordenadas **N 9.406.962,794**m e **E 710.749,746**m; 289°22'33" e 57,49 m até o vértice **P-447**, de coordenadas **N 9.406.981,866**m e **E 710.695,515**m; 311°23'44" e 50,11 m até o vértice **P-448**, de coordenadas **N 9.407.015,003**m e **E 710.657,923**m; 281°17'08" e 74,69 m até o vértice **P-449**, de coordenadas **N 9.407.029,619**m e **E 710.584,681**m; 288°56'30" e 42,59 m até o vértice **P-450**, de coordenadas **N 9.407.043,444**m e **E 710.544,396**m;

227°58'27" e 65,51 m até o vértice **P-451**, de coordenadas **N 9.406.999,585**m e **E 710.495,729**m; 295°08'03" e 444,85 m até o vértice **P-452**, de coordenadas **N 9.407.188,529**m e **E 710.093,002**m; 300°22'48" e 65,73 m até o vértice **P-453**, de coordenadas **N 9.407.221,771**m e **E 710.036,297**m; 287°17'17" e 60,53 m até o vértice **P-454**, de coordenadas **N 9.407.239,760**m e **E 709.978,497**m; 205°59'23" e 61,76 m até o vértice **P-455**, de coordenadas **N 9.407.184,246**m e **E 709.951,433**m; 273°20'20" e 167,63 m até o vértice **P-456**, de coordenadas **N 9.407.194,009**m e **E 709.784,092**m; 282°56'42" e 138,23 m até o vértice **P-457**, de coordenadas **N 9.407.224,975**m e **E 709.649,375**m; 254°50'17" e 62,62 m até o vértice **P-458**, de coordenadas **N 9.407.208,597**m e **E 709.588,937**m; 265°02'02" e 67,21 m até o vértice **P-459**, de coordenadas **N 9.407.202,779**m e **E 709.521,974**m; 279°27'45" e 34,15 m até o vértice **P-460**, de coordenadas **N 9.407.208,393**m e **E 709.488,289**m; 265°17'59" e 149,11 m até o vértice **P-461**, de coordenadas **N 9.407.196,175**m e **E 709.339,681**m; 278°09'24" e 297,24 m até o vértice **P-462**, de coordenadas **N 9.407.238,348**m e **E 709.045,449**m; 292°43'02" e 159,85 m até o vértice **P-463**, de coordenadas **N 9.407.300,079**m e **E 708.897,999**m; 277°48'55" e 94,14 m até o vértice **P-464**, de coordenadas **N 9.407.312,881**m e **E 708.804,730**m; 287°35'42" e 73,63 m até o vértice **P-465**, de coordenadas **N 9.407.335,138**m e **E 708.734,546**m; 289°52'04" e 87,63 m até o vértice **P-466**, de coordenadas **N 9.407.364,918**m e **E 708.652,135**m; 278°24'47" e 51,89 m até o vértice **P-467**, de coordenadas **N 9.407.372,510**m e **E 708.600,803**m; 287°18'23" e 140,42 m até o vértice **P-468**, de coordenadas **N 9.407.414,283**m e **E 708.466,739**m; 284°21'47" e 111,75 m até o vértice **P-469**, de coordenadas **N 9.407.442,004**m e **E 708.358,485**m; 270°19'21" e 66,03 m até o vértice **P-470**, de coordenadas **N 9.407.442,375**m e **E 708.292,454**m; 277°13'15" e 76,13 m até o vértice **P-471**, de coordenadas **N 9.407.451,945**m e **E 708.216,928**m; 273°21'32" e 345,09 m até o vértice **P-472**, de coordenadas **N 9.407.472,163**m e **E 707.872,435**m; 270°42'50" e 123,70 m até o vértice **P-473**, de coordenadas **N 9.407.473,705**m e **E 707.748,746**m; 275°39'18" e 54,93 m até o vértice **P-474**, de coordenadas **N 9.407.479,117**m e **E 707.694,083**m;

268°01'01" e 127,02 m até o vértice **P-475**, de coordenadas **N 9.407.474,722**m e **E 707.567,140**m; 279°34'13" e 47,12 m até o vértice **P-476**, de coordenadas **N 9.407.482,556**m e **E 707.520,679**m; 263°23'03" e 21,34 m até o vértice **P-477**, de coordenadas **N 9.407.480,097**m e **E 707.499,481**m; 255°44'57" e 27,13 m até o vértice **P-478**, de coordenadas **N 9.407.473,418**m e **E 707.473,182**m; 269°30'32" e 305,49 m até o vértice **P-479**, de coordenadas **N 9.407.470,800**m e **E 707.167,702**m; 272°02'43" e 71,17 m até o vértice **P-480**, de coordenadas **N 9.407.473,340**m e **E 707.096,582**m; 275°34'49" e 99,80 m até o vértice **P-481**, de coordenadas **N 9.407.483,044**m e **E 706.997,260**m; 246°01'37" e 159,14 m até o vértice **P-482**, de coordenadas **N 9.407.418,383**m e **E 706.851,844**m; 234°45'46" e 49,29 m até o vértice **P-483**, de coordenadas **N 9.407.389,942**m e **E 706.811,582**m; 265°20'47" e 50,40 m até o vértice **P-484**, de coordenadas **N 9.407.385,853**m e **E 706.761,350**m; 271°04'02" e 109,48 m até o vértice **P-485**, de coordenadas **N 9.407.387,892**m e **E 706.651,889**m; 228°42'26" e 36,24 m até o vértice **P-486**, de coordenadas **N 9.407.363,976**m e **E 706.624,659**m; 263°45'30" e 61,85 m até o vértice **P-487**, de coordenadas **N 9.407.357,251**m e **E 706.563,171**m; 249°44'02" e 40,58 m até o vértice **P-488**, de coordenadas **N 9.407.343,194**m e **E 706.525,101**m; 282°37'21" e 51,93 m até o vértice **P-489**, de coordenadas **N 9.407.354,542**m e **E 706.474,427**m; 256°32'12" e 93,07 m até o vértice **P-490**, de coordenadas **N 9.407.332,874**m e **E 706.383,919**m; 248°41'59" e 167,43 m até o vértice **P-491**, de coordenadas **N 9.407.272,054**m e **E 706.227,927**m; 324°59'49" e 47,59 m até o vértice **P-492**, de coordenadas **N 9.407.311,035**m e **E 706.200,629**m; 282°43'41" e 83,28 m até o vértice **P-493**, de coordenadas **N 9.407.329,384**m e **E 706.119,394**m; 239°37'01" e 75,59 m até o vértice **P-494**, de coordenadas **N 9.407.291,153**m e **E 706.054,187**m; 256°54'55" e 73,76 m até o vértice **P-495**, de coordenadas **N 9.407.274,454**m e **E 705.982,341**m; 264°17'27" e 70,56 m até o vértice **P-496**, de coordenadas **N 9.407.267,435**m e **E 705.912,133**m; 203°30'06" e 58,26 m até o vértice **P-497**, de coordenadas **N 9.407.214,005**m e **E 705.888,899**m; 175°26'30" e 91,88 m até o vértice **P-498**, de coordenadas **N 9.407.122,417**m e **E 705.896,201**m; 218°58'51" e 55,52 m até o vértice **P-499**, de coordenadas **N 9.407.079,260**m e **E 705.861,277**m; 328°10'30" e 73,87 m até o vértice **P-500**, de coordenadas **N 9.407.142,025**m e **E 705.822,323**m; 268°09'55" e 63,28 m até o vértice **P-501**, de coordenadas **N 9.407.139,999**m e **E 705.759,080**m; 286°17'10" e 70,69 m até o vértice **P-502**, de coordenadas **N 9.407.159,824**m e **E 705.691,223**m; 250°54'15" e 87,61 m até o vértice **P-503**, de coordenadas **N 9.407.131,164**m e **E 705.608,438**m; 192°14'02" e 63,53 m até o vértice **P-504**, de coordenadas **N 9.407.069,077**m e **E 705.594,976**m; 224°05'44" e 48,33 m até o vértice **P-505**, de coordenadas **N 9.407.034,364**m e **E 705.561,342**m; 260°40'42" e 126,80 m até o vértice **P-506**, de coordenadas **N 9.407.013,826**m e **E 705.436,220**m; 258°35'50" e 127,29 m até o vértice **P-507**, de coordenadas **N 9.406.988,661**m e **E 705.311,447**m; 243°20'58" e 100,63 m até o vértice **P-508**, de coordenadas **N 9.406.943,522**m e **E 705.221,505**m; 254°34'21" e 54,76 m até o vértice **P-509**, de coordenadas **N 9.406.928,956**m e **E 705.168,722**m; 266°35'32" e 41,27 m até o vértice **P-510**, de coordenadas **N 9.406.926,503**m e **E 705.127,527**m; 293°50'41" e 36,46 m até o vértice **P-511**, de coordenadas **N 9.406.941,241**m e **E 705.094,182**m; 246°31'47" e 70,42 m até o vértice **P-512**, de coordenadas **N 9.406.913,196**m e **E 705.029,591**m; 274°39'20" e 74,57 m até o vértice **P-513**, de coordenadas **N 9.406.919,248**m e **E 704.955,272**m; 270°28'09" e 91,34 m até o vértice **P-514**, de coordenadas **N 9.406.919,996**m e **E 704.863,937**m; 261°34'42" e 75,63 m até o vértice **P-515**, de coordenadas **N 9.406.908,919**m e **E 704.789,119**m; 308°40'09" e 71,72 m até o vértice **P-516**, de coordenadas **N 9.406.953,731**m e **E 704.733,123**m; 321°34'55" e 170,48 m até o vértice **P-517**, de coordenadas **N 9.407.087,303**m e **E 704.627,187**m; 319°45'57" e 53,97 m até o vértice **P-518**, de coordenadas **N 9.407.128,502**m e **E 704.592,329**m; 315°01'31" e 99,90 m até o vértice **P-519**, de coordenadas **N 9.407.199,171**m e **E 704.521,722**m; 298°50'52" e 100,57 m até o vértice **P-520**, de coordenadas **N 9.407.247,694**m e **E 704.433,633**m; 295°43'34" e 57,66 m até o vértice **P-521**, de coordenadas **N 9.407.272,722**m e **E 704.381,689**m; 281°15'58" e 64,03 m até o vértice **P-522**, de coordenadas **N 9.407.285,231**m e **E 704.318,895**m; 272°48'17" e 61,68 m até o vértice **P-523**, de coordenadas **N 9.407.288,249**m e **E 704.257,290**m; 317°06'24" e 54,38 m até o vértice **P-524**, de coordenadas **N 9.407.328,091**m e **E 704.220,275**m; 280°01'32" e 121,91 m até o vértice **P-525**, de coordenadas **N 9.407.349,315**m e **E 704.100,222**m; 287°08'30" e 65,36 m até o vértice **P-526**, de coordenadas **N 9.407.368,578**m e **E 704.037,768**m; 312°09'32" e 54,20 m até o vértice **P-527**, de coordenadas **N 9.407.404,955**m e **E 703.997,592**m; 287°50'52" e 56,35 m até o vértice **P-528**, de coordenadas **N 9.407.422,227**m e **E 703.943,950**m; 277°55'00" e 72,24 m até o vértice **P-529**, de coordenadas **N 9.407.432,176**m e **E 703.872,401**m; 306°07'16" e 54,22 m até o vértice **P-530**, de coordenadas **N 9.407.464,139**m e **E 703.828,603**m; 292°34'45" e 157,93 m até o vértice **P-531**, de coordenadas **N 9.407.524,779**m e **E 703.682,776**m; 298°50'27" e 152,27 m até o vértice **P-532**, de coordenadas **N 9.407.598,230**m e **E 703.549,394**m; 347°27'02" e 13,35 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Marabá/PA, 05 de abril de 2023.

Responsável Técnico:
DANIELA DA SILVA GOIANO
Téc. Em Agrimensura - SDU
RPN nº 8484528731-5
Cod INCRA: IDXU

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A3A72076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4962/2023-SEMAD

PORTARIA Nº 4962/2023-SEMAD

O PREFEITO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do conselheiro JACKSON CLEY PEREIRA GOUVEIA, CPF nº 784.102.312-04, conselheiro titular do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, membro representante da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, a se deslocar no período de 14/06/2023 a 19/06/2023, 06 (seis) dias, para Belém-PA, com o objetivo de participar da 11º Feira Internacional de Turismo da Amazônia, conforme anexos.
RESOLVE:
Art. 1º- Ficam concedidas 06 (seis) diárias ao conselheiro em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5AB7EBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4961/2023-SEMAD

PORTARIA Nº 4961/2023-SEMAD

O PREFEITO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do conselheiro ALAN BATISTA VEIGA, CPF nº 296.721.848-08, conselheiro titular do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, membro representante das Agências de Viagens, a se deslocar no período de 14/06/2023 a 19/06/2023, 06 (seis) dias, para Belém-PA, com o objetivo de participar da 11º Feira Internacional de Turismo da Amazônia, conforme anexos.

RESOLVE:
Art. 1º- Ficam concedidas 06 (seis) diárias ao conselheiro em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DA2D768F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA Nº 1959/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A ausência do titular ESOJAIRAM DOS SANTOS MENDES, para gozo de férias pelo período de 15/06/2023 a 14/07/2023.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a Sra. ERICA MAYRANE DO NASCIMENTO BARBOSA, brasileira, portadora do CPF nº 851.635.382-68, na função de COORDENADORA DO E-SUS E CARTÃO SUS – INTERINA, junto à Diretoria de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 15.06.2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:710B8C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN EXTRATO AO CONTRATO Nº 380/2023/SEMAD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.369/2023- CEL/SEVOP/PMM

EXTRATO AO CONTRATO Nº 380/2023/SEMAD, Processo Administrativo nº 4.369/2023- CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2023-CEL/PMM,
que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 045/2023-CEL/SEVOP/PMM, objeto: Aquisição de Peças para Maquinários Agrícolas e Mangueiras e Conexões para atender a Secretaria Municipal de Agricultura; Empresa: CAVALCANTE & DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 41.740.295/0001-10; Valor R$ 196.627,70 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos), Assinatura 12/06/2023, Vigência: 31/12/2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B7C7DA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN EXTRATO

Extrato ao Contrato Nº 352/2023/SEMMA, Processo nº 12.767/2023-PMM, autuado na modalidade Dispensa de Licitação Nº 028/2023-CEL/SEVOP/PMM, Objeto: Locação de imóvel urbano localizado na Rua João Pessoa, 1491 – Bairro Novo Horizonte, cidade de Marabá/PA para fins não residenciais, à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Locadora: Maria de Nazaré Holanda Falcão – CPF Nº 072.791.912-15; Valor R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), Assinatura 18/05/2023, Vigência: 18/05/2024.

RUBENS BORGES SAMPAIO,
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:96FEE4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN EXTRATO AO CONTRATO Nº 379/2023-SEASPAC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.816/2022-PMM

EXTRATO AO CONTRATO Nº 379/2023-SEASPAC, Processo Administrativo nº 18.816/2022-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 095/2022-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 552/2022-CPL/PMM, objeto: Aquisição de tecidos de acordo com as necessidades dos programas e projetos vinculados a SEASPAC, Empresa: OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 31.354.105/0001-72; Valor R$ 18.889,20 (dezoito mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos), Assinatura: 12/06/2023 Vigência: 31/12/2023,

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FEA02F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN EXTRATO AO CONTRATO Nº 362/2023-SEASPAC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.882/2022-PMM

EXTRATO AO CONTRATO Nº 362/2023-SEASPAC, Processo Administrativo nº 24.882/2022-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 099/2022-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 559/2022-CPL/PMM, objeto: Aquisição de itens de cama, mesa e banho de acordo com as necessidades dos programas e projetos vinculados a SEASPAC, Empresa: TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI, CNPJ Nº 37.652.650/0001-21; Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Assinatura: 12/06/2023 Vigência: 31/12/2023,

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:55E90263

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN PARECER 2022 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2022 – CGSMA/SEPLAN ASSUNTO: Análise do Projeto "MANUTENÇÃO DO PARQUE ZOOBOTÂNICO: ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS E CONSTRUÇÃO/REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA". ORIGEM: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e

sessenta mil reais) Recurso do Fundo Acerca da análise ante a possibilidade de aprovação do Projeto MANUTENÇÃO DO PARQUE ZOOBOTÂNICO: ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS E CONSTRUÇÃO/REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA". Desta forma a FZM tem papel importante para reserva genética, desenvolvimento de pesquisas conservacionistas e educação ambiental. Além de ser um suporte para os demais órgãos ambientais desta região, servindo de abrigo para as mais variadas espécies de animais silvestres resgados do tráfico, precisa proporcionar ALIMENTAÇÃO DESSES ANIMAIS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA. DA ANÁLISE DO PROJETO: O Projeto MANUTENÇÃO DO PARQUE ZOOBOTÂNICO: ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS E CONSTRUÇÃO/REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA "visa REFORMAR/CONSTRUIR a estrutura física e a manutenção operacional do Parque Zoobotânico de Marabá, bem como proporcionar os cuidados necessários dos animais silvestres resgatados do tráfico e entregues a sua guarda, e readaptação e introdução de volta a natureza. Enfim, a realização desse projeto enfatiza uma importante parceria entre os órgãos ambientais na busca de soluções para uma importante questão ambiental na região DA FUNDAMENTAÇÃO: A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição. O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia. Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei no 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 5o, inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva. Em face do protocolo do dia 19 de outubro do ano em curso, por parte da FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a modalidade do termo a ser firmado é TERMO DE FOMENTO, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2o: Art. 2o Para os fins desta Lei, considera-se: VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; Ã Á DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente recurso é oriundo do Fundo Municipal do Meio Ambiente, previsto no orçamento de 2023 da Administração Pública do Município para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais. DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 30, VI, da Lei no 13.019/14, in verbis: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) " Ante o exposto, e após a análise do Projeto MANUTENÇÃO DO PARQUE ZOOBOTÂNICO: ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS E CONSTRUÇÃO/REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA"., opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ, conforme a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Organização de Sociedade Civil que desenvolve atividades sociais.

Marabá (PA), 14 de junho de 2023.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ANDREZA BARBOSA CSAKO ANALISTA
Membro da CGSMA/SEPLAN

ÁTILA SANTOS DA SILVA ANALISTA
Membro da CGSMA/SEPLAN

1 RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-765 – MARABÁ – PA TELEFONE (094) 3322-1363, E-mail: seplan@maraba.pa.gov.br

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F93E6635

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2023 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2023 – CGSMA/SEPLAN
ASSUNTO: Análise do Projeto "MARABÁ SORRIDENTE" – EMENDA IMPOSITIVA
ORIGEM: INSTITUTO SORRISO LEGAL
Valor: R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).
Emenda Impositiva – Vereadores: Cabo Rodrigo, Coronel Araújo, Márcio São Felix, Ronisteu, Eloi , Dato do Ônibus Discorre e faz análise ante a possibilidade de aprovação do Projeto "MARABÁ SORRIDENTE", viabiliza recursos financeiros através de Emenda Parlamentar para abordar o problema de saúde pública, para abordar o problema de saúde pública, visando beneficiar pessoas de baixa renda, que não possuem condições financeiras de realizar tratamento odontológico. Será feita a contratação da equipe multidisciplinar: cirurgião dentista, auxiliar de saúde bucal e outros. Custear ainda consulta, matérias, traslados dos profissionais, hospedagem, alimentação dos profissionais e insumos em geral.
DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto "MARABÁ SORRIDENTE" visa atender os Pacientes que necessitam desse tipo de serviços, sendo que as mesmas não possuem condições financeiras para realiza-las. Será feito um critério (seleção), para identificar a comprovação que a pessoa necessita desse benefício. A equipe multidisciplinar do Instituto Sorriso Legal (Projeto MARABÁ SORRIDENTE), prestará os serviços conforme as necessidades da população de Marabá e pacientes encaminhados de outras unidades de saúde fora do Município de Marabá, que promovem a necessidade, atentando aos serviços propostos procurando atender todas as demandas que surgirem durante a execução do Projeto.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.
O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos,

observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.
Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei no 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 5o, inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.
Em face do protocolo ocorrido em no dia 31 de maio do ano em curso, por parte do Instituto Sorriso Legal, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a modalidade do termo a ser firmado é TERMO DE FOMENTO, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2o:

Art. 2o Para os fins desta Lei, considera-se:
VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente recurso é oriundo de emenda parlamentar prevista no orçamento de 2023 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:
Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei no 13.019/14, in verbis:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"

Ante o exposto, e após a análise do Projeto "MARABÁ SORRIDENTE", opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e o INSTITUTO SORRISO LEGAL, o qual visa atender os Pacientes que necessitam desse tipo de serviços, sendo que as mesmas não possuem condições financeiras para realiza-las. Destarte conforme a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Organização de Sociedade Civil que desenvolve atividades nas áreas da saúde e assistência social.

Marabá (PA), 14 de junho de 2023.

ANDREZA BARBOSA CSAKO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ATILA SANTOS DA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

1

RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-765 – MARABÁ – PA

TELEFONE (094) 3322-1363, E-mail: seplan@maraba.pa.gov.br

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:89AD011F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
ERRATA

ERRATA

Referente ao PARECER DO TERMO DE FOMENTO No 31/2023 – EMENDA IMPOSITIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA E ASSOCIAÇÃO PROTETORA DIS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PARÁ/ FOCINHOS CARENTES, REFERENTE AO PROJETO: "BEM-ESTAR ANIMAL

Onde lê-se:
VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Ler-se-á:
VALOR: R$ 194.117,42 (cento e noventa e quatro mil, cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

Marabá/PA, 14 de junho de 2023.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN.

ANDREZA BARBOZA CSAKO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ÁTILA SANTOS DA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:150D9D68

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023-SEMED/PMM

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023-SEMED/PMM, Processo Licitatório nº. 24.518/2022-PMM, Tomada de Preços nº 064/2022-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF JOSÉ FLÁVIO ALVES E LIMA, LOCALIZADA NA AV. ARAGUAIA, QUADRA ESPECIAL, BAIRRO ARAGUAIA, NÚCLEO NOVA MARABÁ, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Objeto do Aditivo: Aditivar o quantitativo do contrato original n° 024/2023-SEMED/PMM, em aproximadamente 9,657863%, correspondente a R$ 49.002,86 (quarenta e nove mil, dois reais e oitenta e seis centavos); Adicionar novos itens qualitativos em aproximadamente 14,01371%, correspondente a R$ 71.103,91 (setenta e um mil, cento e três reais e noventa e um centavos); Totalizando o valor do aditivo em R$ 120.106,77 (cento e vinte mil, cento e seis reais e setenta e sete centavos); Perfazendo o valor total acumulado do contrato em R$ 627.495,02 (seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dois centavos). Contratada: GALVÃO E SILVESTRE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 28.926.233/0001-39. Assinatura: 13/06/2023.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação. "

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0B3F2F51

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO COMAM Nº 001/2023

RESOLUÇÃO COMAM Nº 001/2023

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Marabá, Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 16.885 de 22 de abril de 2002, de acordo com seu art. 5º, com a

competência definida no art. 6º do mesmo dispositivo, tendo em vista o dispositivo no art. 2º, in inciso VII de seu Regimento Interno, criado pela Portaria nº 001 de 07 de janeiro de 2003;
Considerando o que estabelece o artigo 1º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;
Considerando o que estabelece a Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, para definir e aprimorar o conceito de áreas urbanas consolidadas, para tratar sobre as faixas marginais de curso d'água em área urbana consolidada e para consolidar as obras já finalizadas nessas áreas;
Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021, que altera as Leis nos 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, para dispor sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas;
Considerando a necessidade de se estabelecer, com urgência, normas que garantam à proteção integral das faixas marginais dos rios, riachos, córregos, lagos, lagoas e reservatórios de água; bem como as nascentes nas áreas urbanas do Município de Marabá.
Considerando ainda o avanço acelerado das mudanças climáticas em virtude da degradação ambiental;
Considerando por fim os diversos fatores que atuam na redução da biodiversidade local;
RESOLVE:
Por proposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marabá – SEMMA em conjunto com a Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU aprovar como Área de Preservação Permanente Urbana (APP) do Rio Itacaiúnas no perímetro urbano consolidado, Distrito Cidade Nova, no Município de Marabá – Estado do Pará.
Art. 1º Fica delimita as Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) que ocupam área de preservação permanente (APP) na faixa marginal ao longo do curso d'água natural do Rio Itacaiúnas no Município de Marabá, de acordo com o art. 3°, inciso XXVI, da Lei nº 12.651/2012, com redação dada pelo art. 2° da Lei nº 14.285/2021, e define as faixas marginais de Área de Preservação Permanente (APP) para o curso d'água em Área Urbana Consolidada (AUC) do Rio Itacaiúnas.
Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I - Áreas Urbanas Consolidadas (AUC): aquela que atende os seguintes critérios:
a) estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;
b) dispor de sistema viário implantado;
c) apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços; e
d) dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
1. drenagem de águas pluviais;
2. esgotamento sanitário;
3. abastecimento de água potável;
4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e
5. limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.
II – Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Art. 3º A definição de critérios para delimitar as Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) e as faixas marginais de Área de Preservação Permanente (APP) para o curso d'água do Rio Itacaiúnas em Área Urbana Consolidada (AUC) está baseada no "Trabalho Técnico para Delimitação da Área Urbana Consolidada e Delimitação das Áreas de Preservação Permanente Urbanas nas faixas marginais do Rio Itacaiúnas no Distrito Cidade Nova, no Município de Marabá" (Ano 2023) elaborado pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU.
Art. 4º A área correspondente a APP Urbana marginal do Rio Itacaiúnas no Município de Marabá, possui área total de 7.984.465,39 m2 e com perímetro de 44.757,75 m, será constituída por faixa marginal esquerda, ao longo do curso d'água natural do Rio Itacaiúnas, cuja largura está descrita no Memorial Descritivo e Planta Topográfica elaborado pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU em anexo a esta Resolução;
Art. 5º Para efeitos desta Resolução deverão ser garantidos:
I – a não ocupação de áreas com risco de desastres e abaixo da cota altimétrica 82,00 (oitenta e dois) metros, conforme o §2º, Art. 14 da Lei Municipal Nº 17.846/2018;
II – a observância das diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do plano de drenagem ou do plano de saneamento básico;
III – a precaução de que as atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas, somente ocorrerão nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas na Lei n° 12.651/2012; e
IV – a não supressão da vegetação em Área de Preservação Permanente, excetuando o previsto no art. 8° da Lei 12.651/2012.
Art. 6º Nesta área ficam proibidas:
I – a implantação de atividades industriais;
II – o exercício de atividades capazes de provocar erosão das terras e/ou assoreamento das condições hídricas;
III - o exercício de atividades que ameaçam espécies da "biota" regional, as espécies migratórias e os cursos de água;
IV – o uso de "biocidas";
V – a caça, amadora ou profissional;
VI – O desmatamento e queimadas de qualquer natureza.
Art. 7º A previsão de que as atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE URBANA (APP) DO RIO ITACAIÚNAS deve observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, conforme Lei n° 12.651/2012.
§1° Em Área Urbana Consolidada (AUC), as obras já finalizadas que se encontrem em ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE URBANA (APP) DO RIO ITACAIÚNAS podem ser regularizadas, desde que atendam os critérios urbanísticos exigidos pelo Plano Diretor do Município.
§2° Não poderão ser regularizadas as obras em ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE URBANA (APP) DO RIO ITACAIÚNAS que representem significativo dano ambiental, situação de risco ou em local de interesse ecológico relevante assim declarado em legislação própria.
Art. 8º O executivo municipal regulamentará a criação da ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE URBANA (APP) DO RIO ITACAIÚNAS através de Decreto Municipal.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Marabá, Estado do Pará, em 12 de junho de 2023.

JORGE BICHARA NETO
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:451953AC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2023-

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2023-

CEL/SEVOP/PMM
PROCESSO Nº 5.638/2023-PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2023-CEL/SEVOP/PMM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISICÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ Empresa: ELETROFORTE

COMÉRCIO & INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ N° 09.271.706/0001-06, Valor Total Lote 01: R$ 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil reais) Empresa: IBIZA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SRVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 18.559.714/0002-80, Com Valor Total lote 02: R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais). Valor Global: R$1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais) Vigência da Presente Ata: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

Marabá-PA, 12 de junho de 2023.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D5AF9FDA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 979/2023-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 979/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Edson Alves dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8153484 PC/PA e do CPF n.º 05463390266 , residente e domiciliado(a), á Rua Nove nº 14 Quadra 36- Belo Horizonte- Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação , junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte), de salário base mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 15/05/2023 á 15/05/2024 .

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:41A380D2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 965/2023-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 965/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Alexandro Pereira da Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6351235 PC/PA e do CPF n.º 03236372214 , residente e domiciliado(a), á Rua Paraiba S/N Quadra 193 Lote 4 C- Belo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de MOTORISTA , junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 15/05/2023 á 15/05/2024 .

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2BB9FD96

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 980/2023-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 980/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Gilmara Pereira Parriao , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4603352 PC/PA e do CPF n.º 85656712249 , residente e domiciliado(a), á Rua 09 Quadra G Lote 26- Residencial Jardim do Eden- Maraba – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação , junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte), de salário base mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 15/05/2023 á 15/05/2024 .

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer
tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:426D7B2F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 970/2023-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 970/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Maria da Gloria Montel Carvalho , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4510740 PC/PA e do CPF n.º 80195288220 , residente e domiciliado(a), á Av. Vinte e Seis de Junho nº 1020- Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação , junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte), de salário base mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 22/05/2023 á 22/05/2024 .

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BBF8CADE

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo –1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E SERVIÇOS AO CONTRATO: Acrescentar prazo de 03 (três) meses a partir da data de 08/05/2023. Vigência - de 08/05/2023 até 08/08/2023. Serviços: R$ 99.217,68 (noventa e nove mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 494/2022/SEVOP/PMM, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.066/2022/CEL/SEVOP/PMM, na modalidade TOMADA DE PREÇOS N º 049/2022-CEL/SEVOP, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TRECHO DA GALERIA PLUVIAL DE CONCRETO ARMADO – GROTA CRIMINOSA, NA TRAVESSIA DA BR-222, NUCLEO NOVA MARABÁ, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, Empresa: FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CPNJ Nº 21.058.147/0001-02- Assinatura: 05/05/2023, Marabá/PA.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C4FE4B2F

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 13.372/2023-PMM. Tipo Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa Aberto/Fechado. Data da Sessão: 28/Junho/2023 – 09h00min (horário de Brasília). Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) EMBARCAÇÃO TIPO LANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE MARABÁ (GMM), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DE MARABÁ/PA. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 928243, Portal da Transparência da PMM/Licitações ou Mural deLicitações do TCM/PA. Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

ADALBERTO CORDEIRO RAYMUNDO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8AF96394

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 300/2021–FMS/PMM

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 300/2021–FMS/PMM. Processo Administrativo n° 2.419/2021-PMM, Inexigibilidade n° 002/2021–PMM, Objeto do contrato original: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de laboratório para realização de exame clínico veterinário de Leishmaniose Visceral Canina (LVC), por meio de Ensaio Imunoenzimático (ELISA), (Serviços Contínuos) pelo CONTRATADO, integrante da rede privada de serviços de saúde. EMPRESA: SORONO SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 30.338.632/0001-20. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original Nº 300/2021–FMS/PMM, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 06/06/2023 até 06/06/2024. DATA DA ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2023.

MONICA BORCHART NICOLAU –
Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7D25A929

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2018 – FMS/PMM

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento Nº 112/2018 – FMS/PMM. Processo Administrativo n° 5110/2018-PMM, Inexigibilidade n° 004/2018 – PMM, Objeto do contrato original: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados em Diagnostico em Laboratório Clinico, Serviços Continuados pelo CREDENCIADO, integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Estado do Pará, aos usuários do Sistema Único de Saúde. EMPRESA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOTEST LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 09.061.707/0001-82. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original Nº 112/2018 – FMS/PMM, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 07/06/2023 até 07/06/2024. DATA DA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2023.

MONICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CDAB19F2

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2018 – FMS/PMM

Sexto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Credenciamento Nº 109/2018 – FMS/PMM. Processo Administrativo n° 5110/2018-PMM, Inexigibilidade n° 004/2018 – PMM, Objeto do contrato original: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados em Diagnostico em Laboratório Clinico, Serviços Continuados pelo CREDENCIADO, integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Estado do Pará, aos usuários do Sistema Único de Saúde. EMPRESA: D.V NATO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 09.231.405/0001-05. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original Nº 109/2018 – FMS/PMM, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 07/06/2023 até 07/06/2024. DATA DA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2023.

MONICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá –Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6F412022

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2018 – FMS/PMM

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento Nº 110/2018 – FMS/PMM. Processo Administrativo n° 5110/2018-PMM, Inexigibilidade n° 004/2018 – PMM, Objeto do contrato original: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados em Diagnostico em Laboratório Clinico, Serviços Continuados pelo CREDENCIADO, integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Estado do Pará, aos usuários do Sistema Único de Saúde. EMPRESA: FELIPE DA C. PARRIÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 10.690.082/0001-05. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original Nº 110/2018 – FMS/PMM, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 07/06/2023 até 07/06/2024. DATA DA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2023.

MONICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F0391463

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 450/2023-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 450/2023-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 36.029/2023-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 012/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de equipamentos para ACS e ACE, e crachás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Vinculadas. Empresa: CONFECCOES MCB LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.381.449/0001-02. VALOR: R$6.000,00 (seis mil reias). Dotação Orçamentária:10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de consumo. DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2023. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:852F4674

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 489/2023-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 489/2023-FMS/PMM, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.080/2023-CEL/SEVOP/PMM, atuando na modalidade de CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 006/2023-CEL/SEVOP/PMM.
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVÇOS DE PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Empresa: MD SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.969.637/0001-19. VALOR: R$ 2.064.691,41 (Dois milhões, sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos). Dotação Orçamentária:061201.10.122.0012.1.012 Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; 4.4.90.51.90- Benfeitorias e Instalações. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

MÔNICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8540CF5B

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 4.253/2023-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 015/2023- CPL/PMM. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de medicamentos de uso veterinário para manutenção dos animais apreendidos que necessitam de algum tratamento no Centro de Controle de Zoonoses de Marabá/PA. Empresa: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº

28.591.670/0001-49. VALOR: R$ 1.562,20 (Mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária:10 305 0012 2050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo. DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2023.

MÔNICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D3AFF727

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 485/2023-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 485/2023-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 4.253/2023-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 015/2023- CPL/PMM. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de medicamentos de uso veterinário para manutenção dos animais apreendidos que necessitam de algum tratamento no Centro de Controle de Zoonoses de Marabá/PA. Empresa:CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.541.496/0001-07. VALOR: R$ 108.622,40 (cento e oito mil, seiscentos e vinte dois e quarenta centavos). Dotação Orçamentária:10 305 0012 2050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BA793959

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 486/2023-FMS/PMM,

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 486/2023-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 4.253/2023-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 015/2023- CPL/PMM. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de medicamentos de uso veterinário para manutenção dos animais apreendidos que necessitam de algum tratamento no Centro de Controle de Zoonoses de Marabá/PA. Empresa:LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.478.639/0001-00. VALOR: R$ 10.975,90 (Dez mil, novecentos e setenta e cinco e noventa centavos). Dotação Orçamentária:10 305 0012 2050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo. DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2023.

MÔNICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3637817D

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 484/2023-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 484/2023-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 4.253/2023-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 015/2023- CPL/PMM. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de medicamentos de uso veterinário para manutenção dos animais apreendidos que necessitam de algum tratamento no Centro de Controle de Zoonoses de Marabá/PA. Empresa:BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.232.701/0001-06. VALOR: R$ 725,10 (Setecentos e vinte reais e dez centavos). Dotação Orçamentária:10 305 0012 2050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2A81441A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Marituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados a ERRATA da publicação do Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico SPR N° 004/2022-PMM, veiculada na data de 14/06/2023, com código identificador: 5039E56B, neste expediente, nos termos que segue. Onde se lê: "**Data da Ratificação: 26/05/2023", Leia-se: "Data da Ratificação: 30/05/2023".**

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:A5D0F222

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 002-2023-004. PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2023-SESAU/PMM. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2023-002. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA O CASTRAMÓVEL para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio de dotação alocada no Ministério do Meio Ambiente decorrente do Convênio 919227/2021 de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Resolve registrar os preços da empresa ARAÚJO ASSOCIADOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 45.501.724/0001-57 – Vencedora no item 04 no valor total de R$16.000,00 (Dezesseis mil reais). DATA DE ASSINATURA: 12/06/2023. ORDENADOR DE DESPESAS: José Alexandre Bonfim Cardoso, Secretário Municipal de Saúde de Marituba – SESAU.

Marituba, 12 de junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:4C261140

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 002-2023-002. PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2023-SESAU/PMM. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2023-002. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA O CASTRAMÓVEL para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio de dotação alocada no Ministério do Meio Ambiente decorrente do Convênio 919227/2021 de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Resolve registrar os preços da empresa EVOLUÇÃO VER EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ nº 32.830.196/0001-38 – Vencedoras dos itens 02, 06 e 07 no valor total de R$4.763,00 (quatro mil e setecentos e sessenta e três reais). DATA DE ASSINATURA: 12/06/2023. ORDENADOR DE DESPESAS: José Alexandre Bonfim Cardoso, Secretário Municipal de Saúde de Marituba – SESAU.

Marituba, 12 de junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:C02EDD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 002-2023-001. PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2023-SESAU/PMM. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2023-002. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA O CASTRAMÓVEL para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio de dotação alocada no Ministério do Meio Ambiente decorrente do Convênio 919227/2021 de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Resolve registrar os preços da empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.647.278/0001-95 - Vencedora dos itens: 01, 03, 05, 08, 10, 11 e 12 no valor total de R$25.244,10 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023. ORDENADOR DE DESPESAS: José Alexandre Bonfim Cardoso, Secretário Municipal de Saúde de Marituba – SESAU.

Marituba, 07 de junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:75D106B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 002-2023-003. PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2023-SESAU/PMM. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2023-002. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA O CASTRAMÓVEL para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio de dotação alocada no Ministério do Meio Ambiente decorrente do Convênio 919227/2021 de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Resolve registrar os preços da empresa PPF COM E SERV LTDA, CPNJ nº 07.606.575/0001-00 - Vencedora no item 09 no valor total de 1.000,00 (um mil reais). DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023. ORDENADOR DE DESPESAS: José Alexandre Bonfim Cardoso, Secretário Municipal de Saúde de Marituba – SESAU.

Marituba, 07 de junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:A05F99C5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo 202209060016-TP/CPL/PMM. Contrato 2022110088-SEMOURB/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO DA AVIAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO MARTINS CARDOSO, ZONA URBANA DE MOJU/PA. Tipo: Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato original. Contratante: Prefeitura de Moju através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Contratado: E S DE ANDRADE EIRELI – CNPJ n°: 24.176.812/0001-50. Valor Aditado: R$ 126.331,22. Amparo Legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:1F7599E5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023– SEMGA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STANDS PARA SEREM UTILIZADOS NA XI EDIÇÃO DA FESTA DA INTEGRAÇÃO NORDESTINA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.** O resultado da licitação realizada no dia 12/06/2023. Empresa vencedora: **TOMAS - SOM & ALMEIDA SERVICOS LTDA.** CNPJ Nº: 06.094.657/0001-41. Vencedora do Código: 1, 2 e 3. Ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da prefeitura municipal de Mojuí dos campos/PA.

Mojuí dos campos/PA, 15 de junho de 2023.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Mun. De Gestão Administrativa
Decreto no 001/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:C0CA368C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II, ALINEA “D” DA LEI Nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: PETRONORTE COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.
CNPJ Nº 03.274.715/0001-20.
DATA DA ASSINATURA: 31.05.2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATO Nº 082/2023. RECURSO: RP. VALOR R$ 619,40.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATO Nº 084/2023. RECURSO: RP, MAC-AIH, PAB E VS. VALOR R$ 5.496,20.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATO Nº 085/2023. RECURSO: RP. VALOR R$ 2.757,00.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 18.010.812/0001-83. CONTRATO Nº 086/2023. RECURSO: CRAS, SAI E RP. VALOR R$ 691,00.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CNPJ: 12.982.929/0001-42. CONTRATO Nº 087/2023. RECURSO: CRAS, SAI E RP. VALOR R$ 2.269,60.

Monte Alegre - PA, 14 de maio de 2023.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:DC372ACD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO ATÉ O DIA 30.07.2023 DO CONTRATO Nº 152/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CNPJ: 18.010.812/0001-83. DATA DA ASSINATURA: 26.05.2023. RECURSO: CRAS, SCFV E SAI. EMPRESA CONTRATADO: CERES DA COSTA CHAVES. CNPJ Nº 36.182.309/0001-97.

Monte Alegre - PA, 14 de junho de 2023.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:17C3DC10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, PARAGRAFO 1º DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CNPJ: 18.010.812/0001-83. DATA DA ASSINATURA: 26.05.2023. RECURSO: CRAS, SCFV E SAI. VALOR: R$ 2.654,40. EMPRESA CONTRATADO: CERES DA COSTA CHAVES. CNPJ Nº 36.182.309/0001-97.

Monte Alegre - PA, 14 de junho de 2023.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:5BE685E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO RDC PRESENCIAL Nº 001/2023- PMMA - SEMOB -

PROCESSO Nº 076/2023

Publicado no dia 14.06.2023, Código Identificador: 7D4C5816

ONDE LE-SE: ABERTURA: dia 29.07.2023 às 09:00 hs. LEIA-SE: ABERTURA: dia 29.06.2023 às 09:00 h.

Monte Alegre-PA, 14 de junho de 2023.

AFONSO OTÁVIO LINS BRASIL –
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:07F4F4C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

ADITIVO DE PRAZO ATÉ DIA 07 DE JUNHO DE 2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. RECURSO: QSE. EMPRESA CONTRATADA: A M ABUCATER DE SANTANA - ME. CNPJ Nº 13.619.970/0001-11. DATA DA ASSINATURA: 30.05.2023.

Monte Alegre - PA, 14 de junho de 2023.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E855A6A9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 810, DE 07 DE JUNHO DE 2023 - SEGURANÇA ESCOLAR

LEI ORDINÁRIA N° 810, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece normas gerais do Programa Municipal de Segurança Escolar no município de Nova Ipixuna/PA e dá outras providências.

Parágrafo único - Entende-se por segurança escolar a garantia de ambiente isento de ameaças aos alunos, professores e toda a comunidade escolar, sustentado por um conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público, com vistas à construção da paz e da ordem social no interior e nas imediações de seus respectivos estabelecimentos de ensino.

Art. 2º São diretrizes do programa para a efetivação da segurança escolar:

- elaborar e proceder à implementação das medidas necessárias para prevenir e combater situações de insegurança e violência escolar;
- estabelecer prioridades de intervenção e parcerias com outras entidades da administração pública;

- conceber, implementar e desenvolver procedimentos de monitoramento e acompanhamento em matéria de segurança escolar;

- proceder à monitorização dos sistemas de vigilância das escolas;

- promover e acompanhar programas de intervenção na área da segurança, garantindo a necessária articulação com os órgãos e entes da administração pública;

- conceber instrumentos, procedimentos e recursos que contribuam para a resolução de problemas identificados pelas escolas;

- realizar visitas e reuniões de trabalho nas escolas, em articulação com a comunidade escolar;

- organizar ações de formação específicas sobre segurança escolar, dirigidas ao pessoal docente e não docente das escolas;

- promover e assegurar a realização periódica de exercícios simulados, não só para testar os meios exteriores envolvidos como para fomentar uma maior consciência da segurança escolar e uma habituação aos planos de segurança e acompanhar o cumprimento do plano de emergência das escolas;

- manter uma permanente articulação e cooperação com as estruturas conexas em matéria de segurança escolar nas escolas; e

XI - acompanhar experiências e modelos de intervenção em execução em outros entes da federação e países.

Parágrafo único - São princípios desta Lei a prevenção e o desenvolvimento da cultura da não violência.

Art. 3º A ação do Poder Público na efetivação da segurança escolar compreende:

I - controlar e registrar o acesso de todas as pessoas nas unidades e ensino do município através de câmeras de segurança ou outros meios disponíveis e adequados ao controle;

II - intensificar os serviços de fiscalização do comércio existente, em especial o de ambulantes, coibindo a comercialização de produtos ilícitos;

III - viabilizar, dentro da previsão orçamentária corrente ou com o apoio da comunidade, ou ainda da iniciativa privada, a adequação dos espaços circunvizinhos, de modo a não causar insegurança nas escolas e sua clientela, devendo, para isso, providenciar:

iluminação pública adequada nos acessos à instituição;
poda de árvores e limpeza de terrenos nas circunvizinhanças da escola;
o controle e eliminação de terrenos baldios e construções/prédios abandonados nas circunvizinhanças;
retirada de entulhos;
manutenção permanente de faixas de travessia de pedestres, semáforos e redutores de velocidade;
estudar a viabilidade de instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico nas escolas municipais, destinado a envio de sinal de alerta para central de monitoramento da Guarda Civil Municipal.

IV- reprimir a realização de jogos de azar e jogos eletrônicos movidos a valores pecuniários, de modo a dificultar seu surgimento e proliferação, nas proximidades das unidades escolares;

V- regulamentar o uso de vias situadas no entorno dos estabelecimentos de ensino, impondo controle rígido a:
limites de velocidade;
sinalização adequada; e
outras necessidades a serem detectadas e definidas em prévia consulta à comunidade.

Art. 4º Caberá ao Poder Público, em parceria com as direções das escolas, as Associações de Pais e Mestres e com a comunidade escolar, promover ações que colaborem com a prevenção à violência e criminalidade locais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, 07 de junho de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS

Sancionada em _____/_____/_____

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:43BD942E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 811, DE 14 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE CUIDADOR ESCOLAR, MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E MONITOR ESCOLAR

LEI ORDINÁRIA N° 811, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE CUIDADOR ESCOLAR, MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E MONITOR ESCOLAR, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.ª MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte lei:
Art. 1º Ficam criados os cargos de CUIDADOR ESCOLAR, MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E MONITOR ESCOLAR, os quais passam a integrar o quadro de cargos e salários da Secretaria Municipal de Educação de Nova Ipixuna, cujos valores de vencimento, atribuições, quantitativos de vagas estão contidos no anexo único, parte integrante desta Lei.
§ 1º A carga horária de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos criados no caput, será de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 2º O ingresso para o cargo se dará por meio de concurso público ou em caráter emergencial através de processo contratação temporária.
Art. 2º Ao Motorista do Transporte Escolar deverá ser seguido o determinado no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, cuja exigência é:
I - Idade superior a 21 anos;
II - Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D;
III - Curso de Transporte Escolar com aprovação e carga horária estabelecidos pelo CONTRAN;
IV - Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, 14 de junho de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS

Sancionada em _____/_____/_____

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:238D093B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20230078
PREGÃO PRESENCIAL N° PP 27/2023/PMNI-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20230078, Beneficiário: R M A DE CARVALHO - ME, CNPJ: 21.975.352/0001-32, vencedora dos itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036 e 0037 perfazendo um total de R$ 5.185.300,00. Vigência da Ata: 13/06/2023 à 13/06/2024. Oriunda do PREGÃO PRESENCIAL PP 27/2023/PMNI-SRP. Processo Administrativo 026/2023 - SEMUGEP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRUPO GERADOR, PARA O APOIO NOS EVENTOS E PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA.

Nova Ipixuna - PA, 13 de Junho de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS.

Nova Ipixuna - PA, 14 de Junho de 2023

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:9C41FB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP 27/2023/PMNI-SRP

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: PREGÃO Nº 27/2023/PMNI-SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DEPALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRUPO GERADOR, PARA O APOIO NOS EVENTOS E PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA. Vencedor: R M A DE CARVALHO - ME, com o valor de R$ 5.185.300,00 (cinco milhões, cento e oitenta e cinco mil e trezentos reais), conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Maria da Graça Medeiros Matos – 13 de junho de 2023.

Nova Ipixuna - PA, 14 de junho de 2023

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:618D33E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 32/2023/PMNI – SRP

Município de NOVA IPIXUNA – PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Coordenador de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade: Pregão na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, por ITEM, Sistema de Registro de Preços – SRP, em Sessão Pública Eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília- DF) do dia 28/06/2023, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br . Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, SANITÁRIO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPI'S. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Nova Ipixuna – PA, Mural de licitações – TCM/PA, e-mail: cpl.pmni@gmail.com , no site do Portal de Compras Públicas e/ou na Sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTÔNIO MARROCOS, N° 01, BAIRRO: FELICIDADE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Nova Ipixuna - PA, 14 de Junho de 2023.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Coordenador de Licitação

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:37C8E19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 33/2023/PMNI

Município de NOVA IPIXUNA – PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade: Pregão na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, por ITEM, em Sessão Pública Eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília- DF) do dia 28/06/2023, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br . Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO 4X2 – ¾, ORIUNDO DE RECURSO ADVINDOS DE LEILÃO MUNICIPAL (4/2022-001-PMNI), E MICROÔNIBUS ZERO QUILÔMETRO ATRAVÉS DE REPASSE DE CONVÊNIO (053/2022), FIRMADO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARÁ – SESPA E MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PA.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Nova Ipixuna – PA, Mural de licitações – TCM/PA, e-mail: cpl.pmni@gmail.com , no site do Portal de Compras Públicas e/ou na Sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTÔNIO MARROCOS, N° 01, BAIRRO: FELICIDADE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Nova Ipixuna - PA, 14 de Junho de 2023.

REBSON FELIPE DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:27970D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Nova Ipixuna – Pará, através da Gestora Maria da Graça Medeiros Matos, torna público a retificação do Aviso de Homologação, publicado na FAMEP nº 3237, de 03 de Maio de 2023, Página 89.

Onde se lê: (...) REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS.

Leia-se: (...) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE LUBRIFICANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO.

Nova Ipixuna – Pará, 14 de Junho de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:028CE546

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-032PMNR

CONTRATO Nº.....: 20231842

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-032PMNR

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

CONTRATADA.....: F. C. VENTURIM - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL,DESTINADA Á ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.007,53 (três mil, sete reais e cinquenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercicio 2023 Atividade 2013 27.122.0028.2.073 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 29 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Maio de 2023

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:73CDFE6B

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-032PMNR

CONTRATO Nº.....: 20231863

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-032PMNR

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA

CONTRATADA.....: F. C. VENTURIM - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DESTINADA Á ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.987,83 (um mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 2014 – dotação orçamentaria 20.122.0021.2.084 – Manutenção da Secretaria de Pesca, 20.606.0021.2.090 – Manutenção da Casa de Apoio ao Pescador - 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2023

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:9E6E2DC3

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 9.2023-005PMNR

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS E OUTROS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PARÁ**. Vencedores: **GILSON PAIVA ALVES - ME, CNPJ: 21.194.894/0001-78**, com o valor de R$ 1.316.935,00 (um milhão trezentos e dezesseis mil novecentos e trinta e cinco reais); e **S COSTA DE SOUSA - EPP, CNPJ: 10.999.791/0001-69**, com o valor de R$ 322.851,00 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais). HOMOLOGADOR: Valdir Lemes Machado, Prefeito Municipal. 14 de junho de 2023.

Novo Repartimento - PA, 14 de junho de 2023.

BRUNO RODRIGUES REIS
Pregoeiro
Portaria nº. 1221/2022-GP

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:28F45C40

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2023-006-PMNR

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de NOVO REPARTIMENTO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR FLAGUIM MORAL PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO FESTIVAL JUNINO 3º ARRAIÁ DO TRABALHO EM NOVO REPARTIMENTO - PA.

FAVORECIDO: F DE A S DA SILVA, CNPJ: 10.594.579/0001-11.

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e **RATIFICADA** pelo Sr. VALDIR LEMES MACHADO, na qualidade de ordenador de despesas.

Novo Repartimento - PA, 14 de junho de 2023.

SIDILENI CHAVES DE SOUZA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:8E3E2CF0

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2023-005-PMNR

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de NOVO REPARTIMENTO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BIU DO PISEIRO PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO FESTIVAL JUNINO 3º ARRAIÁ DO TRABALHO EM NOVO REPARTIMENTO - PA.**

FAVORECIDO: FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS - EPP, CNPJ: 46.891.661/0001-55.

VALOR: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e **RATIFICADA** pelo Sr. VALDIR LEMES MACHADO, na qualidade de ordenador de despesas.

Novo Repartimento - PA, 14 de junho de 2023.

SIDILENI CHAVES DE SOUZA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:D2C92FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0836/2023-GP - SILVANA RODRIGUES GOMES CUNHA

PORTARIA Nº 0836/2023-GP Novo Repartimento, 14 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

Considerando que a servidora efetiva Sra. SILVANA RODRIGUES GOMES CUNHA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, requereu por livre e espontânea iniciativa, exoneração do cargo que ocupa através do processo nº 6.906/2023 de 12 de Junho de 2023;

Considerando que a iniciativa e pedido do servidor é uma das formas de exoneração do cargo efetivo, conforme disposto no art.35 do regime Jurídico Único do Município de Novo Repartimento – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, a Sra SILVANA RODRIGUES GOMES CUNHA, Brasileira, Portadora da Cédula de Identidade (RG) n° 7401100 PC/PA, e do CPF nº 936.337.422-04, nomeada pela Portaria nº 2096/2014, no dia 06 de Novembro de 2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

SILVANA RODRIGUES GOMES CUNHA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:BAAB8B85

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 393/2023, de 04 de abril de 2023, que designou o servidor **JANILSON COHEN PARANATINGA**, matrícula nº 242, Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente pelo cargo de Diretor de Recursos Financeiros (Tesoureiro), vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 14 de junho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:1A6F35EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 840/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 394/2023, de 04 de abril de 2023, que designou o servidor **JANILSON COHEN PARANATINGA**, matrícula nº 242, Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente pelo cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 14 de junho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:A0C82860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 841/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 395/2023, de 04 de abril de 2023, que designou o servidor **JANILSON COHEN PARANATINGA**, matrícula nº 242, Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente pelo cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 14 de junho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:93F4CD10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 842/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 396/2023, de 04 de abril de 2023, que designou o servidor **JANILSON COHEN PARANATINGA**, matrícula nº 242, Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente pelo cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 14 de junho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:BEE8F90D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 843/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 397/2023, de 04 de abril de 2023, que designou o servidor **JANILSON COHEN PARANATINGA**, matrícula nº 242, Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente pelo cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 14 de junho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:ED28F9C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 676/2023, de 10 de maio de 2023, que designou o servidor **JANILSON COHEN PARANATINGA**, matrícula nº 242, Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente pelo cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Financiamento a Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 14 de junho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:0B06615D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 845/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do inciso II, do art. 9º, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o servidor **ULYSSES DE FARIAS FERNANDES**, Matrícula nº 1005351, Assessor de Economia e Finanças, para responder pelo cargo de Diretor de Recursos Financeiros (Tesoureiro), vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura, a partir de 14 de junho de 2023.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 14 de junho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:D379643E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 846/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Designar nos termos do inciso II, do art. 9º, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o servidor **ULYSSES DE FARIAS FERNANDES**, Matrícula nº 1005351, Assessor de Economia e Finanças, para responder pelo cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 14 de junho de 2023.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 14 de junho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:74032E07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 847/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do inciso II, do art. 9º, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o servidor **ULYSSES DE FARIAS FERNANDES**, Matrícula nº 1005351, Assessor de Economia e Finanças, para responder pelo cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 14 de junho de 2023.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 14 de junho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:1DBF9611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 848/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do inciso II, do art. 9º, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o servidor **ULYSSES DE FARIAS FERNANDES**, Matrícula nº 1005351, Assessor de Economia e Finanças, para responder pelo cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura, a partir de 14 de junho de 2023.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 14 de junho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:20902E7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 849/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do inciso II, do art. 9º, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o servidor **ULYSSES DE FARIAS FERNANDES**, Matrícula nº 1005351, Assessor de Economia e Finanças, para responder pelo cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, desta Prefeitura, a partir de 14 de junho de 2023.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 14 de junho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:CD3AA0B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 850/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do inciso II, do art. 9º, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o servidor **ULYSSES DE FARIAS FERNANDES**, Matrícula nº 1005351, Assessor de Economia e Finanças, para responder pelo cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Financiamento a Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desta Prefeitura, a partir de 14 de junho de 2023.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 14 de junho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:761A769B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 851/2023

O Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais, especialmente quanto ao disposto no Art. 80, inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR que os servidores abaixo relacionados efetuem a movimentação das contas correntes, com os poderes abaixo listados com,**no mínimo duas assinaturas em conjunto,**de acordo com os atos delegatórios, expedidos e publicados pela Prefeitura Municipal.

Cargo	Nome	CPF	Documento Nomeação
Prefeito Municipal	José Willian Siqueira da Fonseca	017.372.655-08	Diploma
Tesoureiro	Ulysses de Farias Fernandes	387.992.272-15	Portaria nº 845/2023 de 14/06/2023

1. Abrir contas de depósito;
2.Emitir cheques;
3.Autorizar cobrança;
4.Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
5.Receber, passar recibo e dar quitação;
6.Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
7.Requisitar talonários de cheques;
8.Autorizar débito em conta relativo a operações;
9.Retirar cheques devolvidos;
10.Endossar cheque;
11.Requisitar cartão eletrônico;
12.Movimentar conta corrente com cartão eletrônico/ sustar/contra-ordenar cheques
13.Cancelar cheques
14.Baixar cheques
15.Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
16.Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
17.Efetuar saques – conta corrente;
18.Efetuar saques - poupança
19.Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
20.Efetuar transferências por meio eletrônico;
21.Efetuar movimentação financeira no RPG;
22.Consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federais – RPG;
23.Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/ASP;
24.Solicitar saldos/extratos de investimentos;
25.Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
26.Emitir comprovantes;
27.Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
28.Amplos poderes;
29.Assinar instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços;
30.Encerrar contas de depósito.
31.Consultar obrigações do débito direto autorizado
32.Cartão transporte – autorizar deb/transf meio
33.Atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro/AASP
34.Assinar contrato de abertura de crédito.

Art. 2º Somente serão válidosos poderes acima descritos se assinados por, no mínimo,**dois ordenadores**, podendo ser considerada qualquer combinação dentre os cargos descritos acima.

Art. 3º Os ordenadores de despesas citados no artigo um responderão pelos movimentos de receitas e despesas de todas as contas correntes abertas em nome da razão social e CNPJ abaixo especificado ou ainda outras contas que sejam autorizadas através de Ato delegatório.

CNPJ	Razão Social
05.131.081/0001-82	Prefeitura Municipal de Oriximiná

Art. 4º Os poderes atribuídos aos ordenadores serão considerados retroagidos ao dia da posse dos mesmos conforme ato delegatório. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 14 de junho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:008E33C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 852/2023

O Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais, especialmente quanto ao disposto no Art. 80, inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º –AUTORIZAR que os servidores abaixo relacionados ou seus substitutos legais efetuem a movimentação das contas correntes, com os poderes abaixo listados com,**no mínimo duas assinaturas em conjunto,**de acordo com os atos delegatórios, expedidos e publicados pela Prefeitura Municipal.

Cargo	Nome	CPF	Documento Nomeação
Prefeito Municipal	José Willian Siqueira da Fonseca	017.372.655-08	Diploma
Tesoureiro	Ulysses de Farias Fernandes	387.992.272-15	Portaria nº 846/2023 de 14/06/2023

1. Abrir contas de depósito;
2.Emitir cheques;
3.Autorizar cobrança;
4.Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
5.Receber, passar recibo e dar quitação;
6.Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
7.Requisitar talonários de cheques;
8.Autorizar débito em conta relativo a operações;
9.Retirar cheques devolvidos;
10.Endossar cheque;
11.Requisitar cartão eletrônico;
12.Movimentar conta corrente com cartão eletrônico/ sustar/contra-ordenar cheques
13.Cancelar cheques
14.Baixar cheques
15.Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
16.Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
17.Efetuar saques – conta corrente;
18.Efetuar saques - poupança
19.Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
20.Efetuar transferências por meio eletrônico;
21.Efetuar movimentação financeira no RPG;
22.Consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federais – RPG;
23.Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/ASP;
24.Solicitar saldos/extratos de investimentos;
25.Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
26.Emitir comprovantes;
27.Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
28.Amplos poderes;
29.Assinar instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços;
30.Encerrar contas de depósito.
31.Consultar obrigações do débito direto autorizado
32.Cartão transporte – autorizar deb/transf meio
33.Atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro/AASP
34.Assinar contrato de abertura de crédito.

Art. 2º –Somente serão válidosos poderes acima descritos se assinados por, no mínimo,**dois ordenadores**, podendo ser considerada qualquer combinação dentre os cargos descritos acima.

Art. 3º -Os ordenadores de despesas citados no artigo um responderão pelos movimentos de receitas e despesas de todas as contas correntes abertas em nome da razão social e CNPJ abaixo especificados ou ainda outras contas que sejam autorizadas através de Ato delegatório.

CNPJ	Razão Social
14.153.138/0001-35	Fundo Municipal de Saúde do Município de Oriximiná

Art. 4º-Os poderes atribuídos aos ordenadores serão considerados retroagidos ao dia da posse dos mesmos conforme ato delegatório. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 14 de junho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:2E0C387A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 853/2023

O Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais, especialmente quanto ao disposto no Art. 80, inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º –AUTORIZAR que os servidores abaixo relacionados ou seus substitutos legais efetuem a movimentação das contas correntes, com os poderes abaixo listados com,**no mínimo duas assinaturas em conjunto,**de acordo com os atos delegatórios, expedidos e publicados pela Prefeitura Municipal.

Cargo	Nome	CPF	Documento Nomeação
Prefeito Municipal	José Willian Siqueira da Fonseca	017.372.655-08	Diploma
Tesoureiro	Ulysses de Farias Fernandes	387.992.272-15	Portaria nº 847/2023 de 14/06/2023

1. Abrir contas de depósito;
2.Emitir cheques;
3.Autorizar cobrança;
4.Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
5.Receber, passar recibo e dar quitação;
6.Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
7.Requisitar talonários de cheques;
8.Autorizar débito em conta relativo a operações;
9.Retirar cheques devolvidos;
10.Endossar cheque;
11.Requisitar cartão eletrônico;
12.Movimentar conta corrente com cartão eletrônico/ sustar/contra-ordenar cheques
13.Cancelar cheques
14.Baixar cheques
15.Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
16.Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
17.Efetuar saques – conta corrente;
18.Efetuar saques - poupança
19.Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
20.Efetuar transferências por meio eletrônico;
21.Efetuar movimentação financeira no RPG;
22.Consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federais – RPG;
23.Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/ASP;
24.Solicitar saldos/extratos de investimentos;
25.Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
26.Emitir comprovantes;
27.Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
28.Amplos poderes;
29.Assinar instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços;
30.Encerrar contas de depósito.
31.Consultar obrigações do débito direto autorizado
32.Cartão transporte – autorizar deb/transf meio
33.Atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro/AASP
34.Assinar contrato de abertura de crédito.

Art. 2º –Somente serão válidosos poderes acima descritos se assinados por, no mínimo,**dois ordenadores**, podendo ser considerada qualquer combinação dentre os cargos descritos acima.

Art. 3º -Os ordenadores de despesas citados no artigo um responderão pelos movimentos de receitas e despesas de todas as contas correntes abertas em nome da razão social e CNPJ abaixo especificados ou ainda outras contas que sejam autorizadas através de Ato delegatório.

CNPJ	Razão Social
31.178.434/0001-00	Fundo Municipal de Educação

Art. 4º-Os poderes atribuídos aos ordenadores serão considerados retroagidos ao dia da posse dos mesmos conforme ato delegatório. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 14 de junho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:4767BE14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 854/2023

O Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais, especialmente quanto ao disposto no Art. 80, inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º –AUTORIZAR que os servidores abaixo relacionados ou seus substitutos legais efetuem a movimentação das contas correntes, com os poderes abaixo listados com,**no mínimo duas assinaturas em conjunto,**de acordo com os atos delegatórios, expedidos e publicados pela Prefeitura Municipal.

Cargo	Nome	CPF	Documento Nomeação
Secretária	Renata Abreu do Nascimento Fonseca	858.312.472-87	Decreto nº 014/2023
Tesoureiro	Ulysses de Farias Fernandes	387.992.272-15	Portaria nº 848/2023 de 14/06/2023

1. Abrir contas de depósito;
2.Emitir cheques;
3.Autorizar cobrança;
4.Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
5.Receber, passar recibo e dar quitação;
6.Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
7.Requisitar talonários de cheques;
8.Autorizar débito em conta relativo a operações;
9.Retirar cheques devolvidos;
10.Endossar cheque;
11.Requisitar cartão eletrônico;
12.Movimentar conta corrente com cartão eletrônico/ sustar/contra-ordenar cheques
13.Cancelar cheques
14.Baixar cheques
15.Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
16.Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
17.Efetuar saques – conta corrente;
18.Efetuar saques - poupança
19.Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
20.Efetuar transferências por meio eletrônico;
21.Efetuar movimentação financeira no RPG;
22.Consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federais – RPG;
23.Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/ASP;
24.Solicitar saldos/extratos de investimentos;

25.Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
26.Emitir comprovantes;
27.Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
28.Amplos poderes;
29.Assinar instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços;
30.Encerrar contas de depósito.
31.Consultar obrigações do débito direto autorizado
32.Cartão transporte – autorizar deb/transf meio
33.Atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro/AASP
34.Assinar contrato de abertura de crédito.

Art. 2º –Somente serão válidosos poderes acima descritos se assinados por, no mínimo,**dois ordenadores**, podendo ser considerada qualquer combinação dentre os cargos descritos acima.

Art. 3º -Os ordenadores de despesas citados no artigo um responderão pelos movimentos de receitas e despesas de todas as contas correntes abertas em nome da razão social e CNPJ abaixo especificados ou ainda outras contas que sejam autorizadas através de Ato delegatório.

CNPJ	Razão Social
14.113.031/0001-63	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Oriximiná

Art. 4º-Os poderes atribuídos aos ordenadores serão considerados retroagidos ao dia da posse dos mesmos conforme ato delegatório. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 14 de junho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:B3B4A386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 855/2023

O Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais, especialmente quanto ao disposto no Art. 80, inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º –AUTORIZAR que os servidores abaixo relacionados ou seus substitutos legais efetuem a movimentação das contas correntes, com os poderes abaixo listados com,**no mínimo duas assinaturas em conjunto,**de acordo com os atos delegatórios, expedidos e publicados pela Prefeitura Municipal.

Cargo	Nome	CPF	Documento Nomeação
Secretário	Rubson Rodrigues da Silva	012.278.897-47	Portaria nº 1700/2023
Tesoureiro	Ulysses de Farias Fernandes	387.992.272-15	Portaria nº 849/2023 de 14/06/2023

1. Abrir contas de depósito;
2.Emitir cheques;
3.Autorizar cobrança;
4.Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
5.Receber, passar recibo e dar quitação;
6.Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
7.Requisitar talonários de cheques;
8.Autorizar débito em conta relativo a operações;
9.Retirar cheques devolvidos;
10.Endossar cheque;
11.Requisitar cartão eletrônico;
12.Movimentar conta corrente com cartão eletrônico/ sustar/contra-ordenar cheques
13.Cancelar cheques
14.Baixar cheques
15.Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
16.Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
17.Efetuar saques – conta corrente;
18.Efetuar saques - poupança
19.Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
20.Efetuar transferências por meio eletrônico;
21.Efetuar movimentação financeira no RPG;
22.Consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federais – RPG;
23.Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/ASP;
24.Solicitar saldos/extratos de investimentos;
25.Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
26.Emitir comprovantes;
27.Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
28.Amplos poderes;
29.Assinar instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços;
30.Encerrar contas de depósito.
31.Consultar obrigações do débito direto autorizado
32.Cartão transporte – autorizar deb/transf meio
33.Atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro/AASP
34.Assinar contrato de abertura de crédito.

Art. 2º –Somente serão válidosos poderes acima descritos se assinados por, no mínimo,**dois ordenadores**, podendo ser considerada qualquer combinação dentre os cargos descritos acima.

Art. 3º -Os ordenadores de despesas citados no artigo um responderão pelos movimentos de receitas e despesas de todas as contas correntes abertas em nome da razão social e CNPJ abaixo especificados ou ainda outras contas que sejam autorizadas através de Ato delegatório.

CNPJ	Razão Social
20.292.362/0001-00	Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Oriximiná

Art. 4º-Os poderes atribuídos aos ordenadores serão considerados retroagidos ao dia da posse dos mesmos conforme ato delegatório. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 14 de junho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:D7B9D032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 856/2023

O Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais, especialmente quanto ao disposto no Art. 80, inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º –AUTORIZAR que os servidores abaixo relacionados ou seus substitutos legais efetuem a movimentação das contas correntes, com os poderes abaixo listados com,**no mínimo duas assinaturas em conjunto,**de acordo com os atos delegatórios, expedidos e publicados pela Prefeitura Municipal.

Cargo	Nome	CPF	Documento Nomeação
Secretário	Wellignton Pantoja Pessoa	010.378.242-70	Decreto nº 209/2022
Tesoureiro	Ulysses de Farias Fernandes	387.992.272-15	Portaria nº 850/2023 de 14/06/2023

1. Abrir contas de depósito;
2.Emitir cheques;
3.Autorizar cobrança;
4.Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
5.Receber, passar recibo e dar quitação;
6.Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
7.Requisitar talonários de cheques;
8.Autorizar débito em conta relativo a operações;
9.Retirar cheques devolvidos;
10.Endossar cheque;

11.Requisitar cartão eletrônico;
12.Movimentar conta corrente com cartão eletrônico/ sustar/contra-ordenar cheques
13.Cancelar cheques
14.Baixar cheques
15.Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
16.Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
17.Efetuar saques – conta corrente;
18.Efetuar saques - poupança
19.Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
20.Efetuar transferências por meio eletrônico;
21.Efetuar movimentação financeira no RPG;
22.Consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federais – RPG;
23.Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/ASP;
24.Solicitar saldos/extratos de investimentos;
25.Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
26.Emitir comprovantes;
27.Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
28.Amplos poderes;
29.Assinar instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços;
30.Encerrar contas de depósito.
31.Consultar obrigações do débito direto autorizado
32.Cartão transporte – autorizar deb/transf meio
33.Atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro/AASP
34.Assinar contrato de abertura de crédito.

Art. 2º –Somente serão válidosos poderes acima descritos se assinados por, no mínimo,**dois ordenadores**, podendo ser considerada qualquer combinação dentre os cargos descritos acima.

Art. 3º -Os ordenadores de despesas citados no artigo um responderão pelos movimentos de receitas e despesas de todas as contas correntes abertas em nome da razão social e CNPJ abaixo especificados ou ainda outras contas que sejam autorizadas através de Ato delegatório.

CNPJ	Razão Social
24.208.870/0001-19	Fundo Municipal de Financiamento a Cultura

Art. 4º-Os poderes atribuídos aos ordenadores serão considerados retroagidos ao dia da posse dos mesmos conforme ato delegatório. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 14 de junho de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:BA6B0F6F

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE REDUÇÃO NO VALOR AO CONTRATO Nº 077/2022-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-026-FMS/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 73.029,92 (setenta e três mil, vinte e nove reais e noventa e dois centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.100.000,00(um milhão e cem mil reais). O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 13/06/2023 com vigência até o dia 28/11/2023. Data da assinatura: 13/06/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:9BF5B963

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PE-010-PMO/2023

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 589/2023, de 26 de abril de 2023, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRONICA, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010-PMO/2023. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas com e sem condutores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Oriximiná e suas Secretarias e Setores Atrelados, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. **DATA DE ABERTURA: 27/06/2023**, às **09:00h**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Oriximiná, Setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com.br. Para outras informações no e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 14 de junho de 2023.

JEFERSON AUGUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 589/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:21823BD9

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022-PMO

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE -010-PMO/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇOES SOCIAIS LTDA - ME**, CNPJ N° 08.582.479/0001-23.

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 16 de Junho de 2024, nos termos do art. 57, $1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 16/06/2023 com vigência até o dia 16/06/2024. Data da assinatura: 14/06/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:992BF884

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022-PMO

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE -010-PMO/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇOES SOCIAIS LTDA - ME**, CNPJ N° 08.582.479/0001-23

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 3.384,72 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 76.164,72(setenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 16/06/2023 com vigência até o dia 16/06/2024. Data da assinatura: 14/06/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:D6A5D22F

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DISP-003-PMO/2023

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados pelo SEBRAE/PA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, quer seja, Consultoria Especializada em Desenvolvimento Territorial por Meio do Projeto Cidade Empreendedora, nos em oito Eixos Estratégicos para Gestão Municipal, sem o menor vínculo empregatício entre as partes.
Contratado.....: SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO PARA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso XIII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINA.

ORIXIMINÁ - PA, 14 de Junho de 2023

LOIANE BRAGA CORRÊA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:4F1845D7

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012-FMS/2023

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 675/2023, de 02 de Maio de 2023, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE – 012 – FMS/2023. OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a aquisição de gêneros de alimentícios, material de expediente, material de acondicionamento e embalagem, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, material elétrico e eletrônico, gás engarrafado (GLP), materiais permanentes e outros, com entrega de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Casa de Apoio de Oriximiná no município de Itaituba-Pará, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 27/06/2023, às 08:30h. O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, sito à Rua 7 de Setembro, nº 1976, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com.br/. Para outras informações: e-mail: comissao.licitacaosaude@oriximina.pa.gov.br.

Oriximiná- PA, 14 de Junho de 2023.

KEYLA SOARES OLIVEIRA LOBATO
Pregoeira
Portaria nº 675/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:D857BD46

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-010-FMS/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: GABIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15 de setembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 15/06/2023 com vigência até o dia 15/09/2023. Data da assinatura: 13/06/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:CECC0B73

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-010-FMS/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: GABIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 134.469,22 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 676.314,02(seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e dois centavos). O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 15/06/2023 com vigência até o dia 15/09/2023. Data da assinatura: 13/06/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:A61D2BE0

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-010-FMS/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: PORTELA & LIMA LTDA-EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15 de setembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 15/06/2023 com vigência até o dia 15/09/2023. Data da assinatura: 13/06/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:DEEEC49E

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-010-FMS/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: PORTELA & LIMA LTDA-EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 158.061,63 (cento e cinquenta e oito mil, sessenta e um reais e sessenta e três centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 792.764,08(setecentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos). O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 15/06/2023 com vigência até o dia 15/09/2023. Data da assinatura: 13/06/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:DD466A7D

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-010-FMS/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: F. CARDOSO & CIA LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15 de setembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 15/06/2023 com vigência até o dia 15/09/2023. Data da assinatura: 14/06/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:A0B8BD09

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-010-FMS/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: F. CARDOSO & CIA LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 143.528,34 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 718.006,34(setecentos e dezoito mil, seis reais e trinta e quatro centavos). O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 15/06/2023 com vigência até o dia 15/09/2023. Data da assinatura: 14/06/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:66B4A17C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017

PORTARIA Nº 017 DE, 13 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação da gestora do Parque Ambiental do Caiteté."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ**, **Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 394 de 18 de junho de 2008, que instituí o Parque Ambiental do Caiteté;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO**, inscrita no CPF nº 009.697.841-47, Secretária Municipal de Meio Ambiente, para exercer a gestão plena sobre o Parque Ambiental do Caiteté.

Art. 2º - Incumbe a Secretária Municipal de Meio Ambiente, a responsabilidade pela gestão técnica, administrativa e operacional do Parque Ambiental do Caiteté, devendo ser fiscalizado através dos fiscais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA o cumprimento do disposto na legislação em vigor, podendo aplicar autos de infração e penalidades compatíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ourilândia do Norte/PA, em 13 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:30402086

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE
Aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas da manhã, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Pacajá, André Rios Rezende, de acordo com a Lei Municipal nº 476 de 14 de maio de 2020 e suas alterações pela Lei n° 511 de 10 de janeiro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Nós, Conselheiros de Direitos de Pacajá, eleitos para a gestão de 2023 a 2025, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, a segurança alimentar e nutricional sustentável estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros de Direitos.

ANDRÉ RIOS REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá

SIMONE OLIVEIRA P. MOURA
Presidente Comissão Eleitoral

Termo de Posse - Conselheiros (as) de Direitos - COMSEANS/ Gestão 2023-2025

1 - SIMONE DE JESUS RANGEL
APDP – Associação de Pessoas com deficiência de Pacajá.

2 - ZENILDA V. SILVA
APDP – Associação de Pessoas com deficiência de Pacajá.

3 - ROSA DE LIMA ALVES
ASMUP – Associação de Mulheres do Município de Pacajá

4 – FRANCILE ROCHA DE F. SOUSA
ASMUP – Associação de Mulheres do Município de Pacajá

5 – SHEILA ALVES BANDEIRA
Colônia de Pescadores Z 100 de Pacajá

6 - MARILIA DA SILVA OLIVEIRA
Colônia de Pescadores Z 100 de Pacajá

7 - EDUARDA QUEIROZ PEREIRA
Sindicato dos Produtores Rurais de Pacajá

8 - JOSÉ MALAQUIAS FILHO
Sindicato dos Produtores Rurais de Pacajá

9 - FRANCISCO DE ASSIS MORAIS
Cooperativa de Produtores Familiares Rurais de Pacajá

10 - ADENILSON OLIVEIRA CHAGAS
Cooperativa de Produtores Familiares Rurais de Pacajá

11- FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Pacajá

12- ELIZÂNGELA ANTUNES DE SOUZA
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Pacajá

13- KARINA KELLY ARAÚJO SOUZA
SEMED – Secretaria Municipal de Educação

14 - HELLEN DA SILVA LOPES
SEMED – Secretaria Municipal de Educação

15 - DIVA ROSA SANTANA DA SILVA
SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

16 - AMANDA CRISTINA CALDAS DUTRA
SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

17 – SHEILA DORIA MOREIRA
SEMDE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

18 - THAYANNE CHRISTINE N. LOBATO
SEMDE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:0A3309A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 20220438.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 20220438.
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022-FMS
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA**:** **NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARE - CNPJ 44.576.926/0001-03.**
OBJETO: Aditamento do contrato **Nº 20220438,** em mais 25% do valor inicial.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II, b e § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Pacajá, PA 13/06/2023

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:5F7B8F5F

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO N° 20231243 - ORIGEM: DISPENSA Nº 7/2023-018-PMP.

EXTRATO DE CONTRATO N° 20231243
ORIGEM: DISPENSA Nº 7/2023-018-PMP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pacajá. **CONTRATADO:** L M Comercio Atacadista e Distribuidora de Mercadorias LTDA, CNPJ: 31.771.063/0001-75 com **VALOR**: R$ R$ 1.749.034,00 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, trinta e quatro reais) **OBJETO**: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Kit alimentos (Cesta Básica), Kit Limpeza, kit higiene pessoal, colchões e kit dormitório para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pacajá/PA. **VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA**: 02 de junho de 2023.

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:FAAD7E44

MUNICIPIO DE PACAJA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-018-PMP

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-018-PMP. RECONHEÇO a dispensa de Licitação **Nº 7.2023-018-PMP** fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da L M Comercio Atacadista e Distribuidora de Mercadorias LTDA, CNPJ: 31.771.063/0001 referente a Contratação de Empresa Para Fornecimento de Kit alimentos (Cesta Básica), Kit Limpeza, kit higiene pessoal, colchões e kit dormitório para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pacajá/PA. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. **Sr. REVELINO LOPES DE SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PACAJÁ - PA, 02 de junho de 2023

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:340A84CB

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-018-PMP

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação do Município de PACAJÁ, através da Prefeitura Municipal de Pacajá, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. André Rios de Rezende, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação Nº 7.2023-018-PMP a seguir: **Objeto:** Contratação de Empresa Para Fornecimento de Kit alimentos (Cesta Básica), Kit Limpeza, kit higiene pessoal, colchões e kit dormitório para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pacajá/PA. Contratado: **L M Comercio Atacadista e Distribuidora de Mercadorias LTDA, CNPJ: 31.771.063/0001**, **VALOR TOTAL** R$ 1.749.034,00 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, trinta e quatro reais) **Fundamento Legal:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. André Rios de Rezende, Prefeito Municipal.

PACAJÁ-PA, 02 de junho de 2023.

REVELINO LOPES DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:4AE80B79

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 1006140001

CONTRATO DE COMPRA n. 1006140001/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ E A EMPRESA CONCRETA ENGENHARIA LTDA, NOS TERMOS A SEGUIR:

O município de Palestina do Pará/PA por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ**, com sede na Rua Magalhães Barata, S/n, Centro, CEP: 68.535-000, na cidade de Palestina do Pará/PA, inscrita no **CNPJ sob o n. 83.211.417/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Claudio Robertino Alves dos Santos**, portadora do **CPF n. 458.306.492-68**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **CONCRETA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº**

09.120.837/0001-49, sediada na **Rodovia BR-230, S/n, KM-04, Bairro São Felix III, CEP: 68.513-822,** em **Marabá/PA,** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela **Sra. JESSICA RIGO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1107849109, expedida pela SSP/RS, e **CPF nº 019.046.352-02**, tendo em vista o que consta no Processo de adesão n. **A-002/2023-PMPP** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente contrato e a contratação de empresa para eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com CAP 50/70, para utilização nos serviços de recuperação/manutenção das vias do município de Palestina do Para/PA, através do processo de adesão A-002/2023-PMPP, oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 001/2023-SEVOP – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n. 099/2022-CEL/SEVOP/PMM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:
EMPRESA: CONCRETA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 09.120.837/0001-49
ENDEREÇO: Rodovia BR-230, S/n, KM-04, Bairro São Felix III, Marabá/PA - CEP: 68.513-822
REPRESENTANTE: Jessica Rigo – CPF n. 019.046.352-02
E-MAIL: engenharia@concretaengenharia.com.br **TEL.:** (94) 3322-1137

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70**, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 140 TON/H. AF_03/2020.	TON	500,00	262,00	131.000,00
02	**CAP 57/70** (COLETADO CAIXA ANP ACRESCIDO DE BDI DIFERENCIADO + ICMS + TRANSPORTE)	TON	32,00	7.060,00	225.920,00
VALOR GLOBAL: trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e vinte reais.					**356.920,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14 de Junho de 2023 e encerramento em 31 de Dezembro de 2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 356.920,00** (trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e vinte reais);

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Atividades: 15.451.0501.2-037 - **Manutenção da Infraestrutura Urbana.**

15.451.0501.2-158 - **Manutenção de Vias Públicas Pavimentadas ou Bloquetadas**.

Classificação econômica: **3.3.90.30.00** - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

Os objetos serão entregues diariamente, **não ultrapassar 10 (dez) dias,** após o recebimento da requisição de compra emitida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, no próprio município em local apropriado para entrega, indicado através de requisições conforme quantidades.

Os objetos devem estar de acordo com as normas de segurança e regulamentos técnicos específicos. Não serão aceitos produtos, sem marca.

Os objetos deverão conter a marca de cada item oferecido.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de São João do Araguaia/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palestina do Pará/PA, 14 de Junho de 2023.

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:CAB43A78

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 437/2023 AO CONTRATO Nº. 224/2023, TOMADA DE PREÇOS 2/2022-00007, **PMP/ METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA.** Referente à mudança de Fonte de Recurso. Onde Consta: Recurso: FME, Passa a Constar: Recurso: FINISA.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação
JANAINA CARMINATI SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C4F35FC5

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 394/2023 ao CONTRATO nº 1646/2022, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 9/2021-00008,PMP/S D DA SILVA FERRAZ. Referente Renovação Contratual por igual período e valor**.** Vigência: 31/05/2023 a 19/12/2023. Valor global: R$ 18.547,00.

Ordenador de Despesa:
VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ -
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A309DC18

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 634/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2023-00010, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: Contratação de prestação de serviços na modalidade diagnóstico socio econômico para otimização da mobilidade urbana no Município de Paragominas. Valor global: R$ 185.552,87. Vigência: 29/05/2023 a 29/05/2024. Recurso: PRÓPRIO.

Ordenador de Despesa:
VERA LÚCIA FLORES DA VERA Cruz -
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:57A1C329

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 3/2023-00002. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução das obras de pavimentação asfáltica (CBUQ e=0,05 cm), terraplenagem, drenagem superficial, passeio, obras de arte corrente e sinalização horizontal, na zona urbana do Município de Paragominas/pa. **Data de Abertura: 17/07/2023 às 09:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212

Centro. Pgm: 15/06/2023.

LUCIANA BRITO VIEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 09/2023-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:65F327E1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023 que entre si celebram o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS, através da Secretaria Municipal de Governo - SEMUG e a AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NORTE BRASILEIRA - ADRA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, por um lado o **MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA**, inscrita no CNPJ sob o número 05.193.057/0001-78, estabelecido na Rua do Contorno. nº 1212, nesta cidade de Paragominas, Estado do Pará,CEP 68.625-970 representada neste ato, pelo Exmo. Sr. João Lucídio Lobato Paes, prefeito municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5683898 SSP/PA e do CPF nº 047.728.222-91, doravante denominada MUNICÍPIO, através da **Secretaria Municipal de Governo - SEMUG**, neste ato representado pelo Sr. Roberto Carlos Gambin, Divorciado, portador do CPF nº 461.826.830-15 e RG nº 2038933962 SSP/RS, residente e domiciliado na Rod. dos Pioneiros nº 40 – Condomínio Vale das Águas – Bairro Industrial, doravante denominada **PRIMEIRA ACORDANTE,** e, por outro lado, a **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NORTE BRASILEIRA - ADRA,** inscrita no CNPJ Nº: 14.784.254/0001-52, localizado à Rodovia Mário Covas, 400, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, neste ato representada **através de procuração**, pelo **Sr. Sergio Luis Fuckner**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 716426259-49 e RG nº: 5651794-PC/PA, residente e domiciliado à Rodovia Mário Covas, 400, Bairro Coqueiro, CEP 67115-000 Ananindeua-PA, doravante denominada SEGUNDA ACORDANTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Art.31, inciso II, e Decreto Municipal nº 698/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto ajuda financeira para aquisição de materiais de construção para a construção do bloco 1 do centro de influência da **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NORTE BRASILEIRA - ADRA** no municipio de paragominas/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Norte Brasileira - ADRA é uma agência humanitária está ligada à Igreja Adventista, que surgiu com o propósito de atender pessoas em situação de vulnerabilidde social, arrecadando mantimentos, roupas e remédios para os flagelados de guerras, desastres naturais e outras catástrofes. Ligada à Igreja Adventista do Sétimo Dia (IASD), trabalha em cinco frentes: segurança alimentar, desenvolvimento econômico, educação básica, saúde primária e preparo e resposta a situações de emergência;
2.2 - Considerando que a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Norte Brasileira – ADRA, através do "Centro de Influencia - Paragominas" se propoe a atender e capacitar para o mundo do trabalho e mundo social, crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, resgatando a dignidade dos mesmos;
2.3 - Considerando que, para que a ADRA possa desenvolver tais atividades no Município de Paragominas, faz-se necessário a Construção do Centro de influência, um espaço em que serão ministrados cursos profissionalizantes, palestras, incentivando a prática de esportes e dando apoio as pessoas mais vulneráveis da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:

Transferir os recursos para a execução deste objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada através de Portaria;
Emitir relatório técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros para a conta bancária específica indicada pela OSC;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Paragominas
Publicar o extrato deste instrumento no Diário oficial;
Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pela OSC;
Elaborar parecer conclusivo de análise da prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos do Decreto Municipal nº 698/2016, Lei Municipal nº 108/96 e Lei Federal nº 13.019/2014;
Manter, em sitio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e no Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

SÃO OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:

Iniciar a execução do objeto pactuado logo após a assinatura e publicação do Termo de Fomento;
Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra a Prefeitura Municipal de Paragominas, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
Se responsabilizar pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente Termo, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do tribunal de Contas do Estado do Pará aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Termo de Fomento e seus anexos;
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública:
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
Aplicar no mercado financeiro os recursos repassados pelo município á **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NORTE BRASILEIRA - ADRA**, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente à execução do objeto deste Termo de Parceria;
Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;

Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços;
Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos,
Prestar contas ao final da vigência deste Instrumento, de acordo com os Art. 57 ao 62 do Decreto Municipal nº 698/2016, conforme o detalhado na Cláusula Nona deste instrumento.
A **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NORTE BRASILEIRA - ADRA,** deverá divulgar esta parceria em seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto nos Incisos I ao Inciso V do Art. 76 do Decreto Municipal nº 698/2016, e art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atender a Lei nº 12.527/2011;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para o presente Termo de Fomento, a importância de **R$ 224.875,09 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos).**

Parágrafo Primeiro – O repasse será efetuado em **três parcelas**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho aprovado. O **Municipio de Paragominas** reserva-se ao direito de reter o pagamento à Associação, caso seja constatada qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 698/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária na **Conta Corrente nº 18.831-3, Agência nº 3109 / Banco Bradesco**, aberta pela **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Norte Brasileira - ADRA**, específica para a movimentação dos recursos objeto do Termo de Fomento.

Parágrafo único - O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazo de validade vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO:

6.1 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro;
6.2 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.1 poderão ser utilizados pela OSC, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento;
6.3 – A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;
6.4 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal;
6.5 - Os recursos financeiros serão depositados na específica da OSC, vinculada ao objeto, deste Termo e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Orçamento Municipal/2023:

Unidade Administrativa: 0201 – Secretaria Municipal de Governo
Funcional Programática: 04.122.0002.2.006 – Apoio as Entidades da Sociedade Civil Organizada
Natureza da Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: Próprio

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 – A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos;
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único - Compromete-se, ainda a OSC, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1 - Este instrumento tem sua vigência **até 31/12/2023,** contado a partir da data de assinatura, podendo ser aditivado nos termos do Decreto Municipal nº 698/2016 dos art(s) 56 e 57 da Lei nº 13.019/2014

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Prestar contas, até trinta dias após o termino da vigência da parceria, na forma do Decreto Municipal nº 698/2016 e da Lei nº 13.019/214, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Municipio;
9.1.2 – Além da prestação de contas final do projeto, a proponente apresentará prestações de contas parciais a cada mês, com relatório da execução do objeto e comprovação da aquisição dos materiais de construção, não podendo em hipótese nenhuma os repasses financeiros serem usados para outras finalidades, sob pena de ser suspenso o presente acordo financeiro.
9.1.3 - Todos os documentos comprobatórios de despesa deverão conter o carimbo com a identificação do número do Termo de Fomento;
9.1.4 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.2. Documentações que devem compor a prestação de contas:

9.2.1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas remetido ao Protocolo Geral desta Prefeitura, endereçada à Superintendência de Prestação de Contas e Convênios, em duas vias, uma deve retornar para à ASSOCIAÇÃO devidamente protocolizada e ser anexada à Cópia da Prestação de Contas, como comprovante da devida apresentação;
9.2.2. Relatório de Execução das Atividades Realizadas;
9.2.3. Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa;
9.2.4. Relação de Pagamentos Efetuados;
9.2.5. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
9.2.6. Os Comprovantes de Despesas, NF, recibos, folhas de pagamento, comprovantes das transferências Bancária ou do crédito na conta do funcionário **(cujos documentos deverão ser emitidos com datas que compreendam o período de vigência deste Termo de Fomento)**;
9.2.7. Conciliação bancária, quando for o caso;
9.2.8. Cópia dos recolhimentos de encargos, quando for o caso: Ex: ISS, INSS, IRRF;
9.2.9. Extratos bancários da Conta Corrente de movimentação dos recursos e da conta de aplicação financeira;
9.2.10. Comprovante de devolução do saldo final, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE

10.1 – Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as

sanções previstas no Art. 72 do Decreto Municipal nº 698/2016 e Art. 73, da Lei nº 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em Lei

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADES:

11.1 - A AGÊNCIA **ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA NORTE BRASILEIRA,** reconhece e declara expressamentea sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos artigos 22 e 24 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do Termo de Fomento.

Parágrafo Único: Se, por qualquer razão, a AGÊNCIA **ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA NORTE BRASILEIRA,** não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do ordenador de despesa, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos participes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência;

12.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das clausulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal 698/2016 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O extrato do presente Termo de Fomento e de seus eventuais Termos Aditivos será publicado no Diário Oficial dos Municípios no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após sua assinatura, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Paragominas para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Fomento, em três vias de igual teor e forma, que uma vez lido e acordado, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Paragominas-PA, 14 de Junho de 2023.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal

ROBERTO CARLOS GAMBIN
Secretário Municipal De Governo

SERGIO LUIS FUCKNER,
Por Procuração Da ADRA - Agência Advent. De Desenv. E Recursos Assist. Norte Brasileira

Testemunhas:

Nome:	Nome
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:54E6B507

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ: 19.377.962/0001-92.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 042/2023
Pregão Presencial nº 007/2023
PLASTICOS AMAZONAS LTDA. CNPJ: 09.552.378/0001-72**.** **CONTRATO Nº 175/2023**. **Objeto**: contratação de empresa para aquisição de material de marcenaria em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio de recursos próprios. **Assinatura:** 13/06/2023. **Vigência:** período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de **13/06/2023** e término em **13/06/2024.** O **valor** total dos materiais, objeto deste CONTRATO, está previsto e estimado em **R$ 201.984,92 (Duzentos e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:577E5A10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
RESSONANCIA MAGNETICA DO CARAJAS LTDA. CNPJ nº 11.045.595/0002-07. **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2020**. Processo Licitatório nº 051/2020, na modalidade Inexigibilidade nº 002/2020. **Objeto:** prestação de serviços de ressonância magnética em atendimentos a Secretaria Municipal de Saúde. **Assinatura:** 01/05/2023. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 101/2020 por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/05/2023 e término em 04/05/2024.

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:8A63C34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Redenção, CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA. CNPJ: 47.075.363/0001-50. Processo Licitatório nº 036/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023. **CONTRATO Nº 173/2023. Objeto**: Contratação De Empresa Para Aquisição De Equipamento Agrícola (Trator De Pneus), Referente Ao Objeto Do Convênio PLATAFORMA + BRASIL (TRANSFEREGOV) Nº 937430/2022, Que Entre Si Celebram A União Por Intermédio Do Ministério Da Defesa, E O Município De Redenção/Pa. **Assinatura:** 13/06/2023. **Vigência:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, de **13/06/2023** até **13/06/2024**. O **valor** total do, objeto deste CONTRATO, está previsto e estimado em **R$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais).**

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:ACEC0D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, CNPJ: 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 042/2023
Pregão Presencial nº 007/2023
PLASTICOS AMAZONAS LTDA. CNPJ: 09.552.378/0001-72. **CONTRATO Nº 174/2023. Objeto**: contratação de empresa para aquisição de material de marcenaria em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, por meio de recursos próprios. **Assinatura:** 13/06/2023. **Vigência:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de **13/06/2023** e término em **13/06/2024**. O **valor** total dos materiais, objeto deste CONTRATO, está previsto e estimado em **R$ 583.777,20 (Quinhentos e oitenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).**

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:3C35EE0A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 1712023 RIO MARIA – PARÁ, 14 DE JUNHO 2023

PORTARIA Nº 1712023 RIO MARIA – PARÁ, 14 DE JUNHO 2023
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 02 (Duas) diárias no valor de R$ 300.00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), a servidora: **FABRICIA MOURA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, sob. Matrícula o Nº. 001855 Portadora do CPF: 825.010.502-82, residente e domiciliado na Rua 03 Nº 537 Centro, Rio Maria – Pará, lotada no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Técnica de Enfermagem, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: SICRED AG: 0804 NC: 14461-3.**

A servidora em tela irá realizar o acompanhamento da paciente: **GLEIDE MARIA ALENCAR BOZON,** para a cidade de **PALMAS-TO**, no período dos dias 14/06/2023 ao dia 15/06/2023, conforme encaminhamento Médico em anexo.

Artigo 2º- Diária com pernoite do servidor público.

Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Quatorze dias do mês de Junho de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:7545CAB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 169/2023 RIO MARIA – PARÁ, 14 DE JUNHO 2023

PORTARIA Nº 169/2023 RIO MARIA – PARÁ, 14 DE JUNHO 2023
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais) a servidora: **ROSANGELA BARBOSA DE ARAUJO**, sob. Matrícula o Nº. 001815 Portadora do CPF: 824.313.022-53, residente e domiciliado na Rua 09 Nº 102 Centro, Rio Maria – Pará, lotada no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Técnica de Enfermagem, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: Banco BANPARA AG: 061 NC: 5716390.**
A servidora em tela irá realizar o acompanhamento da paciente: **OLIVIA MARTINS DA SILVA,** para o Hospital Dom Orione, na cidade de **ARAGUAINA-TO**, no dia 14/06/2023 ao dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Quatorze dias do mês de junho de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:B9E5AEB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 170/2023 RIO MARIA – PARÁ, 14 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 170/2023 RIO MARIA – PARÁ, 14 DE JUNHO DE 2023
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 02 (Duas) diárias no valor de R$ 300.00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao servidor: **JULIO BATISTA SANTANA**, sob o Nº de Matrícula 000910, Portador do CPF: 798.750.332-00 e RG: 5060020 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Noroeste, Nº 224 Setor Planalto – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAESCÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância. Tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AG: 807-9 CONTA: 1001113-2**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente **GLEIDE MARIA ALENCAR BOZON,** para a cidade de **PALMAS-TO**, no período dos dias 14/06/2023 ao dia 15/06/2023, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º- Diária com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Quatorze dias do mês de Junho de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:6293D98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EDITAL Nº 003/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO MARIA

DA ETAPA DA PROVA DE CONHECIMETO ESPECIFICO E INFORMATICA PARA PRÉ CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR DE RIO MARIA – GESTÃO 2024/2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO MARIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 607/2008 e 768/2019, dispõe sobre a prova de conhecimentos específicos e informática para pré-candidatos as eleições unificadas para aturarem no Conselho Tutelar do Município de Rio Maria/PA e dá outras providências.

1 - DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECIFICO E DE INFORMATICA:

1.1 – **DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA: 16 de julho de 2023, (Domingo).**

1.1.1 - LOCAL**: E.M.E.F. EXPEDITO RIBEIRO DE SOUZA, Rua 25, nº 915, Bairro Cascalheira.**

1.1.2 - **HORÁRIO:** de **08h00** as **12h.**

1.1.3- A prova objetiva de aferição de conhecimentos, de caráter eliminatório, versará sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, e Informática Básica, conforme conteúdo programático constante no **anexo I.**

1.1.4 - As provas serão constituídas de 25 (Vinte e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, com apenas 01 (uma) alternativa correta,

1.1.5 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos nas questões, de caráter eliminatório;

1.1.6 - O candidato deve apresentar-se portando:

a) documento de identidade original que bem o identifique e esteja em bom estado de conservação;

b) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa e material transparente.

1.1.7 - Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, MESMO QUE AUTENTICADA. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto, avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os anteriormente citados).

1.1.8 - **Em virtude do clima, orienta-se que cada candidato leve sua garrafa de água, a qual deve ser de embalagem transparente e sem rótulo.**

1.1.9 - Os candidatos deverão obrigatoriamente chegar ao local da prova com a antecedência de, no mínimo**, 30 (trinta) minutos do início da prova,** munidos de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta, transparente.

1.1.10 - O candidato que chegar após o horário de início será desclassificado.

1.1.11 - O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será automaticamente eliminado.

1.2 – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROVAS, NÚMERO DE QUESTÕES E VALOR

Cargo	Prova	Nº de Questões	Valor
	Informática Básica	**05**	**20**
Conselheiro Tutelar	Conhecimentos Específicos/Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990	**20**	**80**
	Total de Pontos		**100**

***O valor de cada questão equivale a 4,0 (quatro) Pontos.**

1.2.1 - O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o
Cartão - Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

1.2.2 - Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos do Cartão-Resposta.

1.2.3 - O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no Cartão-Resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão – Respostas por erro do candidato.

1.2.4 - Serão consideradas inválidas as respostas que apresentarem rasuras, escritas ilegíveis, omissões ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação 0 (zero) para a resposta;

1.2.5 - Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.

1.2.6 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha-Resposta devidamente assinada e respondida com caneta azul ou preta, transparente.

1.2.7 - Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e o Cartão-Resposta.

1.2.8 - Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem na prova objetiva, no conjunto das questões, **percentual de acerto igual ou superior a 60%**.

1.2.9 - O candidato que não atingir o percentual mínimo exigido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

1.2.10 - O tempo de duração da prova será de 4h (quatro) horas;

1.2.11 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após
01(uma) hora do início da mesma;

1.2.12 - **O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de prova faltando 30 (trinta) minutos para o término do horário previsto.**

1.2.13 - Na hipótese de um candidato necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo autorizado pelo fiscal;

1.2.14 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair quando o último terminar e entregar a prova.

1.2.15 - Serão eliminados nesta Etapa os candidatos que:
a) não comparecerem para a realização da prova;
b) não apresentarem no dia da prova o documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição;
c) não obtiverem o mínimo de 60% de acerto na prova objetiva;
d) durante a realização da prova venha se comunicar através de aparelhos eletrônicos, e/ou troquem informações com outros candidatos ou consultem qualquer tipo de material informativo que não seja a prova.
e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
f) dispor de meios ilícitos para a execução das provas.

2 – DO RESULTADO PRELIMINAR

2.1 – O gabarito oficial será publicado a partir das 08hs do dia 17/07/2023, nos locais já descritos no item 2.2 do presente edital.
2.2 – O Resultado Preliminar da prova objetiva será divulgado, por meio de lista, no dia
17/07/2023 a partir das 08hs, no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Maria, na sede do CMDCA, na sede do Conselho Tutelar, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, por ordem decrescente de pontuação.

3 - DOS RECURSOS

3.1 - Caberá recurso à Comissão Organizadora, **nos dias 17/07/2023 e 18/07/2023**, a contar da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, a ser protocolo nos horários das 08hs às 12hs, na sede do CMDCA, situada na Avenida 02, nº 313, centro de Rio Maria/PA.

3.1.1 - O recurso poderá ser interposto pelo próprio candidato ou por seu procurador, endereçado a Comissão Organizadora deste processo seletivo.

3.1.2 - O recurso deverá estar devidamente fundamentado, com letra legível, apresentado de acordo com as regras do processo.

3.1.3 - A decisão dos recursos será publicada no dia **20/07/2023**, por meio de Edital fixados no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Maria, na sede do CMDCA, na sede do Conselho Tutelar, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal.

3.1.4 - Havendo questões anuladas nas provas objetivas o valor referente à questão será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

3.1.5 - Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

4 - DA DIVULGAÇÃO/CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS AO PROCESSO ELEITORAL

4.1 - Encerradas as etapas anteriores, a Comissão Organizadora divulgará, no dia **01/08/2023,** através de lista, a relação com os nomes dos candidatos habilitados ao processo de escolha unificado.

4.1.2 - Este edital será divulgado na sede da Prefeitura Municipal de Rio Maria, na sede do CMDCA, na sede do Conselho Tutelar, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal.

4.1.3 - O Ministério Público será cientificado, via ofício, de todos os atos do presente processo seletivo.

4.1.4- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Rio Maria - PA, 14 de junho de 2023.

WALLISON ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

LORENA DE PAULA SALES
Coordenadora da Comissão Eleitoral

T O S ANEXO I
CONTEUDO PROGRAMATICO PARA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO ESPECIFICO E DE INFORMATICA.

TEMAS CONTEÚDO QUANTIDADE QUESTÕES

Conhecimentos
Específicos

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 20

LIVRO I - PARTE GERAL
TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES TÍTULO II - DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS CAPÍTULO I - DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE
CAPÍTULO II - DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE
CAPÍTULO III - DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA
Seção I - Disposições Gerais Seção II - Da Família Natural Seção III - Da Família Substituta Subseção I - Disposições gerais Subseção II - Da guarda Subseção III - Da tutela Subseção IV - Da adoção
CAPÍTULO IV - DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER
CAPÍTULO V - DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO
TÍTULO III - DA PREVENÇÃO
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO II - DA PREVENÇÃO ESPECIAL
Seção I - Da Informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos
Seção II - Dos Produtos e Serviços
Seção III - Da Autorização para Viajar

LIVRO II - PARTE ESPECIAL
TÍTULO I - DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO II - DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO Seção I - Disposições Gerais
Seção II - Da Fiscalização das Entidades
T**ÍTULO II - DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO**
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO II - DAS MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO
TÍTULO III - DA PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO II - DOS DIREITOS INDIVIDUAIS
TÍTULO IV - DAS MEDIDAS PERTINENTES AOS PAIS OU RESPONSÁVEL
V - DO CONSELHO TUTELAR CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA
CAPÍTULO IV - DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS CAPÍTULO V - DOS IMPEDIMENTOS

Informática **- WINDOWS 7 E 10:** Conhecimentos básicos sobre o sistema 05 operacional: Copiar, mover, renomear e excluir arquivos e pastas;
criar pastas e subpastas; imprimir, excluir impressão, impressão em rede e trabalhar com várias impressoras.

- INTERNET: Conhecimentos básicos sobre browser e e-mail:
1)**Browser** - Navegação; manipular histórico, gerenciar favoritos, downloads; definir página principal e motor de busca;
2)**E-mail** - Visualizar, enviar, responder e encaminhar e-mail;
manipular as pastas caixa de entrada, caixa de saída, enviados, excluídos e spam; organizar mensagens.

- OFFICE 2016: Conhecimentos básicos sobre editores de texto e planilhas:
1)**Editor de Texto** - Formatar fonte, parágrafo e página; localizar e substituir informações; inserir e manipular tabela, imagens, cabeçalho e rodapé, número de páginas, símbolos, quebra de páginas, colunas; trabalhar com mala direta.
2)**Planilha** - Operações com células, formatar células; filtro; formataçãocondicional.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:99BF29FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Resumo de Edital

MODALIDE: Pregão Eletrônico n.º 016/2023-SRP **TIPO:** Menor Preço por Item **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamentos permanentes para atender a demanda da Saúde Bucal nas Unidades Básica de Saúde-UBS deste município, (Conf. Proposta do MS n° 34668.962000/1210-01). **DATA DA ABERTURA:** 28 de junho de 2023, às 09h:15min. **REGIMENTO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Decreto Municipal 428, de 02 de junho de 2021 – Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados gratuitamente na página https://www.riomaria.pa.gov.br/licitacoes-econtratos/ no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Av. Rio Maria, nº 660, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530- 000. Fone C.P.L. (94) 99165-0735.

JANIELE SOARES-
Pregoeira.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:57A146B1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/PMRP, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-045 PMRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Contratado:P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI

Do objeto: Alteração contratual nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93

Contrato Adm. nº 20220610 - Alteração contratual no valor de R$ 4.610,80

Data de assinatura: 12/06/2023

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:1F0A053C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/PMRP, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-045 PMRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Contratado:P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI

Do objeto: Alteração contratual nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93

Contrato Adm. nº 20220417 - Alteração contratual no valor de R$ 4.214,50

Data de assinatura: 12/06/2023

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:F98104F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/PMRP, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-059 OBRAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Contratado:T & S COMERCIAL LTDA-EPP

Do objeto: Alteração contratual nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93

Contrato Adm. nº 20220601 - Alteração contratual no valor de R$ 3.410,31

Contrato Adm. nº 20220602 - Alteração contratual no valor de R$ 9.293,31

Contrato Adm. nº 20220603 - Alteração contratual no valor de R$ 4.239,66

Contrato Adm. nº 20220605 - Alteração contratual no valor de R$ 17.877,54

Data de assinatura: 12/06/2023

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:48D35026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230134

ORIGEM.....: CONVITE Nº 1.2023-001 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL ECOLÓGICA MARABÁ EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ORLA DO RIO SURUBIJU SEDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 39.450,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0202.041220301.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 39.450,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2023 a 12 de Junho de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2023

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:0E86C520

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0861/2023

DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0773/2023 – SMS/PMRP;

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar DAHÚ CARLOS BURANI MACHADO, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde, desta Prefeitura, à serviço da SMS, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 13 e 14 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A42DCE2A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0862/2023

DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0637/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor ELIEL CHAVES COSTA, registrado sob a matrícula nº 2113, lotado na Secretaria Municipal Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 01 a 30 de julho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0E3587F2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0863/2023

DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0637/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor HORESTE DOS SANTOS COSTA, registrado sob a matrícula nº 2111, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 01 a 30 de julho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:12B1F28E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0864/2023

DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0637/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor JOSE CARLOS DOS SANTOS, registrado sob a matrícula nº 183, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 01 a 30 de julho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8380462D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0865/2023

DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0637/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor MANOEL ANTONIO RODRIGUES SANTOS, registrado sob a matrícula nº 162, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2020/2021, no período de 01 a 30 de julho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F3502773

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0866/2023

DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0637/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora RITA ALVES CONCEIÇÃO, registrada sob a matrícula nº 1779, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2020/2021, no período de 01 a 30 de julho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:03E8DC36

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0867/2023

DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0637/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor THEDY JADSON DE SOUZA VIEIRA, registrado sob a matrícula nº 2098, lotado na Secretaria Municipal Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 03 a 22 de julho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1F1D8A33

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0868/2023

DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0646/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor FRANCISCO GAUDÊNCIO CALIXTO, registrado sob a matrícula nº 892, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 03 de julho a 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:297E74BB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0869/2023

DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0647/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) VERGINIA DA SILVA MOREIRA CALDATO, registrado(a) sob a matrícula nº 1969, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 28 de junho a 27 de julho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:89A7FADA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0870/2023

DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0641/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor EDILSON RODRIGUES DA SILVA, registrado sob a matrícula nº 192, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 03 de julho a 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6F77EA84

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0871/2023

DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0635/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor WERBES DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Matrícula nº 2059, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 10 de julho a 08 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:07E11A4C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0872/2023

DE 14 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0197/2023-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a(o) servidor(a) MANOEL MESSIAS SANTOS SILVA, registrado(a) sob matrícula nº 9619, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2018/2023, com conversão em espécie, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA,
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9A064776

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0873/2023

DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0658/2023 – SEMAD/PMRP.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) ROMÁRIA PEREIRA COIMBRA, registrado(a) sob a matrícula nº 5444, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, licença por falecimento de seu FILHO, por um período de 08 (oito) dias, conforme disposto na alínea B, Inciso II, do Art. 124, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:358EAA16

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0874/2023

DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0635/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor WERBES DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Matrícula nº 2059, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 09 de agosto a 07 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:91BA1BA1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0875/2023

DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0790/2023-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), na cidade de TUCURUÍ/PA, nos dias 15 e 16 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:057B20F2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0880/2023

DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o inteiro teor do OFÍCIO nº 543/2023/SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) FRANCISCO MAGALHÃES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da SMPAS, para PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO, na cidade de PARAUAPEBAS/PA, no dia 19 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Decreto nº 018/2022, de 26 de janeiro de 2022, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:46B959A6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0876/2023

DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 441/2023 – SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) PAULO HENRIQUE RAMOS DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, para conduzir alunos da Quadrilha Sensação Junina, na cidade de ITUPIRANGA/PA, nos dias 16 a 18 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0791A24E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0877/2023

DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 437/2023 – SEMED;

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) JOSÉ NILSON DOS SANTOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, para conduzir alunos da Quadrilha Fusão Junina, na cidade de JACUNDÁ/PA, no dia 18 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:451EC1CB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0878/2023

DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 435/2023 – SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED (65º Jogos Estudantis Paraenses – JEPS), na cidade de CASTANHAL/PA, nos dias 15 a 18 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:12BEE9D5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0879/2023

DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 435/2023 – SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) GABRIEL COSTA VILELA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED (65º Jogos Estudantis Paraenses – JEPS), na cidade de CASTANHAL/PA, nos dias 15 a 18 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0FCFA865

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0882/2023

DE 14 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIA A PREFEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária a ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Rondon do Pará, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), à serviço desta Municipalidade, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 15 de maio do corrente ano, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EF60CF4D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 258/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 258/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **MIGUEL RODRIGUES MARQUES**, matrícula nº **000.135-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 13/06/2023, VIAGEM P/ MARABÁ, JUNTA A SESPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 1 (uma) diária, para Marabá/PA, importando a quantia de R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 12 de Junho de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:1742F28F

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 259/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 259/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO**, matrícula nº **000.144-3**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no dia 13/06/2023, VAIGEM P/ BELÉM, JUNTO AO GABINETE DE GUSTAVO SEFFER, ALEPA ,EMENDAS PARLAMENTARES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único.
Conceder 1 (uma) diária, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 800,00,00 (Oitocentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 12 de Junho de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:C66B5E67

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 260/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 260/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR**, matrícula nº **000.002-6**, lotado no(a) **SERVIDORES - EFETIVOS**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 13/06/2023, VIAGEM P/ MARABÁ, À SERV. DA PRESIDÊNCIA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 13 de Junho de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:37920D32

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO RONDONENSE AO SENHOR PAULO PEDRO RIBEIRO SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rondon do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Titulo Honorífico de CIDADÃO RONDONENSE ao Senhor **PAULO PEDRO RIBEIRO SOUZA.**

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em dia e hora previamente designados pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jonas Nogueira Neto, 06 de junho de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

ERASMO CARIAS PEREIRA
Vice-Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:7BE80304

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 – CMDCA, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Composição da Comissão Eleitoral para organizar e realizar o processo eleitoral de entidades não governamental para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Rondon do Pará – PA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDON DO PARÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 196, de 04 de julho de 1991, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 675, de 10 de novembro de 2014 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO: Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Comissão Eleitoral para organizar e realizar o processo eleitoral de entidades não governamental para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Rondon do Pará – PA, biênio 2023-2025.

FRANCISCO MAGALHÃES – COORDENADOR
ARIADNE GRACIELLY DE OLIVEIRA CURZEL – RELATORA
JULIANA ROSA FERREIRA PIRES - SECRETÁRIA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará, 14 de junho de 2023.

FRANCISCO MAGALHÃES
Presidente do CMDCA
Resolução N° 001/2021 CMDCA

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:FA438F25

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 020/2023

PORTARIA Nº 020/2023 - SAAE
DE 06 DE JUNHO DE 20232

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado por motivo de falecimento o servidor **VICKTOR DOS SANTOS SOARES**, temporário do cargo de AJUDANTE DE OPERADOR - CLASSE A, lotado no Setor de Operação e Manutenção deste Serviço Autônomo de ÁGUA E ESGÔTO DE RONDON DO PARÁ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 06 de junho de 2023.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:9D81F2BF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação da ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO, onde referia-se ao DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023-DL/SEMECD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0805/2023- DL/SEMECD, cujo objeto tratava **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos., destinado para manutenção das escolas da rede municipal de ensino e Demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis-Pa**, publicado no dia 19/05/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, Edição 3240, Código Identificador: C443A04E, e no site do município www.ruropolis.pa.gov.br .

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi realizado e publicado erroneamente o valor orçado, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.
Maiores Informações poderão serem solicitadas na Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA - podendo ser pessoalmente, por telefone (93) – 991216633, no horário das 08h30min às 13h30min, através do e-mail cplruropolis@gmail.com .

Rurópolis-PA, 13 de junho de 2023

CEZAR CAETANO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:32DE6FEA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rurópolis-pá através da Secretaria Municipal de Educação, torna-se público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023-PE/SEMECD-SRP, por Registro de Preços do tipo menor preço por item cujo o objeto e contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânico automotivo para os ônibus que compõem a frota municipal, garantindo boas condições de uso aos alunos e servidores do município de Rurópolis, Data da abertura 27/06/2023 Horário 14:00h, Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Para adquirir o edital nos meios eletrônicos www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações) e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis, localizada na rua 10 de maio nº 263, centro, setor de licitação

Rurópolis-pá, 14 de junho de 2023.

JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:139EA1B9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2211/2022-TP/SEMECD

Fundamento Legal: artigo 65, Inciso II, aliena "b", § 1º da lei 8.666/93.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RURÓPOLIS - FUNDEB e **H. E. CONSTRUTORA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.225.822/0001-10**.
OBJETO: É objeto deste aditivo o acréscimo de **9,133967%** do valor do contrato de contratação de empresa especializada em construção civil/execução de obra do barracão e cozinha da escola municipal de ens. Fundamental o mundo da criança. Totalizando com 311,00 m² de área construída coberta e construída**.** Para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura de Rurópolis.
VALOR ADITIVADO: Fica aditado o **CONTRATO Nº 001.2211/2022-TP/SEMECD** atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em **9,133967%** do valor de **R$ 423.147,22 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).** Perfazendo o montante em **R$ 461.797,35 (quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)**, valor aditivado **R$ 38.650,13 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e treze centavos).**

CELEBRADO: 18 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: JURANDIR FERREIRA VIEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, E**
HÉLITO BARBOSA DA SILVA Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:7B91CB02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-PE/SEMSA-SRP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico nº 008/2023-PE/SEMSA-SRP
A Gestora da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FRANCISCA SOARES SCHOMMER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 001.25042023, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR E DE INFORMÁTICA PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS, CONFORME A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12352.501000/1220-10 DO MINISTERIO DA SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.813.237/0001-40.
- Valor total: R$ 6.098,00.
* CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 07.626.776/0001-60.
- Valor total: R$ 14.700,00.
* D P AGUIAR LTDA – CNPJ: 33.834.782/0001-13.
- Valor total: R$ 29.620,00.
* EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA – CNPJ: 26.587.635/0001-20.
- Valor total: R$16.499,33.
* GO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 44.060.520/0001-65.
- Valor total: R$ 3.394,98.
* INSTRAMED INSDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 90.909.631/0001-10.
- Valor total: R$ 10.380,00.
* LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.650.279/0001-07.
- Valor total: R$ 15.110,00.
* NOVO LAR ELETROS LTDA – CNPJ: 21.503.120/0001-81.
- Valor total: R$ 9.065,00.
* OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 55.983.274/0001-30.
- Valor total: R$ 13.500,00.
* U F AGUIAR LTDA – CNPJ: 63.833.883/0001-30.
- Valor total: R$ 4.328,00

Rurópolis (PA), 29 de Maio de 2023.

FRANCISCA SOARES SCHOMMER
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:5D9EF03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LOTEAMENTO

EDITAL DE LOTEAMENTO

Eu, **FÁBIA CRISTINA CARDOSO SIQUEIRA**, Escrevente Juramentada do Único Serviço do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Rurópolis, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal e etc...

FAÇO SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto no art. 19, § 3º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que **LAERTE ALBANI**, brasileiro, solteiro, consoante certidão expedida do Assento de Nascimento lavrado sob nº 55.980, às folhas 092 do Livro n° A-75, em 01 de fevereiro de 1966, no Serviço do Registro Civil de Passo Fundo - RS, maior, agricultor, nascido aos 23/01/1966, em Passo – RS, filho de José Albani e Letícia Lourdes Albani, portador da Carteira de Identidade RG nº 0656277-SSP/PA, expedida em 06/04/1984 e inscrito no CPF/MF sob nº 339.193.132-91, residente e domiciliado na Rua Almerindo Valerim Pedroso, 369, Centro, nesta cidade de Rurópolis, Estado Pará**; LEONIR ALBANI**, brasileiro, solteiro, consoante certidão datada de 06 de outubro de 2020, expedida do Assento de Nascimento lavrado sob nº 71.873, às folhas 168 do Livro n° A-88, em 21 de janeiro de 1972, no Serviço do Registro Civil de Passo Fundo - RS, autônomo, nascido aos 11/01/1972, em Passo – RS, filho de José Albani e Letícia Lourdes Albani, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.087.785-SSP/SC, expedida em 04/07/2013 e inscrito no CPF/MF sob nº 439.652.612-15, residente e domiciliado na BR 163, Km 216, s/n, Albani, nesta cidade de Rurópolis, Estado Pará, apresentaram o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, denominado **"LOTEAMENTO ALBANI III/LOTE 1-C"**, desmembrado da área remanescente do **Imóvel Urbano** denominado **"SÍTIO SÃO ROQUE – LOTE 01"**. **ÁREA DESMEMBRADA DESTINADA AO LOTEAMENTO: "LOTEAMENTO ALBANI III"**, constituído do **Lote 1/B**, composto por 41 (quarenta e uma) quadras, com 507 (quinhentos e sete) lotes. **DESTINAÇÃO DAS ÁREAS DE LOTEAMENTO - Área Total do Imóvel denominado Lote 01:** 1.083,567 m². **Área Reservada ao Proprietário:** 525.672,87 m²; **Área do Loteamento existente denominado Lote 01/A:** 131.446,31 m². **Área do Loteamento Fracionado denominado Lote 01/B:** 112.829,96 m². **Área do Loteamento Fracionado denominado Lote 01/C:** 313.617,86. **Área dos Lotes Urbanos:** 202.337,62 m². **Área destinada ao Arruamento:** 93.488,59 m²; **Área Reservada ao Uso Institucional:** 17.791,65 m². **Área Pública Total:** 111.280,24 m², tudo de conformidade com o Memorial Descritivo assinado por Moacir Carvalho de Sousa Júnior – Engenheiro Civil – CREA/PA-151520336-0, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica nº ART OBRA/SERVIÇO PA20220857273, de 30 de novembro de 2022. Área incorporada à Zona Urbana do município através da Lei Municipal nº 449/2022, publicada no DOM em 05/12/2022. Parcelamento do solo com parecer favorável do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Rurópolis, datado de 05 de dezembro de 2022; Possui Alvará de Loteamento e Arruamento em nome do proprietário, expedido pela Prefeitura Municipal de Rurópolis, em 23/05/2023, nos termos do Decreto-Lei nº 58, de 10/12/1937 tem como responsável técnico: Moacir Carvalho de Sousa Júnior – Engenheiro Civil – CREA/PA-151520336-0. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação; e, não havendo, será feito de imediato o registro. E para que a chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, lavrei o presente instrumento, dado e passado nesta cidade de Rurópolis, Estado do Pará, aos **30 de maio de 2023**. Eu, (Fábia Cristina Cardoso Siqueira), Escrevente Juramentada, lavrei, conferi, dou fé e assino em público e raso.//////

Rurópolis – Pará, 30 de maio de 2023

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:967C7BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LOTEAMENTO

EDITAL DE LOTEAMENTO

Eu, **FÁBIA CRISTINA CARDOSO SIQUEIRA**, Escrevente Juramentada do Único Serviço do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Rurópolis, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal e etc...

FAÇO SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto no art. 19, § 3º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que **ANTONIO CARLOS ZANOTTO,** brasileiro, casado com Maria Anália e Silva Zanotto, agricultor, nascido aos 22.04.1960, em Modelo-SC, filho de Mansueto Zanotto e Ana Colussi Zanotto, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.100.536-1-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 431.888.509-72, residente e domiciliado na rua Governador Mário Covas, 431, Centro, na cidade de Rurópolis-PA, apresentou o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, denominado **"LOTEAMENTO ZANOTTO"**, constituído do **Lote 13-A da Gleba 32-D**, com área de 216.278,68 m², com área de 22,7130 ha, composto por 31 (trinta e uma) quadras, com 238 (duzentos e trinta e oito) lotes. **DESTINAÇÃO DAS ÁREAS DE LOTEAMENTO - Área Total do Loteamento:** 216.278,68 m². **Área Total Dos Lotes:** 135.400,03 m². **Área Via Pública**: 50.931,00 m². **Área De Calçada E Meio Fio**: 9.202,65 m². Tudo de conformidade com o Memorial Descritivo assinado por Silvio Neimar da Silva – Técnico em Agropecuária – CRT/02 9204115920-0, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica nº ART OBRA/SERVIÇO CFT2202019791, de 17 de agosto de 2022. Área incorporada à Zona Urbana do município através da Lei Municipal nº 448/2022, publicada no DOM em 05/12/2022. Parcelamento do solo com parecer favorável do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Rurópolis, datado de 05 de dezembro de 2022; Possui Alvará de Loteamento e Arruamento em nome do proprietário, expedido pela Prefeitura Municipal de Rurópolis, em 29/05/2023, nos termos do Decreto-Lei nº 58, de 10/12/1937 tem como responsável técnico: Silvio Neimar da Silva – Técnico em Agropecuária – CRT/02 9204115920-0. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação; e, não havendo, será feito de imediato o registro. E para que a chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, lavrei o presente instrumento, dado e passado nesta cidade de Rurópolis, Estado do Pará, aos **07 de junho de 2023**. Eu, (Fábia Cristina Cardoso Siqueira), Escrevente Juramentada, lavrei, conferi, dou fé e assino em público e raso.//////////////

Rurópolis – Pará, 07 de junho de 2023.

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:1967451E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SEMED - 927453
Objeto: A aquisição de pneus para os ônibus e micro ônibus que compõem a frota da SEMED. Edital: 15/06/2023 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/927453 ouwww.santarem.pa.gov.br.Entrega das propostas: 15/06/2023 a partir das 9h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 29/06/2023 às 09:30 no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Santarém-PA, 14 de junho de 2023.

ALDOÊMIA RÉGIS CORRÊA
Pregoeira da SEMED

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:327F89A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMAD

PORTARIA Nº 009/2023 - NAF/SEMAD, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNAR A SERVIDOR COMISSIONADA, ADRIANA SCHUTT SER FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE PROVER SOLUÇÃO PARA A OFERTA E GESTÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO ÀS UNIDADES QUE COMPÕE A ESTRUTURA MUNICIPAL DE OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, COM FINCAS A ELEVAÇÃO DOS INDICADORES QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DESTES NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 431/2023 – GAP/PMS, de 22 de maio de 2023.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 48 e artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o dever de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Adriana Schutt**, matricula 82898, lotado no Núcleo Técnico de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** para a Contratação de empresa especializada a fim de prover solução para a oferta e gestão de serviços gerais e de apoio a Administração Pública Municipal, com o fornecimento de mão de obras para operacionalização de atividades de apoio às unidades que compõe a estrutura municipal de oferta de serviços públicos, com fincas a elevação dos indicadores quantitativos e qualitativos destes no município de Santarém/PA, em referência a Concorrência Pública SRP 001/2023 - SEMAD. CONTRATO 001/2023 SEMAD.

Art. 2º DESIGNAR como fiscal substituta a servidora **Edimara Batista Picanço**, matricula: 81666.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 008/2023 – NAF/SEMAD, de 08 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 12 de junho de 2023.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 431/2023 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:CB4FAE8A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº20230083 - PREGÃO Nº010/2022/PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20230083 **ORIGEM:** PREGÃO Nº010/2022/PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA(O):** CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES-ODONTOLÓGICOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS. **VALOR TOTAL:** R$ 20.200,00 (VINTE MIL, DUZENTOS REAIS) **PROGRAMA DE TRABALHO** EXERCÍCIO 2023 ATIVIDADE 1602.103020011.2.046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SUBELEMENTO 4.4.90.52.08, NO VALOR DE R$ 20.200,00 **VIGÊNCIA:** 01 DE JUNHO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 01 DE JUNHO DE 2023

Ordenadora de Despesas:
MERIAN BENOLIEL GOMES –
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
William rey Guimarães
Código Identificador:82B90A30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0566/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 99 da Lei Municipal 331/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de São João de Pirabas;

CONSIDERANDO ainda, o objeto do requerimento interposto pelo (a) requisitante através do Processo nº 0624/2023–GAB.

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER a Licença para Trato de Assuntos Particulares, em atendimento à petição do (a) interessado (a), concedida ao (à) servidor (a) Sr. (a) **LUIZ GELVANE CASTRO COSTA**, para que retorne a exercer o cargo de provimento efetivo de **VIGIA, PMSJP-GAO-09**, com lotação à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 30 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 13 de junho de 2023.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:8BE11F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0567/2023

"ACATA RENÚNCIA DECONSELHEIRO TUTELAR"

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o objeto do requerimento interposto pelo (a) requisitante através do Processo nº 00625/2023–GAB.

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar a renúncia do Conselheiro Tutelar Titular Sr. Leonardo de Melo Guimarães, tendo em vista o seu pedido de desligamento do Conselho Tutelar do Município de São João de Pirabas/PA, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 13 de junho de 2023.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br)

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:653E6E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0569/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 99 da Lei Municipal 331/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de São João de Pirabas;

CONSIDERANDO ainda, o objeto do requerimento interposto pelo (a) requisitante através do Processo nº 00633/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença para o Trato de Assuntos Particulares, ao (à) servidor (a) Sr. (a) **YAN GABRIEL DE FREITAS COSTA** ora exercendo cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PMSJP-GAO-01**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior, será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, com início em **01/07/2023** e término em **01/07/2025**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 13 de junho de 2023.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br)

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:C5C58261

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE Nº 0022023- CMDCA

EDITAL DE Nº 0022023- CMDCA

Dispõe sobre a renúncia a função de Conselheiro Tutelar de São João de Pirabas/PA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São João de Pirabas-PA, no uso das atribuições legais de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 495/1993, alterado pela Lei nº 835/2001 e pela lei 986, de 02 de Abril de 2015, e com base nas disposições contidas na Resolução de nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e dá outras providências.

CONSIDREANDO o ofício nº. 391, datado no dia 13 de Junho de 2023, do **Sr. Leonardo Melo Guimaraes**, informando a renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joao de Pirabas, através de recebimento nesta mesma data;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar **Leonardo Melo Guimaraes**, fez a solicitação de renúncia do cargo, no qual estará trabalhando até o dia 13 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Acatar o pedido formalizado de renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar de **Leonardo Melo Guimaraes**, a partir do dia 12 de Junho de 2023.

Art. 2º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Pirabas, 13 de Junho de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARMANDO GOMES SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:13C8E025

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023-CMDCA, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CMDCA

Dispõe sobre a renúncia de Leonardo Melo Guimarães do cargo de Membro Titular do Conselho Tutelar e a convocação do 2º suplente da eleição do Conselho Tutelar realizada em 06 de outubro de

2019, do Município de São João de Pirabas-PA de 2023

.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São João de Pirabas-PA, no uso das atribuições legais de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 495/1993, alterado pela Lei nº 835/2001 e pela lei 986, de 02 de Abril de 2015, e com base nas disposições contidas na Resolução de nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente -CONANDA.

CONSIDERANDO o requerimento por meio do oficio de nº 117/2023, apresentado pelo Conselheiro Tutelar **Leonardo Melo Guimarães** solicitando ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA o seu desligamento como membro do Conselho Tutelar para o qual foi eleito.

CONSIDERANDO Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 12 da Lei Municipal nº. 1.163/2013.

CONSIDERANDO a Legislação Municipal n artigo 36º, § 3º da Lei Municipal de nº 495/93 alterada pela lei de nº 835/2001 e pela lei 986, de 02 de Abril de 2015, que prevê a convocação de Conselheiro Tutelar suplente para cumprimento do restante do mandato.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o pedido de renúncia a partir do dia 13 de junho de 2023 do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São Joao de Pirabas, convocado e nomeado pela Portaria de nº 020/2020-GAB/PMSJP/PA.

Art. 2º- Convoca a 2º Suplente do Conselho Tutelar a Srª. **MANOELE DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO ROCHA,** que tem como prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este conselho.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 4º- Dê-se ciência e cumpra-se.

São João de Pirabas-PA, 13 de Junho de 2023

Registra-se
Publique-se

ARMANDO GOMES SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:C96803B6

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO Nº 009/2023- CEE-CMDCA DE 13 DE JUNHO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CMDCA

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE RECURSO DOS CANDIDATOS INDEFERIDOS, INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA.

A Comissão Especial Eleitoral- CEE do município de São João de Pirabas - PA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 495/1993, alterado pela Lei nº 835/200, alterado pela Lei nº 986/2015, e Regimento Interno (de 25-05-2021) deste órgão deliberativo, normatizador e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e das ações em todos os níveis,

RESOLVE:

Art. 1o. Aprovar o Edital nº 004/2023 que torna público o resultado dos pedidos de recurso dos candidatos indeferido, inscritos no Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), pela Resolução de nº 231/2022 do CONANDA, na Lei Municipal nº 495/1993, alterado pela Lei nº 986/2015. Após a análise de recursos.

Art. 2º. Quaisquer outras orientações caberá a Comissão Especial Eleitoral baixar editais suplementares ou normativos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Pirabas. 13 de Junho de 2023.

ELMA LUCIA STª. BRÍGIDA COSTA
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

PRYCYLA GREYCE FREITAS DE MELO
Vice Coordenadora Comissão Especial Eleitoral

ELID SANTOS DE JESUS
Membro da Comissão Especial Eleitoral

EUZANE DA SILVA NUNES
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:11489E29

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Tomé Açu, torna público que a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-2023-2905001 - SRP.** Tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria, com fornecimento de peças e materiais, objetivando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores e maquinários em geral da frota oficial da Prefeitura municipal de Tomé-Açu / PA, e demais Secretarias que compõem a esfera administrativa municipal, com abertura prevista para o dia 22/06/2023 às 08:30h, fica ADIADA para o dia 27/06/2023 às 08:30h, em função de revisão do Termo de Referência, quanto à ajustes nos lotes.

HUGO LEONARDO PONTES -
Pregoeiro

Publicado por:
Ariane Lima Batista
Código Identificador:1C9105A1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00018-SRP**, tipo menor preço por item, quem tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em aquisição de 01 (UM) veículo tipo Hatch, para ser utilizado como meio de transporte pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua nos serviços do Cadastro Único e Programa Bolsa Família. Dia 29/06/2023, às 10:00hs. Informações: E-mail: cpltracuateua2021@gmail.com. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br /.

Tracuateua/PA, 14 de junho de 2023.

ANA MARIA SILVA RIBEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:4BD64B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00017-SRP**, tipo menor preço por item, quem tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua e demais Secretarias que compõem a sua estrutura administrativa. Dia 28/06/2023, às 10:00hs. Informações: E-mail: cpltracuateua2021@gmail.com. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br /.

Tracuateua/PA, 14 de junho de 2023.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:D001143B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO Nº. 070/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023

DETERMINA O LANÇAMENTO E O PARCELAMENTO DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2023, FIXA DATAS DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 53, XXVI da Lei Orgânica Municipal, e constitucionais,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 22, parágrafo único, Lei Municipal nº. 343, de 21 de dezembro de 2017 c/c o artigo 4º do Decreto Municipal nº. 133, de 07 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o lançamento e o parcelamento do**IPTU**(Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício de 2023.

Art. 2º Os prazos para quitação doIPTU, assim serão da seguinte forma:

I – Até 20/09/2023, para pagamento da **COTA ÚNICA,**com desconto de**20% (vinte por cento)**de desconto, conforme previsto na Lei Municipal nº. 343/2017.

II – Até 21.08.2023,para pagamento da**1ª (primeira) parcela,**conforme disposição do artigo 4º, inciso III, do Decreto Municipal nº. 133/2022, para os casos cuja opção for a quitação parcelada.

III-Até 20.09.2023, para pagamento da**2ª (segunda)parcela,**conforme disposição do artigo 4º, inciso III, do Decreto Municipal nº. 133/2022, para os casos cuja opção for a quitação parcelada.

IV-Até 20.10.2023, para pagamento da**3ª (terceira)parcela,**conforme disposição do artigo 4º, inciso III, do Decreto Municipal nº. 133/2022, para os casos cuja opção for a quitação parcelada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:9B18F6D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 054/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 1306001/2023ADM
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1206001-2023D
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTES DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE ESPORTES NA ILUMINAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DO DISTRITO BELA VISTA DO CARACOL E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PA

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO J LL LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI , CPF nº 010.939.370-84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 13 de Junho de 2023

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeitura Municipal de Trairão Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:C4AE0F37

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IV EDITAL CONVOCAÇÃO - ACS- SMS - PMT - PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PMT - PARÁ
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2022 –ACS- SMS - PMT - PARÁ
O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) deverão comparecer entre os dias **15 A 21 de junho** de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua do Jambeiro, nº 284, Setor Morumbi, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h, munidos da seguinte documentação Conforme ANEXO I:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - CADASTRO RESERVA

ESF 1 - Urbana - Bairro das Flores, Bela Vista, Alto Paraíso e Parúde

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1459	ANGERLAINE DOS SANTOS SOBRINHO	063.***.061-*1

ESF 6 - Urbana - Monte Castelo e Morumbi

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1620	ALDENIR BORGES MARANHÃO PAIVA	654.***.372-*4

Tucumã/PA,14 de junho de 2023.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Tucumã
Decreto n.º 093/2021 – GP

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:2575D0BE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A.2023-001

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: CJA PARENTE CNPJ: 83.646.307/0001-91, valor R$ 2.575.817,89 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos)., referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ -PA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). NILDA FERREIRA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TUCURUÍ - PA, 12 de Junho de 2023

VICENTE MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230211

ORIGEM.....: CARONA Nº A.2023-001

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: C.J.A PARENTE

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ -PA

VALOR TOTAL.....: R$ 2.575.817,89 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA.....: 14 de Junho de 2023 a 14 de Junho de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Junho de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:8CCC60BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A.2023-002

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: CJA PARENTE CNPJ: 83.646.307/0001-91, valor R*$ 691. 996,58* (seiscentos e noventa e um mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS TECNICO HOSPITALAR ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ -PA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). NILDA FERREIRA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TUCURUÍ - PA, 12 de Junho de 2023

VICENTE MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230213

ORIGEM.....: CARONA Nº A.2023-002

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: C.J.A PARENTE

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 691.996,58 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)

VIGÊNCIA.....: 14 de Junho de 2023 a 14 de Junho de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Junho de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:B3A7E438

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N° 247, DE 12 DE JUNHO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE NA FORMA DO ART. 98, § 1º, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KELLY CRISTINA DESTRO, Prefeita Municipal de ULIANÓPOLIS - PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:
Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal de Saúde, a atribuição para condução do processo seletivo simplificado para seleção de Agente Comunitário de Saúde-ACS e Agentes de Combate a Endemias-ACE, competindo-lhe:
I – instauração e demais atos de impulso do competente processo administrativo;
II - nomeação de colegiados para acompanhar, fiscalizar e ou processar o certame;
III – contratação direta ou indiretamente de assessorias para o escorreito processamento do certame;
IV – decidir recursos ou impugnações durante o processo;
II – homologar o processo o respectivo resultado, ouvido o Departamento de Controle Interno.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ulianópolis, Pará, 12 de junho de 2023.

KELLY CRISTINA DESTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:E0831023

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 016/2023/PMX PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 035/2023/PMX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186/2023/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 016/2023/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 035/2023/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186/2023/PMX

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento parcelado de refeições preparadas (MARMITEX, SELF-SERVICE E RODÍZIO), para atender as demandas de todas secretarias e da prefeitura municipal de Xinguara/PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2084– MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2140 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2132– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0012.2098– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2087 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2261 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2140 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0012.2143 – MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASS. SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2178 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2117 – MAN. DO PROGRAMA – CRAS/PBV-III
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2118 – MAN. DO PROGRAMA – IGD-SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2121 – MAN. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2089- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2053- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VEOLÊNCIA – MARIA DO PARÁ
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2052- CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0016.2065 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0014.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA UBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2075 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2067– MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0005.2072– MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.2066– MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE ECONOMIA URBANA E RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0003.2073– MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2197 – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2108 – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2100 – MAN. DA FUNDAÇÃO CADA DA CULTURA DE XINGUARA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE XINGUARA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal MOACIR PIRES DE FARIA, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº393380 SSP/GO e do CPF nº 243.346.930-91, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara Estado do Pará.

CONTRATADA: JOÃO JOSÉ DIAS DE SOUZA, estabelecida na Rod. PA 279, S/N, bairro: Zona Rural, CEP: 68.533-000, Água Azul do Norte - PA, inscrita no CNPJ 08.936.226/0001-00, e-mail: metamcf@hotmail.com Telefone: (94) 99280-3034, representado neste ato pelo Sr. JOÃO JOSÉ DIAS DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do documento de identidade Nº 338127 SSP/TO, e do CPF Nº 863.787.911-04, residente e domiciliado na Rod. PA 279, S/N KM 35, Água Azul do Norte - PA, CEP 68.533-000, CEP 68.555-011.

VALOR: R$ 125.207,50 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: de 14 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024.

Xinguara - Pará, em 14 de junho de 2023

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:3AA9DC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 1020/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1020/2023/SEMED.
CONTRATADO:**MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 14.375,00**
VIGENCIA:**01/02/2023 À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:B97882AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 849/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 849/2023/SEMED.
CONTRATADO:**ELAINE MARTINS ROCHA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 14.375,00**
VIGÊNCIA:**01/02/2023 À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:586E8138

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 850/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 850/2023/SEMED.
CONTRATADO:**ELCI MENDES PEREIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 14.375,00**
VIGENCIA:**01/02/2023 À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:560CB3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 1012/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1012/2023/SEMED.
CONTRATADO:**LUCIANO DA SILVA URZEDO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR (A) NÍVEL SUPERIOR, DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 14.375,00**
VIGENCIA:**01/02/2023 À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:051521CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 1014/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1014/2023/SEMED.
CONTRATADO:**LUCILENE PAJEU RESENDE NETO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 14.375,00**
VIGÊNCIA:**01/02/2023 À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:BAE71E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 870/2023 SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 870/2023 SEMED.
CONTRATADO**: GLEISA MORAES SODRE**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR (A) NÍVEL SUPERIOR, DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 14.375,00**
VIGENCIA:**01/02/2023 À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:2C4A8E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 872/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 872/2023/SEMED.
CONTRATADO:**HANNA LIMA DE SOUZA SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 14.375,00**
VIGENCIA:**01/02/2023 À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:21204874

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 1039/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1039/2023/SEMED.
CONTRATADO:**PAULA PEREIRA MARQUES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 14.375,00**
VIGENCIA:**01/02/2023 À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:2F1DCA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 845/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 845/2023/SEMED.
CONTRATADO:**DORIANE FERNANDES DE MINAS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR (A) NÍVEL SUPERIOR, DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 14.375,00**
VIGÊNCIA:**01/02/2023 À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:D82DF696

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 758/2023 SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 758/2023 SEMED.
CONTRATADO**: ADRIANE LIMA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR (A) NÍVEL MEDIO, DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 11.055,00**
VIGÊNCIA:**01/02/2023 À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:FF63E967

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 1079/2023 SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1079/2023 SEMED.
CONTRATADO**: BRUNO SANTOS DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR (A) NÍVEL MEDIO, DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 11.055,00**
VIGÊNCIA:**01/02/2023 À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:19B979C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 1081/2023 SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1081/2023 SEMED.
CONTRATADO**: JULIANE AMARAL DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO, DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 11.055,00**
VIGÊNCIA:**01/02/2023 À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:76F7BBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 1115/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1115/2023/SEMED.
CONTRATADO:**BRUNO NERY SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR (A), DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.844,00**
VIGENCIA:**01/03/2023 À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:22CAB73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 1078/2023 SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1078/2023 SEMED.
CONTRATADO**: ANNE CAROLINE DE JESUS LIMA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR (A) NÍVEL MEDIO, DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 11.055,00**
VIGENCIA:**01/02/2023 À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:8BD29361

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 1155/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1155/2023/SEMED.
CONTRATADO:**JOAO VIANEZ TEIXEIRA DE CARVALHO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR (A), DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 7.443,70**
VIGENCIA:**20/03/2023 À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:BCE57668

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 1083/2023 SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1083/2023 SEMED.
CONTRATADO**: MEIRIELLE PEREIRA DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO, DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 11.055,00**
VIGÊNCIA:**01/02/2023 À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:7EC728C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 1082/2023 SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1082/2023 SEMED.
CONTRATADO**: KATIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO, DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 11.055,00**
VIGENCIA:**01/02/2023 À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:15CC6494

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 1080/2023 SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1080/2023 SEMED.
CONTRATADO**: ISABELLA MONIQUE DA COSTA FERREIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO, DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 11.055,00**
VIGÊNCIA:**01/02/2023 À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:2BFC206C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 1084/2023 SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1084/2023 SEMED.
CONTRATADO**: RENATO DE SOUSA ALMEIDA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO, DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 11.055,00**
VIGENCIA:**01/02/2023 À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:D0060233

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 1077/2023 SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1077/2023 SEMED.
CONTRATADO**: ALADINO ARAUJO DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO, DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 11.055,00**
VIGÊNCIA:**01/02/2023 À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:50055902

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 1172/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1172/2023/SEMED.
CONTRATADO**:ELTON SILVA BARBOSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR (A), DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 6.485,60**
VIGENCIA:**03/04/2023 À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:DB429941

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 1085/2023 SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1085/2023 SEMED.
CONTRATADO**: ROSAILDE NUNES ARAUJO MELO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR (A) NÍVEL MEDIO, DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 11.055,00**
VIGENCIA:**01/02/2023 À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:8B0463EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 270/2022/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 270/2023/SEMED.
CONTRATADO**:DORISVANIA LIMA DE PAIVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE SECRETARIO (A) ESCOLAR, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL: **R$ 15.924,73**
VIGÊNCIA: **09/01/2023À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:0CBD9FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 271/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 271/2023/SEMED.
CONTRATADO**:GERLANE MACEDO CARVALHO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE SECRETARIO (A) ESCOLAR, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL: **R$ 15.276,63**
VIGÊNCIA: **16/01/2023À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:6CCB86E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 273/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 273/2023/SEMED.
CONTRATADO**:POLIANA TEIXEIRA CARVALHO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE SECRETARIO (A) ESCOLAR, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL: **R$ 15.276,63**
VIGÊNCIA: **16/01/2023À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:1E345B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 268/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 268/2023/SEMED.
CONTRATADO**: AMANDA SOARES MANOUKIAN**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE SECRETARIO (A) ESCOLAR, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL: **R$ 15.276,63**
VIGÊNCIA: **16/01/2023À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:A5BA6951

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 272/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 272/2023/SEMED.
CONTRATADO**: JESSICA SOARES BARBOSA RUELA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE SECRETARIO (A) ESCOLAR, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL: **R$ 14.998,87**
VIGÊNCIA: **19/01/2023À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:F2277EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 1090/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1090/2023/SEMED.
CONTRATADO**: MARIA DEODINA PEREIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE SECRETARIO (A) ESCOLAR, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL: **R$ 13.887,85**
VIGÊNCIA: 0**1/02/2023 À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:B10C6620

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 269/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 269/2023/SEMED.
CONTRATADO**:CAROLINE SOUSA VILANOVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE SECRETARIO (A) ESCOLAR, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL: **R$ 13.887,85**
VIGÊNCIA: **09/01/2023 À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:3B5DA5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 1089/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1089/2023/SEMED.
CONTRATADO**: FRANCIENE DE SALES SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE SECRETARIO (A) ESCOLAR, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL: **R$ 13.887,85**
VIGÊNCIA: 0**1/02/2023 À 30/06/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:7719A7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 077/2021/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021/FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021/FMS
CONTRATO N°227/2021/PMX

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 077/2021/PMX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021/FMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021/FMS

CONTRATO N°227/2021/PMX

OBJETO: Seleção e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços médicos e serviços de enfermagem, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Xinguara/PA.
Objetivo: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, período compreendido de 01 de junho de 2023 de até o dia 01 de junho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários.

Dotação Orçamentária:

Indicação de Recursos LOA 2022 – Dotação Orçamentária:

suþ Unidade Qrcamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código:
10.122.0012.2074.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.0012.2087.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS 10.122.0012.2093.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0012.2110.0000 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A SAÚDE FAMILIA (NASF) 10.301.0012.2124.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0012.2132.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF 10.302.0012.2049.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10.302.0012.2080.0000 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO – UPA 10.302.0012.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL
10.302.0012.2088.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS 10.302.0012.2140.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
10.302.0012.2260.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLINICA DE FISIOTERAPIA 10.303.0012.2128.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
10.304.0012.2098.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado Sr. Fabrício Moura Araújo, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 467938, SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 005.094.881-45, residente e domiciliado na

Rua 13, lote 15, nº 245, bairro Jardim América, município de Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: IGESSPA – INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO SUL DO PARÁ, estabelecida na Rua Carajás, Nº 39, Centro, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.319/0001-17, representada neste ato pelo seu Presidente o Sr. Almir Oliveira dos Santos, brasileiro, casado, técnico em informática, residente e domiciliado nesta cidade de Cumaru do Norte – Pará, na Rua Brasília, nº 22, Centro, portador da carteira de identidade nº 1.531.356 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 176.828.512-87.
VIGÊNCIA: de 01 junho de 2023 a 01 de junho de 2024.
VALOR TOTAL: – R$ 10.089.000,00 (Dez Milhões, e oitenta e nove mil reais).

Xinguara - Pará, em 31 de maio de 2023

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:13F7BCAD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N.º 1.360/2023

DECRETO N.º 1.360, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 968 de 06 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei Municipal nº 968/2021, que autoriza o Poder Executivo, por meio de Decreto, a alterar ações e metas dos programas e seus respectivos indicadores.
DECRETA:
Art. 1° Fica alterada a Lei Municipal n.º 968 de 06 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022 – 2025, em decorrência da modificação de meta do Programa Minha Casa, Área Temática Habitação, Eixo Estruturante Proteção e Desenvolvimento Social, vinculada à Ação: Quitar financiamento dos Beneficiários do Programa Minha Casa Minha vida, Órgão/Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB, que passa a vigorar conforme o anexo único deste Decreto.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 1360, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

AÇÃO		DESPESA		METAS	INDICADOR						
					PRODUTO ESPERADO	QUANT./ UNID. MED.		ANO 2022	2023	2024	2025
1	Quitar financiamento dos Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida	COR	F	Quitar o financiamento de imóveis dos beneficiários do programa federal Minha Casa Minha Vida, nos termos do Programa Social A Casa é Sua, regulamentado pela Lei Mun. nº 1020/2022, até 2024.	Quitação do Financiamento	100	%	33	33	34	0

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:EEE0D028

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL GAB/SEMED N° 0049/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO D A E D U C A Ç Ã O E M C A R Á T E R E X C E PC I O N A L
E D I T A L G A B / S E M E D N° 0049/2023

O MUNICÍPIO DE ITAITUBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, na forma da Lei Municipal nº 2.485/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.869/2014, sobre a contratação por tempo determinado, bem como a Portaria de Lotação Nº 017/2022– GAB/SEMED, Emenda Modificativa/CMI de 10 de março de 2022, Lei Municipal N° 3.720/2022, Lei Municipal N° 3.721/2022, Lei Municipal N° 3.734/2022, divulga a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO D A E D U C A Ç Ã O EM C A R Á T E R E X C EP C I O N A L** para selecionar candidatos, através de análise de currículo, por prazo determinado em funções temporárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba– PA, estabelecidas neste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos classificados por este Edital desenvolverão atividades vinculadas à SEMED, visando à manutenção do ensino regular aos alunos desta municipalidade, conforme o número de vagas informadas neste Edital. A vigência dos contratos estará em conformidade com a finalização das atividades escolares definidas pelo Calendário Escolar 2023 e Portaria de Lotação Nº 017/2022-GAB/SEMED, podendo ser prorrogada e rescindida a critério da Administração Pública.
1.2 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO D A E D U C A Ç Ã O E M C A R Á T E R E X C EP C I O N A L** será regido por este Edital GAB/SEMED nº 001/2023, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo, e será executado através da Coordenação de Recursos Humanos da SEMED.
1.3 Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO D A E D U C A Ç Ã O E M C A R Á T E R E X C E P C I O N A L** , e o candidato ao se inscrever, declara aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.
1.4 O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico do Portal da Prefeitura de Itaituba (https://www.itaituba.pa.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar as informações e prazos nele previstos.
1.5 Os cargos e a distribuição de vagas estão previstos no item 5.13.
1.6 Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas neste edital, **sem garantia para cadastro de reserva.**
1.7 **O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO D A E D U C A Ç Ã O E M C A R Á T E R E X C E PC I O N A L** que trata este Edital será realizado mediante as seguintes etapas: Entrega de currículos e anexos aos gestores escolares de Instituições ofertantes de vagas, Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas (para as escolas onde houver professor responsável) e para o cargo de Introdução às Tecnologias entrega na Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação; Encaminhamento dos Currículos à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED para as devidas análises; Entrega de Exames – ASO; Efetivação da contratação.
1.8 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.
1.9 Não será cobrada taxa de inscrição.
1.10 Devido à necessidade de execução imediata deste edital, a seletiva dos novos contratados dar-se-á, excepcionalmente, por análise simples de currículo para que sejam supridas em tempo mínimo as vagas disponíveis nas Instituições de Ensino Municipal citadas no **item 5.13.**
1.11 A obrigatoriedade da contratação dos candidatos estará limitada ao quantitativo de vagas ofertadas, portanto, **preenchendo tal quantitativo, encerram-se as contratações, sem abertura para cadastros de reservas.**
1.12 Os candidatos aprovados e contratados obedecerão às normas disciplinares contidas na Lei Municipal nº 2.300/2012(RJU) e alterações posteriores.
1.13 Fica ciente o candidato selecionado que deverá exercer suas atividades funcionais nos termos da legislação vigente, bem como cumprir as normas e critérios estabelecidos por esta municipalidade, estipulados de acordo com a necessidade dos serviços.
1.14 O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho, determinado pela Secretaria Municipal de Educação, na Instituição Escolar a que estiver vinculado, conforme a Portaria nº 017/2022 – GAB/SEMED que dispõe sobre os procedimentos para o processo de lotação do ano letivo de 2023 das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino e, na impossibilidade de cumprimento do horário**, o mesmo será automaticamente eliminado.**

2. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os documentos descritos no **item 8** deverão ser entregues impressos (originais e/ou cópia) na escola que tenha a oferta de vagas, **item 5.13.** Em caso de escolas da área rural que tenha como administrador o Professor Responsável, os documentos deverão ser entregues na Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas, localizada na Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A ficha de inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL (ANEXO 01) deverá ser impressa, preenchida e entregue na escola de interesse, Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas e, juntamente com a documentação solicitada neste edital, item 8, a partir da publicação deste Edital até às 17h do dia 14 de junho de 2023, considerando os dias úteis e horário de funcionamento das escolas.
3.2 O candidato deverá inscrever-se para um único cargo do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO D A E D U C A Ç Ã O E M C A R Á T E R E X C E P C I O N A L** . Em caso de persistência em realizar mais de uma inscrição, somente a última será validada.
3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer dessas fases, sob nenhuma hipótese;
3.4 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital;
3.5 O candidato deverá anexar na ficha de inscrição, a documentação comprobatória das informações prestadas, para a devida pontuação, de acordo com o cargo pretendido, sendo que o documento anexado deve ser compatível com as informações requeridas no **item 10.4, sendo estes:** Especialização (quando não constar como pré-requisito ao cargo), Tempo de Serviço, Registro Profissional (quando for o caso), Aperfeiçoamento Profissional, Carta de referência profissional e Participação em Eventos Educacionais;
3.6 Não serão aceitas inscrições virtuais: via e-mail, whatsapp, Messenger, Instagram, Telegram, etc;
3.7 A formalização da inscrição somente se dará com a adequada entrega de todos os documentos dentro do período de inscrição informado no **item 3.1.**
3.8 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas;
3.9 Os dados prestados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após a realização da convocação e/ou contratação.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos básicos para inscrição no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA E D U C A Ç Ã O E M C A R Á T E R E X C E PC I O N A L** :
a) Possuir idade mínima de 18 anos completos na data da convocação;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) No caso, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
f) Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos.

5.DOS CARGOS

5.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

a) Requisito: Comprovante de Escolaridade em Ensino Médio; Noções de Limpeza e Higiene.

5.2 VIGIA:

Requisito: Diploma ou certificado de conclusão de curso do Ensino Fundamental.
5.5 Os cargos, área de atuação e número de vagas serão disponibilizadas, conforme planilhas abaixo:

ZONA URBANA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M.E.F. SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS	01

POLO 04 – REGIÃO GARIMPEIRA

CARGO	ESCOLA	VAGAS
VIGIA	ESCOLA M. E. F. IEDA MARIA G BARBALHO	01

DA RESERVA DE VAGAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.6 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37, §1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, e suas alterações e, nos termos do presente Edital, será reservado 05 % (cinco por cento) das vagas dos cargos ofertados.

5.7 É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.8 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange os critérios de avaliação e a todas as demais normas.

5.9 Os candidatos com deficiência, aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também em lista de classificação geral.

5.10 Os candidatos amparados pelo disposto em "a" e "b" contidos neste item, e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso sejam convocados para contratação, deverão apresentar no ato da entrega da documentação, laudo médico atualizado que o qualifique como deficiente e que mencione aptidão do candidato à função a ser desempenhada, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições do cargo, conforme constatado pelo laudo apresentado ou ausência do mesmo para comprovação;

5.11 Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, e também não será considerada sua classificação na listagem geral;

5.12 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais aprovados, respeitando a ordem de classificação.

5.13 Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou remanejamento;

5.14 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos auditivos.

6 DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial;

7.2 O candidato que não declarar a deficiência ou deixar de apresentar o laudo médico atualizado perderá a prerrogativa.

8 DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar documentos originais e/ou cópias, conforme listagem a seguir, para as devidas consultas:

8.2 01 (uma) Foto 3x4 – recente;

8.3 CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal – 02 cópias;

8.4 Carteira de Identidade – RG (original e cópia) – 02 cópias;

8.5 Comprovante de Residência atualizado – 02 cópias;

8.6 Título de eleitor e comprovante da última votação (original e cópia) – 01 cópia;

8.7 Certificado de Escolaridade ou Declaração (original e cópia) – 01 cópia;

8.8 Carteira de Dispensa Militar, no caso de sexo masculino (original e cópia) – 01 cópia;

8.9 PIS/PASEP/NIT – 01 cópia;

8.10 Declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos, com fulcro no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

8.11 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e 01 cópia das páginas 1 e 2);

8.12 Certidão de Antecedentes Criminais (TJ/PA, TRF 1ª Região e Polícia Civil) – original;

8.13 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (E CPF DOS MESMOS) – 01 cópia;

8.14 Certidão de Nascimento ou Casamento – 01 cópia;

8.15 01 Cópia do Registro do Conselho Profissional da Categoria e Comprovante de Anuidade Profissional Atualizada;

8.16 01 Cópia da carteira de Vacinação Atualizada – Covid-19;

8.17 01 Cópia do comprovante de conta bancária;

8.18 01 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – categoria AC/AD (obrigatório para o cargo de motorista).

8.19 ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) – original – poderá ser entregue na data de recebimento dos demais exames;

8.20 Declaração de bens e valores (original) ou Declaração de Imposto de Renda (cópia).

8.21 Certificados de Aperfeiçoamento Profissional (original e cópia)

8.22 Certificados de Participação em Eventos Educacionais (original e cópia)

8.23 Curriculum Vitae

8.24 Cartão SUS

8.25 E-Social: Comprovante de Consulta/Qualificação Cadastral Impresso:

8.26 https://consultacadastral.inss.gov.br;

8.27 Tempo de Serviço: Comprovantes de Recebimento de Proventos com período de seis meses;

8.28 Carta de Referência Profissional (cópia).

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção contará com as seguintes etapas: Entrega de Ficha de Inscrição nas Escolas ou Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas, encaminhamento dos Currículos à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED para as devidas análises; Entrega de Exames – ASO; Efetivação da contratação.

9.2 Oferta de vagas – O candidato deverá observar quais escolas ofertam as vagas nos cargos listados no item 5.13 e preencher a ficha de inscrição indicando a Instituição de sua preferência **(ANEXO I).**

9.3 Inscrição – Com a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá anexar os documentos como requisito para pontuação, informados neste Edital, de caráter classificatório e eliminatório, e entregá-los ao gestor escolar da Instituição de sua preferência. Em caso do

candidato ter preferência por escola situada na área rural, gerenciada por Professor Responsável, deverá fazer a entrega da Ficha de Inscrição e documentação na Secretaria Municipal de Educação na Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas.

9.4 Análise documental – Após o prazo para a entrega da Ficha de Inscrição e documentação, os gestores escolares e a Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas os encaminharão para a Coordenação de Recursos Humanos que fará a análise dos documentos anexados, inserção das pontuações, seguida de efetivação da contratação.

a) Na hipótese de não comprovação das informações prestadas na Ficha de Inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação;

b) Os critérios e respectivas pontuações a ser considerados na Análise Documental são os constantes do **item 10** deste Edital;

c) Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental, documentação ilegível, parcial, incompleta ou extemporânea.

9.5 Convocação para contratação: Esta etapa consiste no contato direto da Coordenação de Recursos Humanos com o candidato para sua devida vinculação no serviço público. Devido ao tempo para a obtenção dos resultados clínicos, a entrega **do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)** e demais exames, poderá ser realizada posteriormente.

9.6 O candidato deverá ter conhecimento da data, horário e local de entrega da Ficha de Inscrição e dos documentos comprobatórios;

9.7 O candidato que não comparecer no local, data e horários definidos (horário de Brasília) para a convocação, será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo.

10 DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

10.1 Os candidatos serão classificados de acordo com o quadro de pontuação;

10.2 Os candidatos a serem contratados serão os classificados com maior pontuação até que encerre o total de vagas ofertadas. Os candidatos excedentes ao total de vagas ofertadas serão desclassificados, não cabendo neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO D A E D U C A Ç Ã O D E C A R Á T E R E X C E P C IO N A L** abertura para cadastro de reserva.

10.3 Os currículos serão avaliados pela Coordenação de Recursos Humanos da SEMED com base nos critérios de pontuação do item 10.4.

10.4 Será utilizado, como critério de classificação para as vagas ofertadas, o resultado da pontuação obtida nos itens descritos nos quadros abaixo:

11. A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO DEVERÁ SER COMPROVADA:

a. Para experiência na INICIATIVA PRIVADA: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, e/ou declaração fornecida pelo anterior empregador/instituição, **ANEXO III;**

b. **Para experiência em ORGÃO PÚBLICO:** Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Podendo ser comprovado o período de experiência através do início e término de cada seis meses (**Exemplo:** contra cheque ou recibo de pagamento de março e agosto).

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a. Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

a) Possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

b) Possuir maior pontuação no tempo de experiência profissional comprovada na área que concorre;

c) Possuir maior pontuação nos cursos de Aperfeiçoamento Profissional;

13. DO CRONOGRAMA

As etapas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO D A E D U C A Ç Ã O E M C A R Á T ER E X C E P C I O N A L E d i t a l** GAB/SEMED Nº 049/2023 serão realizadas conforme cronograma abaixo:

Publicação do Edital de abertura no site:***https://www.itaituba.pa.gov.br***	13 de Junho de 2023
Realização das Inscrições: nas escolas de livre preferência do candidato ou, se for o caso, na Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas/SEMED.	A partir da publicação deste Edital até até às 17h do dia 14 de junho de 2023, considerando os dias úteis e o horário de funcionamento das escolas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Os selecionados deverão comparecer na data da Convocação e iniciar os exames necessários para expedição do ASO, que deverá ser entregue de acordo com a data marcada pelo órgão clínico de livre escolha do candidato**.**

b. A cópia dos documentos entregues pelo inscrito não lhes será devolvida durante ou ao final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO D A E D U C A Ç Ã O EM C A R Á T E R E X C E P C I O N A L** .

c. Os selecionados deverão assumir suas atividades funcionais, de acordo com as orientações da Coordenação de Recursos Humanos/SEMED.

d. A contratação decorrente deste certame terá vigência de acordo com a finalização das atividades educacionais definidas pelo Calendário Escolar 2023 e Portaria de Lotação Nº 017/2022– GAB/SEMED da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogada e rescindida a critério da Administração Pública.

e. Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, esta será rescindida de imediato, sem o direito à indenizações.

f. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

g. O não comparecimento do selecionado dentro do prazo informado na convocação para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Coordenação de Recursos Humanos;

h. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico https://www.itaituba.pa.gov.br

i. Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado**,** o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO D A E D U C A Ç Ã O D E C A R Á T E R E X C E PC I O N A L** .

j. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Recursos Humanos da SEMED, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

k. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba, 13 de Junho de 2023

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação Decreto Municipal n° 006/2017

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO

Nome do (a) Candidato (a): C.P.F.: Celular Email: PCD ( ) Sim ( ) Não ( ) LAUDO MÉDICO – SOMENTE PARA PCD Escola de Preferência:		
LOCALIDADE	**CARGO**	
	NÍVEL SUPERIOR	**NÍVEL MÉDIO**
( ) ZONA URBANA ( ) MIRITITUBA ZONA RURAL: ( ) **POLO 1** – SANTARÉM CUIABÁ ( ) **POLO 2** – TRANSAMAZÔNICA SENTIDO BUBURÉ ( ) **POLO 4** –REGIÃO GARIMPEIRA	( ) TÉCNICO EDUCACIONAL ( ) PROF. SÉRIES INICIAIS – ED. INFANTIL ( ) PROF. SÉRIES INICIAIS – ED. INCLUSIVA ( ) PROF. SÉRIES INICIAIS – 1º AO 5º ANO ( ) PROF. ANOS FINAIS DISCIPLINA ALMEJADA	( ) CUIDADOR EDUCACIONAL ( ) MERENDEIRA ( ) AUX. DE SERVIÇOS GERAIS ED. ( ) AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR ( ) MOTORISTA DE VEÍC. PESADOS ED. ( ) PILOTO FLUVIAL EDUCACIONAL ( ) PORTEIRO ESCOLAR ( ) AUXILIAR DE CLASSE INFANTIL ( ) MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS **OBRIGATÓRIOS (CÓPIA LEGÍVEL)**

( ) CURRÍCULO VITAE COM COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS ( ) FOTOS 3 X 4 (1 UMA) ( ) RG ( ) CPF ( ) TÍTULO ELEITORAL (BIOMÉTRICO) ( ) CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) – FRENTE E VERSO ( ) ESCOLARIDADE ( ) PÓS GRADUAÇÃO ( ) ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) ( ) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA À DATA DA CONTRATAÇÃO ( ) DEC. DE ACÚMULO DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO ( ) DEC. DE BENS E VALORES OU DEC. DE IMPOSTO DE RENDA ( ) CARTEIRA DE VACINAÇÃO – COVID19 ( ) CARTÃO DO SUS ( ) E-SOCIAL IMPRESSO SITE (http://consultacasdastral.inss.gov.br)	( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO ( ) CERT. DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES ( ) CADASTRO PIS/PASEP ( ) CONTA SALÁRIO (BANCO BRADESCO) ( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (quando sexo MASC.) ( ) CNH (MOTORISTA), SE FOR O CASO ( ) REG. CONSELHO REGIONAL DE SUA CLASSE, SE FOR O CASO ( ) CARTA DE REFERÊNCIA ( ) CERTIDÃO DE ANTECEDENTENDES CRIMINAIS ( ) CURSOS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ( ) TEMPO DE SERVIÇO OBS:
Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. _____ Assinatura do(a) Candidato(a)	_____ Assinatura do Responsável pela inscrição

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Nome do Candidato: C.P.F.:
Localidade: Cargo:
Escola de Preferência:
Data de Protocolo: / /

_____
Assinatura do Responsável pela inscrição

ANEXO II

Observação: A declaração de experiência no emprego deverá ser emitida em papel timbrado da empresa na qual o candidato/candidata trabalhou, conforme segue.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO EMPREGO PRIVADO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência no cargo_, exigido no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO G A B / S E M E D N° 001/2023,** que o Sr.(a)_ RG nº____, UF__, nascido em /__/_, conta até a data de /_/__, com o seguinte tempo de serviço no emprego/cargo abaixo discriminado:

PERÍODO TEMPO
CARGO/EMPREGO:_

PERÍODO: DE/ / a/ /__ = ANOS, MESES, DIAS.
PERÍODO: DE/ / a/ __/__ = ANOS, MESES, DIAS.
PERÍODO: DE/ / a__/__/__=__ANOS, MESES, DIAS.

Local e data

Assinatura e carimbo da autoridade responsável

ANEXO III

NOME DA INSTITUIÇÃO:
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:

CARTA DE REFERÊNCIA PROFISSIONAL

A quem possa interessar:

O(A) sr(a). (NOME DO SERVIDOR) trabalhou conosco no período de / / a / / , no cargo de__, na qualdemonstrou competência profissional e lealdade.

Nesse período, foi uma pessoa idônea, cumpridora dos seus deveres, sendo acessível, com facilidade para trabalhar em equipe e com boa comunicação.

Sendo assim, é com satisfação que o (a) recomendamos como sendo uma ótima contratação.

Estamos à disposição para maiores detalhes.

Itaituba, ___/ 2023.

_____
(NOME DA ENTÃO CHEFIA IMEDIATA)
(CARIMBO E TELEFONE DA ENTÃO CHEFIA IMEDIATA)

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:0A587555

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2023

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR

ÍNDICE

1 Introdução 2
2 Definições 2
3 Objetivos 3
4 Consultoria de Investimentos 5
5 Cenário Econômico 6
6 Modelo de Gestão 7
7 Segregação de Massa 8
8 Meta de Retorno Esperado 8
9 Aderência das Metas de Rentabilidade 8
10 Carteira Atual 9
11 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação 9
12 Alocação Objetivo 10
13 Apreçamento de ativos financeiros 11
14 Desemquadramento 12
15 Gestão de Risco 12
15.1 Risco de Mercado 13
15.1.1 VaR 13
15.2 Risco de Crédito 13
15.2.1 Abordagem Qualitativa 13
15.3 Risco de Liquidez 15
15.4 Risco Operacional 16
15.5 Risco de Terceirização 16
15.6 Risco Legal 17
15.7 Risco Sistêmico 17
15.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento 17
16 Critérios De Credenciamento e Seleção De Gestores; 18
17 Considerações Finais 18

Introdução

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores públicos de Marabá, conforme estabelece a Lei nº 17.756 de 20 de dezembro de 2016 e a Resolução CMN nº 4963 de 25 de novembro de 2021 e Portaria MTP n° 1.467, de 2 de junho de 2022, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo IPASEMAR. A presente Política de Investimentos (P.I.) trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do IPASEMAR utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos. Considerando a necessidade de alteração no percentual da meta de retorno esperado, bem como os limites da alocação objetivo da Política de Investimento/2023, com intuito de adequação e enquadramento da carteira, à estratégia do Comitê de Investimentos diante do cenário econômico, nos termos da legislação vigente; as referidas alterações foram analisadas, discutidas e aprovadas pelo Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR na reunião ordinária ATA de nº 006/2023 que ocorreu em 29 de maio de 2023.

Definições

Ente Federativo:	Município de Marabá, Estado do Pará.
Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR
CNPJ:	01.420.402/0001-08
Meta de Retorno Esperada:	IPCA + 4,88%
Categoria do Investidor:	INVESTIDOR QUALIFICADO

Objetivos

A Política de Investimentos é um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2023 à 31/12/2023.
No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, exterior) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos e indexadores, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.
Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.
Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 4963/2021 e a Portaria MPT nº 1467/2022 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como estabelece parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.
Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.
Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPASEMAR, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.
Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o IPASEMAR deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Conselho de Administração do IPASEMAR

Aprovar as aplicações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos;
Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;
Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
Aprovar os critérios para seleção de credenciamento das instituições.

Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e posteriores alterações, combinado com a Lei nº 17.756/2016, Decreto nº 55, de 13 de março de 2013 e Resolução 55, de 26 de junho de 2018, o Comitê de Investimento do IPASEMAR, nomeado pela portaria nº 003/2021, é órgão autônomo de assessoria criado com a finalidade primordial de analisar, propor políticas e estratégia de investimentos observando as diretrizes pertinentes, e é composto por 04 (quatro) membros e (01) um suplente, sendo: Presidente e Diretor Financeiro do IPASEMAR e mais 02 (dois) servidores de cargo efetivo do município de Marabá indicados pelo Conselho de Administração do IPASEMAR, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.
Sendo que, todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA – 10**	Nilvana Monteiro Sampaio Ximenes	07/06/2024
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA – 10**	Rita de Cássia Rodrigues de Oliveira	06/10/2022
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA – 10**	Rosemberg Monteiro da Silva	13/07/2022
Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (**CGRPPS**)	Karam El Hajjar	01/05/2022
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA – 10**	Marlucia Saraiva Vasconcelos (Suplente)	23/08/2022

Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPASEMAR no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado *vis a vis* o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:
4.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017, com as alterações introduzidas pelas instruções CVM nº 609/2019 e 619/2020;
4.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
4.3 - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados em perfeita consonância ao disposto no art. 24, III, "a" e "b" da Resolução CMN nº 4963/2021. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social:

"(...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que:
a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço;
b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento "

Cenário Econômico

Algumas variáveis causaram interferências nas expectativas do mercado financeiro para o ano de 2023, a decretação de falência de dois bancos dos EUA, somada a dificuldade financeira de um grande banco europeu, causaram volatilidade no mercado, o que exigiu uma resposta tempestiva das autoridades monetárias. Desta forma, permanece a expectativa de aperto nas condições de crédito das grandes economias, trazendo as projeções de continuidade na redução no ritmo da atividade econômica. As pressões inflacionárias, previstas para o ano, permanecem em pauta, com os principais bancos centrais ainda mantendo o ciclo de alta de juros.
No Brasil, o novo arcabouço fiscal trouxe expectativa para ancoragem da inflação, somado aos dados de inflação (IPCA) convergindo para a meta, o que permitiu as instituições financeiras projetarem uma taxa de 12,50% para SELIC ao final do ano. Para 2023, os economistas das instituições financeiras trabalham com estimativa de inflação de 6,03%.

PREVISÃO	2023
Produto Interno Bruto (PIB)	1,02%
Inflação (IPCA)	6,03%
Taxa básica de juros (Selic)	12,50%
Câmbio (R$/US$)	R$ 5,20
Balança comercial (saldo)	US$ 60,00 bilhões
Investimento estrangeiro direto	US$ 80,00 bilhões

Fonte: Relatório Focus: 12/05/2023

Índice de Referência (IPCA + 4,88 % a.a.)

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.
O cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 12/05/2023, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Considerando os dados das expectativas de mercado expostos acima, e que os ativos que compõe a carteira de investimentos estão aderentes aos seus respectivos indicadores, o IPASEMAR, por meio do Comitê de Investimento, entende que dado o ajuste da exposição da carteira com aumento para ativos de renda fixa, que se beneficiam da taxa básica de juros em patamar elevado, a concretização do cenário econômico projetado permitirá atingir a meta atuarial constante nesta PI.

Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do IPASEMAR será própria, conforme previsto no inciso I, do Art. 95, da Portaria n° 1.467, de 2 de junho de 2022, ou seja, o IPASEMAR realizará diretamente a execução da Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitando os parâmetros da legislação vigente e definidos nesta Política de Investimentos.
O ente federativo por meio da Portaria n° 529/2022-GP, estabeleceu o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS. A definição das atribuições e separação das responsabilidades estão previstas na Lei 17.756, de 20 de dezembro de 2016, no Regimento do Conselho de Administração, no Regimento do Conselho Fiscal e no Regimento do Comitê de Investimentos.
No processo de tomada de decisão quanto às aplicações de recursos do IPASEMAR, são, integralmente, observadas as disposições contidas na Resolução CMN n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, Portaria MTP n° 1.467, de 2 de junho de 2022 e demais normas vigentes.

Segregação de Massa

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2023 o IPASEMAR prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 4,88% a.a..
A escolha do IPCA justifica-se devido o IPASEMAR adotar o mesmo índice de preços que a Prefeitura utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial, com o também por ser o índice oficial de inflação utilizado pelo Governo Federal.
A taxa real de juros que serviu de base para a meta atuarial de 2023 foi definida, conforme previsto no Art. 30, do Anexo VI e artigo 3º do Anexo VII todos da Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Portaria MTP nº 1.837/2022, de 30 de junho de 2022, que divulgou a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício 2023, conforme a duração do Passivo do Instituto, considerando os fluxos de pagamentos e benefícios do RPPS, existentes no levantamento dos dados, para realização do estudo da avaliação atuarial posicionada em 31/12/2022.

Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.
Verificamos que a meta atuarial do IPASEMAR nos últimos três anos foi à seguinte:

2019:	10,57%
2020:	10,65%
2021:	16,02%

Verificamos ainda no histórico abaixo que a rentabilidade da carteira no ano de 2019 está aderente à meta de rentabilidade escolhida e acima da meta atuarial. Já os anos de 2020 e 2021, ano em que a economia mundial sofreu impactos devido à pandemia do COVID-19, a rentabilidade da carteira foi abaixo da meta atuarial:
2019: 19,55%
2020: 7,40%
2021: -0,41%

No ano de 2022 até a data de 31/12/2022 a meta atuarial ficou em 10,9464% sendo que, a rentabilidade da carteira no mesmo período foi de 4,0498%. O ano de 2022 foi marcado por um cenário desafiador, com o risco de uma possível recessão global somada à persistência inflacionária e o consequente aperto mais intenso na política monetária pelos principais Bancos Centrais ao redor do globo. Dado este cenário, os principais ativos financeiros tiveram grandes volatilidades, o que foi potencializado devido à guerra entre Rússia e Ucrânia.

Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/04/2023.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
Renda Fixa	**100%**	**85,20%**
Renda Variável	**30%**	**9,94%**
Investimentos no Exterior	**10%**	**2,10%**
Investimentos Estruturados	**15%**	**2,48%**
Fundos Imobiliários	**5%**	**0,28%**
Empréstimos Consignados	**5%**	**0%**

Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPASEMAR e do ambiente em que este se insere, visando assim à estabilidade e a solidez do sistema.
O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:
A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º ao 12);
Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4963 de 25 de novembro de 2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos de emissão de TN (Selic)	100%	0%	0%	0%	100%	Art. 7º, I, "a"
FI 100% TN	100%	0%	51,3%	59,8%	100%	Art. 7º, I, "b"
ETF - 100% Títulos Públicos	100%	0%	0%	0%	100%	Art. 7º, I, "c"
Diretamente em Operações Compromissadas com TP	5%	0%	0%	0%	5%	Art. 7º, II
FI Renda Fixa	60%	0%	21,5%	21,5%	60%	Art. 7º, III, "a"
ETF – Renda Fixa	60%	0%	0%	0%	60%	Art. 7º, III, "b"
Ativos Financeiros Renda Fixa	20%	0%	0%	0%	20%	Art. 7º, IV
Poupança	100%	0%	0%	0%	100%	Art. 26
FI m Direitos Creditórios - Cota Sênior	5%	0%	0%	0%	5%	Art. 7º, V, "a"
FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	0,02%	0,02%	5%	Art. 7º, V, "b"
FI Debêntures de Infraestrutura	5%	0%	0%	0%	5%	Art. 7º, V, "c"
FI de Ações	30%	0%	20,5%	12%	30%	Art. 8º, I
ETF – Índice de Ações	30%	0%	0%	0%	30%	Art. 8º, II
FIC e FIC FI – Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%	0%	0%	10%	Art. 9º, I
FIC – Aberto – Investimento no Exterior	10%	0%	0%	0%	10%	Art. 9º, II
Fundos de Ações - BDR Nível I	10%	0%	4%	4%	10%	Art. 9º, III
FI Multimercados – Aberto	10%	0%	2,44%	2,44%	10%	Art. 10, I
FI em Participações	5%	0%	0%	0%	5%	Art. 10, II
FI Ações - Mercado de Acesso	5%	0%	0%	0%	5%	Art. 10, III
FI Imobiliários	5%	0%	0,24%	0,24%	5%	Art. 11
Consignados	5%	0%	0%	0%	5%	Art. 12, I/II

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desde documento.

Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o IPASEMAR aplica seus recursos, devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.
O método e as fontes de referências adotadas para apreçamento dos ativos pelo IPASEMAR são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.
É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.
No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PU's) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do IPASEMAR no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o IPASEMAR tiver efetuado o Estudo de *ALM*, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

Desenquadramento

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:
O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos e adequação formal dos mesmos;
O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;
Fundos ou segmentos que estiverem desenquadrados não poderão receber novas aplicações

Em caso de desenquadramento passivo, o IPASEMAR deverá adotar as seguintes medidas:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo;
Para fundos fechados: O IPASEMAR deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento;
As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput;
Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, tomar medidas de contingenciamento necessárias;
Em casos de desenquadramentos involuntários, o prazo para reenquadramento será de 180(cento e oitenta) dias, conforme o artigo 27 da resolução 4.963 de 25 de novembro de 2021.

Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

15.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

15.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do IPASEMAR controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.
O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	**5%**
Renda Variável	**20%**
Investimentos no Exterior	**20%**
Investimentos Estruturados	**20%**
Fundos Imobiliários	**20%**

15.2 Risco de Crédito
15.2.1 Abordagem Qualitativa

O IPASEMAR utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.
Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating.*
Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	**Longo prazo**	**Longo prazo**
Standard &Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4963/2021, desde que observadas as seguintes condições:
Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.
No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

15.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:
Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).
Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.
Nesse sentido, visando evitar esse descasamento, o IPASEMAR realizou o estudo de ALM em consonância com a avaliação atuarial observando-se o Fluxo de Receitas e Despesas

Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.
O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 31 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	88%
De 31 dias a 365 dias	10%
Acima de 365 dias	2%

15.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:
A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.
O Ipasemar já fez adesão ao Programa de Modernização PRÓ-GESTÃO e está cumprindo os requisitos para certificação nível 1.

15.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.
Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.
A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

15.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.
O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:
Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Comitê de Investimentos e Conselho de Administração do IPASEMAR;
Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

15.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.
Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

15.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do IPASEMAR se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do IPASEMAR.

Critérios De Credenciamento e Seleção De Administradores e Gestores;

Para realização de credenciamento as instituições terão que atender os critérios da Portaria nº 168/2022-IPASEMAR de 08 de dezembro de 2022, que regulamenta o Credenciamento/Atualização das Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil – BACEN, pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, ou órgão equivalente, escolhidas para receberem aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Marabá, de acordo com a Resolução nº 4963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional – CMN, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e da Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.
O credenciamento/atualização deverá obedecer aos critérios e prazos estabelecidos na Portaria 168/2022-IPASEMAR, sendo que está disponível no site do IPASEMAR através do endereço eletrônico www.ipasemar.pa.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP.

Considerações Finais

Conforme Art. 148, "I" da Portaria MTP nº 1.467/2022, este documento será disponibilizado a todos os segurados, beneficiários, participantes e interessados, por meio do endereço eletrônico do IPASEMAR (www.ipasemar.pa.gov.br) e publicação no diário oficial do município, sendo que os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.
De acordo com o Art. 101, da Portaria MTP nº 1.467/2022:
Art. 101. A unidade gestora deverá comprovar a elaboração e a aprovação da política anual de investimentos do RPPS.
§ 1º A política de investimentos deve ser aprovada pelo conselho deliberativo, antes do início do exercício a que se referir e constituir-se em um mandato a ser observado pelo responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e demais participantes dos processos decisórios dos investimentos do RPPS.
§ 2º A política de investimentos poderá ser alterada no curso de sua execução com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação, desde que aprovada pelo conselho deliberativo.
§ 3º No início de cada exercício, a unidade gestora deverá apresentar aos conselhos deliberativo e fiscal o relatório de acompanhamento da execução da política de investimentos relativo ao ano anterior.
§ 4º As informações relativas às políticas de investimentos deverão ser encaminhadas à SPREV por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, acompanhado do envio do documento que comprove a sua elaboração e aprovação pelo conselho deliberativo, conforme modelo e instruções de preenchimento disponibilizados pela SPREV na página da Previdência Social na Internet.

Marabá/PA, 29 de maio de 2023.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

NOME	ASSINATURA
NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES	
KARAM EL HAJJAR	
RITA DE CÁSSIA RODRIGUES OLIVEIRA	
ROSEMBERG MONTEIRO DA SILVA	

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	ASSINATURA
ANA ALTAMAHA RIBEIRO SILVA	
EIDNA PEREIRA DE FRANÇA	
ANDRÉ DAS VIRGENS PEREIRA	
LUIZ GONZAGA DE FREITAS FILHO	
LUIZ GONZAGA OLIVEIRA DE ALMEIDA	

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D626C37A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PODER EXECUTIVO
EDITAL N° 004/2023 – CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CMDCA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma daResolução nº 001/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, publica a relação preliminar dos candidatos habilitados, após a análise dos documentos.

I - Encerrado o prazo de interposição de recuso, previsto no Edital nº 001/2023 e da Errata de nº 001/2023, aprovado e edital pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João de Pirabas e realizada a análise documental, segue abaixo a lista dos candidatos constando **DEFERIDO e INDEFERIDO**.

II. Dar-se resultado, após o parecer de candidatura indeferida, e a defesa das interposição de recurso da relação preliminar dos candidatos que ocorreu de 01 a 06/06/2023. Os pedidos de recursos de candidatura foram avaliados devidamente por esta Comissão Eleitoral e dessa forma gerou-se o resultado dos candidatos que interpuseram recursos.

N° DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	N° RG	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	OBS
06	NILSON DA COSTA E SILVA	3639013	INDEFERIDO	AUSENCIA DO ITEM 3.1- O período de experiência é inferior ao exigido no Edital nº 001/23. O documento apresentado na defesa do pedido de recurso não consta período de experiência em atividade com criança e adolescente diretamente. Visto que o documento é de formação de Ensino médio e de Magistério.
07	CASSIO TIAGO ALVES DIAS	4889358	DEFERIDO	O Candidato apresentou documento em defesa do indeferimento de candidatura, o qual comprova o período de experiência como Catequista na Vila de Boa Esperança, assinado por moradores e Coordenadores da Catequese da referida Vila e da Igreja Nossa S. de Fatima deste município, conforme exigido no Edital nº 001/23, 03 meses e 22 dias.

III - O cidadão que tenha conhecimentode fatos ou circunstânciasque tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 495/1993, alterado pela Lei nº 835/2001, Resolução nº 008/2023 e Edital nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Trav. das Flores, s/nº- Independência na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social ou por e-mail institucional da Secretaria Mun. de Trabalho e Promoção Social- aassistenciasocial.pirabas@gmail.com ou do CMDCA- cmdca.pirabas@gmail.com, no horário de 08:30 às 12:00 horas.

São João de Pirabas – PA, 13 de Junho de 2023.

ELMA LUCIA STª. BRÍGIDA COSTA
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

PRYCYLA GREYCE FREITAS DE MELO
Vice Coordenadora Comissão Especial Eleitoral

ELID SANTOS DE JESUS
Membro da Comissão Especial Eleitoral

EUZANE DA SILVA NUNES
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:4FC5A031

